



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Sexta-feira, 17 de outubro de 2014

Número 201

ÍNDICE

PARTE C

Presidência do Conselho de Ministros

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro:

Despacho n.º 12724/2014:

Delegação de competências no Eng.º Luís Miguel Espírito Santo Pestana Leão da direção de Serviços da Fiscalização 26414

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo:

Despacho (extrato) n.º 12725/2014:

Autorização da acumulação de funções privadas para o exercício da atividade de docente da técnica superior Maria Teresa Rodrigues dos Santos Pereira Urbano 26414

Despacho (extrato) n.º 12726/2014:

Autoriza a acumulação de funções públicas para o exercício da atividade de docente do técnico especialista de informática, grau 1, nível 2, Nelson Godinho Canaveira Russo 26414

Direção-Geral das Autarquias Locais:

Aviso (extrato) n.º 11558/2014:

A consolidação definitiva da mobilidade interna na carreira de técnica superior, categoria técnica superior, na posição remuneratória entre o 3.º e 4.º e nível remuneratório entre o 19.º e 23.º, de Raquel Sofia Pereira Silva Oliveira, em lugar do mapa de pessoal da Direção-Geral das Autarquias Locais 26414

Direção-Geral do Património Cultural:

Aviso (extrato) n.º 11559/2014:

Conclusão do período experimental na carreira de técnico superior de três trabalhadores da DGPC 26414

Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.:

Contrato n.º 524/2014:

Contrato-programa de desenvolvimento desportivo CP/06/DFQ/2014, celebrado entre o IPDJ, I. P., e a Federação Portuguesa de Atletismo 26414

Contrato n.º 525/2014:

Contrato-programa de desenvolvimento desportivo CP/218/DDF/2014, celebrado entre o IPDJ, I. P., e a Federação de Patinagem de Portugal — aditamento ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo CP/61/DDF/2014. 26416

Ministérios dos Negócios Estrangeiros e da Justiça

Gabinetes da Ministra da Justiça e do Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros e da Cooperação:

Despacho n.º 12727/2014:

É concedida a licença sem vencimento ao mestre Pedro Penha Leitão da Costa Marques, inspetor da Polícia Judiciária, para o exercício de funções como investigador forense de cibercrime junto do Tribunal Penal Internacional. 26417

Ministério da Defesa Nacional

Marinha:

Declaração de retificação n.º 1058/2014:

Retificação à portaria n.º 843/2014, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 196, de 10 de outubro de 2014. 26417

Portaria n.º 882/2014:

Promove ao posto de segundo-tenente da classe de engenheiros navais o guarda-marinha Marco André Nobre Antunes (no quadro). 26417

Portaria n.º 883/2014:

Promove ao posto de primeiro-tenente da classe de engenheiros navais o segundo-tenente Ivo Rocha de Sousa (no quadro). 26417

Despacho (extrato) n.º 12728/2014:

Promoção por concurso de António José da Silva Fouto à categoria de maquinista de 3.ª classe do grupo 4 — troço do mar do QPMM. 26418

Força Aérea:

Portaria n.º 884/2014:

Ingresso no quadro de dois militares da especialidade JUR. 26418

Despacho n.º 12729/2014:

Despacho de subdelegação de competências do Comandante Aéreo no Comandante da Zona Aérea dos Açores. 26418

Despacho n.º 12730/2014:

Subdelegação de competências do comandante do Comando da Logística da Força Aérea no comandante do Depósito Geral de Material da Força Aérea. 26418

Despacho n.º 12731/2014:

Subdelegação de competências do comandante do Comando da Logística da Força Aérea no diretor da Direção de Manutenção do Sistema de Armas. 26419

Portaria n.º 885/2014:

Promoção ao posto de TEN de duas ALF da especialidade JUR. 26419

Despacho n.º 12732/2014:

Promoção ao posto de 1SAR da 2SAR 132774-H, Ângela Raquel Teixeira Barreira. 26419

Ministério da Administração Interna

Guarda Nacional Republicana:

Despacho n.º 12733/2014:

Subdelegação de competências do comandante do Comando da Administração dos Recursos Internos no diretor do Centro Clínico do Comando da Administração dos Recursos Internos. 26419

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras:

Despacho n.º 12734/2014:

Concede o estatuto de igualdade de direitos e deveres e de direitos políticos a vários cidadãos brasileiros. 26420

Despacho n.º 12735/2014:

Concede o estatuto de igualdade de direitos e deveres a vários cidadãos brasileiros. 26420

Despacho n.º 12736/2014:

Concede o estatuto de igualdade de direitos e deveres a vários cidadãos brasileiros. 26420

Despacho n.º 12737/2014:

Delegação de competências — Maria Alexandra Pimenta Ribeiro Lucas Martins. 26420

Ministério da Justiça

Direção-Geral da Administração da Justiça:

Despacho n.º 12738/2014:

Delegação de competências na licenciada Eva Maria Pacheco Pinto Jorge, diretora de serviços da Administração Judiciária 26421

Polícia Judiciária:

Declaração de retificação n.º 1059/2014:

Retifica o aviso n.º 10829/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 187, de 29 de setembro de 2014, a p. 24802 26421

Ministério da Economia

Autoridade de Segurança Alimentar e Económica:

Aviso n.º 11560/2014:

Convocatória para realização da prova de conhecimentos no âmbito do concurso interno geral de ingresso para provimento de 14 lugares na categoria/carreira de inspetor-adjunto do mapa de pessoal da Autoridade de Segurança Alimentar e Económica (ASAE) 26421

Ministérios da Economia e do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia

Gabinetes dos Secretários de Estado da Inovação, Investimento e Competitividade e do Ordenamento do Território e da Conservação da Natureza:

Despacho n.º 12739/2014:

Reconhece o interesse público da ampliação das instalações e construção de acessos e estacionamento da Firma Pedrosa & Rodrigues S.A. 26421

Ministério do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia

Gabinete do Secretário de Estado do Ordenamento do Território e da Conservação da Natureza:

Despacho n.º 12740/2014:

Altera o Despacho n.º 7581/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 107, de 1 de junho, que designa os membros da Comissão Nacional da REN 26422

Direção-Geral de Energia e Geologia:

Aviso n.º 11561/2014:

Declarado extinto por caducidade o contrato de concessão de exploração de depósitos minerais de quartzo e feldspato, por esgotamento dos recursos objeto de concessão, a que corresponde o n.º C-87 de cadastro e a denominação de Vigia, sito na freguesia e concelho de Aguiar da Beira, distrito da Guarda 26422

Ministério da Agricultura e do Mar

Gabinete da Ministra:

Despacho n.º 12741/2014:

Delegação de competências no diretor-geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural. 26422

Instituto da Vinha e do Vinho, I. P.:

Aviso n.º 11562/2014:

Torna-se pública, após homologação, a lista unitária de ordenação final relativa ao procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho da carreira/categoria de técnico superior, do mapa de pessoal do Instituto da Vinha e do Vinho, I. P., aberto por aviso n.º 3563/2014 — referência 1, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 51, de 13 de março 26422

Aviso n.º 11563/2014:

Torna-se pública, após homologação, a lista unitária de ordenação final relativa ao procedimento concursal comum para ocupação de dois postos de trabalho da carreira/categoria de técnico superior, do mapa de pessoal do Instituto da Vinha e do Vinho, I. P., aberto por aviso n.º 3619/2014 — referência 1, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 52, de 14 de março 26423

Aviso n.º 11564/2014:

Torna pública, após homologação, a lista unitária de ordenação final relativa ao procedimento concursal comum para ocupação de dois postos de trabalho da carreira/categoria de técnico superior, do mapa de pessoal do Instituto da Vinha e do Vinho, I. P., aberto por aviso n.º 3619/2014 — referência 2, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 52, de 14 de março. 26423

Ministério da Saúde

Administração Central do Sistema de Saúde, I. P.:

Aviso n.º 11565/2014:

Aviso de abertura de procedimentos concursais 26423

Aviso n.º 11566/2014:

Nomeação de júris da especialidade de cirurgia geral 26428

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.:

Aviso (extrato) n.º 11567/2014:

Notificação dos candidatos do procedimento concursal comum para recrutamento de trabalhadores sem relação jurídica de emprego público constituída, com vista ao preenchimento de 257 postos de trabalho da carreira especial de enfermagem do mapa de pessoal da ARSLVT, I. P. 26430

Centro Hospitalar do Oeste:

Aviso (extrato) n.º 11568/2014:

Denúncia do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado da enfermeira Maria da Graça Cerqueira Alves 26430

Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, I. P.:

Contrato (extrato) n.º 526/2014:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, com vários trabalhadores. 26430

Ministério da Educação e Ciência

Secretaria-Geral:

Aviso n.º 11569/2014:

Publicitação da lista unitária de ordenação final, do procedimento concursal comum aberto pelo aviso n.º 15268/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 244, de 17 de dezembro 26431

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares:

Aviso n.º 11570/2014:

Rescisões por mútuo acordo de docentes 26431

Aviso n.º 11571/2014:

Abertura de procedimento concursal para horas de limpeza 26431

Aviso (extrato) n.º 11572/2014:

Lista unitária de ordenação final. Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 15 postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, a tempo parcial, para as funções de assistente operacional 26432

Aviso (extrato) n.º 11573/2014:

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo parcial para carreira e categoria de assistente operacional — lista definitiva dos candidatos 26433

Despacho n.º 12742/2014:

Nomeação de adjunto do diretor 26433

Aviso n.º 11574/2014:

Procedimento concursal de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho em regime de contrato a termo resolutivo certo a tempo parcial, para assegurar os serviços de limpeza — Agrupamento de Escolas do Barreiro 26433

Aviso n.º 11575/2014:

Programa de rescisões por mútuo acordo 26434

Aviso n.º 11576/2014:

Cessação da relação de emprego público por motivo de rescisão por mútuo acordo ao abrigo da Portaria n.º 332-A/2013, de 11 de novembro 26434

Aviso (extrato) n.º 11577/2014:

Lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no âmbito do procedimento concursal para recrutamento simplificado destinado ao preenchimento de dois postos de trabalho a horas para serviços de limpeza, em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial, para a carreira e categoria de assistente operacional de grau 1 26434

Aviso n.º 11578/2014:	
Programa de rescisões por mútuo acordo de docentes	26434
Aviso n.º 11579/2014:	
Recondução do diretor	26435
Despacho n.º 12743/2014:	
Nomeação de adjunta	26435
Despacho n.º 12744/2014:	
Homologação de contratos docentes do ano letivo 2013-2014	26435
Despacho n.º 12745/2014:	
Nomeação de subdiretora	26435
Despacho n.º 12746/2014:	
Nomeação de adjunto	26435
Aviso n.º 11580/2014:	
Cessação da relação jurídica de emprego público	26435
Aviso n.º 11581/2014:	
Abertura de procedimento concursal comum na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo parcial	26435
Aviso n.º 11582/2014:	
Prorrogação de mobilidade interna intercategorias	26436
Declaração de retificação n.º 1060/2014:	
Retifica o aviso n.º 11323/2014	26436
Aviso n.º 11583/2014:	
Rescisões por mútuo acordo de docentes	26436
Aviso n.º 11584/2014:	
Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de oito postos de trabalho em regime de contrato por tempo determinado para assistente operacional	26436
Aviso n.º 11585/2014:	
Lista de pessoal docente nomeado para o quadro de zona pedagógica	26437
Aviso (extrato) n.º 11586/2014:	
Concurso para assistente operacional para contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial — Agrupamento de Escolas de Santa Maria dos Olivais, Lisboa	26437
Aviso n.º 11587/2014:	
Afixação da lista de antiguidade de pessoal docente	26438
Despacho n.º 12747/2014:	
Nomeação dos adjuntos da diretora	26438
Despacho n.º 12748/2014:	
Nomeação da subdiretora	26438
Aviso n.º 11588/2014:	
Cessação de relação jurídica de emprego público em 30 de abril de 2014 ao abrigo do programa de rescisões por mútuo acordo de docente	26438
Aviso n.º 11589/2014:	
Homologação de contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo e incerto de docentes	26438
Aviso n.º 11590/2014:	
Cessação de relação jurídica de emprego público ao abrigo do programa de rescisões por mútuo acordo com docentes	26438

PARTE D

Conselho Superior da Magistratura

Despacho (extrato) n.º 12749/2014:

Licença sem vencimento de curta duração, por 60 dias, da Dr.ª Ana Joaquina Carriço Ferreira da Silva	26439
--	-------

Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais

Deliberação (extrato) n.º 1868/2014:

Nomeação de juízes militares para os Tribunais Administrativos e Fiscais Norte e Sul.	26439
---	-------

PARTE E

Deliberação (extrato) n.º 1869/2014:

Delegação de poderes para aprovação do mapa de férias 26439

Escola Superior de Enfermagem de Coimbra**Aviso n.º 11591/2014:**

Procedimento concursal para preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional 26439

Ordem dos Advogados**Edital n.º 940/2014:**

Torna pública a suspensão da inscrição na Ordem dos Advogados do Dr. Carlos Raposo do Amaral 26442

Universidade do Algarve**Despacho n.º 12750/2014:**

Nomeação para o cargo de chefia de 3.º grau do Gabinete de Avaliação e Qualidade 26442

Universidade da Beira Interior**Declaração de retificação n.º 1061/2014:**

Retificação do despacho n.º 10129/2014. 26442

Despacho (extrato) n.º 12751/2014:

Concedida licença sabática ao Doutor Eduardo José Marcos Camilo, professor auxiliar . . . 26443

Universidade de Coimbra**Aviso n.º 11592/2014:**

Designa a Doutora Helena Cristina Vaz Serra Pacheco Morais Azevedo Mendes, técnica superior do mapa de pessoal da Universidade de Coimbra, em comissão de serviço, a partir de 8 de setembro de 2014, no cargo de direção intermédia de 2.º grau, de chefe de divisão de Apoio e Promoção da Investigação. 26443

Despacho n.º 12752/2014:

Delegação de competências para a presidência de júris de provas de doutoramento de diversos candidatos 26444

Universidade de Évora**Despacho n.º 12753/2014:**

Delegação de competências dos diretores das unidades orgânicas 26444

Despacho n.º 12754/2014:

Regras sobre acumulação de funções de trabalhadores não docentes e delegação de competências para a sua autorização 26444

Universidade de Lisboa**Despacho n.º 12755/2014:**

Alteração da designação do Mestrado Integrado em Arquitetura na área de especialização em Arquitetura de Interiores — FA. 26444

Aviso n.º 11593/2014:

Abertura de um procedimento concursal para ocupação de um posto de trabalho no Centro de Multimédia, na categoria de um técnico superior. 26448

Aviso n.º 11594/2014:

Abertura de um procedimento concursal de um posto de trabalho para a Secção de Recursos Humanos, na categoria de técnico superior. 26451

Aviso n.º 11595/2014:

Cessação de funções, por falecimento. 26453

Declaração de retificação n.º 1062/2014:

Retifica o nome da trabalhadora Rosinda Correia Leite 26453

Universidade do Minho**Despacho n.º 12756/2014:**

Doutora Felisbela Carvalho Lopes — cessação, a seu pedido, de funções como pró-reitora 26453

Universidade Nova de Lisboa**Despacho n.º 12757/2014:**

Nomeação, em comissão de serviço, da licenciada Carla Cristina Barreira Viana no cargo de Coordenadora do Secretariado de Apoio à Equipa Reitoral da Reitoria da Universidade Nova de Lisboa — dirigente intermédio de 4.º grau. 26454

Serviços de Ação Social da Universidade do Minho**Aviso n.º 11596/2014:**

Cessação de funções de Albina Maria Peixoto Fernandes 26454

Instituto Politécnico do Cávado e do Ave**Aviso n.º 11597/2014:**

Procedimento concursal comum para preenchimento de dois postos de trabalho na categoria/carreira de técnicos de informática — grau 1, nível 1 da carreira de técnico de informática (carreira não revista), na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado. Referência DSI-IPCA 02/14 — listas de ordenação final — homologação e notificação 26454

Instituto Politécnico do Porto**Despacho n.º 12758/2014:**

Subdelegação de competência para júri de provas públicas para atribuição de título de especialista ao candidato Fernando José Franco Correia Amaro, área de Contabilidade. 26454

Despacho (extrato) n.º 12759/2014:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo de um docente do Instituto Superior de Engenharia do Porto 26455

Despacho (extrato) n.º 12760/2014:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo de um docente do Instituto Superior de Engenharia do Porto 26455

Instituto Politécnico de Viana do Castelo**Despacho n.º 12761/2014:**

Nomeação do júri para apreciação das provas públicas de avaliação da competência pedagógica e técnico-científica, requeridas ao Instituto Politécnico de Viana do Castelo por João Augusto Senna de Vasconcelos 26455

Centro Hospitalar de Leiria, E. P. E.**Declaração de retificação n.º 1063/2014:**

Retificação à acumulação de funções públicas de Luís Miguel Dias Violante. 26455

Declaração de retificação n.º 1064/2014:

Retifica a acumulação de funções públicas de Rui Manuel Costa Soares 26455

Unidade Local de Saúde do Norte Alentejano, E. P. E.**Deliberação (extrato) n.º 1870/2014:**

Celebração de acordo de cedência de interesse público com o assistente operacional Joaquim José Candeias Barradas 26455

Comunidade Intermunicipal do Oeste**Aviso n.º 11598/2014:**

Anulação de procedimento concursal comum. 26456

Município de Alcanena**Edital n.º 941/2014:**

Aprovação do Regulamento Centro de Acolhimento de Iniciativa Empresarial. 26456

PARTE G**PARTE H**

Edital n.º 942/2014:

Aprova o Regulamento Municipal de Fiscalização no Concelho de Alcanena. 26456

Edital n.º 943/2014:

Aprovação do regulamento municipal de instalação e funcionamento de recintos de espetáculos e divertimentos públicos, de recintos itinerantes e de recintos improvisados. 26456

Edital n.º 944/2014:

Apreciação pública da Proposta de Regulamento Cartão Municipal de Família Numerosa . . . 26456

Município de Amares**Aviso (extrato) n.º 11599/2014:**

Exoneração do adjunto do gabinete de apoio à presidência 26457

Município de Boticas**Regulamento n.º 456/2014:**

Regulamento para Apoios a Estratos Sociais Desfavorecidos do Município de Boticas . . . 26457

Município de Braga**Aviso n.º 11600/2014:**

Licenças sem remuneração das assistentes operacionais Maria José Ferreira Oliveira e Rosa Maria Vale Cunha Magalhães 26461

Aviso n.º 11601/2014:

Regresso de licença sem remuneração de Aureliano Albano Fernandes. 26461

Município de Caminha**Aviso n.º 11602/2014:**

Licença sem remuneração de Adriano da Graça Vasconcelos. 26461

Aviso n.º 11603/2014:

Período experimental de Daniel de Oliveira Leite 26461

Aviso n.º 11604/2014:

Período experimental de Pedro Patrício 26462

Aviso n.º 11605/2014:

Período experimental de João Ferreira e Sandra Nogueira 26462

Aviso n.º 11606/2014:

Período experimental de Daniel Rodrigues Faria 26462

Aviso n.º 11607/2014:

Licenças sem vencimento de Carlos Porto e de Alberto Simões 26462

Município de Campo Maior**Declaração de retificação n.º 1065/2014:**

Retificação de aviso abertura do período de discussão pública de alteração de loteamento urbano 26462

Município de Coruche**Declaração de retificação n.º 1066/2014:**

Retifica o aviso n.º 10809/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 186, de 26 de setembro de 2014 26462

Município de Estarreja**Aviso n.º 11608/2014:**

Abertura do período de discussão pública relativo à alteração regulamentar ao Plano de Pormenor do Eco Parque Empresarial de Estarreja. 26463

Município de Figueiró dos Vinhos**Aviso n.º 11609/2014:**

Procedimento concursal para provimento do cargo de chefe de divisão da Unidade Orgânica Administrativa e Financeira 26463

Município de Lamego**Edital n.º 945/2014:**

Alteração ao Regulamento Geral de Taxas e Licenças do Município de Lamego 26464

Município de Loulé**Aviso n.º 11610/2014:**

Lista de trabalhadores que cessaram a relação jurídica de emprego público por motivo de aposentação 26464

Municípios de Loures e de Odivelas**Declaração de retificação n.º 1067/2014:**

Retifica o aviso n.º 11181/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 193, de 7 de outubro de 2014. 26465

Município de Mafra**Aviso n.º 11611/2014:**

Projeto de alteração da tabela de taxas do município de Mafra — taxa de mera comunicação prévia de estabelecimento de alojamento local 26465

Município de Mora**Aviso n.º 11612/2014:**

Projeto de regulamento municipal relativo à definição de critérios no âmbito do sistema de indústria responsável. 26465

Aviso n.º 11613/2014:

Projeto de regulamento municipal do horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços do município de Mora 26465

Aviso n.º 11614/2014:

Projeto de regulamento municipal sobre o acesso, exercício e fiscalização de atividades diversas no município de Mora. 26465

Aviso n.º 11615/2014:

Projeto de regulamento de uso do fogo, queimas, queimadas, fogueiras e fogo-de-artifício 26466

Aviso n.º 11616/2014:

Projeto de regulamento do mercado municipal de Mora 26466

Município de Óbidos**Aviso n.º 11617/2014:**

Designação em regime de substituição para o cargo de direção intermédia de 3.º grau afeto à Subdivisão de Recursos Humanos a técnica superior Carla Marina Reis Rodrigues Gil. . . 26466

Aviso n.º 11618/2014:

Renovação da comissão de serviço ao chefe da Divisão de Planeamento, Gestão Urbanística e Obras Municipais Carlos João Pardal Carvalho. 26466

Aviso n.º 11619/2014:

Procedimento concursal comum para recrutamento de um posto de trabalho, com a carreira/categoria de técnico superior — comunicação e imagem. 26466

Município de Paredes**Regulamento n.º 457/2014:**

Revisão do Regulamento de Urbanização e Edificação do Município de Paredes. 26469

Município de Ponta Delgada**Edital n.º 946/2014:**

Afetação ao domínio público do município — Calço da Cruz, freguesia de Feteiras 26484

Município de Sátão**Aviso n.º 11620/2014:**

Designação de secretário 26484

Município de Sousel**Edital n.º 947/2014:**

Projeto de regulamento de utilização das habitações sociais de gestão municipal 26484

Município de Tábua**Regulamento n.º 458/2014:**

Regulamento Municipal SIR 26488

Município de Távira**Aviso n.º 11621/2014:**

Concessão de licença sem remuneração a Fernando Jorge Hipólito Horta 26490

Município de Viana do Castelo**Aviso n.º 11622/2014:**

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 26490

Aviso n.º 11623/2014:

Consolidação da mobilidade interna na categoria 26490

Aviso n.º 11624/2014:

Cessação da relação jurídica de emprego público 26490

Município da Vidigueira**Aviso n.º 11625/2014:**

Licença sem remuneração 26490

Município de Vila Flor**Aviso (extrato) n.º 11626/2014:**

Abertura de procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para ocupação de quatro postos de trabalho 26490

Município de Vila Franca de Xira**Aviso n.º 11627/2014:**

Prorrogação da designação, em regime de substituição, do técnico superior Luís Miguel da Silva Marques no cargo de chefe da Divisão Municipal Financeira, Patrimonial e de Controlo Orçamental 26492

Aviso n.º 11628/2014:

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com diversas trabalhadoras 26492

Aviso n.º 11629/2014:

Designação, em regime de substituição, do técnico superior, Cláudio Alexandre Pereira Lorta, no cargo de coordenador, equiparado a dirigente intermédio de 3.º grau, da Divisão de Informação Municipal e Relações Públicas 26493

Município de Vila Nova de Famalicão**Regulamento n.º 459/2014:**

Regulamento dos Projetos de Investimento de Interesse Municipal 26493

Município de Vila Nova de Poiares**Aviso n.º 11630/2014:**

Licenças sem remuneração 26495

Município de Vila de Rei**Aviso n.º 11631/2014:**

Alteração ao Plano de Pormenor da Zona Industrial do Souto 26495

Aviso n.º 11632/2014:

Alteração ao Plano de Pormenor da Zona Industrial de Vila de Rei 26495

Aviso n.º 11633/2014:

Abertura do período de discussão pública da 2.ª alteração do Plano de Urbanização de Vila de Rei 26495

Aviso n.º 11634/2014:

Abertura do período de discussão pública da 1.ª alteração ao Plano de Pormenor do Vale Galego — zona U2 26495

União das Freguesias de Ferreira do Alentejo e Canhestros**Aviso n.º 11635/2014:**

Regulamento e tabela geral de taxas e licenças 26496

União das Freguesias de Gondomar (São Cosme), Valbom e Jovim**Aviso n.º 11636/2014:**

Homologação da lista unitária de ordenação final 26498

União das Freguesias de Santa Cruz da Trapa e São Cristóvão de Lafões**Edital n.º 948/2014:**

Ordenação heráldica 26499

União das Freguesias de São João da Ribeira e Ribeira de São João**Aviso n.º 11637/2014:**

Celebração de contrato de trabalho por tempo indeterminado 26499

Município de Beja**Aviso n.º 11638/2014:**

Extinção do procedimento concursal para provimento do cargo de direção intermédia de 2.º grau de chefe de divisão de Ordenamento e Obras por Empreitada 26499

PARTE J1



PARTE C

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

Despacho n.º 12724/2014

Ao abrigo das disposições conjugadas do Artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com os artigos 35.º a 39.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro, e no uso das competências que me foram delegadas pelo Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, nos termos do Despacho n.º 10866/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 155, de 10 de agosto de 2012, considerando que se torna indispensável conferir melhor eficiência e eficácia à atividade desenvolvida no âmbito da execução efetiva das políticas ambientais e do ordenamento do território definidas, por forma a rentabilizar os recursos disponíveis e garantir a satisfação dos destinatários pela utilidade de que os atos praticados se devem revestir, subdelego:

No Diretor de Serviços de Fiscalização, Eng.º Luís Miguel Espírito Santo Pestana Leão, competência para a prática dos seguintes atos respeitantes ao funcionamento daquela unidade orgânica:

1 — Proceder à liquidação, notificação e cobrança de taxas, custas e outras receitas, bem como emitir ou anular as competentes guias de receita dos processos que correm no âmbito da Direção de Serviços;

2 — Autorizar deslocações em serviço, em território nacional, do pessoal da unidade orgânica que dirige, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento dos correspondentes abonos de despesas com aquisições de bilhetes ou títulos de transporte, ajudas de custo antecipadas ou não;

3 — Assinar a correspondência corrente necessária à instrução e à tramitação de todos os processos que correm pela respetiva unidade orgânica;

4 — Autenticar documentos relativos a processos da respetiva área funcional.

O presente despacho produz efeitos a partir de 26 de maio 2014, considerando-se ratificados os atos entretanto praticados que se incluam no seu âmbito.

9 de outubro de 2014. — O Vice-Presidente, *José Alberto da Costa Ferreira*.

208156347

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo

Despacho (extrato) n.º 12725/2014

Por despacho de 8 de outubro de 2014, do Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, foi autorizada a acumulação de funções privadas para o exercício da atividade de docente no Instituto Superior de Novas Profissões à técnica superior, Maria Teresa Rodrigues dos Santos Pereira Urbano do mapa de pessoal da CCDRLVT, nos termos do artigo 22.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, diploma que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

9 de outubro de 2014. — A Diretora de Serviços de Comunicação e Gestão Administrativa e Financeira, *Maria Rosa Tabor da Fradinho*.

208156233

Despacho (extrato) n.º 12726/2014

Por despacho de 8 de outubro de 2014, do Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, foi autorizada a acumulação de funções públicas para o exercício da atividade de docente no Instituto Politécnico de Setúbal-Escola Superior de Tecnologia ao técnico especialista de informática de grau 1, nível 2, Nelson Godinho Canaveira Russo do mapa de pessoal da CCDRLVT,

nos termos do artigo 21.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, diploma que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

9 de outubro de 2014. — A Diretora de Serviços de Comunicação e Gestão Administrativa e Financeira, *Maria Rosa Tabor da Fradinho*.

208156169

Direção-Geral das Autarquias Locais

Aviso (extrato) n.º 11558/2014

Em cumprimento do disposto na Alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, torna-se público que, ao abrigo do disposto no artigo 99.º do Anexo daquela lei, autorizei a consolidação definitiva da mobilidade interna na carreira de Técnica Superior, categoria Técnica Superior, na posição remuneratória entre a 3.ª e 4.ª e nível remuneratório entre o 19.º e 23.º, de Raquel Sofia Pereira Silva Oliveira, em lugar do mapa de pessoal da Direção-Geral das Autarquias Locais, tendo para o efeito sido celebrado o respetivo contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos reportados a 26 de setembro de 2014.

3 de outubro de 2014. — A Diretora-Geral, *Lucília Ferra*.

208155294

Direção-Geral do Património Cultural

Aviso (extrato) n.º 11559/2014

Conclusão do Período Experimental

Nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na sua redação atual, e considerando ter sido dado cumprimento ao disposto no n.º 6 do artigo 12.º do mesmo preceito legal, aplicável por força do artigo 73.º do Regime aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, torna-se público que, na sequência da celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com esta Direção-Geral, os trabalhadores abaixo mencionados concluíram com sucesso o período experimental na carreira e categoria de técnico superior, tendo-lhes sido atribuídas as seguintes classificações finais:

Humberto Filipe Simões Rendeiro, com a classificação final de 18,00 valores, homologada por despacho de 14 de julho de 2014;

Paulo Alexandre Antunes Salcedas, com a classificação final de 16,00 valores, homologada por despacho de 14 de julho de 2014;

Victor Daniel Rasga Sabino Palma, com a classificação final de 16,00 valores, homologada por despacho de 17 de julho de 2014.

Nos termos do disposto no n.º 7 do citado artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, o tempo de duração do período experimental é contado para efeitos da atual carreira e categoria.

21 de julho de 2014. — O Diretor do Departamento de Planeamento, Gestão e Controlo, *Manuel Correia Diogo Baptista*.

208154021

Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.

Contrato n.º 524/2014

Contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/06/DFQ/2014

Formação de Recursos Humanos

Entre:

1) O Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., pessoa coletiva de direito público, com sede na Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 55, 1250-190 Lisboa, NIPC 510 089 224, aqui representado por Augusto

Fontes Baganha, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, adiante designado como 1.º Outorgante; e

2) A Federação Portuguesa de Atletismo, pessoa coletiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, concedido através de Despacho n.º 36/93, de 29 de novembro, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 288, de 11 de dezembro, com sede no Largo da Lagoa, 15 B, 2795-116 Linda-a-Velha, NIPC 501136517, aqui representada por Jorge António de Campos Vieira, na qualidade de Presidente, adiante designada por 2.º Outorgante.

Nos termos dos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro — Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto — e do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro — Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo — em conjugação com o disposto nos artigos 4.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 98/2011, de 21 de setembro, é celebrado um contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato-programa

1 — Constitui objeto do presente contrato a concessão de uma participação financeira, a qual se destina à execução do Programa de Formação de Recursos Humanos, cujas ações se encontram discriminadas no Anexo I ao presente contrato e dele fazendo parte integrante, que o 2.º Outorgante apresentou ao 1.º Outorgante e se propõe levar a efeito no decurso do corrente ano.

2 — O programa objeto de participação financeira ao abrigo do presente contrato-programa, constitui um Anexo deste contrato-programa, publicado e publicitado nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

3 — O programa de formação referido no número anterior não contempla a formação de praticantes desportivos.

Cláusula 2.ª

Ações de formação a participar

São comparticipadas financeiramente as ações relacionadas com a formação de recursos humanos, designadamente:

- a) Formação Inicial de Treinadores;
- b) Atualização para Treinadores;
- c) Formação Inicial de Árbitros/Juízes;
- d) Atualização para Árbitros/Juízes;
- e) Ações de Formação para Dirigentes;
- f) Ações de Formação de Formadores;
- g) Outras ações de Formação de Agentes Desportivos.

Cláusula 3.ª

Período de execução do programa

O prazo de execução do programa objeto de participação financeira ao abrigo do presente contrato-programa tem início a 1 de janeiro e termina em 31 de dezembro de 2014.

O montante indicado no n.º 1 provém do orçamento de receitas próprias e está inscrito na rubrica de despesa orçamental 04 07 01 — Transferências correntes — Instituições sem fins lucrativos.

Cláusula 4.ª

Comparticipação financeira

1 — A participação financeira a prestar pelo 1.º Outorgante ao 2.º Outorgante, para apoio exclusivo à execução do programa referido na cláusula 1.ª é de 58.000,00€ (cinquenta e oito mil euros).

2 — Qualquer alteração à realização das ações de formação indicadas no Anexo I ao presente contrato, deve ser solicitada ao 1.º Outorgante, com base numa proposta fundamentada do 2.º Outorgante a apresentar até 60 dias (sessenta) antes do termo da execução do programa de Formação de Recursos Humanos, nos termos da cláusula 10.ª do presente contrato

Cláusula 5.ª

Disponibilização da participação financeira

A participação referida no n.º 1 da cláusula 4.ª é disponibilizada da seguinte forma:

- a) 30 % (trinta por cento), no valor de 17.400,00€, até 30 dias após a publicação deste contrato-programa no *Diário da República*;
- b) Os restantes 70 % (setenta por cento) 30 dias após a entrega e validação de cada relatório das ações contratualizadas.

Cláusula 6.ª

Obrigações da Federação

São obrigações da Federação:

a) Executar o Programa de Formação de Recursos Humanos, apresentado ao 1.º Outorgante, em anexo e que faz parte integrante do presente contrato, de forma a atingir os objetivos expressos naquele programa;

b) Prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pelo 1.º Outorgante;

c) Apresentar relatórios individuais de cada ação de formação, até um mês após a sua realização, de acordo com o modelo próprio de relatório definido pelo 1.º Outorgante, para efeitos de validação técnico-financeira;

d) Facultar, sempre que solicitado, ao 1.º Outorgante ou a entidade credenciada a indicar por aquele, na sua sede social, o mapa de Execução Orçamental a 31 de dezembro 2014, o Balancete Analítico a 31 de dezembro 2014 antes do apuramento de resultados do Programa de Formação de Recursos Humanos e, para efeitos de validação técnico-financeira, os documentos de despesa, legal e fiscalmente aceites, que demonstrem os pagamentos efetuados no âmbito da execução do Programa de Formação de Recursos Humanos;

e) De acordo com o estabelecido no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, criar um centro de resultados próprio e exclusivo para execução do programa de desenvolvimento desportivo objeto do presente contrato, não podendo nele imputar outros custos e proveitos que não sejam os da execução deste programa, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim;

f) Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação das ações de formação, bem como nos manuais de formação e documentação técnica em forma de publicação, o logótipo do 1.º Outorgante conforme regras previstas no livro de normas gráficas;

g) Consolidar nas contas do respetivo exercício todas as que decorrem da execução do Programa de Formação de Recursos Humanos objeto deste contrato;

h) Celebrar, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, e publicitar integralmente na respetiva página da Internet os contratos-programa referentes a apoios e participações financeiras atribuídas aos clubes, associações regionais ou distritais ou ligas profissionais, nela filiados.

Cláusula 7.ª

Incumprimento das obrigações do 2.º Outorgante

1 — Sem prejuízo do disposto na cláusula 8.ª, há lugar à suspensão das participações financeiras por parte do 1.º Outorgante quando a 2.º Outorgante não cumpre:

a) As obrigações referidas na cláusula 6.ª do presente contrato-programa;

b) As obrigações contratuais constantes noutros contratos-programa celebrados com o 1.º Outorgante;

c) Qualquer obrigação decorrente das normas legais em vigor.

2 — O incumprimento culposo do disposto nas alíneas a), b), c), d), e), f), g), h) e ou i) da cláusula 6.ª, concede ao 1.º Outorgante o direito de resolução do presente contrato e de reaver todas as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do Programa de Formação de Recursos Humanos.

3 — O 2.º Outorgante obriga-se a restituir ao 1.º Outorgante as participações financeiras concedidas que não tenham sido aplicadas na execução do competente Programa de Atividades anexo ao presente contrato-programa.

Cláusula 8.ª

Combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo

O não cumprimento pelo 2.º Outorgante do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre homens e mulheres, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP) e do Conselho Nacional do Desporto, e de um modo geral, da legislação relativa ao combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das participações financeiras concedidas pelo 1.º Outorgante.

Cláusula 9.ª

Formação de treinadores

O não cumprimento pelo 2.º Outorgante do regime de acesso e exercício da atividade de treinador de desporto estabelecido pela Lei n.º 40/2012 de 28 de agosto, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das participações financeiras concedidas pelo 1.º Outorgante.

Cláusula 10.ª

Tutela inspetiva do Estado

1 — Compete ao 1.º Outorgante fiscalizar a execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por entidade externa.

2 — As ações inspetivas designadas no número anterior podem ser tornadas extensíveis à execução dos contratos-programa celebrados pelo 2.º Outorgante nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, designadamente através da realização de inspeções, inquéritos, sindicâncias ou auditoria por uma entidade externa, devendo aqueles contratos-programa conter cláusula expressa nesse sentido.

Cláusula 11.ª

Revisão do contrato

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 12.ª

Vigência do contrato e produção de efeitos

Salvaguardando o disposto na cláusula 3.ª a produção de efeitos do presente contrato, que entra em vigor na data da sua publicação no *Diário da República*, retroagem à data de início da execução do programa e termina em 31 de dezembro de 2014.

Cláusula 13.ª

Disposições finais

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, este contrato-programa é publicado na 2.ª série do *Diário da República*.

2 — Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são submetidos a arbitragem nos termos da lei.

3 — Da decisão cabe recurso, nos termos da lei.

Assinado em Lisboa, em 2 de outubro de 2014, em dois exemplares de igual valor.

2 de outubro de 2014. — O Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., *Augusto Fontes Baganha*. — O Presidente da Federação Portuguesa de Atletismo, *Jorge António de Campos Vieira*.

ANEXO I

(ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo
n.º CP/06/DFQ/2014)

Ações e cursos a desenvolver no âmbito do programa de formação de recursos humanos**Ações de formação/cursos**

- 1 — Curso de Treinadores de Grau I
- 2 — Curso de Treinadores de Grau II
- 3 — Curso de Treinadores de Grau III
- 4 — Seminário Internacional de Velocidade
- 5 — II Cimeira Nacional de Meio Fundo e Fundo
- 6 — Ação de Reciclagem de Treinadores de Velocidade e Barreiras
- 7 — Ação de Reciclagem de Treinadores de 4Centos
- 8 — Ação de Reciclagem de Treinadores de Saltos
- 9 — Ação de Reciclagem de Treinadores de Lançamentos
- 10 — Jornadas Técnicas do Setor de Marcha
- 11 — Seminário de Treino Juvenil
- 12 — Jornadas Técnicas de Associações Regionais
- 13 — Produção de Documentação
- 14 — Ação de Formação sobre Treino de Alto Rendimento
- 15 — Participação de Treinadores Portugueses em Ações de Formação no Estrangeiro

16 — Seminário Nacional de Árbitros

17 — Curso de Árbitros Nacionais

18 — Curso de Juizes Estagiários

19 — Curso de Juizes Estagiários

20 — Curso de Juizes Estagiários

21 — Ação de Formação para Diretores de provas fora da Pista

22 — Ação de Formação para Operadores de Vídeo Finish

23 — Ações de Formação Contínua para Professores de Educação Física

24 — Ação de Formação para pessoal administrativo

25 — Ações de Formação para Técnicos de Apoio

208153844

Contrato n.º 525/2014**Contrato-programa de desenvolvimento desportivo
n.º CP/218/DDF/2014**

Aditamento ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/61/DDF/2014

Encargos com a deslocação, por via aérea, entre o território continental e as Regiões Autónomas, relativos à época 2013/2014

Entre:

1) O Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., pessoa coletiva de direito público, com sede na Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 55, 1250-190 Lisboa, NIPC 510089224, aqui representado por Augusto Fontes Baganha, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, adiante designado como IPDJ, I. P., ou 1.º Outorgante; e

2) A Federação de Patinagem de Portugal, pessoa coletiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, concedido através do Despacho n.º 52/93, de 29 de novembro, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 288, de 11 de dezembro, com sede na Av.ª Almirante Gago Coutinho, 114 1700-032 Lisboa, NIPC 501065326, aqui representada por Fernando Elias Claro, na qualidade de Presidente, adiante designada por Federação ou 2.º Outorgante.

Considerando que:

A. O 1.º Outorgante e o 2.º Outorgante celebraram o Contrato-Programa n.º CP/61/DDF/2014, em 29 de janeiro de 2014, tendo por objeto a atribuição de um apoio financeiro destinado a participar os encargos com a deslocação, por via aérea, entre o território continental e as Regiões Autónomas, relativos à época 2013/2014, no âmbito do Despacho Normativo n.º 1/2013, de 27 de dezembro de 2012, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 5, de 8 de janeiro de 2013;

B. O contrato-programa acima aludido foi publicado, nos termos da lei, como Contrato n.º 83/2014, no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 27, de 7-02-2014;

C. Nos termos do disposto na cláusula 5.ª do Contrato-Programa n.º CP/61/DDF/2014 a “comparticipação financeira prevista na cláusula 3.ª poderá ser aumentada ou reduzida de acordo com os valores reais da despesa apresentada pela Federação no decorrer da época e mediante a aplicação das normas constantes no Despacho Normativo n.º 1/2013, de 27 de dezembro de 2012, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 5, de 8 de janeiro de 2013”;

D. Decorrida a maior parte da época 2013-2014, à luz dos critérios estabelecidos pelo Despacho Normativo n.º 1/2013, de 27 de dezembro de 2012, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 5, de 8 de janeiro de 2013, apurou-se que a execução financeira do contrato-programa é significativamente superior à inicialmente prevista, perspetivando a necessidade de revisão do valor contratual;

E. Face ao exposto, é necessário proceder ao aumento da participação financeira de forma a garantir o cumprimento dos critérios definidos no Despacho Normativo n.º 1/2013, de 27 de dezembro de 2012, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 5, de 8 de janeiro de 2013;

É celebrado o presente aditamento ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/61/DDF/2014 que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto do aditamento

Este aditamento destina-se a proceder à revisão dos valores de participação previstos no contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/61/DDF/2014, de 7 de fevereiro de 2014 de acordo com os valores reais da despesa apresentados pela Federação e mediante a aplicação dos critérios constantes no Despacho Normativo n.º 1/2013, de 27 de dezembro de 2012, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 5, de 8 de janeiro de 2013.

Cláusula 2.ª

**Alteração da Cláusula 3.ª do contrato-programa
n.º CP/61/DDF/2014**

A Cláusula 3.ª do contrato-programa n.º CP/61/DDF/2014, celebrado a 7 de fevereiro de 2014 passa a ter a seguinte redação:

«Cláusula 3.ª

Comparticipação financeira

A comparticipação financeira a prestar pelo IPDJ, I. P., à Federação, para efeitos do apoio público ao programa de encargos com a deslocação, por via aérea, entre o território continental e as Regiões Autónomas, nos termos do referido na cláusula 1.ª, para a época 2013/2014, é até ao montante de 180.000,00€ (cento e oitenta mil euros), de acordo com as normas constantes no Despacho Normativo n.º 1/2013, de 27 de dezembro de 2012, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 5, de 8 de janeiro de 2013, que regulamenta este programa.»

Assinado em Lisboa, em 03 de outubro de 2014, em dois exemplares de igual valor.

3 de outubro de 2014. — O Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., *Augusto Fontes Baganha*. — O Presidente da Federação de Patinagem de Portugal, *Fernando Elias Claro*.

208164399

**MINISTÉRIOS DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
E DA JUSTIÇA****Gabinetes da Ministra da Justiça e do Secretário
de Estado dos Negócios Estrangeiros e da Cooperação****Despacho n.º 12727/2014**

Nos termos das disposições conjugadas da alínea a) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 283.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e no uso das competências delegadas pelo Despacho do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros n.º 10774-B/2013, de 20 de agosto, ponderados que se encontram o interesse público e a conveniência de serviço, é concedida licença sem remuneração para o exercício de funções como investigador forense de cibercrime junto do Tribunal Penal Internacional, ao mestre Pedro Penha Leitão da Costa Marques, Inspetor do mapa de pessoal da Polícia Judiciária, presentemente a exercer funções na Diretoria de Lisboa e Vale do Tejo, pelo período compreendido entre 13 de outubro e 31 de dezembro de 2014.

9 de outubro de 2014. — A Ministra da Justiça, *Paula Maria von Hafe Teixeira da Cruz*. — O Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros e da Cooperação, *Luís Álvaro Barbosa de Campos Ferreira*.

208154143

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL**MARINHA****Gabinete do Chefe do Estado-Maior da Armada****Declaração de retificação n.º 1058/2014**

Por ter saído com inexatidão a portaria n.º 843/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 196, de 10 de outubro de 2014, a p. 25912 e 25913, retifica-se que onde se lê:

«4 — Estes oficiais, uma vez promovidos e tal como vão ordenados, deverão ser colocados na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda:

na classe de Marinha:

do 25406 segundo-tenente da classe de Marinha Daniel Pais Bernardino.

na classe de Fuzileiros:

do 20807 segundo-tenente da classe de Fuzileiros André Filipe da Silva Caseira.

na classe de Médicos Navais:

do 7100108 primeiro-tenente da classe de Médicos Navais Olavo da Costa Gomes.

na classe de Administração Naval:

do 23901 primeiro-tenente da classe de Administração Naval Glória Patrícia Quintas Pires Robalo Afonso.

da classe de Engenheiros Navais:

do 22202 primeiro-tenente da classe de Engenheiros Navais João Pedro Soares Grosso.

da classe do Serviço Técnico:

do 9102604 primeiro-tenente da classe do Serviço Técnico Artur Guilherme Torção da Luz Neto.»

deve ler-se:

«4 — Estes oficiais, uma vez promovidos e tal como vão ordenados, deverão ser colocados na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda:

Na classe de Marinha:

Do 25406 segundo-tenente da classe de Marinha Daniel Pais Bernardino.

Na classe de Fuzileiros:

Do 20807 segundo-tenente da classe de Fuzileiros André Filipe da Silva Caseira.»

10 de outubro de 2014. — O Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, *Luís Manuel Fourneaux Macieira Fragoso*, almirante.

208154768

Portaria n.º 882/2014**Artigo único**

1 — Manda o Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 68.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), após despacho conjunto n.º 5453-A/2014, de 16 de abril, da Ministra de Estado e das Finanças e do Ministro da Defesa Nacional, promover por diuturnidade ao posto de segundo-tenente, em conformidade com o previsto na alínea e) do artigo 216.º do mesmo estatuto, o guarda-marinha da classe de Engenheiros Navais:

23808 Marco André Nobre Antunes

(no quadro), que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente nos artigos 56.º e 227.º do mencionado estatuto, a contar de 1 de outubro de 2014, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea a) do n.º 1 do artigo 175.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos daquele estatuto.

2 — A promoção é efetuada ao abrigo da faculdade prevista no n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto, para satisfação de necessidades de carácter operacional da Marinha, designadamente de desempenho de funções de chefia em unidades operacionais e para a formação, treino, aprontamento e sustentação operacional. Após efetuada a promoção, continuará a existir uma carência de 12,48 % de efetivos nos postos de primeiro e segundo-tenente.

3 — A promoção produz efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação da presente portaria, nos termos da alínea a) do n.º 10 do artigo 39.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, ficando colocado na 1.ª posição remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

4 — Este oficial, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda da 23207 segundo-tenente da classe de Engenheiros Navais Patrícia Margarida Soeiro Neto e à direita do 23508 segundo-tenente da classe de Engenheiros Navais Tiago Miguel Paiva Ribeiro Carretas Passinhas.

9 de outubro de 2014. — O Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, *Luís Manuel Fourneaux Macieira Fragoso*, almirante.

208152597

Portaria n.º 883/2014**Artigo único**

1 — Manda o Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 68.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), após despacho conjunto n.º 5453-A/2014, de 16 de abril, da Ministra de Estado e das Finanças e do Ministro da Defesa Nacional, promover por diuturnidade ao posto de primeiro-tenente, em

conformidade com o previsto na alínea *d*) do artigo 216.º do mesmo estatuto, o segundo-tenente da classe de Engenheiros Navais:

20703, Ivo Rocha de Sousa

(no quadro), que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente nos artigos 56.º e 227.º do mencionado estatuto, a contar de 1 de outubro de 2014, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 175.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos daquele estatuto.

2 — A promoção é efetuada ao abrigo da faculdade prevista no n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto, para satisfação de necessidades de caráter operacional da Marinha, designadamente de desempenho de funções de chefia em unidades operacionais e para a formação, treino, aprontamento e sustentação operacional. Após efetuada a promoção, continuará a existir uma carência de 12,48 % de efetivos nos postos de primeiro e segundo-tenente.

3 — A promoção produz efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação da presente portaria, nos termos da alínea *a*) do n.º 10 do artigo 39.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, ficando colocado na 1.ª posição remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

4 — Este oficial, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 23103 primeiro-tenente da classe de Engenheiros Navais José Filipe Vidinha Vieira Silva Dionísio e à direita da 21903 primeiro-tenente da classe de Engenheiros Navais Catarina Neto Ribeiro.

9-10-2014. — O Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, *Luís Manuel Fourneaux Macieira Frágoso*, almirante.

208152589

Superintendência dos Serviços do Pessoal

Despacho (extrato) n.º 12728/2014

Manda o almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 282/76, de 20 de abril, após o despacho conjunto n.º 5453-A/2014, de 17 de abril, da Ministra de Estado e das Finanças e do Ministro da Defesa Nacional, promover por concurso à categoria de maquinista de 3.ª classe do grupo 4 — Troço do Mar do quadro do pessoal militarizado da Marinha, o ajudante de maquinista do grupo 4 — Troço do Mar:

34001396, António José da Silva Fouto que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*), e *d*) do n.º 2 e na alínea *a*) do n.º 4 do grupo 4 — Troço do Mar da Portaria n.º 334/84, de 4 de junho. A promoção produz efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação do presente despacho, nos termos da alínea *a*) do n.º 10 do artigo 39.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, ficando colocado na 1.ª posição remuneratória da nova categoria, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro e do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 282/76, de 20 de abril.

Este militarizado, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade na categoria de maquinista de 3.ª classe do grupo 4 — Troço do Mar do quadro do pessoal militarizado da Marinha, à esquerda do 34001096 maquinista de 3.ª classe Reginaldo Vítor Carvalho.

7 de outubro de 2014. — O Diretor do Serviço de Pessoal, *Francisco José Nunes Braz da Silva*, contra-almirante.

208154046

FORÇA AÉREA

Gabinete do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea

Portaria n.º 884/2014

Artigo Único

1 — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que as militares em seguida mencionadas, que concluíram o Estágio Técnico-Militar da especialidade de Juristas, em 3 de outubro de 2014, tenham o posto e ingressem no Quadro que lhes vai indicado, nos termos do n.º 1 do artigo 167.º, dos n.ºs 1 e 2 do artigo 213.º e dos n.ºs 2 e 4 do artigo 249.º, do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto.

Quadro de Oficiais JUR

Alferes, as:

ALF JUR 137169 L Luísa Dinis Teixeira dos Santos Carvalho DJFA

STEN JUR 138531 D Maria João da Costa e Costa AFA

2 — Contam a antiguidade e os efeitos administrativos desde 1 de outubro de 2013.

3 — A primeira militar preenche vaga em aberto no respetivo Quadro e a segunda ocupa transitoriamente, nos termos dos n.ºs 4 e 5 do artigo 165.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, *vaga do posto de Tenente-Coronel, em aberto no respetivo Quadro Especial*.

4 — São colocadas na respetiva lista de antiguidade.

5 — Mantêm a posição remuneratória em que se encontram.

9 de outubro de 2014. — O Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, *José António de Magalhães Araújo Pinheiro*, general.

208154281

Comando Aéreo

Despacho n.º 12729/2014

Subdelegação de competências

1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 1 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, subdelego no Comandante da Zona Aérea dos Açores, o Major-General PILAV 035166-A Manuel Teixeira Rolo, a competência que me foi delegada pelo n.º 1 do Despacho n.º 846/2013, de 7 de janeiro de 2013, do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 11, de 16 de janeiro de 2013, para:

a) Cobrar receitas e assinar a documentação relativa à execução da gestão financeira do Comando da Zona Aérea dos Açores;

b) A autorização e a emissão dos meios de pagamento, referidos no n.º 1 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho.

2 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, subdelego no Comandante da Zona Aérea dos Açores, o Major-General PILAV 035166-A Manuel Teixeira Rolo, a competência para autorizar a realização de despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e empreitadas de obras públicas, que me foi subdelegada pela alínea *a*) do n.º 2 do Despacho n.º 846/2013, de 7 de janeiro de 2013, do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 11, de 16 de janeiro de 2013, até ao montante de € 100.000,00.

3 — Igualmente ao abrigo da mesma disposição legal, subdelego na entidade designada no ponto anterior, pelo montante aí indicado, a competência relativa à execução de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados que me foi subdelegada pela alínea *b*) do n.º 2 do Despacho n.º 846/2013, de 7 de janeiro de 2013, do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 11, de 16 de janeiro de 2013.

4 — O presente despacho produz efeitos desde o dia 22 de setembro de 2014, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados pelas entidades subdelegadas que se incluam no âmbito da presente subdelegação de competências.

24 de setembro de 2014. — O Comandante, *João José Carvalho Lopes da Silva*, TGEN/PILAV.

208151932

Comando da Logística da Força Aérea

Despacho n.º 12730/2014

Subdelegação de competências no Comandante do Depósito Geral de Material da Força Aérea

1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, subdelego no Comandante do Depósito Geral de Material da Força Aérea, Coronel ADMAER 074454-K José Manuel Mendes Gordo Ferreira Sousa, a competência para autorizar a realização de despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e empreitadas de obras públicas que me foi subdelegada pela alínea *a*) do n.º 2 do Despacho n.º 568/2014, de 2 de janeiro de 2014, do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 8, de 13 de janeiro de 2014, até ao montante de € 100.000,00.

2 — Igualmente ao abrigo da mesma disposição legal, subdelego na entidade designada no ponto anterior, pelo montante aí indicado, a competência para autorizar a realização de despesas relativas à execução de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados que me foi subdelegada pela alínea b) do n.º 2 do Despacho n.º 568/2014, de 2 de janeiro de 2014, do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 8, de 13 de janeiro de 2014.

3 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 1 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, subdelego no Coronel ADMAER 074454-K José Manuel Mendes Gordo Ferreira Sousa, a competência que me foi delegada pelo n.º 1 do Despacho n.º 568/2014, de 2 de janeiro de 2014, do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 8, de 13 de janeiro de 2014, para:

a) Cobrar receitas e assinar a documentação relativa à execução da gestão financeira do Depósito Geral de Material da Força Aérea;

b) A autorização e a emissão dos meios de pagamento, referidos no n.º 1 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho.

4 — O presente despacho produz efeitos desde o dia 12 de setembro de 2014, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados pela entidade subdelegada que se incluam no âmbito da presente subdelegação de competências.

23 de setembro de 2014. — O Comandante, *António Afonso dos Santos Allen Revez*, TGEN/PILAV.

208156728

Despacho n.º 12731/2014

Subdelegação de competências no diretor da Direção de Manutenção de Sistemas de Armas

1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, subdelego no diretor da Direção de Manutenção de Sistemas de Armas, major-general ENGAER 076439-G, José António Sardinha Teles Alfaiate, a competência para autorizar a realização de despesas com a locação e aquisição de bens e serviços que me foi subdelegada pela alínea a) do n.º 2 do despacho n.º 568/2014, de 2 de janeiro, do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 8, de 13 de janeiro de 2014, até ao montante de € 100 000.

2 — Igualmente ao abrigo da mesma disposição legal, subdelego na entidade designada no número anterior, pelo montante aí indicado, a competência para autorizar a realização de despesas relativas à execução de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados que me foi subdelegada pela alínea b) do n.º 2 do despacho n.º 568/2014, de 2 de janeiro, do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 8, de 13 de janeiro de 2014.

3 — O presente despacho produz efeitos desde o dia 12 de agosto de 2014, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados pela entidade subdelegada que se incluam no âmbito da presente subdelegação de competências.

23 de setembro de 2014. — O Comandante, *António Afonso dos Santos Allen Revez*, TGEN/PILAV.

208156688

Comando de Pessoal da Força Aérea

Portaria n.º 885/2014

Artigo único

1 — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que as oficiais em seguida mencionadas sejam promovidas ao posto de tenente, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea e) do artigo 216.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto, por satisfazerem as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, na alínea a) do n.º 1 do artigo 217.º e no n.º 2 do artigo 254.º do mesmo Estatuto e em conformidade com o despacho n.º 5453/2014, de 17 de abril, da Ministra de Estado e das Finanças e do Ministro da Defesa Nacional:

Quadro de oficiais JUR

Tenente, as:

ALF JUR 137169-L, Luísa Dinis Teixeira dos Santos Carvalho — DJFA.
ALF JUR 138531-D, Maria João da Costa e Costa — SJD.

2 — As presentes promoções são realizadas ao abrigo do n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto, para satisfazerem necessidades de cariz operacional da Força Aérea, nomeadamente de desempenho de funções de comando e chefia em unidades operacionais e para a formação, treino, aprontamento e sustentação operacional, e que são indispensáveis para o cumprimento da missão.

3 — Contam a antiguidade desde 1 de outubro de 2014.

4 — Produz efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação da presente portaria no *Diário da República*, conforme previsto na a) do n.º 10 do artigo 39.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro.

5 — São integradas na posição remuneratória 1 do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

9 de outubro de 2014. — Por delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Comandante, em exercício de funções, *José Alberto Figueiro da Mata*, MGEN/PILAV.

208154354

Direção de Pessoal

Despacho n.º 12732/2014

Artigo único

1 — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que a sargento em seguida mencionada seja promovida ao posto que lhe vai indicado, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea d) do artigo 262.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, na alínea a) do n.º 1 do artigo 263.º e no n.º 2 do artigo 279.º do mesmo Estatuto e em conformidade com o Despacho n.º 5453-A/2014, de 17 de abril, do Ministro de Estado e das Finanças e do Ministro da Defesa Nacional:

Primeiro-sargento:

2SAR MARME Q-e 132774-H Ângela Raquel Teixeira Barreira — BA6.

2 — A presente promoção é realizada ao abrigo do n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto, para satisfazer necessidades de cariz operacional da Força Aérea, nomeadamente de desempenho de funções de chefia em unidades operacionais e para a formação, treino, aprontamento e sustentação operacional, e que são indispensáveis para o cumprimento da missão.

3 — Conta a antiguidade desde 1 de outubro de 2014.

4 — Produz efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação do presente despacho no *Diário da República*, conforme previsto na alínea a) do n.º 10 do artigo 39.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro.

5 — Fica colocada na respetiva lista de antiguidades à direita da 1SAR MARME 133568-F Verónica Raquel Pinto Bessa.

6 — É integrada na posição 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

10 de outubro de 2014. — Por subdelegação do Comandante do Pessoal da Força Aérea, após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Diretor, *José Alberto Figueiro da Mata*, MGEN/PILAV.

208155172

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Guarda Nacional Republicana

Comando-Geral

Despacho n.º 12733/2014

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo e, no uso da faculdade que me foi conferida pela alínea e) conjugada com a alínea i) do Despacho n.º 8096/2014 do Ex.^{mo} Tenente-general Comandante-geral da Guarda Nacional Republicana, publicado no *Diário da República* (2.ª série), n.º 117, de 20 de junho de 2014, subdelego no Diretor do Centro Clínico do Comando da Administração dos Recursos Internos, Coronel de Infantaria, (1850007) José Manuel Leite Machado, as minhas competências para a prática dos seguintes atos:

a) Autorizar as despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas, nos termos da alínea a) do n.º 1

do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, bem como praticar os demais atos decisórios previstos no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, até ao limite de (euro) 40.000;

b) Autorizar as despesas relativas à execução de planos ou programas plurianuais, legalmente aprovados, até ao montante de (euro) 150.000, nos termos da alínea a) do n.º 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho;

c) Autorizar deslocações em serviço que decorram em território nacional, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, desde que não antecipadas, e os reembolsos que forem devidos nos termos legais;

d) Autorizar o abono a dinheiro da alimentação por conta do Estado ao pessoal, militar e civil, que a ela tiver direito, quando não for possível por razões operacionais, o fornecimento de alimentação em espécie, ou as condições de saúde, devidamente comprovadas, aconselhem tratamento dietético especial, nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 271/77, de 2 de julho;

2 — As competências referidas anteriormente podem ser subdelegadas no todo ou em parte no Subdiretor para a área financeira, administrativa e logística;

3 — Podem ser subdelegadas no Diretor da Delegação do Centro Clínico do Porto, as competências para autorizar deslocações em serviço que decorram em território nacional, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, desde que não antecipadas, e os reembolsos que forem devidos nos termos legais.

4 — A subdelegação de competências constante no presente despacho entende-se efetuada sem prejuízo dos poderes de advocação e superintendência.

5 — O presente despacho produz efeitos desde 06 de outubro de 2014.

6 — Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º, do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os atos praticados, no âmbito das matérias ora subdelegadas, até à sua publicação no *Diário da República*.

6 de outubro de 2014. — O Comandante do CARI, *Carlos Alberto Baía Afonso*, major-general.

208155829

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

Despacho n.º 12734/2014

Lista n.º 62/14

Por despacho do Secretário de Estado da Administração Interna de 16 de setembro de 2014, foi concedido o Estatuto de Igualdade de Direitos e Deveres e de Direitos Políticos previsto no Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Portuguesa e a República Federativa do Brasil, e nos termos dos artigos 15.º e 17.º da Resolução da Assembleia da República n.º 83/2000, de 14 de dezembro, conjugado com os artigos 2.º e 5.º do Decreto-Lei n.º 154/2003, de 15 de julho, aos cidadãos brasileiros:

Nome	Data de nascimento
Carlos Henrique Gonzaga de Assis	14-12-1980
Carlos Sidney Gonçalves de Oliveira	01-12-1965

8 de outubro de 2014. — Pelo Diretor Nacional, a Coordenadora do Gabinete de Apoio às Direções Regionais, *Paula Alexandra Galvão de Oliveira da Velha*, inspetora.

208151251

Despacho n.º 12735/2014

Lista n.º 64/14

Por despacho do Secretário de Estado da Administração Interna de 16 de setembro de 2014, foi concedido o Estatuto de Igualdade de Direitos e Deveres previsto no Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Portuguesa e a República Federativa do Brasil, e nos termos do artigo 15 da Resolução da Assembleia da República n.º 83/2000 de

14 de dezembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 154/2003, de 15 de julho, aos cidadãos brasileiros:

Nome	Data de nascimento
Maria Joseni Couto Vieira	17-04-1976
José Maria Gonçalves de Oliveira	27-01-1965
Jallison Roberto Marion	23-07-1986
Alefe Emmanuel Sardinha da Costa	29-09-1994
Rogério Caldeira dos Santos Peres	05-06-1977
Diana Siqueira Junqueira	14-01-1987
Jefferson Pereira Amin de Paula	27-08-1986
Thaysa Maria Araujo Souza	09-09-1974
Krisley Santos Caldas Liquito	07-08-1982
Carlos Alberto de Medeiros Piccoli	15-05-1983

8 de outubro de 2014. — Pelo Diretor Nacional, a Coordenadora do Gabinete de Apoio às Direções Regionais, *Paula Alexandra Galvão de Oliveira da Velha*, inspetora.

208151195

Despacho n.º 12736/2014

Lista n.º 66/14

Por despacho do Secretário de Estado da Administração Interna de 16 de setembro de 2014, foi concedido o Estatuto de Igualdade de Direitos e Deveres previsto no Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Portuguesa e a República Federativa do Brasil, e nos termos do artigo 15 da Resolução da Assembleia da República n.º 83/2000 de 14 de dezembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 154/2003, de 15 de julho, aos cidadãos brasileiros:

Nome	Data de nascimento
Bruna de Oliveira	08-07-1995
Marcos Gois Santos	12-04-1977
Angelina de Souza Machado	23-06-1986
Virginia Silva da Costa	09-08-1982
Denise dos Santos Soares	18-12-1973
Leandro Araujo Lustosa	30-08-1986
Maria das Dores de Souza Oliveira	15-01-1979
Sabrina Souza Silva	30-05-1979
Jessica dos Santos Barbosa	26-10-1993
Ricardo da Silva Rodrigues	10-03-1981

8 de outubro de 2014. — Pelo Diretor Nacional, a Coordenadora do Gabinete de Apoio às Direções Regionais, *Paula Alexandra Galvão de Oliveira da Velha*, inspetora.

208151235

Despacho n.º 12737/2014

1 — Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), delegeo na Subdiretora Central de Gestão e Administração do SEF, Maria Alexandra Pimenta Ribeiro Lucas Martins, com a faculdade de subdelegação, as competências previstas no n.º 2 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 252/2000, de 16 de outubro, republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 240/2012, de 6 de novembro, para a prática dos atos relativos às atribuições da Direção Central de Gestão e Administração do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras em matéria de:

a) Promover a elaboração dos procedimentos relativamente à aquisição e distribuição do fardamento e do distintivo, previstos no Decreto-Lei n.º 252/2000, de 16 de outubro, republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 240/2012, de 6 de novembro;

b) Gestão e manutenção da frota automóvel;

c) Promover a elaboração dos procedimentos que visam a realização de obras de manutenção, reparação e adaptação das instalações que estejam a cargo do SEF, bem como a gestão da administração das instalações e do condomínio do edifício do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, sito no Tagus Park;

d) Garantia da segurança do pessoal e das instalações, assim como para a definição de procedimentos uniformes relativos à segurança do pessoal e das instalações;

e) Promoção da conservação, guarda e distribuição do armamento e munições.

2 — O presente despacho não prejudica o desempenho de funções e ou a atribuição pontual de competências que extravasem as supra citadas, sempre em matéria de atribuições da Direção Central de Gestão e Administração.

3 — Ratifico todos os atos praticados pela Subdiretora Central de Gestão e Administração, Maria Alexandra Pimenta Ribeiro Lucas Martins, desde o dia 1 de dezembro de 2012, que se enquadrem nos poderes ora conferidos.

4 — Nos termos do disposto no artigo 41.º do Código de Procedimento Administrativo, designo a Subdiretora Central de Gestão e Administração, Maria Alexandra Pimenta Ribeiro Lucas Martins, para me substituir nos casos de ausência, falta ou impedimento.

10 de outubro de 2014. — A Diretora Central de Gestão e Administração, *Maria de Fátima Almeida*.

208158186

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direção-Geral da Administração da Justiça

Despacho n.º 12738/2014

1 — Ao abrigo e nos termos do disposto nos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, do n.º 2 do artigo 6.º e do n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, e pela Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto, delego na Licenciada Eva Maria Pacheco Pinto Jorge, diretora de serviços da Administração Judiciária, com possibilidade de subdelegação, a competência para:

a) Assegurar a definição dos serviços mínimos necessários, por decretamento de greve, e dos meios para garantir o seu cumprimento nas secretarias dos tribunais e nos serviços do Ministério Público, prestando junto dos tribunais todos os esclarecimentos solicitados;

b) Assegurar os procedimentos a cargo da Direção-Geral da Administração da Justiça decorrentes da Portaria n.º 200/2011, de 20 de maio (organização das listas que identificam as sociedades comerciais a que se aplica as tabelas I-C e II-B do Regulamento das Custas Processuais);

c) Autorizar a prorrogação de prazo para início de funções dos funcionários de justiça;

d) Homologar a avaliação de desempenho do pessoal do regime geral em exercício de funções nos tribunais de primeira instância;

e) Autorizar a realização de estágios e celebrar os respetivos contratos;

f) Autorizar permutas entre oficiais de justiça.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de setembro de 2014, ficando por este meio ratificados, em conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, todos os atos praticados pela diretora de serviços da Administração Judiciária, licenciada Eva Maria Pacheco Pinto Jorge, no âmbito das competências abrangidas por esta delegação, até à data da sua publicação.

9 de outubro de 2014. — O Diretor-Geral, *Pedro de Lima Gonçalves*.
208156614

Polícia Judiciária

Declaração de retificação n.º 1059/2014

Por ter saído com inexatidão a publicação do aviso n.º 10829/2014, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 187 de 29 de setembro de 2014, a p. 24802, retifica-se que onde se lê «Isilda dos Anjos Pires, Especialista Auxiliar, Escalão 4, em 01-08-2014» deve ler-se «Isilda dos Anjos Pires, chefe de núcleo, índice 275, em 1 de agosto de 2014».

9 de outubro de 2014. — Pela Diretora da Unidade, *João Prata Augusto*.
208153528

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Autoridade de Segurança Alimentar e Económica

Aviso n.º 11560/2014

Nos termos do n.º 2 do artigo 35.º, conjugado com a alínea b) do n.º 2 do artigo 34.º, ambos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, avisam-

-se os candidatos ao concurso interno geral de ingresso, para admissão a estágio na carreira de inspeção, tendo em vista o preenchimento de 14 (catorze) lugares na categoria de inspetor-adjunto, da carreira de inspetor-adjunto, do mapa de pessoal da Autoridade de Segurança Alimentar e Económica — ASAE, aberto pelo Aviso n.º 2833/2014, publicado no DR n.º 37, de 21 de fevereiro de 2014, que a prova escrita de conhecimentos referida no ponto 11.1 do aviso de abertura, se irá realizar em Lisboa, no dia 11 de novembro de 2014, às 10 horas, nas instalações da União de Associações do Comércio e Serviços — Casa do Comércio, sita na Rua Castilho, n.º 14, 1269-078 Lisboa.

Os candidatos deverão estar presentes no referido local, impreterivelmente uma hora antes da hora fixada para o início da prova, sendo portadores de um elemento de identificação (cartão de cidadão, bilhete de identidade ou carta de condução, válidos), sem o qual não poderão realizar a prova.

Conforme referido no ponto 11.1.1. do aviso de abertura a prova de conhecimentos terá a duração máxima de 150 minutos, não sendo permitida a consulta de quaisquer elementos de apoio.

Para a realização da prova os candidatos deverão utilizar esferográfica, azul ou preta, não sendo permitida a utilização de corretor.

9 de outubro de 2014. — O Inspetor-Geral, *Pedro Portugal Gaspar*.
208154151

MINISTÉRIOS DA ECONOMIA E DO AMBIENTE, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E ENERGIA

Gabinetes dos Secretários de Estado da Inovação, Investimento e Competitividade e do Ordenamento do Território e da Conservação da Natureza

Despacho n.º 12739/2014

A Pedrosa & Rodrigues, SA, pretende que lhe seja concedido o reconhecimento de relevante interesse público do projeto relativo à ampliação das instalações e realização de acessos e estacionamento automóvel, do estabelecimento industrial sito na freguesia de Gilmonde, concelho de Barcelos, utilizando para o efeito 4693,00 m² de terrenos integrados na Reserva Ecológica Nacional, por força da delimitação constante da Resolução de Conselho de Ministros n.º 43/96, de 17 de abril, publicada em *Diário da República*, I Série-B, n.º 91.

Considerando que a requerente emprega diretamente 90 trabalhadores, subcontratando ao nível da produção aproximadamente 20 empresas, o que corresponde a cerca de 200 postos de trabalho indiretos.

Considerando a necessidade de ampliação da unidade industrial como forma de assegurar a continuidade da atividade desenvolvida e garantir a manutenção de postos de trabalho.

Considerando a inexistência de alternativas de localização, na medida em que se tratam de instalações complementares às existentes, mostrando-se excessivamente onerosa e prejudicial aos objetivos da instalação a realocação de todo o complexo industrial.

Considerando que a Assembleia Municipal de Barcelos reconheceu, em 26 de setembro de 2008 o interesse público municipal de ampliações de estabelecimentos industriais (devidamente licenciados) e outras atividades económicas, com exclusão de grandes superfícies comerciais, localizados fora do espaço industrial ou urbano, tendo a Câmara Municipal de Barcelos declarado o reconhecimento do interesse público municipal do equipamento em causa em 19 de novembro de 2010.

Considerando que, mediante o reconhecimento de relevante interesse público em Reserva Ecológica Nacional e Reserva Agrícola Nacional, a disciplina constante do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Barcelos, ratificado pela Resolução de Conselho de Ministros n.º 64/95, de 4 de julho, publicada em *Diário da República* n.º 279, I Série B, não obsta à realização desta operação.

Considerando que o presente despacho não isenta o requerente de dar cumprimento às normas legais e regulamentares aplicáveis, nomeadamente as restrições e servidões de utilidade pública e às normas aplicáveis ao licenciamento da unidade industrial.

Considerando os pareceres favoráveis emitidos pela Entidade Nacional da Reserva Agrícola e pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte.

Considerando que através do Despacho n.º 16544/2013 do Senhor Secretário de Estado da Inovação, Investimento e Competitividade e do Senhor Secretário de Estado das Florestas e do Desenvolvimento Rural, publicado em *Diário da República*, 2.ª série — N.º 247 — 20 de dezembro de 2013, foi declarado o relevante interesse público desta mesma pretensão no que respeita aos solos abrangidos pelo regime da RAN.

Determina-se:

Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 239/2012, de 2 de novembro e pelo Decreto-Lei n.º 96/2013, de 19 de julho e no uso das competências delegadas pelo Senhor Ministro da Economia no Secretário de Estado da Inovação, Investimento e Competitividade, de acordo com o disposto no ponto 2.7 do n.º 2 do despacho n.º 12100/2013, de 12 de setembro, publicado em *Diário da República*, 2.ª série, n.º 183, de 23 de setembro e pelo Ministro do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia no Secretário de Estado do Ordenamento do Território e Conservação da Natureza, de acordo com o disposto na subalínea iv) da alínea b) do n.º 1 e da subalínea ii), da alínea b) do n.º 3 do Despacho n.º 13322/2013, publicado em *Diário da República*, 2.ª série, n.º 202, 18 de outubro de 2013, alterado pelo Despacho n.º 1941-A/2014, publicado em *Diário da República*, 2.ª série, n.º 26, de 6 de fevereiro de 2014 e pelo Despacho n.º 9478/2014, de 5 de junho, publicado em *Diário da República*, 2.ª série, n.º 139, de 22 de julho de 2014 é reconhecido o interesse público da ampliação das instalações e construção de acessos e estacionamento da Firma Pedrosa & Rodrigues SA., sito na freguesia de Gilmonde, concelho de Barcelos.

9 de setembro de 2014. — O Secretário de Estado da Inovação, Investimento e Competitividade, *Pedro Pereira Gonçalves*. — O Secretário de Estado do Ordenamento do Território e da Conservação da Natureza, *Miguel de Castro Neto*.

208154954

MINISTÉRIO DO AMBIENTE, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E ENERGIA

Gabinete do Secretário de Estado do Ordenamento do Território e da Conservação da Natureza

Despacho n.º 12740/2014

O Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 239/2012, de 2 de novembro, e pelo Decreto-Lei n.º 96/2013, de 19 de julho, que estabelece o regime jurídico da Reserva Ecológica Nacional (REN), prevê a constituição da Comissão Nacional da REN, órgão consultivo destinado a coordenar e articular a delimitação das áreas sujeitas a este regime, por forma a garantir a sua efetiva coerência sistémica.

Através do Despacho n.º 7581/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 107, de 1 de junho de 2012, foram designados os membros da Comissão Nacional da REN, em representação das entidades e áreas enunciadas no n.º 1 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto.

Considerando a necessidade de designação de novos representantes da Agência Portuguesa do Ambiente, I. P., e do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P., ao abrigo do disposto no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, determino a seguinte alteração ao Despacho n.º 7581/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 107, de 1 de junho de 2012:

1 — A alínea c) do Despacho n.º 7581/2012 passa a ter a seguinte redação:

«c) O representante da Agência Portuguesa do Ambiente, I. P., Arq.ª Gabriela Moniz e a Eng.ª Cláudia Brandão, que o substitui nas suas faltas e impedimentos;»

2 — A alínea d) do mesmo despacho passa a ter a seguinte redação:

«d) O representante do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P., Eng.ª Luísa Pinheiro e Eng.º Nuno Sequeira, que o substitui nas suas faltas e impedimentos;»

9 de outubro de 2014. — O Secretário de Estado do Ordenamento do Território e da Conservação da Natureza, *Miguel de Castro Neto*.

208152467

Direção-Geral de Energia e Geologia

Aviso n.º 11561/2014

Faz-se público, nos termos do n.º 2.º do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 88/90 de 16 de março, que por despacho de 20 de dezembro de 2012, do Senhor Secretário de Estado da energia, foi declarado extinto por caducidade o contrato de concessão de exploração depósitos minerais de quartzo e feldspato, por esgotamento dos recursos objeto de concessão, a que corresponde o n.º C-87 de cadastro e a denominação de Vigia,

sito na freguesia e concelho de Aguiar da Beira, distrito da Guarda, celebrado em 17 de dezembro de 1998 com a ARGIGAL-Sociedade de Argilas de Portugal, SA, cujo extrato através de Aviso foi publicado no *Diário da República* 3.ª série, n.º 119 de 22 de maio de 1999 com posterior transmissão para FELMICA — Minerais Industriais, S. A. publicitado através de Aviso no *Diário da República* 3.ª série, n.º 270 de 21 de novembro de 2003. O presente aviso está também disponível na página eletrónica desta Direção-Geral.

18 de agosto de 2014. — O Diretor-Geral, *Pedro Henriques Gomes Cabral*.

308141953

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DO MAR

Gabinete da Ministra

Despacho n.º 12741/2014

1 — Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 8.º da Lei Orgânica do XIX Governo Constitucional, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 86-A/2011, de 12 de julho, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 246/2012, de 13 de novembro, 29/2013, de 21 de fevereiro, e 60/2013, de 9 de maio, 119/2013, de 21 de agosto, e 20/2014, de 10 de fevereiro, e ao abrigo do disposto nos artigos 35.º e 37.º do Código do Procedimento Administrativo, delegeo no diretor-geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural, o licenciado Pedro Miguel Costa da Silva Teixeira, as minhas competências próprias para a prática dos seguintes atos, no âmbito da missão e atribuições da Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural:

a) Autorizar despesas com locação e aquisição de bens e serviços, até ao limite de 500.000,00 EUR e praticar todos os atos decisórios inerentes ao procedimento adequado, nos termos da lei;

b) Autorizar a assunção de compromissos plurianuais, até ao montante de 1.250.000,00 EUR, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada pelas Leis n.ºs 20/2012, de 14 de maio, 64/2012, de 20 de dezembro, e 66-B/2012, de 31 de dezembro, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas, conjugada, consoante os casos, com o artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado pelas Leis n.ºs 64/2012, de 20 de dezembro, e 66-B/2012, de 31 de dezembro, ou com o despacho n.º 13037/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 193, de 4 de outubro de 2012;

c) Em matéria disciplinar, relativamente aos processos por mim determinados ou instaurados, as competências previstas no n.º 1 do artigo 205.º, no n.º 1 do artigo 211.º, e no n.º 2 do artigo 219.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e, no mesmo âmbito, nomear instrutores, inquiridores e sindicantes quando não sejam por mim designados no despacho que ordenar os respetivos processos.

2 — O delegado fica autorizado a subdelegar, no todo ou em parte, na subdiretora-geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural, mestre Maria Filipa de Sousa da Câmara Horta Osório, as competências ora delegadas.

3 — O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e produz efeitos a 3 de outubro de 2014.

9 de outubro de 2014. — A Ministra da Agricultura e do Mar, *Maria de Assunção Oliveira Cristas Machado da Graça*.

208156071

Instituto da Vinha e do Vinho, I. P.

Aviso n.º 11562/2014

1 — Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se pública, após homologação, a Lista Unitária de Ordenação Final, relativa ao procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho da carreira/categoria de técnico superior, do mapa de pessoal do Instituto da Vinha e do Vinho, I. P., aberto por Aviso n.º 3563/2014 — Referência 1, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 51, de 13 de março.

Lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados

Ordenação	Nome	Classificação final
1.º	Carla Alexandra Leitão Nascimento	13,70
2.º	Vera Lúcia da Conceição Pereira	13,13

2 — A Lista Unitária de Ordenação Final, homologada por despacho do Senhor Presidente do Conselho Diretivo do Instituto da Vinha e do Vinho, I. P., de 8 de outubro de 2014, foi notificada aos candidatos, através de ofício registado, encontrando-se afixada em local visível e público das instalações do Instituto da Vinha e do Vinho, I. P., e disponibilizada na página eletrónica em <http://www.ivv.min-agricultura.pt>, tudo nos termos dos n.ºs 4, 5 e 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

3 — Do despacho de homologação da referida Lista pode ser interposto recurso hierárquico (ou tutelar), nos termos do artigo 39.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

9 de outubro de 2014. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Frederico Falcão*.

208155497

Aviso n.º 11563/2014

1 — Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se pública, após homologação, a Lista Unitária de Ordenação Final, relativa ao procedimento concursal comum para ocupação de dois postos de trabalho da carreira/categoria de técnico superior, do mapa de pessoal do Instituto da Vinha e do Vinho, I. P., aberto por Aviso n.º 3619/2014 — Referência 1, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 52, de 14 de março.

Lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados

Ordenação	Nome	Classificação final
1.º	Mafalda Sofia Vieira David Ribeiro Lopes . . .	14,13
2.º	Carla Alexandra Leitão Nascimento	13,58
3.º	Maria dos Anjos Dias Marques	13,50
4.º	Vera Lúcia da Conceição Pereira	11,03

2 — A Lista Unitária de Ordenação Final, homologada por despacho do Senhor Presidente do Conselho Diretivo do Instituto da Vinha e do Vinho, I. P., de 9 de outubro de 2014, foi notificada aos candidatos, através de ofício registado, encontrando-se afixada em local visível e público das instalações do Instituto da Vinha e do Vinho, I. P., e disponibilizada na página eletrónica em www.ivv.min-agricultura.pt, tudo nos termos dos n.ºs 4, 5 e 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

3 — Do despacho de homologação da referida Lista pode ser interposto recurso hierárquico (ou tutelar), nos termos do artigo 39.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

10 de outubro de 2014. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Frederico Falcão*.

208155731

Aviso n.º 11564/2014

1 — Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se pública, após homologação, a Lista Unitária de Ordenação Final, relativa ao procedimento concursal comum para ocupação de dois postos de trabalho da carreira/categoria de técnico superior, do mapa de pessoal do Instituto da Vinha e do Vinho, I. P., aberto por Aviso n.º 3619/2014 — Referência 2, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 52, de 14 de março.

Lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados

Ordenação	Nome	Classificação final
1.º	Marisa Glória Paixão Horta Esteves	14,60
2.º	Maria dos Anjos Dias Marques	14,00
3.º	Mafalda Sofia Vieira David Ribeiro Lopes . . .	13,70
4.º	Vera Lúcia da Conceição Pereira	13,50
5.º	Carla Alexandra Leitão Nascimento	13,20
6.º	Inês Maria Teixeira	10,00

2 — A Lista Unitária de Ordenação Final, homologada por despacho do Senhor Presidente do Conselho Diretivo do Instituto da Vinha e do Vinho, I. P., de 9 de outubro de 2014, foi notificada aos candidatos, através de ofício registado, encontrando-se afixada em local visível e público das instalações do Instituto da Vinha e do Vinho, I. P., e disponibilizada na página eletrónica em www.ivv.min-agricultura.pt, tudo nos termos dos n.ºs 4, 5 e 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

3 — Do despacho de homologação da referida Lista pode ser interposto recurso hierárquico (ou tutelar), nos termos do artigo 39.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

10 de outubro de 2014. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Frederico Falcão*.

208155691

MINISTÉRIO DA SAÚDE**Administração Central do Sistema de Saúde, I. P.****Aviso n.º 11565/2014****Abertura de procedimentos concursais comuns para preenchimento de 27 postos de trabalho da carreira de técnico superior**

1 — Em conformidade com os artigos 30.º e 33.º, ambos da lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por deliberação de 25 de setembro de 2014, do Conselho Diretivo da Administração Central do Sistema de Saúde, I. P. (ACSS, I. P.), se procede à abertura pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicitação do presente aviso no *Diário da República*, procedimentos concursais comuns para o preenchimento de 27 postos de trabalho da carreira e categoria de técnico superior, pertencentes ao mapa de pessoal deste Instituto Público, a constituir na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Legislação aplicável:

Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril e Código do Procedimento Administrativo (CPA).

3 — Para os efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º e artigo 54.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento próprias, encontrando-se temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), prevista no n.º 1 do artigo 41.º e seguintes da referida portaria.

4 — Nos termos e para os efeitos dos artigos 4.º e 7.º da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, foi demonstrada a inexistência de trabalhadores em situação de requalificação, através de declaração emitida pela Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas — INA.

5 — Âmbito do recrutamento:

Através do Despacho n.º 3282/2014/SEAP, de 5 de setembro, do Secretário de Estado da Administração Pública, foi autorizada a abertura de procedimentos concursais, com vista ao preenchimento de 27 postos de trabalho da carreira e categoria de técnico superior, destinados a trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecido, a trabalhadores com vínculo de emprego público a termo resoluto e a trabalhadores sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecido.

6 — O recrutamento dos candidatos que integram a lista unitária de ordenação final homologada deve observar as prioridades previstas no artigo 49.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro.

7 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), até ao 1.º dia útil seguinte à presente publicação, na página eletrónica da ACSS, I. P. (www.acss.min-saude.pt), a partir da presente data e por extrato num jornal de expansão nacional, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data.

8 — Caracterização dos postos de trabalho e perfis de competências:

Ref. 2014/G1) — 5 postos de trabalho da carreira e categoria de técnico superior para a área financeira, investimentos e fundos comunitários

Caracterização do posto de trabalho:

Assegurar a elaboração e o controlo do orçamento do Ministério da Saúde e do Serviço Nacional de Saúde (SNS).

Realizar o controlo orçamental dos programas específicos do SNS.

Preparar informação financeira consolidada.

Prestar informação à autoridade estatística no âmbito das contas nacionais.

Proceder à regulação e controlo contabilístico de divulgação de informação contabilística, no âmbito das atribuições legais da ACSS, I. P., como entidade consolidante.

Proceder à normalização da contabilidade de gestão para as instituições do SNS, assegurando a fiabilidade, tempestividade e a comparabilidade da informação de custo.

Preparar informação para efeitos de controlo de gestão, identificando e promovendo as melhores práticas nacionais e internacionais.

Validar e controlar a faturação da atividade contratada com as instituições e serviços do SNS.

Proceder à conferência de faturação, desenvolver as competências de entidade coordenadora orçamental legalmente atribuídas.

Acompanhar a faturação dos serviços do SNS, na vertente internacional.

Realizar o planeamento de recursos a nível nacional com projeções económico-financeiras plurianuais, em coerência com a revisão e aprovação de planos estratégicos a nível nacional, regional e das unidades de saúde.

Enquadrar, elaborar, implementar e controlar física e financeiramente projetos candidatos aos Fundos Comunitários.

Elaborar relatórios de execução dos projetos.

Analisar a sustentabilidade económica e financeira de investimentos.

Perfil de competências:

Fluência na língua inglesa.

Conhecimentos de informática na ótica do utilizador.

Ref. 2014/G2) — 4 postos de trabalho da carreira e categoria de técnico superior para a área da prestação de cuidados de saúde

Caracterização do posto de trabalho:

Acompanhar a implementação do projeto Consulta a Tempo e Horas (CTH) nas unidades de saúde e apreciar propostas de melhoria no sistema CTH.

Monitorizar a qualidade da informação constante no sistema CTH e implementar medidas corretivas.

Colaborar com as unidades regionais e locais da CTH com vista à promoção do pleno funcionamento do sistema CTH e das boas práticas na sua utilização.

Definir indicadores para elaboração do Contrato-Programa das instituições hospitalares.

Elaborar relatórios de atividade a nível local, regional e nacional.

Construir e analisar indicadores de acesso à primeira consulta hospitalar e produzir relatórios sobre os tempos de resposta das instituições.

Elaborar documentos para divulgação periódica da informação sobre a atividade do sistema CTH, para entidades externas e para departamentos internos da ACSS.

Validar e acompanhar a implementação da plataforma e-Learning ACSS, relativamente aos conteúdos dos cursos do sistema CTH.

Tratar informação específica da área do Sistema Integrado de Gestão de Inscritos para Cirurgia (SIGIC), ao nível do financiamento e contratualização hospitalar, não conformidades, gestão e otimização de processos, gestão de penalizações e incentivos, gestão da informação e qualidade dos dados, produção de estudos, relatórios e pareceres.

Gerir programas específicos da área cirúrgica, como a cirurgia segura e PTCO.

Gerir programas de formação do SIGIC.

Colaborar na gestão funcional da área dos Sistemas de Classificação de Doentes (nomeadamente GDH).

Apoiar os trabalhos de custeio e de definição de preços no âmbito da tabela nacional de GDH.

Colaborar na implementação e operacionalização dos sistemas de codificação clínica em vigor no SNS.

Apoiar a formação em Codificação Clínica no Sistema de Codificação Internacional de Doenças (CID).

Participar nos trabalhos de desenvolvimento funcional de ferramenta informática de exploração da base de dados nacional de GDH.

Perfil de competências:

Experiência no acompanhamento, monitorização, definição e análise de indicadores de avaliação, relativamente ao Sistema Integrado de Referência e de Gestão do Acesso à Primeira Consulta de Especialidade Hospitalar.

Conhecimentos na área de implementação de plataformas e-Learning.

Experiência na área da saúde em projetos ligados à cirurgia programada.

Capacidade para colaborar na implementação de programas de resolução de listas de espera.

Capacidade de reporte da atividade e respetivos KPI's, business development, gestão financeira, gestão operacional, gestão de sistemas de informação e de BI, gestão de parcerias e programas em qualidade e gestão da comunicação com entidades externas.

Experiência em organização e desenho de processos de gestão, implementação de novos processos de gestão, formação, análise e construção de sistema de indicadores de performance, avaliação de projetos de investimento.

Conhecimento do sistema de classificação de doentes em GDH.

Experiência no acompanhamento do desenvolvimento de aplicações informáticas para a classificação e agrupamento de doentes.

Conhecimento do Sistema de Codificação Internacional de Doenças (CID).

Conhecimento do cálculo de custos da produção hospitalar com base na Contabilidade Analítica dos Hospitais e na elaboração de tabelas de preços de GDH para produção hospitalar.

Fluência na língua inglesa.

Conhecimentos de informática na ótica do utilizador.

Ref. 2014/G3) — 2 postos de trabalho da carreira e categoria de técnico superior para a área dos Cuidados de Saúde Transfronteiriços, Acordos Internacionais e Convenções

Caracterização do posto de trabalho:

Apoiar a área dos Acordos Internacionais, nas tarefas a desenvolver no âmbito das competências em matéria de processamento de faturação, ao abrigo das disposições financeiras dos regulamentos comunitários de coordenação dos sistemas de segurança social e acordos internacionais em vigor.

Colaborar no processamento da faturação credora, emissão dos formulários de faturação para envio aos Estados-Membros e países terceiros e na elaboração do inventário de montantes fixos para envio aos Estados-Membros.

Colaborar no processamento da faturação devedora recebida dos Estados-Membros e países terceiros e na elaboração do inventário de montantes fixos que os Estados-Membros remetem e encaminhamento para os Centros Distritais respetivos.

Participar no processo de gestão e tratamento do processo de contestações.

Efetuar o registo dos formulários E126/S067 para envio às Instituições competentes nacionais.

Realizar apoio técnico às unidades de saúde e utentes, na interpretação da aplicação dos regulamentos comunitários e acordos bilaterais em vigor.

Garantir a concretização de atividades de gestão corrente dos contratos com entidades privadas, do setor social, convencionado e com acordos com o SNS.

Colaborar no desenvolvimento de instrumentos de acompanhamento e monitorização da contratação de serviços com entidades privadas, do setor social e convencionado.

Colaborar no desenvolvimento de sistemas de informação para gestão dos processos, através da receção e organização documental dos contratos com entidades privadas, do setor social e convencionado, da estruturação das respostas às entidades e aos vários organismos da saúde, da análise e encaminhamento das questões para o departamento jurídico e posterior resposta às ARS e ou aos diferentes organismos e instituições da área da saúde, da articulação com as ARS e outros organismos da saúde, normalização de procedimentos, preparação e realização de reuniões com as ARS.

Parametrizar os elementos que devem constituir os Sistemas de Informação que suportam a articulação com as entidades do setor privado, social e convencionado, respetiva atualização e manutenção.

Perfil de competências:

Conhecer os regulamentos comunitários de coordenação dos sistemas de segurança social e acordos internacionais em vigor.

Experiência no acompanhamento do desenvolvimento de aplicações informáticas que suportam a gestão dos Acordos Internacionais.

Conhecimento das regras de faturação e pagamento no âmbito dos regulamentos comunitários e dos acordos bilaterais em vigor.

Experiência profissional na área da saúde.

Experiência no tratamento dos processos no setor privado, social e convencionado.

Experiência na utilização dos Sistemas de Informação que suportam a gestão dos contratos e acordos existentes com as entidades privadas, do setor social, convencionado.

Conhecer o modelo de contratação e gestão de acordos e convenções do Ministério da Saúde com entidades privadas e do setor social.

Fluência na língua inglesa.

Conhecimentos de informática na ótica do utilizador.

Ref. 2014/G4) — 2 postos de trabalho da carreira e categoria de técnico superior para a área de Planeamento e Organização de Serviços de Saúde

Caracterização do posto de trabalho:

Colaborar na elaboração de perfis para novas unidades de prestação de cuidados de saúde.

Colaborar na elaboração e revisão das redes de referência hospitalar.

Emitir parecer sobre programas funcionais de unidades de saúde.

Definir as carteiras de cuidados, para grupos de instituições ou estabelecimento hospitalar.

Apoiar o desenvolvimento de instrumentos de avaliação da capacidade instalada, com vista à comparação do desempenho dos prestadores de cuidados de saúde e ao desenvolvimento da rede de serviços de saúde.

Colaborar na avaliação de tecnologias de saúde.

Apoiar a elaboração de especificações técnicas e na definição de requisitos relativos a instalações e equipamentos de saúde.

Participar na definição/revisão dos indicadores relativos à atividade assistencial, bem como de qualidade, das entidades prestadoras de cuidados continuados integrados.

Promover a elaboração e permanente atualização de normas técnicas e guias de boas práticas para a prestação de cuidados paliativos.

Perfil de competências:

Preferencialmente ser detentor de mestrado ou doutoramento em saúde hospitalar.

Preferencialmente ser detentor de pós-graduação em administração hospitalar.

Experiência na área da Saúde.

Conhecer sistemas de indicadores sobre planeamento de serviços e sobre atividades de saúde para suporte à decisão.

Domínio de ferramentas tecnológicas (Sistemas de Informação Geográfica) de apoio à análise e tomada de decisão.

Conhecimentos em planeamento e controle de gestão.

Conhecimentos na recolha, tratamento, análise e interpretação e apresentação de dados.

Fluência na língua inglesa.

Conhecimentos de informática na ótica do utilizador.

Ref. 2014/G5) — 4 postos de trabalho da carreira e categoria de técnico superior para a área de Planeamento e Organização de Serviços de Saúde

Caracterização do posto de trabalho:

Conceber, desenvolver e executar programas, projetos e estudos na área de gestão e planeamento da rede de serviços de saúde.

Desenvolver instrumentos de planeamento da rede de serviços de saúde que permitam o diagnóstico de necessidades e a identificação de soluções.

Apoiar a definição de critérios de avaliação dos investimentos e das prioridades de investimentos públicos bem como do acompanhamento da execução física e financeira dos investimentos aprovados.

Apoiar a definição de princípios para contratação de unidades privadas de prestação de cuidados de saúde.

Desenvolver sistemas que permitam a comparação do desempenho dos prestadores de cuidados de saúde.

Efetuar a análise económica dos equipamentos e cuidados de saúde e desenvolver estudos sobre a equidade na saúde.

Definir a informação sobre as redes de serviços e equipamentos do SNS a manter atualizada.

Desenvolver instrumentos que permitam avaliar o desempenho e a prática das instituições do sistema de saúde e de outros contratos de prestação de cuidados de saúde;

Desenvolver instrumentos que permitam avaliar tecnologias de saúde;

Conceber, desenvolver e executar programas, projetos e estudos na área de gestão e planeamento da rede de serviços de saúde;

Apoiar o desenvolvimento de instrumentos de planeamento da rede de serviços de saúde que permitam o diagnóstico de necessidades e a identificação de soluções.

Organizar, classificar e interpretar dados sobre a rede de serviços de saúde.

Produzir informação e estatísticas dos prestadores de cuidados de saúde.

Desenvolver sistemas de indicadores sobre a rede de serviços de saúde para suporte à decisão.

Elaborar projeções de necessidades futuras de recursos em saúde, para suporte à decisão sobre o desenvolvimento/adequação da rede de serviços.

Perfil de competências:

Experiência na área da Saúde.

Conhecer sistemas de indicadores sobre planeamento de serviços e sobre atividades de saúde para suporte à decisão.

Domínio de ferramentas tecnológicas (Sistemas de Informação Geográfica) de apoio à análise e tomada de decisão.

Conhecimentos em planeamento e controle de gestão.

Conhecimentos na recolha, tratamento, análise e interpretação e apresentação de dados.

Capacidade para dinamizar e integrar equipas de trabalho com vista ao desenvolvimento de projetos.

Conhecimentos de informática na ótica do utilizador, designadamente Word, Excel, Access, PowerPoint, Internet, SPSS, MS Project e Microsoft Outlook.

Fluência na língua inglesa.

Ref. 2014/G6) — 2 postos de trabalho da carreira e categoria de técnico superior para a área de Recursos Humanos

Caracterização do posto de trabalho:

Pesquisa, recolha, análise e inserção de indicadores internacionais no Balanço Social Global do Ministério da Saúde.

Estudos no âmbito dos dados respeitantes ao Inventário do Pessoal do Setor da Saúde.

Análise e comparação de dados respeitantes a inquéritos dos Hospitais.

Execução de reportes regulares sobre as contratações de médicos recém-especialistas.

Elaboração de boletins informativos relativamente às necessidades de cobertura de médicos no Sistema Nacional de Saúde.

Atualização dos dados de profissionais de nacionalidade estrangeira a exercerem a sua profissão no Ministério da Saúde.

Elaboração de boletins informativos com divulgação estatística dos acidentes de trabalho verificados nos organismos do Ministério da Saúde.

Assegurar o registo de certificação de profissionais de saúde e de terapêuticas não convencionais.

Perfil de competências:

Conhecer diversas técnicas estatísticas, com recurso a meios computacionais, de exploração e análise de dados.

Conhecimentos sobre elaboração e aplicação e tratamento de questionários.

Fluência na língua inglesa.

Conhecimentos de informática na ótica do utilizador.

Ref. 2014/G7) — 2 postos de trabalho da carreira e categoria de técnico superior para a área das relações laborais

Caracterização do posto de trabalho:

Intervenção em processos contenciosos no âmbito do Internato Médico.

Esclarecimentos na sequência de pedidos efetuados por organismos do setor da saúde no âmbito dos recursos humanos da saúde.

Elaboração de pareceres jurídicos no âmbito dos Recursos Humanos da Saúde.

Processamento de pedidos de criação, alteração do corpo docente e equiparação dos Ciclos de Estudo Especiais.

Elaboração de pareceres relativamente à atribuição e manutenção do Estatuto de Interno Doutorando.

Análise de alegações relativas a processos de desvinculação dos Médicos Internos e de indeferimento de pedidos de mudança de especialidade de área profissional por motivos de saúde.

Análise de recursos interpostos no âmbito do Grau de Consultor e internato médico.

Participação na elaboração/revisão de diplomas legais relativos à área dos recursos humanos da saúde.

Articulação com as várias entidades que intervêm nas matérias de recursos humanos da saúde.

Participar na negociação dos instrumentos de regulamentação coletiva de trabalho e no relacionamento com as associações sindicais dos trabalhadores do SNS.

Perfil de competências:

Conhecimentos dos diplomas legais que enquadram os recursos humanos da área da saúde.

Fluência na língua inglesa.

Conhecimentos de informática na ótica do utilizador.

Ref. 2014/G8) — 1 posto de trabalho da carreira e categoria de técnico superior para a área da gestão documental, formação e apoio geral
Caracterização do posto de trabalho:

Interlocação com organismos externos para a área relativa ao património da saúde.

Introdução de informação na Plataforma Informática — SIIE — Sistema de Informação dos Imóveis do Estado.

Atualização de informação referente a obras levadas a cabo pela ACSS, I. P..

Acompanhamento dos processos de regularização da situação jurídica dos edifícios afetos à ACSS, I. P..

Definição e implementação de estratégias de gestão do arquivo da ACSS, I. P..

Coordenação da gestão documental da Administração Central do Sistema de Saúde, I. P..

Acompanhamento da implementação da ferramenta de gestão documental e interlocação da ACSS, I. P. para a elaboração do Manual de gestão documental deste instituto público.

Elaboração e atualização do Manual de Utilizador para a boa utilização da ferramenta de gestão documental.

Preparação e desenvolvimento de ações de formação visando a adequada utilização da ferramenta de gestão documental.

Levantamento de necessidades de formação do universo de colaboradores da ACSS, I. P..

Monitorização do plano de formação da ACSS, I. P..

Proceder à inscrição dos colaboradores junto das entidades formativas selecionadas.

Assegurar a concretização do plano de formação, verificando se há cumprimento do mesmo.

Garantir o acompanhamento do plano de formação do Programa Operacional de Potencial Humano (POPH), designadamente através do acompanhamento do Plano de Formação Financiada organização do dossiê pedagógico e do dossiê financeiro, efetuando, ainda pedidos de reembolso.

Perfil de competências:

Experiência profissional na área da Saúde.

Fluência na língua inglesa.

Conhecimentos de informática na ótica do utilizador.

Ref. 2014/G9) — 3 postos de trabalho da carreira e categoria de técnico superior para a área dos sistemas de informação

Caracterização do posto de trabalho:

Responder aos diversos pedidos de Helpdesk dos utilizadores.

Instalação e configuração dos vários postos de trabalho.

Manutenção, melhoramentos e dinamização do site da ACSS.

Instalação e configuração dos meios de áudio e vídeo nas salas de reuniões.

Apoio técnico informático no âmbito do tratamento de informação específica da área do SIGIC.

Manutenção e monitorização da base de dados da aplicação SI-GLIC.

Monitorização da conformidade dos processos SIGIC nos hospitais e ARS.

Apoio à operacionalização dos meios necessários à gestão eficaz das atividades do SIGIC.

Apoiar a operacionalização e desenvolvimento do Sistema de Indicadores relacionados com a atividade cirúrgica.

Participar na implementação e gestão do sistema de BI — QlikView.

Efetuar a validação e a extração dos dados e os relatórios de indicadores da atividade cirúrgica.

Colaboração na construção de base de dados/tabelas, no desenvolvimento e manutenção das fichas dos indicadores e na pesquisa desses indicadores na base de dados que suporta o programa SIGIC.

Perfil de competências:

Conhecimentos avançados na área de informática.

Experiência na área da saúde em projetos ligados à cirurgia programada.

Experiência em SQL e conhecimentos de linguagens de programação C, C# e em linguagens para desenvolvimento Web, nomeadamente HTML, CSS, PHP, ASP.NET, JavaScript.

Conhecimento de ferramentas de Business Intelligence, de Sistemas de apoio à decisão e de técnicas de Data Mining.

Capacidade para colaborar na manutenção da base de dados da aplicação que suporta o funcionamento do Programa de resolução de listas de espera cirúrgicas.

Fluência na língua inglesa.

Ref. 2014/G10) — 2 postos de trabalho da carreira e categoria de técnico superior para a área de Conferência de Faturas e auditoria.

Caracterização do posto de trabalho:

Gerir e assegurar todas as atividades relacionadas com o processamento de conferência de faturas, nomeadamente a receção dos ficheiros e documentos de prescrição e prestação; apuramento dos valores devidos pelo SNS a um determinado prestador e arquivo dos respetivos suportes documentais.

Contribuir para a desmaterialização do ciclo Prescrição — Prestação — Conferência, potenciando e promovendo a generalização da prescrição eletrónica e da fatura/prestação eletrónica.

Participar na uniformização de procedimentos de conferência.

Colaborar na disponibilização de meios e mecanismos que permitam a minimização da ocorrência de fraude e o risco de pagamentos indevidos.

Produzir informação de gestão que permita o controlo rigoroso da despesa do SNS nas áreas em conferência.

Desenvolvimento de atividades que contribuam para a redução dos custos de operação inerentes aos processos de conferência de faturas do SNS.

Perfil de competências:

Fluência na língua inglesa.

Conhecimentos de informática na ótica do utilizador.

9 — Requisitos de admissão:

9.1 — Requisitos gerais de admissão: Poderão candidatar-se aos presentes procedimentos concursais os candidatos que reúnam, até à data de abertura, os requisitos previstos no artigo 17.º da LTFP, designadamente:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

9.2 — Ser titular do nível habilitacional e área de formação académica de acordo com a referência a seguir indicada, sendo que inexistente a possibilidade de substituição do nível habilitacional exigido por formação ou experiência profissional:

Ref. 2014/G1- Licenciatura nas áreas de gestão, economia, finanças e contabilidade.

Ref. 2014/G2 — Licenciatura nas áreas de gestão, economia, biologia, tecnologias de diagnóstico e terapêutica, engenharia biomédica e ciências farmacêuticas.

Ref. 2014/G3 — Licenciatura nas áreas de gestão, economia e línguas e literaturas estrangeiras.

Ref. 2014/G4 — Licenciatura nas áreas de medicina, ciências farmacêuticas, engenharias mecânica/biomédica, gestão e economia.

Ref. 2014/G5- Licenciatura nas áreas de gestão, economia e estatística.

Ref. 2014/G6 — Licenciatura nas áreas de gestão e ciências sociais e do comportamento.

Ref. 2014/G7 — Licenciatura em Direito.

Ref. 2014/G8 — Licenciatura nas áreas de gestão.

Ref. 2014/G9 — Licenciatura nas áreas de Informática e sistemas de informação.

Ref. 2014/G10- Licenciatura nas áreas de gestão, economia, finanças e auditoria.

9.3 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados nas carreiras, sejam titulares das categorias em referência e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho no mapa de pessoal da ACSS, I.P. idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita os referidos procedimentos.

10 — Formalização das candidaturas:

10.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante o preenchimento do formulário de candidatura aprovado pelo despacho (extrato) n.º 11321/2009, de 8 de maio, que se encontra disponível no site da ACSS, I. P., em www.acss.min-saude.pt, devendo os candidatos identificar no formulário o posto de trabalho pretendido, através da inclusão do número de aviso e referência correspondente, usando para o efeito um formulário de candidatura por cada referência a que se candidata, sob pena de exclusão.

10.2 — Com a candidatura deverão ser entregues fotocópias legíveis dos seguintes documentos:

a) Curriculum vitae detalhado, datado e assinado;

b) Fotocópia legível do documento comprovativo das habilitações literárias;

c) Fotocópia legível do Bilhete de Identidade ou do Cartão de Cidadão.

10.3 — Tratando-se de trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, para além dos documentos mencionados no ponto anterior, terão igualmente de juntar cópias legíveis dos seguintes documentos:

a) Comprovativos da avaliação de desempenho relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar;

b) Fotocópia dos certificados de formação frequentadas nos últimos 5 anos, relacionadas com as atividades que caracterizam os postos de trabalho a que se candidatam;

c) Declaração devidamente atualizada e autenticada do serviço onde exerce funções, onde conste a identificação do vínculo de emprego público de que é titular, a categoria e a antiguidade na categoria e na carreira e a posição e nível remuneratório, com a data de produção de efeitos e o correspondente montante pecuniário.

d) Declaração devidamente atualizada e autenticada das principais atividades que vem desenvolvendo e desde que data.

10.4 — A candidatura deverá ser apresentada até ao termo do prazo referido no preâmbulo do presente aviso, pessoalmente na Avenida João Crisóstomo n.º 11 — 1000-177, Lisboa, ou através de correio registado com aviso de receção para a mesma morada.

10.5 — A formalização das candidaturas só poderá ser efetuada por estas vias, sob pena da sua não consideração. Não são aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

10.6 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

10.7 — O não preenchimento ou o preenchimento incorreto dos elementos relevantes do formulário, é motivo de exclusão.

10.8 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de elementos comprovativos das suas declarações, bem como a exibição dos originais dos documentos apresentados.

10.9 — A falta de apresentação dos documentos exigidos no presente aviso determina a exclusão dos candidatos, nos termos do n.º 9 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

11 — Local de trabalho:

O trabalhador desenvolverá a sua atividade profissional nas instalações da ACSS, I. P. sitas na cidade de Lisboa, sem prejuízo do regime de mobilidade, encontrando-se em qualquer circunstância adstrito às deslocações inerentes ao exercício das funções para que é contratado ou indispensáveis à sua formação profissional.

12 — Métodos de seleção:

12.1 — Os métodos de seleção a utilizar para a generalidade dos candidatos são os seguintes:

a) Prova de conhecimentos (40 %) — Prova escrita de natureza teórica com duração de 1,30h, realizada sem consulta, em data e local a comunicar oportunamente, versando sobre os seguintes temas:

Ref. 2014/G1 — Temáticas inerentes ao Controlo orçamental, controlo contabilístico, normalização, conferência e faturação, projeções económico-financeiras, investimentos e fundos comunitários.

Ref. 2014/G2 — Temáticas inerentes aos programas Consulta a Tempo e Horas, Gestão de Inscritos para Cirurgia, Grupos de Diagnóstico Homogêneos, codificação clínica e prestação de cuidados de saúde.

Ref. 2014/G3 — Temáticas inerentes aos Cuidados de Saúde Transfronteiriços, Acordos Internacionais, Convenções, línguas.

Ref. 2014/G4 — Temáticas relacionadas com o Planeamento e Organização dos Serviços de Saúde designadamente redes de referência hospitalar, avaliação das tecnologias de saúde, requisitos relativos a instalações e equipamentos de saúde, cuidados paliativos e cuidados continuados integrados.

Ref. 2014/G5 — Temáticas inerentes à área de Planeamento e Organização dos Serviços de Saúde designadamente planeamento da rede de serviços, avaliação de investimentos, análise económica dos equipamentos e cuidados de saúde, contratação de unidades privadas de prestação de cuidados de saúde, análise de informação estatística dos prestadores de cuidados, indicadores sobre a rede de serviços e projeções de necessidades futuras de recursos em saúde.

Ref. 2014/G6 — Temáticas inerentes à área de recursos humanos designadamente produção de informação estatística sobre os profissionais de saúde do Sistema Nacional de Saúde, acidentes de trabalho e contratação de profissionais de saúde e terapêuticas não convencionais.

Ref. 2014/G7 — Temáticas relacionadas com relações laborais designadamente no âmbito do Internato Médico, elaboração de pareceres jurídicos no âmbito dos recursos humanos da Saúde, análise de processos de desvinculação, elaboração de diplomas legais relativos à área de recursos humanos, negociação coletiva.

Ref. 2014/G8 — Temáticas inerentes à área de gestão de imóvel, gestão do arquivo, gestão documental e formação profissional.

Ref. 2014/G9 — Temáticas inerentes à área de gestão de informação, apoio técnico informático, Helpdesk, aplicações SIGLIC e produção de relatórios de indicadores de atividade cirúrgica.

Ref. 2014/G10 — Temáticas inerentes à área de Conferência de Faturas, desmaterialização do ciclo de Prescrição — Prestação — Conferência, uniformização de procedimentos de conferência, deteção de fraude, controlo da despesa do Serviço Nacional de Saúde nas áreas em conferência e auditoria.

Nos termos previstos no n.º 8 do artigo 9.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, a bibliografia e a legislação necessárias à preparação dos temas indicados será divulgada até 30 dias, contados continuamente, antes da realização da prova de conhecimentos.

b) Avaliação psicológica (30 %) — com o objetivo de avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar.

12.2 — No caso dos candidatos abrangidos pelo n.º 2 do artigo 36.º da LTFP, os métodos de seleção a utilizar são os seguintes, desde que não afastem por escrito a aplicação destes métodos de seleção, passando nesse caso a aplicar-se os métodos previstos em 12.1.:

a) Avaliação curricular (40 %) — com o objetivo de analisar a qualificação dos candidatos, sendo ponderados os seguintes fatores:

Habilitações Académicas (HA);

Formação Profissional (FP);

Experiência Profissional nas atividades inerentes ao posto de trabalho a que se candidata (EP);

Avaliação de Desempenho nos termos da legislação aplicável (AD).

b) Entrevista de Avaliação de Competências (30 %) — visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

12.3 — Aos candidatos referidos em 12.1 e 12.2 será ainda aplicado o método de seleção facultativo entrevista profissional de seleção, com uma ponderação de 30 %. Este método visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

12.4 — Classificação Final

A classificação final será obtida numa escala de 0 a 20 valores através da fórmula seguinte:

$$CF = 40 \%PC + 30 \%AP + 30 \%EPS$$

sendo que:

CF — Classificação Final

PC — Prova de Conhecimentos

AP — Avaliação Psicológica

EPS — Entrevista Profissional de Seleção

ou

$$CF = 40 \%AC + 30 \%EAC + 30 \%EPS$$

sendo que:

CF — Classificação Final

AC — Avaliação Curricular

EAC — Entrevista de Avaliação de Competências

EPS — Entrevista Profissional de Seleção

12.5 — Ao abrigo do disposto no artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 18/2010, de 19 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 214/2012, de 28 de setembro e Decreto-Lei n.º 134/2014, de 8 de setembro, os candidatos que tenham sido estagiários no âmbito do Programa de Estágios Profissionais na Administração Pública Central (PEPAC), na ACSS, I. P. ou noutra instituição do Ministério da Saúde, tendo exercido funções durante o estágio com características funcionais semelhantes às do posto de trabalho a que se candidatam, e tenham concluído o estágio com uma

avaliação igual ou superior a 14 valores, podem optar por escrito pela aplicação dos métodos de seleção referidos no ponto 12.2.

12.6 — Verificando-se um elevado número de candidatos admitidos (igual ou superior a 100), que torne impraticável a aplicação dos métodos de seleção identificados, a ACSS, I. P. aplicará os métodos de seleção de forma faseada, nos termos do artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

12.7 — Nos termos do n.º 12 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, cada um dos métodos de seleção tem carácter eliminatório pela ordem enunciada na lei, quanto aos obrigatórios, e pela ordem constante da publicação, quanto aos facultativos.

13 — Motivos de Exclusão:

São, designadamente, motivos de exclusão do presente procedimento concursal a apresentação da candidatura fora do prazo e o incumprimento dos requisitos mencionados neste aviso, sem prejuízo dos demais motivos legal ou regulamentarmente previstos.

14 — Composição do júri:

O júri terá a seguinte composição, sendo que o 1.º vogal efetivo substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos:

Ref. 2014/G1

Presidente: Dr.ª Carla Maria Ferreira Oliveira

1.º Vogal efetivo: Dr. Miguel António Araújo de Sousa

2.º Vogal efetivo: Dr.ª Elisabete dos Santos Costa Gonçalves

1.º Vogal suplente: Dr. José João Direito de Moraes Guerreiro

2.º Vogal suplente: Dr. Pedro Tavares Monteiro

Ref.ªs 2014/G2 e 2014/G3

Presidente: Dr.ª Arminda Luísa Santos Prates Silva Varanda

1.º Vogal efetivo: Dr.ª Marta Alexandra Carmona Mendes Marques

Violante

2.º Vogal efetivo: Dr.ª Raquel Lucas Ramalho

1.º Vogal suplente: Dr.ª Ana Sofia Martorell Cordeiro Rocha Macedo Barreto

2.º Vogal suplente: Dr.ª Sofia Alexandra Teixeira Caetano

Ref.ªs 2014/G4, 2014/G5

Presidente: Dr.ª Maria Gabriela Veloso Maia

1.º Vogal efetivo: Dr.ª Helena do Amparo Romão de Castro Lopes

2.º Vogal efetivo: Dr.ª Maria João Ferreira Tavares Henriques

1.º Vogal suplente: Arq.ª Ana Sofia Alves Coutinho

2.º Vogal suplente: Dr.ª Dina Susana da Costa Santos

Ref.ªs 2014/G6 e Ref. 2014/G7

Presidente: Dr.ª Maria Laurinda Lourenço Dias

1.º Vogal efetivo: Dr.ª Ana Paula Robalo da Silva Gouveia

2.º Vogal efetivo: Dr. João Carlos Pereira Rebelo do Carmo Parreira.

1.º Vogal suplente: Dr. Nuno Miguel Leitão Júlio

2.º Vogal suplente: Dr.ª Lúcia da Conceição Morgado Ferreira Serra e Alves

Ref. 2014/G8

Presidente: Dr. Valdir Engles Monteiro Tavares

1.º Vogal efetivo: Dr.ª Marta Alexandra Carmona Mendes Marques Violante

2.º Vogal efetivo: Dr.ª Elisabete dos Santos Costa Gonçalves

1.º Vogal suplente: Dr.ª Maria João Ferreira Tavares Henriques

2.º Vogal suplente: Dr.ª Fernanda Maria Cardoso Almeida

Ref. 2014/G9

Presidente: Dr.ª Teresa Maria Maia Nunes

1.º Vogal efetivo: Dr.ª Cristina Maria Gonçalves Esteves Medina

2.º Vogal efetivo: Dr. António Miguel Roxo Covas

1.º Vogal suplente: Dr.ª Ana Sofia Martorell Cordeiro Rocha Macedo Barreto

2.º Vogal suplente: Dr.ª Raquel Lucas Ramalho

Ref. 2014/G10

Presidente: Dr.ª Isaura Sofia Pinto Vieira

1.º Vogal efetivo: Dr.ª Salomé Oliveira Machuco Esteves

2.º Vogal efetivo: Dr.ª Elisabete de Oliveira de Carvalho

1.º Vogal suplente: Dr. Rui Alberto Marques de Vasconcelos e Sá

2.º Vogal suplente: Dr. Celso José Martins Rodrigues

15 — Posicionamento remuneratório:

15.1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 38.º da LTFP, o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria

é objeto de negociação com a entidade empregadora pública e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

15.2 — Em cumprimento n.º 2 do artigo 42.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, LOE 2014, os candidatos detentores de vínculo de emprego público por tempo determinado, determinável ou indeterminado informam prévia e obrigatoriamente a entidade empregadora pública do posto de trabalho que ocupam e da posição remuneratória correspondente à remuneração que auferem.

15.3 — Sem prejuízo do disposto no n.º 6.º do artigo 38.º LTFP, nos termos do n.º 1 do artigo 42.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, LOE 2014, a entidade empregadora pública não pode propor:

a) Uma posição remuneratória superior à auferida relativamente aos trabalhadores detentores de uma prévia relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado;

b) Uma posição remuneratória superior à segunda, no recrutamento de trabalhadores titulares de licenciatura ou de grau académico superior para a carreira geral de técnico superior que:

i) Não se encontrem abrangidos pela alínea anterior; ou

ii) Se encontrem abrangidos pela alínea anterior auferindo de acordo com posição remuneratória inferior à segunda da referida carreira.

15.4 — Nos termos do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, a posição remuneratória de referência para o presente procedimento concursal é a 5.ª, a que corresponde o nível remuneratório 27 da categoria de técnico superior da carreira geral de técnico superior, prevista na tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, sendo a remuneração base máxima a propor no âmbito da negociação, durante o ano de 2014, de 1.819,38 € (mil oitocentos e dezanove euros e trinta e oito cêntimos).

15.5 — As atas do júri onde constam os parâmetros de avaliação e a respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas, no prazo de três dias úteis contados da data da entrada por escrito do pedido.

16 — Forma e comunicação das notificações aos candidatos:

16.1 — Todas as notificações aos candidatos admitidos e excluídos, incluindo as necessárias para efeitos de audiência prévia e as convocatórias para a realização de qualquer método de seleção que exija a presença do candidato, são efetuadas por uma das formas previstas nas alíneas a) a d) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

17 — Lista unitária de ordenação final dos candidatos:

17.1 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados é notificada nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 36.º conjugado com o n.º 3 do artigo 30.º, ambos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

17.2 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação do Conselho Diretivo da ACSS, I. P., é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local visível e público das instalações das ACSS, I. P. e disponibilizada na respetiva página eletrónica, nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

25 de setembro de 2014. — O Presidente do Conselho Diretivo, Rui Santos Ivo.

208162081

Aviso n.º 11566/2014

Faz-se público que, por deliberação do Conselho Diretivo da Administração Central do Sistema de Saúde, IP, datada de 2 de outubro de 2014, foram nomeados os jús da especialidade de Cirurgia Geral, no âmbito do Procedimento concursal nacional de habilitação ao grau de consultor da carreira médica, aberto pelo aviso n.º 9295-A/2012, publicado no *Diário da República* (2.ª série), n.º 130, de 6 de julho:

Júri n.º 1 de Cirurgia Geral — ARS Algarve, ARS Alentejo e ARS LVT

Presidente: Dr. José Crespo Mendes de Almeida — Assistente Graduado Sénior — Centro Hospitalar Lisboa Norte, E. P. E.

Vogais efetivos:

1.º Vogal — Dr. Francisco Oliveira Martins — Assistente Graduado — Centro Hospitalar Lisboa Central, E. P. E. (*substitui o Presidente em caso de falta ou impedimento*);

2.º Vogal — Dr. Rogério Augusto Gonçalves Mestre — Assistente Graduado — Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, E. P. E.

Vogais suplentes:

1.º Vogal — Dra. Isabel Maria M. Aleixo — Assistente Graduado — Hospital Fernando Fonseca, E. P. E.

2.º Vogal — Dr. Luís Manuel Baptista Miranda — Assistente Graduado — Centro Hospitalar Lisboa Norte, E. P. E.

Júri n.º 2 de Cirurgia Geral — ARS LVT e ARS Alentejo

Presidente: Dr. Eduardo Manuel Barroso Garcia Silva — Assistente Graduado Sénior — Centro Hospitalar Lisboa Central, E. P. E.

Vogais efetivos:

1.º Vogal — Dra. Helena Lopes da Silva — Assistente Graduado — Centro Hospitalar Lisboa Norte, E. P. E. (*substitui o Presidente em caso de falta ou impedimento*);

2.º Vogal — Dr. João Pedro Homem Leal de Faria — Assistente Graduado — Instituto Português de Oncologia de Lisboa, Francisco Gentil, E. P. E.

Vogais suplentes:

1.º Vogal — Dr. Vitor Faria — Assistente Graduado Sénior — Centro Hospitalar Leiria/Pombal/Alcobaça.

2.º Vogal — Dr. Jorge Alberto Caetano Paulino Pereira — Assistente Graduado — Centro Hospitalar Lisboa Central, E. P. E/H. Capuchos.

Júri n.º 3 de Cirurgia Geral — ARS LVT e RA Açores

Presidente: Dr. Luís Fernando Freitas Cortez — Assistente Graduado Sénior — Centro Hospitalar de Setúbal, E. P. E.

Vogais efetivos:

1.º Vogal — Dr. João Bebiano Sacadura Botte Corte Real — Assistente Graduado — Hospital Garcia de Orta, E. P. E. (*substitui o Presidente em caso de falta ou impedimento*);

2.º Vogal — Dr. Henrique Vasconcelos Dias — Assistente Graduado — Centro Hospitalar Lisboa Norte, E. P. E.

Vogais suplentes:

1.º Vogal — Dra. Maria Teresa Jesus Vilhena Colaço — Assistente Graduado — Centro Hospitalar Lisboa Central, E. P. E/H. Capuchos.

2.º Vogal — Dra. Aurora Maria Gato Pinto — Assistente Graduado — Centro Hospitalar de Setúbal, E. P. E.

Júri n.º 4 de Cirurgia Geral — ARS LVT e RA Madeira

Presidente: Dr. Carlos Alberto Pinto Neves — Assistente Graduado Sénior — Centro Hospitalar Lisboa Ocidental, E. P. E.

Vogais efetivos:

1.º Vogal — Dr. António Manuel Marques Martinho — Assistente Graduado Sénior — Centro Hospitalar Lisboa Ocidental, E. P. E. (*substitui o Presidente em caso de falta ou impedimento*);

2.º Vogal — Dr. José Augusto Martins — Assistente Graduado — ULS Litoral Alentejano.

Vogais suplentes:

1.º Vogal — Dra. Maria Isabel da Graça Iria — Assistente Graduado — Centro Hospitalar Lisboa Norte, E. P. E.

2.º Vogal — Dra. José Manuel Santos Mealha Guerreiro — Assistente Graduado — Centro Hospitalar Lisboa Ocidental, E. P. E.

Júri n.º 5 de Cirurgia Geral — ARS LVT

Presidente: Dr. Humberto Manuel Conceição Messias — Assistente Graduado Sénior — Centro Hospitalar Lisboa Ocidental, E. P. E.

Vogais efetivos:

1.º Vogal — Dr. Rogério António Teixeira Matias — Assistente Graduado Sénior — Centro Hospitalar Lisboa Ocidental, E. P. E. (*substitui o Presidente em caso de falta ou impedimento*);

2.º Vogal — Dr. Júlio Manuel Pais Ribeiro — Assistente Graduado Sénior — Hospital Distrital de Cascais.

Vogais suplentes:

1.º Vogal — Dr. José Manuel Gameiro dos Santos — Assistente Graduado — Hospital Distrital de Santarém, E. P. E.

2.º Vogal — Dr. Belarino Casanova Clemente — Assistente Graduado — Centro Hospitalar Lisboa Ocidental, E. P. E.

Júri n.º 6 de Cirurgia Geral — ARS Centro

Presidente: Dr. Helder Soriano Carvalho — Assistente Graduado Sénior — Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, E. P. E.

Vogais efetivos:

1.º Vogal — Dra. Ana Paula Hasse Azinhais Velez — Assistente Graduado — Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, E. P. E. (*substitui o Presidente em caso de falta ou impedimento*);

2.º Vogal — Dra. Paula Cristina Soares S. Gaspar — Assistente Graduado — Hospital Distrital de Cascais.

Vogais suplentes:

1.º Vogal — Dra. Maria Lucília Machado Conceição — Assistente Graduado — Hospital Figueira da Foz, E. P. E.

2.º Vogal — Dr. José Guilherme Lopes Rodrigues Tralhão — Assistente Graduado — Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, E. P. E.

Júri n.º 7 de Cirurgia Geral — ARS Centro

Presidente: Dr. Fernando José Martins Serra Oliveira — Assistente Graduado Sénior — Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, E. P. E.

Vogais efetivos:

1.º Vogal — Dr. Carlos Alberto de Oliveira Casimiro — Assistente Graduado — Centro Hospitalar Tondela Viseu, E. P. E. (*substitui o Presidente em caso de falta ou impedimento*);

2.º Vogal — Dr. Vitor Manuel Antunes F. Nunes — Assistente Graduado — Hospital Fernando Fonseca, E. P. E.

Vogais suplentes:

1.º Vogal — Dr. Pedro Rodrigues — Assistente Graduado — Centro Hospitalar Entre Douro e Vouga, E. P. E.

2.º Vogal — Dr. Hamilton Neves Baptista — Assistente Graduado — Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, E. P. E.

Júri n.º 8 de Cirurgia Geral — ARS Centro

Presidente: Dr. Júlio Fortunato Marques Soares Leite — Assistente Graduado Sénior — Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, E. P. E.

Vogais efetivos:

1.º Vogal — Dr. António José da Silva Bernardes — Assistente Graduado — Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, E. P. E. (*substitui o Presidente em caso de falta ou impedimento*);

2.º Vogal — Dra. Maria da Conceição Marques — Assistente Graduado — Centro Hospitalar Tondela Viseu, E. P. E.

Vogais suplentes:

1.º Vogal — Dra. Cacilda Cidade — Assistente Graduado — Centro Hospitalar Vila Nova de Gaia/ Espinho, E. P. E.

2.º Vogal — Dr. José Carlos Abreu Campos — Assistente Graduado — Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, E. P. E.

Júri n.º 9 de Cirurgia Geral — ARS Norte

Presidente: Dr. José Eduardo Fernandes Costa Maia — Assistente Graduado Sénior — Centro Hospitalar São João, E. P. E.

Vogais efetivos:

1.º Vogal — Dr. Silvestre Porfírio Ramos Carneiro — Assistente Graduado Sénior — Centro Hospitalar São João, E. P. E. (*substitui o Presidente em caso de falta ou impedimento*);

2.º Vogal — Dr. Júlio Alberto Pinto Novo — Assistente Graduado Sénior — Unidade Local de Saúde Nordeste Transmontano.

Vogais suplentes:

1.º Vogal — Dr. Fernando José Teixeira Barbosa — Assistente Graduado — Centro Hospitalar Tâmega e Sousa.

2.º Vogal — Dr. Luís Afonso Meireles Maio Graça — Assistente Graduado — Centro Hospitalar São João, E. P. E.

Júri n.º 10 de Cirurgia Geral — ARS Norte

Presidente: Dr. Jorge Pires Maciel Barbosa — Assistente Graduado Sénior — Centro Hospitalar Vila Nova de Gaia/ Espinho, E. P. E.

Vogais efetivos:

1.º Vogal — Dr. José Adelino Lobarinhas Barbosa — Assistente Graduado Sénior — Centro Hospitalar de São João, E. P. E. (*substitui o Presidente em caso de falta ou impedimento*);

2.º Vogal — Dra. Maria Olímpia Cid — Assistente Graduado — Hospital Beatriz Ângelo — Loures.

Vogais suplentes:

1.º Vogal — Dr. Joaquim Falcão — Assistente Graduado — Hospital Escala Braga.

2.º Vogal — Dr. Sílvio Manuel da Silva Vale — Assistente Graduado — Centro Hospitalar Vila Nova de Gaia/ Espinho, E. P. E.

Júri n.º 11 de Cirurgia Geral — ARS Norte

Presidente: Dr. António Manuel Santos Pereira Oliveira — Assistente Graduado Sênior — Centro Hospitalar de Trás-os-Montes e Alto Douro, E. P. E.

Vogais efetivos:

1.º Vogal — Dr. Fernando José Martins Próspero Luis — Assistente Graduado — Centro Hospitalar de Trás-os-Montes e Alto Douro, E. P. E. (*substitui o Presidente em caso de falta ou impedimento*);

2.º Vogal — Dr. António Manuel Pelicano Borges — Assistente Graduado — Unidade Local de Saúde do Nordeste Transmontano.

Vogais suplentes:

1.º Vogal — Dra. Sónia Loureiro Alves Rigor — Assistente Graduado — Unidade Local de Saúde de Matosinhos, E. P. E.

2.º Vogal — Dr. Paulo Jorge Carvalho Vieira Sousa — Assistente Graduado — Centro Hospitalar de Trás-os-Montes e Alto Douro, E. P. E.

Júri n.º 12 de Cirurgia Geral — ARS Norte

Presidente: Dr. José Maria Pinto Correia — Assistente Graduado Sênior — Centro Hospitalar do Alto Ave, E. P. E.

Vogais efetivos:

1.º Vogal — Dr. Artur Joaquim Araújo da Silva e Castro — Assistente Graduado — Centro Hospitalar do Alto Ave, E. P. E. (*substitui o Presidente em caso de falta ou impedimento*);

2.º Vogal — Dr. Joaquim Manuel da Costa Pereira — Assistente Graduado — Centro Hospitalar Tâmega e Sousa.

Vogais suplentes:

1.º Vogal — Dr. Luís Miguel A. Sá Malheiro — Assistente Graduado — Centro Hospitalar de São João, E. P. E.

2.º Vogal — Dr. Manuel Fernandes Lima Terroso — Assistente Graduado Sênior — Centro Hospitalar do Alto Ave, E. P. E.

Júri n.º 13 de Cirurgia Geral — ARS Norte

Presidente: Dr. João Vieira Amândio — Assistente Graduado Sênior — Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia e Espinho, E. P. E.

Vogais efetivos:

1.º Vogal — Dr. Diamantino Pimenta da Rocha — Assistente Graduado Sênior — Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia e Espinho, E. P. E. (*substitui o Presidente em caso de falta ou impedimento*);

2.º Vogal — Dra. Isabel Maria Carvalho Dias — Assistente Graduado — Centro Hospitalar do Oeste/Caldas da Rainha.

Vogais suplentes:

1.º Vogal — Dr. António José Polónia Coelho da Silva — Assistente Graduado — Centro Hospitalar do Porto/H. S. António.

2.º Vogal — Dr. Luís Manuel Costa Matos — Assistente Graduado — Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia e Espinho, E. P. E.

Júri n.º 14 de Cirurgia Geral — ARS Norte

Presidente: Dr. Alberto Jaime Marques Midões — Assistente Graduado Sênior — Unidade Local de Saúde do Alto Minho, E. P. E.

Vogais efetivos:

1.º Vogal — Dr. Francisco José da Quadrada Fazeres — Assistente Graduado Sênior — Unidade Local de Saúde do Alto Minho, E. P. E. (*substitui o Presidente em caso de falta ou impedimento*);

2.º Vogal — Dr. Pedro Sá Couto — Assistente Graduado — Centro Hospitalar Póvoa de Varzim/ Vila do Conde, E. P. E.

Vogais suplentes:

1.º Vogal — Dr. Manuel Teixeira Ferreira — Assistente Graduado — Centro Hospitalar do Alto Ave, E. P. E.

2.º Vogal — Dra. Maria da Conceição Silva Monteiro — Assistente Graduado — Unidade Local de Saúde do Alto Minho, E. P. E.

Nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 5.º da Portaria n.º 217/2011, de 31 de maio, foi definido que o concurso realizar-se-á

com 14 júris, de acordo com o esquema abaixo. Existindo 3 júris com candidatos da ARS Centro e 6 júris com candidatos da ARS Norte, a sua distribuição será efetuada por sorteio público, no âmbito de cada região de saúde, a realizar nas instalações da Administração Central do Sistema de Saúde, IP, sita na Avenida João Crisóstomo, n.º 14, 1000-177 Lisboa, no 5.º dia útil após a publicação do presente aviso no *Diário da República*, às 15h00.

ARS Algarve, ARS Alentejo e ARS LVT — 1 júri.

ARS LVT e ARS Alentejo — 1 júri.

ARS LVT e RA Açores — 1 júri.

ARS LVT e RA Madeira — 1 júri.

ARS LVT — 1 júri.

ARS Centro — 3 júris.

ARS Norte — 6 júris.

6 de outubro de 2014. — A Coordenadora da Unidade de Apoio à Gestão, *Celeste Terêncio Silva*.

208152491

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.

Aviso (extrato) n.º 11567/2014

Para efeitos do disposto no artigo 171.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro, notificam-se os candidatos do procedimento concursal comum para recrutamento de trabalhadores sem relação jurídica de emprego público constituída, com vista ao preenchimento de 257 postos de trabalho da carreira especial de enfermagem do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., aberto através do aviso n.º 2619/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 38, de 22 de fevereiro de 2013, para, querendo, no prazo máximo de 15 dias, alegarem o que tiverem por conveniente sobre os pedidos e fundamentos constantes dos recursos administrativos interpostos pelas candidatas Ana Inês Lourenço da Costa, Diana Catarina de Oliveira Caetano, Diana da Conceição Nata Santulhão, Elisabeth Gonzalez Rull, Patrícia Alexandra dos Santos Sousa e Patrícia Andreia da Graça Rodrigues Mendes.

Para o efeito, podem os contra-interessados consultar os recursos em causa nas instalações da sede da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., sita na Avenida Estados Unidos América, n.º 75 — 4.º piso, 1749-096 Lisboa, no período compreendido entre as 10 horas e as 12 horas e 30 minutos e entre as 14 horas e as 17 horas.

9 de outubro de 2014. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Luís Manuel de Paiva Gomes Cunha Ribeiro*.

208154468

Centro Hospitalar do Oeste

Aviso (extrato) n.º 11568/2014

Nos termos do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que foi aceite a denúncia do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado à Enfermeira Maria da Graça Cerqueira Alves, com efeitos a partir do dia 29 de setembro de 2014.

9 de outubro de 2014. — O Presidente do Conselho de Administração, *Dr. Carlos Manuel Ferreira de Sá*.

208152807

Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, I. P.

Contrato (extrato) n.º 526/2014

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Nos termos e para os efeitos da alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, entre o Instituto Na-

cional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, IP, representado pelo Presidente do Conselho Diretivo, Dr. Fernando de Almeida e os trabalhadores a seguir elencados, foi celebrado um contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a partir do dia 1 de outubro de 2014, ficando os mesmos integrados na categoria/carreira de técnico superior:

Número de identificação fiscal	Nome	Nível remuneratório	Remuneração base
129187674	Ana Sofia Pereira dos Santos.	15	1.201,48€
221686371	José Cândido de Oliveira Alves Ferrão.	15	1201,48€

8 de outubro de 2014. — A Diretora de Gestão de Recursos Humanos, Paula Caires da Luz.

208152945

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Secretaria-Geral

Aviso n.º 11569/2014

No âmbito do procedimento concursal comum aberto pelo Aviso n.º 15268/2013, de 10 de dezembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 244, de 17 de dezembro, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho da carreira/categoria de técnico superior do mapa de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Educação e Ciência, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, notificam-se os candidatos do seguinte:

1 — Nos termos conjugados dos n.ºs 4 a 6 do artigo 36.º e da alínea d) do n.º 3 do artigo 30.º, ambos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, a lista unitária de ordenação final, devidamente homologada por meu despacho de 02 de outubro de 2014, pode ser consultada nas instalações da Secretaria-Geral do Ministério da Educação e Ciência, sitas na Av. 5 de Outubro, 107, 1069-018 Lisboa e na página eletrónica www.sec-geral.mec.pt.

2 — De acordo com o n.º 3 do artigo 39.º da Portaria n.º 83-A/2009, da homologação da lista de ordenação final pode ser interposto recurso hierárquico.

9 de outubro de 2014. — O Secretário-Geral do Ministério, Raúl Capaz Coelho.

208154427

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Escola Secundária Afonso Lopes Vieira, Leiria

Aviso n.º 11570/2014

Nos termos do disposto da alínea d) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e da Portaria n.º 332-A/2013, de 11 de novembro, faz-se pública a lista nominativa do pessoal docente, que cessou a relação jurídica de emprego público, através do Programa de Rescisões por Mútuo Acordo de Docentes, com efeitos a 1 de setembro de 2014:

Nome	Grupo	Índice remuneratório
Maria de Lurdes Marques Carvalho dos Santos Costa	300	340

10 de outubro de 2014. — O Diretor, Luís Pedro Costa de Melo Biscaia.

208154687

Agrupamento de Escolas da Alapraia, Cascais

Aviso n.º 11571/2014

Procedimento concursal de recrutamento para ocupação de 4 (quatro) postos de trabalho em regime de contrato a termo resolutivo certo a tempo parcial (4 postos com 4 horas diárias, até 12 de junho de 2015) para a execução de serviços de limpeza.

1 — Por despacho do Diretor Geral dos Estabelecimentos Escolares, de 3 de outubro, foi autorizada a celebração de contratos de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial.

2 — Nos termos dos n.ºs 2 do artigo 6.º, artigos 50.º a 54.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e do disposto na alínea a) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, torna-se público que, por despacho da Diretora deste Agrupamento de Escolas, no uso das competências que lhe foram delegadas, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação deste Aviso, o procedimento concursal para preenchimento de 4 (quatro) postos de trabalho em regime de contrato a termo resolutivo certo a tempo parcial (4 postos, com 4 horas diárias, até 12 de junho de 2015) para a execução de serviços de limpeza neste Agrupamento de Escolas.

3 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo.

4 — Legislação aplicável: O presente procedimento reger-se-á pelas disposições contidas na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro e Decreto-Lei n.º 72-A/2010, de 18 de junho, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com a redação dada pela Portaria 145-A/2011, de 6 de abril, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro e Código de Procedimento Administrativo.

5 — Âmbito do recrutamento: O recrutamento realizar-se-á de entre pessoas sem qualquer relação jurídica de emprego público.

6 — Local de trabalho: Agrupamento de Escolas da Alapraia, com sede na Estrada de Alapraia, 2765-013 Estoril.

7 — Caracterização do posto de trabalho: Realização de serviços de limpeza.

7.1 — Ref. A — Quatro postos de trabalho, correspondentes ao exercício de funções de limpeza, desenvolvendo e incentivando o respeito e apreço pelo estabelecimento de educação ou de ensino e pelo trabalho que, em comum, nele deve ser efetuado, competindo-lhe, designadamente, as seguintes atribuições:

a) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento necessário ao desenvolvimento do processo educativo;

b) Receber e transmitir mensagens;

c) Efetuar, no interior e exterior, tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços;

d) Cooperar nas atividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola.

8 — Remuneração base prevista: Haverá lugar a remuneração horária nos moldes definidos superiormente.

9 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, nomeadamente:

i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção especial ou lei especial;

ii) 18 Anos de idade completos;

iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;

iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

b) Nível habilitacional exigido: escolaridade obrigatória ou de curso que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1 de acordo com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 44.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro;

10 — Constituem fatores preferenciais, de verificação cumulativa:

a) Comprovada experiência profissional no exercício efetivo das funções descritas no ponto 7 do presente Aviso;

b) Conhecimento da realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;

11 — Formalização das candidaturas:

11.1 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar da data de publicação deste Aviso no *Diário da República*.

11.2 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, aprovado por Despacho n.º 11 321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponibilizado na página da Direção-Geral da Administração e Emprego Público, em <http://www.dgaep.gov.pt>, e entregues no prazo de candidatura, pessoalmente, nas instalações deste, ou enviadas pelo correio, para morada identificada no ponto 6 do presente Aviso, em carta registada com Aviso de receção, dirigida à Diretora do Agrupamento de Escolas.

12 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão ou Cartão de Identificação Fiscal, (fotocópia);
 Certificado de habilitações literárias (fotocópia);
 Declarações da experiência profissional (fotocópia);
 Certificados comprovativos de formação profissional (fotocópia);
 Outros documentos que considere relevantes.

12.1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001 de 3 de fevereiro e para efeitos de admissão ao concurso, os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

12.2 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

12.3 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

13 — Métodos de seleção

13.1 — Considerando a urgência do recrutamento, e de acordo com a faculdade prevista no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, e dos n.ºs 1 e 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, será utilizado apenas um método de seleção obrigatório — avaliação curricular (AC).

13.2 — Avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada e tipo de funções exercidas. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que são os seguintes: Habilitação Académica de Base (HAB) ou Curso equiparado, Experiência Profissional (EP), Formação Profissional (FP), de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = \frac{HAB + 7 (EP) + 2 (FP)}{10}$$

13.2.1 — Habilitação Académica de Base (HAB), graduada de acordo com a seguinte pontuação:

- a) 20 Valores — Habilitação de grau académico superior;
- b) 18 Valores — 11.º ano ou 12.º ano de escolaridade ou cursos que lhes sejam equiparados;
- c) 16 Valores — escolaridade obrigatória ou curso que lhe seja equiparado.

13.2.2 — Experiência Profissional (EP) — tempo de serviço no exercício das funções inerentes à área de atividade em questão conforme descritas no ponto 7 do presente Aviso, de acordo com a seguinte pontuação:

- a) 20 Valores — 500 horas ou mais de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;
- b) 18 Valores — 250 horas ou mais e menos de 500 de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;
- c) 12 Valores — 500 horas ou mais de tempo de serviço no exercício de funções idênticas para as quais se promove o presente procedimento concursal;
- d) 10 Valores — 250 horas ou mais e menos de 500 de tempo de serviço no exercício de funções idênticas para as quais se promove o presente procedimento concursal.

13.2.3 — Formação Profissional (FP) — formação profissional direta ou indiretamente relacionada com as áreas funcionais a recrutar, de acordo com a seguinte pontuação:

- a) 10 Valores — Formação diretamente relacionada com a área funcional, num total de 60 ou mais horas;
- b) 8 Valores — Formação diretamente relacionada com a área funcional, num total de 15 horas ou mais e menos de 60 horas;

c) 4 Valores — Formação indiretamente relacionada, num total de 60 ou mais horas;

d) 2 Valores — Formação indiretamente relacionada, num total de 15 horas ou mais e menos de 60 horas.

14 — Composição do Júri

Presidente: Susana Maria Gonçalves Jorge Nunes, Subdiretora Vogais efetivos; Fernanda Maria da Conceição Silva Senra, Adjunta da Direção

Maria José Rodrigues Caeiro Marquês, Assistente Técnica
 Vogais suplentes: António Manuel Guilherme Coelho da Cruz, Adjunto da Direção
 Ana Isabel Mamede Bernardo, Assistente Técnica

15 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, os candidatos têm acesso às atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos elementos do método de seleção Avaliação Curricular, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final do método, desde que as solicitem.

15.1 — O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos Vogais efetivos.

16 — Exclusão e notificação dos candidatos — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo, nomeadamente, por:

- a) E-mail com recibo de entrega da notificação;
- b) Ofício registado;
- c) Notificação pessoal;

17 — A Ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada um dos elementos do método de seleção Avaliação Curricular.

17.1 — Critério de desempate:

17.1.1 — A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial, é efetuada, de forma decrescente, tendo por referência os seguintes critérios:

- a. Valoração da Experiência Profissional (EP)
- b. Valoração da Formação Profissional (FP)
- c. Valoração da Habilitação académica de base (HAB)
- d. Preferência pelo candidato de maior idade.

17.2 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e dos excluídos no decurso da aplicação do método de seleção Avaliação Curricular é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01

17.3 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação da Diretora do Agrupamento de Escolas da Alapraia, Cascais, é disponibilizada no sítio da internet do mesmo Agrupamento em <http://www.aealapraia.com>, bem como em edital afixado nas respetivas instalações.

18 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, o acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».

19 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar. Este concurso é válido para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar 2014/2015.

20 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, o presente Aviso é publicado na página eletrónica deste Agrupamento de Escolas de Alapraia — Estoril em <http://aealapraia.com> e num jornal de expansão nacional.

9 de outubro de 2014. — A Diretora, *Silvia Lemos*.

208152742

Agrupamento de Escolas Alcides de Faria, Barcelos

Aviso (extrato) n.º 11572/2014

Em cumprimento do estabelecido no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do

procedimento concursal comum na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo por tempo parcial, para preenchimento de 15 postos de trabalho na categoria de assistente operacional:

- 1 — Óscar Domingos Fernandes Rodrigues
- 2 — Armandina Teresa da Silva Andrade
- 3 — Maria Berta Cunha Lima
- 4 — Natália Teresa Lamela Brito
- 5 — Elvira Maria Araújo Coelho
- 6 — Maria Manuela de Sousa Fortuna
- 7 — Elisabete Matos Capela
- 8 — Maria da Silva Ribeiro
- 9 — Susana Maria Fernandes Campos Barbosa
- 10 — Carina Almeida Coelho
- 11 — Maria Beatriz Pereira Fernandes
- 12 — Maria Elisabete Oliveira da Costa Araújo
- 13 — Maria da Conceição Pereira Matos
- 14 — Rosa Maria Sousa Almeida
- 15 — Ana da Conceição Costa Caldas Pereira
- 16 — Maria de Fátima Cardoso da Costa Fonseca
- 17 — Maria José Duarte Costa
- 18 — Maria de Lurdes Silva Araújo
- 19 — Sandra Raquel Oliveira da Costa
- 20 — Maria de Fátima Correia Salgueiro
- 21 — Carla Vanessa Vilas Boas Martins
- 22 — Virgolina de Sousa Miranda Lopes
- 23 — Ana Isabel Vilas Boas Machado
- 24 — Ana Isabel Rodrigues Faria
- 25 — Lídia Maria Faria Costa Lopes
- 26 — Maria Eduarda Machado Bastos
- 27 — Maria da Conceição Barbosa Pereira
- 28 — Maria Manuela Faria Duarte Magalhães
- 29 — Jorge Miguel Gonçalves Balixa
- 30 — Sandra Maria da Silva Pereira
- 31 — Maria Júlia Miranda Aves
- 32 — Diana Flora da Silva Lopes
- 33 — Marina da Pena Barreto
- 34 — Carla Alexandra Martins de Sousa
- 35 — Carla Isabel Miranda Rodrigues
- 36 — Liliana Cristina Gomes Alves
- 37 — Vitor Nuno Gomes da Silva
- 38 — Custódia Cunha Martins
- 39 — Maria Alice Fernandes Martins da Costa
- 40 — Maria Dulce da Silva Pimenta
- 41 — Maria do Carmo Alves Vilas Boas
- 42 — Ana Maria Maciel Duarte
- 43 — Cristiana Filipa da Cunha Figueiredo Ferreira
- 44 — Liliana Andreia Barbosa Dias
- 45 — Andreia Isabel Carvalho Maciel
- 46 — Tiago Manuel Pascoal Sarmiento da Costa Nogueira
- 47 — Tiago Henriques Silva Rodrigues
- 48 — Ana Pinto Vieira
- 49 — Maria da Conceição Silva Machado
- 50 — Liliana Jael Freitas Vilas Boas
- 51 — Adriana Sousa Miranda
- 52 — Maria da Conceição Lima Gomes Rodrigues
- 53 — Ana Oliveira Fonseca
- 54 — Maria da Glória Rodrigues Lopes
- 55 — Filipe Miguel Vilela Pedrosa
- 56 — Daniela Filipa da Silva Lourenço
- 57 — Maria de La Salette Ribeiro Amorim

8 de outubro de 2014. — O Diretor, *Manuel David Macedo Lourenço*.

208151146

Agrupamento de Escolas Álvaro Velho, Barreiro

Aviso (extrato) n.º 11573/2014

Procedimento Concursal comum de recrutamento para ocupação de postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo parcial para carreira e categoria de assistente operacional.

Lista definitiva dos candidatos

Ana Paula Veríssimo da Silva: 13,50 Valores.
Noélia Rute da Conceição Martinho: 13,00 Valores.

Mercedes Catarina da Silva Casas Novas: 13,00 Valores.
Rosalina Sacramento Cotovio: 13,00 Valores.
Vera Carla Ramalho Victória: 13,00 Valores.
Maria Elisa Figueiredo Rodrigues Silva: 11,00 Valores.
Marta Sofia Pombo Silva: 11,00 Valores.
Maria de Lurdes Mesquita dos Santos Lopes: 11,00 Valores.
Lúcia Fernanda Frias da Silva Trevas: 10,50 Valores.
Maria Alice Azevedo Nogueira Elvas: 10,50 Valores.
Jerónima Luísa Pinto d'Aguilar Cardoso: 10,00 Valores.

9 de outubro de 2014. — O Diretor, *Joaquim Lopes Nogueira*.
208153414

Agrupamento de Escolas de Arcozelo, Ponte de Lima

Despacho n.º 12742/2014

Nomeação de Adjunto do Diretor

Manuel Fernandes de Amorim, no uso das competências que lhe são atribuídas ao abrigo do art.º 19.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, conjugado com o artigo 5.º do Despacho Normativo n.º 6/2014, de 26 de maio, nomeia a Educadora Maria de Fátima Martins Ramos de Moraes, como Adjunta do Diretor do Agrupamento de Escolas de Arcozelo, Ponte de Lima. A presente nomeação tem efeito a partir do dia 1 de setembro de 2014.

10 de outubro de 2014. — O Diretor, *Manuel Fernandes de Amorim*.

208154484

Agrupamento de Escolas do Barreiro

Aviso n.º 11574/2014

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho em regime de contrato a termo resolutivo certo a tempo parcial, quatro horas diárias, entre 15 de setembro e 12 de junho de 2015.

1 — Nos termos da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, e da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, torna-se público que, por despacho da diretora do Agrupamento de Escolas do Barreiro de 10 outubro de 2014, se encontra aberto, pelo prazo de cinco dias úteis a contar da publicação do aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial com a duração de quatro horas diárias para prestação de serviço de limpeza.

Este concurso é válido para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar de 2014-2015.

2 — Local de trabalho: estabelecimentos de ensino do Agrupamento de Escolas do Barreiro.

3 — Caracterização do posto de trabalho: prestação de serviços de limpeza e outros no âmbito da carreira e categoria de assistente operacional.

3.1 — Atribuições:

a) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didático e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo;

b) Exercer as tarefas de atendimento e encaminhamento dos utilizadores das escolas;

c) Cooperar nas atividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola;

d) Participar no acompanhamento dos alunos durante o período de funcionamento da escola com vista a assegurar um bom ambiente educativo.

4 — Remuneração: o valor da remuneração horária a que tem direito o pessoal a contratar, é fixado em € 2,91/hora.

5 — Requisitos de admissão: de acordo com o previsto na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e na Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, é exigido:

a) Nível habilitacional: escolaridade obrigatória, que pode ser substituída por experiência profissional comprovada, tendo em conta que se trata de um recrutamento para a carreira de assistente operacional, de grau 1.

6 — Constituem fatores preferenciais, de verificação cumulativa:

- a) Comprovada experiência profissional no exercício das funções indicadas;
- b) Conhecimento da realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará funções.

7 — Formalização das candidaturas:

7.1 — Prazo de candidatura: cinco dias úteis a contar da data da publicação no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro;

7.2 — Forma: as candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, disponibilizado junto dos serviços administrativos do Agrupamento de Escolas do Barreiro e entregues no prazo da candidatura, pessoalmente nas instalações deste Agrupamento, ou enviadas pelo correio para a morada indicada no número 2. do presente aviso, em carta registada com aviso de receção, dirigida à diretora do Agrupamento.

8 — Os formulários deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

- Bilhete de identidade ou cartão de cidadão (fotocópia);
- Cartão de identificação fiscal (fotocópia);
- Certificado de habilitações literárias (fotocópia);
- Curriculum vitae* datado e assinado;
- Declaração de experiência profissional (fotocópia).

9 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

10 — Método de seleção a utilizar: o método de seleção obrigatório a utilizar será a avaliação curricular.

10.1 — A avaliação curricular será ponderada de acordo com a fórmula:

$$AC = \frac{HAB + 2(EP) + FP}{4}$$

11 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão ao concurso os candidatos com deficiência devem declarar, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

12 — Composição do júri:

Presidente — Felicidade Maria Fragoso Alves, diretora.

Vogais efetivos: Carla Maria Morais da Fonseca Rosado, assistente técnica, e Maria Natália da Encarnação Fonseca, coordenadora do pessoal não docente — assistentes operacionais.

13 — Nos termos do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, os candidatos têm acesso às atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos elementos do método de seleção avaliação curricular, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final do método, desde que as solicitem.

13.1 — O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos vogais efetivos.

14 — Exclusão e notificação dos candidatos — os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

15 — A ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada um dos elementos do método de seleção avaliação curricular.

15.1 — Critério de desempate:

15.1.1 — Em caso de igualdade de valoração, os critérios de desempate a adotar são os constantes do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

15.1.1.1 — Para efeitos da alínea b) do n.º 1 do artigo 35.º da referida portaria e nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, neste procedimento concursal o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sob qualquer outra preferência legal.

15.1.2 — A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial, é efetuada, de forma decrescente, tendo por referência os seguintes critérios:

- a) Valoração da habilitação académica de base (HAB);
- b) Valoração da experiência profissional (EP);
- c) Valoração da formação profissional (FP);
- d) Preferência pelo candidato de maior idade.

15.2 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e dos excluídos no decurso da aplicação do método de seleção avaliação curricular é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

15.3 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação da diretora do Agrupamento de Escolas do Barreiro, é disponibilizada no seu sítio da Internet, bem como em edital afixado nas respetivas instalações.

16 — Prazo de validade: o procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

17 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, o presente aviso é publicitado, na página eletrónica desta escola num jornal de expansão nacional.

10 de outubro de 2014. — A Diretora, *Felicidade Maria Fragoso Alves*.

208156899

Agrupamento de Escolas de Borba

Aviso n.º 11575/2014

Para efeitos do disposto na alínea d) do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que o Professor do Quadro de Escola do grupo 110, João Manuel Tavares Vicente Beja Ratado, cessou a relação jurídica de emprego público em 30 de abril de 2014, ao abrigo do Programa de Rescisões por Mútuo Acordo, previsto na Portaria n.º 332-A/2013, de 11 de novembro.

10 de outubro de 2014. — O Diretor, *Agnelo dos Anjos Abelho Baltazar*.

208155837

Agrupamento de Escolas de Cabeceiras de Basto

Aviso n.º 11576/2014

Cessação da Relação Jurídica de Emprego Público por motivo de Rescisão por Mútuo Acordo ao abrigo da Portaria n.º 332-A/2013, de 11 de novembro

Nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que o docente do Quadro do Agrupamento de Escolas de Cabeceiras de Basto, Fernando António Oliveira Henriques Brás, do grupo 110, cessou a relação jurídica de emprego público, em 31 de agosto de 2014, previsto na portaria n.º 332-A/2013, de 11 de novembro.

6 de outubro de 2014. — A Diretora, *Maria do Céu Mateus Caridade*.

208155967

Agrupamento de Escolas Campo Aberto, Póvoa do Varzim

Aviso (extrato) n.º 11577/2014

No âmbito do procedimento concursal para recrutamento simplificado destinado ao preenchimento de 2 postos de trabalho a horas, para serviços de limpeza em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial, para a carreira e categoria de assistente operacional de grau 1, publicado no D.R., 2.ª série — N.º 181 — 19 de setembro de 2014, Oferta de Emprego na BEP n.º OE201409/0220, torna-se público que a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados se encontra afixada, para consulta, no átrio da Escola Sede do Agrupamento e na respetiva página eletrónica.

Foi homologada, por meu despacho de 6 de outubro de 2014.

10 de outubro de 2014. — A Diretora, *Ana Alexandra Ferreira Laranjeira Marques*.

208156047

Agrupamento de Escolas Carolina Michaelis, Porto

Aviso n.º 11578/2014

Nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e da Portaria n.º 332-A/2013, de 11

de novembro, faz-se pública a lista nominativa do pessoal docente, que cessou a relação jurídica de emprego público em 31 de agosto de 2014, através do Programa de rescisões por Mútuo Acordo de Docentes:

Elvira Manuel Cardoso Alves Pardinhas
Maria José Fernandes Laço Campante
Óscar Francisco Fernandes Gonçalves

9 de outubro de 2014. — O Diretor, *José Manuel Perdigão Barros Monteiro Novais*.

208152175

Agrupamento de Escolas de Castro Marim

Aviso n.º 11579/2014

Iola Patrícia Barcelos Martins Fernandes, presidente do Conselho Geral do Agrupamento de Escolas de Castro Marim, faz saber que, nos termos do disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 137/2012, de 02 de julho, foi reconduzido para um novo mandato como Diretor para o quadriénio 2014/2018, José Manuel Gonçalves Nunes, ao qual foi dado posse em 05 de agosto de 2014, em reunião do Conselho Geral.

10 de outubro de 2014. — A Presidente do Conselho Geral, *Iola Patrícia Barcelos Martins Fernandes*.

208154913

Despacho n.º 12743/2014

De acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 02 de julho, nomeio como Adjunta da Direção deste Agrupamento de Escolas Júlia Maria Santos Pereira Salgueiro Peralta, professora do Quadro de Agrupamento, do grupo 300. A presente nomeação é válida por um período de quatro anos e produz efeitos a 05 de agosto de 2014.

10 de outubro de 2014. — O Diretor, *José Manuel Gonçalves Nunes*.

208155026

Despacho n.º 12744/2014

Por despacho do Diretor, no uso das competências delegadas no n.º 1.2 do Despacho n.º 23106/2006, publicado no *Diário da República*, n.º 218, 2.ª série, de 13711, foram homologados os contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo e incerto, referentes ao ano escolar 2013/2014, dos professores abaixo mencionados:

Grupo	Nome
100	Maria Inácia Barradas Ventura Palma.
110	Cláudia Maria Carrasco Ramos Torráo.
110	Sofia Manuela Gouveia Guedelha
110	Hermínia da Conceição Ferreira Marques Cavaco.
110	Nélia Maria Bárbara Guerreiro.
110	Luísa da Conceição Valente Garcias.
110	Paulo Jorge Sortibão Viegas.
110	Vanda Lisa Gaspar de Melo.
200	Paula Cecília Ferreira Montemor Brito.
220	Mafalda Maria de Miguel e Campos.
260	Francisco Paulo Ramos Sousa.
260	Hélio Paulino Vieira Azevedo.
290	Ana Maria Palmeira Paula de Carvalho.
300	Ana Rita Ferreira Diniz.
330	Lina Isabel Guerreiro Barracha.
350	Cátia Isabel Benavente Samora.
350	Susana Isabel Morais da Silva Santiago Cardoso.
350	Tânia Cristina Pacheco Veloso.
500	Carla Sofia Gomes Reis.
510	Isabel do Carmo Lemos Ferreira Catarino.
910	Cristina Maria Afonso Cavaco Madeira.
910	Dina do Carmo Vargas Calado.
910	Raquel Eduarda Teixeira Pereira.
910	Manuela do Rosário Quintelas Manuel.
910	Olga Maria Faria da Costa.
910	Anélia Souza Jacinto.
910	Ana Isabel Martins Fialho Acabado.
910	Cristina Maria Mestre Ramos.

Grupo	Nome
Psicólogo	Dinis Manuel da Palma Faísca.
Psicólogo	Paulo Jorge Fernandes Batista.

10 de outubro de 2014. — O Diretor do Agrupamento de Escolas de Castro Marim, *José Manuel Gonçalves Nunes*.

208155407

Despacho n.º 12745/2014

De acordo com o disposto no n.º 3 do art.º 19, do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 02 de julho, nomeio como Subdiretora deste Agrupamento de Escolas Marília de Fátima Cavaco Gonçalo, professora do QZP, do grupo 110. A presente nomeação é válida por um período de quatro anos e produz efeitos a 05 de agosto de 2014.

10 de outubro de 2014. — O Diretor, *José Manuel Gonçalves Nunes*.

208154938

Despacho n.º 12746/2014

De acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 19, do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 02 de julho, nomeio como Adjunto da Direção deste Agrupamento de Escolas Ângelo Miguel Romão da Graça, professor do Quadro de Agrupamento, do grupo 110. A presente nomeação é válida por um período de quatro anos e produz efeitos a 05 de agosto de 2014.

10 de outubro de 2014. — O Diretor, *José Manuel Gonçalves Nunes*.

208154995

Agrupamento de Escolas Conde de Ourém, Ourém

Aviso n.º 11580/2014

Nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que a docente do quadro do Agrupamento de Escolas Conde de Ourém, do grupo 110, Cristina Maria Reis dos Santos Rodrigues, cessou a relação jurídica de emprego público em 31 de agosto de 2014, ao abrigo do Programa de Rescisão por Mútuo Acordo, previsto na Portaria n.º 332-A/2013, de 11 de novembro.

9 de outubro de 2014. — A Diretora, *Micaela Abrantes dos Santos Durão*.

208153966

Agrupamento de Escolas D. Afonso Sanches, Vila do Conde

Aviso n.º 11581/2014

Para efeitos do disposto nos artigos 33.º, 34.º, 35.º, 36.º e 37.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, conjugado com o artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, torna-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 5 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo parcial.

Número de trabalhadores — 4

Local de trabalho — Agrupamento de Escolas D. Afonso Sanches, Vila do Conde

Função — Assistente Operacional/serviços de limpeza

Remunerações — Valor/hora — 2,80€. Acresce subsídio de refeição para a prestação de 4h/diárias.

Duração do contrato — até ao dia 12 junho de 2015

Habilitações: escolaridade obrigatória de acordo com a idade, que pode ser substituída por experiência profissional comprovada.

1 — Requisitos gerais de admissão a concurso:

1.1 — Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;

1.2 — 18 anos de idade completos;

1.3 — Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

1.4 — Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

1.5 — Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

2 — Forma e prazo para apresentação das candidaturas:

2.1 — Dado o caráter de urgência, as candidaturas serão apresentadas no prazo de 5 dias úteis contados da data de publicação no *Diário da República*, mediante preenchimento de formulário tipo, de utilização obrigatória o qual está disponível nos Serviços de Administração Escolar do Agrupamento, nos termos previstos no artigo 27.º da portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011.

2.2 — A candidatura deverá ser apresentada em suporte de papel, e entregue nos Serviços de Administração Escolar ou através de correio registado, com aviso de receção, para Agrupamento de Escolas D. Afonso Sanches, Vila do Conde, Alameda Flâmulas Pais 4480-881 Vila do Conde, e acompanhada, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

Fotocópias, do certificado das habilitações literárias, bilhete de identidade ou cartão do cidadão, número de identificação fiscal; *curriculum vitae* e todos os documentos comprovativos da qualificação e experiência profissional.

Não são aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico ou por fax.

3 — Métodos de seleção e critérios: De acordo com a Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011.

4 — Composição do júri:

Presidente: Sandra Marisa Guedes Gavinhos, Adjunta da Direção
Vogais efetivos: Íris Daniela Teixeira Ribeiro, Adjunta da Direção e Maria Manuela Fernandes Neves Azevedo, Encarregada Operacional.

Vogais suplentes: Susana Daniela Moreira Gomes Barbosa, Subdiretora do Agrupamento e José Manuel dos Santos dos Santos, Adjunto da Direção.

5 — A lista de ordenação final dos candidatos será publicitada na página da Escola e afixada nos locais de estilo da Escola.

6 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, “a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma da discriminação”.

7 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, o presente aviso será publicado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação no *Diário da República*, na página eletrónica do Agrupamento e por extrato no prazo máximo de 3 dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

8 — Este concurso é válido para eventuais contratações que ocorram durante o presente ano escolar.

29 de setembro de 2014. — A Diretora, *Ana Alice da Silva Araújo Lopes Rodrigues*.

208154095

Agrupamento de Escolas Júlio Dinis, Vila Nova de Gaia

Aviso n.º 11582/2014

Nos termos do disposto no artigo 41.º da Lei n.º 55-A/2010 de 31 de dezembro, prorrogo a situação de mobilidade interna intercategorias da Assistente Operacional Ana Paula Pinto da Rocha, para o exercício de funções de Encarregada Operacional.

1 de outubro de 2014. — O Diretor, *Eduardo José Alves Carreira da Fonseca*.

208156671

Agrupamento de Escolas Padre António Martins de Oliveira, Lagoa

Declaração de retificação n.º 1060/2014

Por ter sido publicado com inexatidão o aviso n.º 11323/2014, relativo ao procedimento concursal comum para recrutamento de 10 postos de trabalho de quatro horas para prestação de serviços em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial, para a carreira e categoria de assistente operacional, publi-

cado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 196, de 10 de outubro de 2014, retifica-se onde se lê «5 — Remuneração ilíquida/hora 2,80€ por hora» deve ler-se «5 — Remuneração ilíquida/hora 2,91€ por hora».

10 de outubro de 2014. — O Diretor, *Eduardo José de Brito Luís*.
208155715

Agrupamento de Escolas Pioneiros da Aviação Portuguesa, Amadora

Aviso n.º 11583/2014

Nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, faz-se pública a lista nominativa do pessoal docente que cessou a relação jurídica de emprego público, através do Programa de Rescisões por Mútuo Acordo de Docentes, regulamentado pela Portaria n.º 332-A/2013, de 11 de novembro, com efeitos a 1 de setembro de 2014.

Nome	Grupo	Índice
Carla Alexandra Reis Pinto de Oliveira	240	188
Fernanda Rocha Peguinho	220	340
Palmira Maria Paixão	200	340

10 de outubro de 2014. — O Diretor, *Francisco Alves Marques*.
208155067

Agrupamento de Escolas Romeu Correia, Almada

Aviso n.º 11584/2014

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 8 (oito) postos de trabalho em regime de contrato por tempo determinado (termo resolutivo certo a tempo parcial) para assistente operacional.

O Agrupamento de Escolas Romeu Correia, no Feijó, nos termos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril e tendo em conta o art.º 33.º e 34.º, os n.ºs 2, 3, 4 e 6 do artigo 36.º, os artigos 37.º e 38.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, torna público que se encontra aberto, conforme despacho da DGESTE de 26/9/2014 o procedimento concursal comum para preenchimento de 8 (oito) postos de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional deste Agrupamento, na modalidade de contrato em funções públicas a termo resolutivo certo parcial, com a duração de 4 hora/dia. Este concurso é válido para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar 2014/2015.

1 — Tipo de oferta: 8 (oito) Contratos a Termo Resolutivo Certo a Tempo Parcial;

2 — Local de trabalho: Agrupamento de Escolas Romeu Correia;

3 — Função: Os contratos de trabalho caracterizam-se pelo exercício de funções de assistente operacional, tal como descrito na Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, para efeitos de assegurar os serviços de limpeza;

4 — Remuneração ilíquida/hora: 2,80€ (dois euros e oitenta centavos) na sequência da publicação da Lei n.º 68/2013 de 29 de agosto, conforme valor hora do 1.º nível remuneratório da tabela única da categoria de assistente operacional e 4,27€/dia de subsídio de refeição;

5 — Requisitos de admissão: previstos na Lei n.º 35/2014, e demais legislação aplicável, designadamente:

a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

f) Nível habilitacional exigido: escolaridade obrigatória ou de curso que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1 de acordo com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 86.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

6 — Constituem fatores preferenciais, de verificação cumulativa:

Comprovada experiência profissional no exercício efetivo das funções referidas no ponto 3 do presente Aviso e conhecimento da realidade social, escolar, e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal.

7 — Métodos de seleção:

a) Considerando a urgência de recrutamento será utilizado apenas um método de seleção obrigatória — Avaliação Curricular (AC)

b) A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas. Será expresso numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que são os seguintes:

Habilitação Académica de Base (HAB) ou Curso Equiparado, Experiência Profissional (EP) e Formação Profissional (FP), de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = \frac{HAB + 2 \times EP \times FP}{4}$$

c) Habilitação Académica de Base (HAB), graduada de acordo com a seguinte pontuação:

20 valores — Habilitação de grau superior;

18 valores — 12.º ano de escolaridade ou de cursos que lhe sejam equiparados;

16 valores — Frequência do ensino secundário, ou de cursos que lhe sejam equiparados;

14 valores — Escolaridade obrigatório ou curso que lhe seja equiparado.

d) Formação Profissional (FP) — será valorada com um mínimo de 8 valores, a atribuir a todos os candidatos, à qual acresce, até um máximo de 20 valores, o seguinte:

12 valores — formação diretamente relacionada com a área funcional, num total de 60 ou mais horas;

10 valores — formação diretamente relacionada com a área funcional, num total inferior a 60;

8 valores — formação indiretamente relacionada com a área funcional.

e) Experiência Profissional (EP) — será valorada com um mínimo de 8 valores, a atribuir a todos os candidatos, à qual acresce, até um máximo de 20 valores, o seguinte:

12 valores — dois anos ou mais de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções;

10 valores — entre seis e dois anos de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções;

6 valores — experiência no exercício de funções inerentes à carreira e categoria noutra realidade e contexto.

8 — Prazo de candidatura — 10 dias úteis a contar da data da publicação no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, com as alterações da portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril dia seguinte ao da publicação.

9 — Apresentação e formalização da candidatura — Em impresso próprio que será fornecido aos candidatos nos serviços administrativos, Rua Virgínia Moura, 2814-501 Feijó, durante o atendimento ao público (10h às 12h e das 14 h às 16h — todos os dias exceto 4.ª das 10h às 14h).

10 — Prazo de reclamação: 48 horas após afixação da lista de ordenação final (lista a afixar no Agrupamento)

11 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão;
Curriculum Vitae;

Certificado de habilitações literárias e de formação profissional (fotocópias);
Comprovativo de experiência profissional;
Certificado de registo criminal.

As falsas declarações prestadas pelo candidato serão punidas nos termos da lei.

12 — Composição do júri:

Presidente do júri: Isabel Maria Santos Ribeiro Madeira.

Vogais efetivos: Carminda Palreiro e Helena Timóteo.

Vogais suplentes: Hugo Pedrosa.

13 — Em cumprimento do disposto no art.º 24 da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro e do artigo 4.º da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, foi ouvida a entidade gestora do sistema de requalificação (INA), que declarou a inexistência de trabalhadores em situação de requalificação, cujo perfil se adequasse às características do posto de trabalho em causa.

9 de outubro de 2014. — O Diretor, *António Manuel Mesquita Mateus*.

208153236

Agrupamento de Escolas de Sabóia, Odemira

Aviso n.º 11585/2014

Nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se publica a lista nominativa do pessoal docente nomeado para o quadro de zona pedagógica, com efeitos a 1 de setembro de 2014.

Nome	Grupo	QZP	Índice
Cristina Isabel Cortez Emídio Rita Viana . . .	230	10	167
Raquel Mesquita de Oliveira	500	09	167

10 de outubro de 2014. — O Diretor, *José Manuel Assunção Ribeiro*.

208154962

Agrupamento de Escolas de Santa Maria dos Olivais, Lisboa

Aviso (extrato) n.º 11586/2014

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de seis postos de trabalho em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial para a carreira e categoria de assistente operacional.

Nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 6.º e do n.º 2 do artigo 39.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que se encontra aberto o procedimento concursal comum para o preenchimento de seis postos de trabalho em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial para a carreira e categoria de assistente operacional, com a duração de quatro horas/dia.

Remuneração base — de acordo com a tabela salarial do Ministério de Educação e Ciência.

Duração do contrato — até 12 de junho de 2015.

Requisitos habilitacionais — escolaridade obrigatória, de acordo com a idade do candidato.

Métodos de seleção — avaliação curricular.

Prazo do concurso — cinco dias úteis a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*.

Apresentação e formalização da candidatura — em impresso próprio que poderá ser obtido na página eletrónica do Agrupamento (<http://www.aeolivaais.pt>) ou nos serviços administrativos e entregue, no prazo da candidatura, pessoalmente, na Secretaria da Escola Secundária António Damásio, durante o período de atendimento ao público.

Toda a informação relacionada com este procedimento concursal encontra-se afixada e disponível para consulta no referido Agrupamento e em <http://www.aeolivaais.pt>.

Este concurso é válido para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar de 2014-2015.

9 de outubro de 2014. — O Diretor, *António Rodrigo Pinto da Cruz*.
208153496

Agrupamento de Escolas de Tondela Cândido de Figueiredo

Aviso n.º 11587/2014

Em conformidade com o estipulado no n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de março, torna-se público que se encontra afixada para consulta, na sala de professores, a lista de antiguidade de pessoal docente deste Agrupamento de Escolas, reportada a 31 de agosto de 2014.

Os docentes dispõem de 30 dias, contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, para apresentarem reclamação ao dirigente máximo do serviço.

10 de outubro de 2014. — A Diretora, *Maria Helena Bernardo Gonçalves*.

208155853

Despacho n.º 12747/2014

Em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 21.º e n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, nomeio para o cargo de Adjuntos da Diretora do Agrupamento de Escolas de Tondela Cândido de Figueiredo, os docentes do Quadro deste Agrupamento, Sérgio Sousa Rodrigues, Grupo 110 e Ana Paula de Aragão Borges Aresta, do Grupo 600.

O mandato decorre pelo prazo estipulado no n.º 8, do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho.

A presente nomeação produz efeitos a partir do dia 01 de setembro de 2014.

10 de outubro de 2014. — A Diretora, *Maria Helena Bernardo Gonçalves*.

208156582

Despacho n.º 12748/2014

Em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 21.º e n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, nomeio para o cargo de Subdiretora do Agrupamento de Escolas de Tondela Cândido de Figueiredo, Maria Fernanda Ferreira Gomes Teixeira Matos, docente do Quadro deste Agrupamento, do Grupo 100.

O mandato decorre pelo prazo estipulado no n.º 8, do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho.

A presente nomeação produz efeitos a partir do dia 01 de setembro de 2014.

10 de outubro de 2014. — A Diretora, *Maria Helena Bernardo Gonçalves*.

208156541

Agrupamento de Escolas Viseu Sul

Aviso n.º 11588/2014

Nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 37 da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, torna-se público que a docente do quadro do Agrupamento de Escolas Viseu Sul, do grupo 530, Maria Teresa Figueiredo Correia Silva cessou a relação jurídica de emprego público em 30 de abril de 2014 ao abrigo do programa de rescisões por mútuo acordo, previsto na Portaria n.º 332-A/2013 de 11 de novembro.

10 de outubro de 2014. — O Diretor, *João Alberto Chaves Caiado Rodrigues*.

208156517

Aviso n.º 11589/2014

Por despacho do Diretor do Agrupamento de Escolas Viseu Sul — Respeses — Viseu, foram homologados os contratos de trabalho em funções

públicas a termo resolutivo certo e incerto, celebrados nos termos da lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, decorrentes de procedimento concursal previsto no Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, referentes ao ano letivo 2013/2014 dos docentes abaixo mencionados:

Nome	Grupo de recrutamento
Beatriz da Conceição Coutinho Marques	200
Maria do Carmo Rodrigues Sousa Guedes	230
Pedro Alves Teixeira Sousa Tavares	260
Aida Maria Simões de Morais	290
Hélio da Silva Domingues	290
José Eduardo Firmino Ricardo	300
Marisa da Conceição Moitinho Garcia	350
Cláudia Alexandra Natário Coutinho Santos	420
Olga Filipa Silva Ferreira Rodrigues	420
Ana Cristina Silva Correia	500
Carla João Fragoso Pinto da Silva	910
Maria Laura da Costa Lopes	910
Marta Isabel Cardoso de Sá Varandas	910
Nádia Miriam Machado Fernandes	910
Rosa Maria Pereira Lacerda José Dias	910
Silvia Maria Granja Lopes	910
Vitor Miguel da Mota Rodrigues	910
Vitor Miguel Pires de Castro	997
Ana Raquel Magalhães de Sá	999
Ana Sofia Conceição Neves	999
António Dinis de Almeida Ferrão Lopes	999
Célia Margarida Fernandes Santos	999
Estela Sofia Sousa Pinto Vilar	999
Fernanda de Almeida Melo de Pádua	999
Fernanda Maria Bento Lopes Correia	999
Fernando António Correia Soares	999
Hugo Filipe Pereira de Figueiredo	999
Inês Cristina Neves Ramos Lopes Correia	999
José Carlos Andrade Pinto	999
Marco Filipe Almeida Silva Martins	999
Maria Clara Matos Gomes	999
Maria do Céu Santos Lopes	999
Maria Miguel Lages de Castro Martins	999
Marisa Sofia da Silva Fernandes Ribeiro	999
Paula Cristina Cardoso Ferreira dos Santos	999
Regina Antunes Coimbra Maneira	999
Rui Maurício Branco Ferreira Oliveira Gomes	999
Sandra Beatriz Gouveia Sousa Monteiro	999
Sandra Isabel Figueiredo Portela Marques	999
Sandra Sofia Martins Ribeiro	999
Vitor Nuno Silveira Lage	999

10 de outubro de 2014. — O Diretor, *João Alberto Chaves Caiado Rodrigues*.

208154184

Aviso n.º 11590/2014

Nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 37 da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, torna-se público que os docentes abaixo mencionados do quadro do Agrupamento de Escolas Viseu Sul, cessaram a relação jurídica de emprego público em 31 de agosto de 2014 ao abrigo do programa de rescisões por mútuo acordo, previsto na Portaria n.º 332-A/2013 de 11 de novembro:

Nome	Grupo de recrutamento
Elisabete do Anjo Guerreiro Beja Pina Rêgo	110
Fernando do Carmo Rodrigues	400
João Júlio Ferreira pereira Correia	400
José António Loureiro Correia	530

10 de outubro de 2014. — O Diretor, *João Alberto Chaves Caiado Rodrigues*.

208156477



PARTE D

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Despacho (extrato) n.º 12749/2014

Por despacho do Exmo. Senhor Vogal do Conselho Superior da Magistratura (subdelegação de competências), de 09 de outubro de 2014, foi autorizado o pedido de licença sem remuneração por 60 dias, à Exma. Senhora Juíza de Direito Ana Joaquina Carriço Ferreira da Silva, entre os dias 20 de outubro de 2014 e 18 de dezembro de 2014, nos termos do n.º 1 do artigo 280.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

10 de outubro de 2014. — O Juiz-Secretário, *Joel Timóteo Ramos Pereira*.

208156711

CONSELHO SUPERIOR DOS TRIBUNAIS ADMINISTRATIVOS E FISCAIS

Deliberação (extrato) n.º 1868/2014

Por deliberação do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais de 7 de outubro de 2014 e ao abrigo do artigo 2.º, da Lei n.º 79/2009, de 13 de agosto:

Luís Manuel Pais de Oliveira, Major-General (Força Aérea), na reserva, a exercer funções como juiz militar no Tribunal da Relação de Lisboa — nomeado, por inerência, juiz militar para a Secção de Contencioso Administrativo do Tribunal Central Administrativo Sul, com efeitos reportados a 12 de setembro de 2014.

Joaquim Gonçalves Coelho Lopes, Major-General (Força Aérea), na reserva, a exercer funções como juiz militar no Tribunal da Relação do

Porto — nomeado, por inerência, juiz militar para a Secção de Contencioso Administrativo do Tribunal Central Administrativo Norte, com efeitos reportados a 12 de setembro de 2014.

Posse: dez dias.

8 de outubro de 2014. — O Presidente do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais, *António Francisco de Almeida Calhau*.

208156055

Deliberação (extrato) n.º 1869/2014

Por deliberação do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais de 7 de outubro de 2014, foram delegados os poderes para aprovação do mapa de férias dos juizes em exercício de funções nos tribunais da jurisdição administrativa e fiscal, tal como segue:

- a) No Presidente do Tribunal Central Administrativo Norte, Juiz Desembargador Nuno Filipe Morgado Teixeira Bastos;
- b) Na Presidente dos Tribunais Administrativos e Fiscais Zona Norte, Juíza Desembargadora Irene Isabel Gomes das Neves;
- c) No Presidente dos Tribunais Administrativos e Fiscais Zona Centro, Juiz Desembargador Antero Pires Salvador;
- d) No Presidente dos Tribunais Administrativos e Fiscais Zona Sul 1, Juiz Desembargador Benjamim Magalhães Barbosa.

8 de outubro de 2014. — O Presidente do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais, *António Francisco de Almeida Calhau*.

208155156



PARTE E

ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DE COIMBRA

Aviso n.º 11591/2014

Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho do mapa de pessoal da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra Carreira/Categoria de Assistente Operacional.

Nos termos do disposto no artigo 56.º da Lei do Orçamento do Estado para 2014, aprovado pela Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, a Escola Superior de Enfermagem de Coimbra pode proceder a contratações, independentemente do tipo de vínculo jurídico que venha a estabelecer-se, cumprindo os pressupostos aí expressos. Nestes termos torna-se público que por despacho do Conselho de Gestão de 30 de julho de 2014, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente Aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho na carreira/categoria de Assistente Operacional, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento do posto de trabalho do mapa de pessoal da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra.

1 — Legislação aplicável: o presente procedimento concursal obedece ao disposto nos seguintes diplomas legais: Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Decreto-Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril e demais legislação em vigor.

2 — Tendo em conta que nenhum órgão ou serviço abrangidos pelo âmbito de aplicação fixado no artigo 3.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, pode iniciar um procedimento de recrutamento de trabalhadores, sem antes executar o procedimento prévio de recrutamento de

trabalhadores em situação de requalificação, para as funções ou posto de trabalho em causa, de acordo com o estipulado no artigo 4.º da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, procedeu-se à execução do referido procedimento prévio.

3 — Para os efeitos previstos no artigo 24.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) emitiu, a 13 de agosto de 2014, a declaração de inexistência de trabalhadores em situação de requalificação, cujo perfil se adequasse às características do posto de trabalho em causa.

4 — Nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público no sítio www.bep.gov.pt, no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República*, por extrato na página eletrónica da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra, e, no prazo máximo de 3 dias úteis contados da data da publicação no *Diário da República*, num jornal de expansão nacional.

5 — Número de postos de trabalho: 1

6 — Local de Trabalho: Escola Superior de Enfermagem de Coimbra (ESENFC)

7 — Posto de trabalho a ocupar e modalidade da relação jurídica: um posto de trabalho na carreira/categoria de Assistente Operacional, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado.

8 — Caracterização do posto de trabalho: um posto de trabalho na carreira/categoria de Assistente Operacional ao qual corresponde o grau de complexidade 1, descrito no anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, nomeadamente no exercício de funções na área dos Serviços Técnicos de Instalações Equipamentos e Serviços Gerais e de Apoio da ESENFC, enquanto Instituição de Ensino Superior Politécnico.

9 — Posicionamento remuneratório: Tendo em conta o preceituado no n.º 1 do artigo 38.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o posicionamento dos trabalhadores recrutados, numa das posições remuneratórias da categoria é objeto de negociação após o termo do procedimento concursal, com os limites estabelecidos pelo n.º 1 do artigo 42.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, o que neste caso corresponde ao vencimento de 485,00€.

10 — Requisitos de admissão:

10.1 — Requisitos Gerais: Poderá candidatar-se ao presente procedimento concursal quem reúna, até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas, os requisitos de admissão previstos no artigo 17.º Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, a saber:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos excetuados pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar;
- d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;
- e) Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

10.2 — Requisitos preferenciais:

Formação específica em línguas, nomeadamente, inglesa, francesa e alemã, com vista a rececionar os convidados internacionais. Possuir conhecimentos informáticos, ter sensibilidade para atendimento ao público, ter capacidade de trabalhar em grupo e possuir espírito de equipa, bem como um forte sentido de responsabilidade.

10.3 — De acordo com o disposto na alínea l) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

10.4 — Para cumprimento do estabelecido no n.º 3 do artigo 30.º da LTFP, o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.

11 — Nível habilitacional exigido, e Funções e Perfil pretendido:

11.1 — Nível habilitacional: Grau de Complexidade 1 — Escolaridade Obrigatória, ainda que acrescida de formação profissional adequada ao desempenho das funções. Não sendo permitida a substituição ao nível habilitacional por formação ou experiência profissional;

11.2 — Funções e perfil pretendido: exercício de funções na área dos Serviços Técnicos de Instalações Equipamentos e Serviços Gerais da ESEnfC, enquanto instituição de ensino superior politécnico, nomeadamente funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis. Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços podendo comportar esforço físico e responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos.

Será exigido o exercício de funções em qualquer dos edifícios da instituição, durante os períodos normais de horário de trabalho, mas também ao fim de semana, feriados, e em regime de turnos, dada a especificidade de funcionamento do Pólo C — Residência. Ao elemento a contratar, e considerando que, parte das funções serão desenvolvidas no Pólo C — Residência da instituição, que fornece alojamento temporário a diversos estudantes também estrangeiros bem como a individualidades do mundo académico maioritariamente de nacionalidade inglesa, francesa e alemã, é fator prioritário o conhecimento das línguas atrás referidas. Serão ainda exigidos conhecimentos informáticos, por forma a trabalhar com a plataforma (pasta académica) electrónica existente, bem como a disponibilidade para a condução de viaturas da instituição. Poderá ser também solicitada disponibilidade para preparação de salas de aula, bem como outros serviços de apoio. Exercício de funções na manutenção de quartos e copas na área de alojamentos, bem como serviço de lavandaria a qual inclui conhecimentos de costura para manutenção de roupas de quarto.

12 — Formalização das Candidaturas:

12.1 — Forma de apresentação das candidaturas: A formalização das candidaturas é realizada, sob pena de exclusão, mediante apresentação do formulário de candidatura ao procedimento concursal, devidamente identificado, datado e assinado, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, da Diretora Geral da DGAEP, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio de 2009, que se encontra disponível na página online da ESEnfC, no endereço <http://www.esenf.pt/Servicos/RecursosHumanos/Documentacao>, e no Departamento de Recursos Humanos da ESEnfC, sito na Avenida Bissaya Barreto, em

Coimbra. A apresentação da candidatura pode ser efetuada por correio, sob registo e com aviso de receção, para a morada do Serviço de Recursos Humanos da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra, Av. Bissaya Barreto, Apartado 7001, 3046-851 Coimbra, ou pessoalmente naquela morada — das 09h00 às 12:30 h e das 14:00 h às 17h30 — até ao termo do prazo fixado.

13 — Documentos a entregar: o formulário de candidatura deverá ser sempre acompanhado, dos seguintes documentos:

13.1 — Fotocópia dos documentos de identificação (Bilhete de Identidade, Número de Identificação Fiscal e Número da Segurança Social ou Cartão de Cidadão);

13.2 — *Curriculum Vitae*, modelo europass datado e assinado;

13.3 — Fotocópia do certificado de habilitações académicas;

13.4 — Fotocópia a anexar ao currículo dos documentos comprovativos das habilitações profissionais (formação profissional) constantes do mesmo;

13.5 — Outros documentos comprovativos dos elementos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do mérito e que tenham mencionado no formulário da candidatura.

13.6 — Para os candidatos que sejam titulares de uma relação jurídica de emprego público o formulário deverá ainda ser obrigatoriamente acompanhado de declaração, devidamente atualizada, emitida pelo serviço ou organismo de origem, da qual constem, de forma inequívoca, a existência e natureza do vínculo, a categoria, posição e nível remuneratório, com a indicação da data da produção de efeitos, e o correspondente montante pecuniário, a descrição do posto de trabalho ocupado, a antiguidade na categoria, na carreira e no exercício de funções públicas e as avaliações de desempenho obtidas nos últimos três anos;

13.7 — Nos termos do disposto no artigo 28.º n.º 9 a) e b) da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril, a não apresentação dos documentos comprovativos da reunião dos requisitos legalmente exigidos determina a exclusão do candidato do procedimento quando a falta desses documentos impossibilite a sua admissão ou a avaliação (alínea a) e a impossibilidade de constituição da relação jurídica de emprego público, nos restantes casos (alínea b).

14 — Métodos de seleção: considerando o disposto no artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, os métodos de seleção obrigatórios a utilizar serão a prova de conhecimentos (PC) e a avaliação psicológica (AP).

15 — Método de seleção facultativo ou complementar: nos termos do artigo 36.º n.º 4 da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e artigo 7.º da Portaria 83-A/2009 de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, será aplicado o método entrevista profissional de seleção (EPS).

16 — Valoração dos métodos de seleção: Prova de conhecimentos (PC), Avaliação Psicológica (AP) Entrevista Profissional de Seleção (EPS), todos valorados de 0 a 20 valores, e com as seguintes ponderações:

- a) Prova de Conhecimentos (PC) — Ponderação de 50 %;
- b) Avaliação Psicológica (AP) — Ponderação de 25 %;
- c) Entrevista Profissional de Seleção (EPS) — Ponderação de 25 %.

Valoração final (VF) — Resulta da seguinte expressão:

$$VF = 50\% PC + 25\% AP + 25\% EPS$$

16.1 — A prova de conhecimentos (PC)

16.1.1 — A prova de conhecimentos será teórica e prática e visa avaliar os conhecimentos académicos e ou, profissionais e as competências técnicas e práticas dos candidatos. A prova teórica terá a forma escrita, a duração máxima de 90 minutos e incidirá sobre conteúdos gerais e específicos diretamente relacionados com as exigências da função, bem como o conhecimento linguísticos necessários. A prova prática visa avaliar a perceção e compreensão da tarefa, a qualidade de realização, a celeridade na execução e o grau de conhecimentos técnicos demonstrados. A prova será de natureza prática, com a duração de máxima de 90 minutos e incidirá sobre os seguintes temas:

- a) Análise dos conhecimentos informáticos através da utilização da plataforma informática que gere os espaços físicos do Pólo C;
- b) Preparação de um espaço para a receção de um evento, de acordo com as normas protocolares.
- c) Preparação de uma sala para realização de uma reunião de acordo com as diferentes tipologias.
- d) Conhecimentos técnicos e de condução de viaturas;

16.1.2 — Na Prova de Conhecimentos, a parte teórica (PT) e a parte prática (PP — Simulação), terão o seguinte peso de acordo com a fórmula:

$$PC = 60\% \times PT + 40\% \times PP \text{ (Simulação)}$$

16.1.3 — Legislação e bibliografia de preparação para a prova de conhecimentos:

- a) Código do Procedimento Administrativo
- b) Constituição da República Portuguesa
- c) Estatutos da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra — Despacho normativo n.º 50/2008, de 24 de setembro;
- d) Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas — Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;
- e) Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública (SIADAP) — Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na atual redação;
- f) Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro — Regulamenta a tramitação do procedimento concursal, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril;

16.2 — Avaliação psicológica (AP)

16.2.1 — A avaliação psicológica visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido. A avaliação psicológica é valorizada em cada fase intermédia do método, através das menções classificativas de Apto e Não Apto. Na última fase é valorada com os níveis classificativos de: Elevado: 20 valores; Bom: 16 valores; Suficiente: 12 valores; Reduzido: 08 valores; Insuficiente: 04 valores.

16.3 — A entrevista profissional de seleção (EPS)

16.3.1 — A entrevista profissional de seleção visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

17 — Nos termos do n.º 2 do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, os candidatos com vínculo de emprego público que, cumulativamente, sejam já titulares da categoria a concurso e se encontrem a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho correspondente a este procedimento, ou se encontrem em Mobilidade Especial, tenham sido detentores da categoria bem como das funções acima descritas, os métodos de seleção obrigatórios a utilizar serão a Avaliação Curricular (AC) e a Entrevista de Avaliação de Competências (EAC).

18 — Nos termos do n.º 4 do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e artigo 7.º da Portaria 83-A/2009 de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, o método de seleção facultativo ou complementar a aplicar será a entrevista profissional de seleção (EPS).

19 — Valoração dos métodos de seleção: Avaliação Curricular (AC), Entrevista de Avaliação de Competências (EAC), Entrevista Profissional de Seleção (EPS), todos valorados de 0 a 20 valores, e com as seguintes ponderações:

- a) Avaliação Curricular (AC) — Ponderação de 50%;
- b) Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) — Ponderação de 25%;
- c) Entrevista profissional de Seleção (EPS) — Ponderação de 25%.

Valoração final: Resulta da seguinte expressão:

$$VF = 50\% AC + 25\% EAC + 25\% EPS$$

19.1 — Avaliação Curricular (AC).

A Avaliação Curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Na avaliação curricular (AC), serão considerados e ponderados (numa escala de 0 a 20 valores) os seguintes parâmetros: 19.1.1. Habilitação académica de base (HAB), formação profissional (FP), experiência profissional (EP) e avaliação de desempenho (AVD), de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = 10\% \times HAB + 20\% \times FP + 50\% \times EP + 20\% \times AVD$$

19.2 — A entrevista de avaliação de competências (EAC).

A entrevista de avaliação de competências visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. A entrevista de avaliação de competências é valorada com os níveis classificativos de: Elevado: 20 valores; Bom: 16 valores; Suficiente: 12 valores; Reduzido: 08 valores; Insuficiente: 04 valores.

19.3 — A entrevista profissional de seleção (EPS).

A entrevista profissional de seleção visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais

evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

20 — São excluídos os candidatos que obtenham valoração inferior a 9,5 valores em método de avaliação, aplicado, seguindo a ordem constante na publicitação, o que determina a sua não convocação para o método seguinte. A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção equivale à desistência do procedimento concursal.

21 — Em caso de igualdade de valoração entre candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

22 — Os candidatos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º do mesmo diploma legal.

23 — Nos termos da alínea r) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, os candidatos têm acesso às atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, desde que as solicitem.

24 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

25 — Notificação de candidatos:

Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril. Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para a realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria.

Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte através de notificação, por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria.

26 — Após a aplicação dos métodos de seleção, o projeto de lista unitária de ordenação final dos candidatos é-lhes notificada por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, para efeitos de realização de audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo e do n.º 1 do artigo 36.º da referida Portaria.

27 — Publicitação da lista unitária de ordenação final dos candidatos: A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada nas instalações da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra e disponibilizada na respetiva página eletrónica.

28 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Escola Superior de Enfermagem de Coimbra, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

29 — Composição do júri:

Presidente: João Nuno Cruz Costa de Oliveira, Diretor dos Serviços Administrativos da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra
Vogais Efetivos:

Maria Clara Gaspar Simões, técnica superior da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra;

Graça Maria Antunes Marcelino Duarte, Encarregada Operacional da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra.

Vogais suplentes:

Mário Jorge Pires dos Santos, Assistente Técnico da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra;

Paula Margarida Ferreira Fernandes, Assistente Técnica da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra.

O Presidente do júri será substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo vogal efetivo indicado em primeiro lugar.

29 de setembro de 2014. — O Vice-Presidente, *Fernando Manuel Dias Henriques*.

ORDEM DOS ADVOGADOS**Edital n.º 940/2014**

Rui Santos, Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa da Ordem dos Advogados, faz saber, nos termos do artigo 195.º do Estatuto da Ordem dos Advogados (Lei n.º 15/2005, de 26 de janeiro), que, no âmbito dos autos de Processo Disciplinar n.º 292/2012-L/D, que correm termos por este Conselho e nos quais é arguido o Senhor Dr. Carlos Raposo do Amaral, Cédula Profissional n.º 407E, foi determinada a suspensão por tempo indeterminado da inscrição do referido Senhor Advogado arguido, em razão do incumprimento da pena disciplinar em que foi condenado e por aplicação da alínea b) do artigo 138.º do mesmo diploma legal. Tal medida de suspensão produz os seus efeitos a partir de 03/10/2014.

7 de outubro de 2014. — O Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa da Ordem dos Advogados, *Rui Santos*.

208155189

UNIVERSIDADE DO ALGARVE**Despacho n.º 12750/2014****Nomeação para o cargo de chefia de 3.º Grau do Gabinete de Avaliação e Qualidade**

Considerando que a licenciada Carmen Deliciosa Coutinho da Cunha exerce funções de responsável do Gabinete de Avaliação e Qualidade desde 4 de janeiro de 2014 e que nesse âmbito, passou a coordenar as atividades que o GAQ já vinha a desenvolver, nomeadamente:

1 — Recolha, análise e divulgação da informação recolhida para caracterização de novos estudantes.

2 — Recolha, análise e divulgação de informação sobre a Perceção do Ensino e Aprendizagem pelos Estudantes e Docentes.

3 — Elaboração dos relatórios finais de unidades curriculares, relatórios de curso relatórios de departamento e relatórios de Unidades Orgânicas (UO).

4 — Articulação com as UO e com os Serviços, no âmbito das suas funções.

Considerando que a mesma possui o perfil, experiência e conhecimentos adequados à prossecução das atribuições e objetivos do Gabinete e é dotada da necessária competência e aptidão para o exercício do cargo de coordenadora do Gabinete de Avaliação e Qualidade.

Nomeio a licenciada Carmen Deliciosa Coutinho da Cunha dirigente intermédia de 3.º grau, em regime de comissão de serviço, por três anos, com efeitos a 1 de outubro de 2014, ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 5.º e 18.º do Regulamento Orgânico dos Serviços da Universidade do Algarve, publicado no D.R. 2.ª série n.º 17 de 26 de janeiro de 2010, e do artigo 13 do Regulamento dos Cargos de Direção da Universidade, publicado no D.R. n.º 187, de 29 de setembro 2014.

29 de setembro de 2014. — O Reitor, *António Branco*.

Síntese curricular

Nome: Carmen Deliciosa Coutinho da Cunha
Formação Académica:

Licenciatura em Gestão — Ramo de Gestão Financeira, Universidade do Algarve

Formação Profissional:

Curso Implementação de Sistemas de Gestão da Qualidade (ISO 9001) — APQ, 14 horas, 2014

Curso de formação de auditores internos da qualidade (Norma NP EN ISO 19011:2008), INA, 28 horas, 2013

CADAP — Curso de Alta Direção em Administração Pública, INA (330 horas), 2007

Experiência Profissional na área:

De 2008 até janeiro de 2014, exerceu funções como técnica superior no Gabinete de Avaliação e Qualidade, tendo colaborado na dinamização dos processos de avaliação/acreditação dos cursos com as diversas unidades orgânicas e serviços, garantindo a produção da gestão de bases de dados, leitura ótica e tratamento dos inquéritos “Perceção do Ensino Aprendizagem dos Alunos” e “Perceção do Ensino Aprendizagem dos Docentes”, bem como na produção de relatórios analíticos com propostas de inovação e melhoria das atividades do GAQ;

De 2007 a 2008, Serviços de Estudos e Planeamento, técnica superior;

De 2004 a 2007, Gabinete de Informação, Qualidade e Avaliação, técnica superior.

208152548

UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR**Declaração de retificação n.º 1061/2014**

Por terem sido publicados com inexatidão os artigos 2.º e 3.º e respetiva republicação bem como a data do despacho da alteração ao regulamento de avaliação de desempenho dos docentes da Universidade da Beira Interior aprovado por despacho de 24 de julho de 2014, publicado com o n.º 10129/2014, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 150, de 6 de agosto, retifica-se o seguinte:

No artigo 2.º que procede à alteração do regulamento de avaliação do desempenho dos docentes da Universidade da Beira Interior, bem como no texto de republicação em anexo à referida alteração onde se lê:

«Artigo 1.º

[...]

2 — Para efeitos do n.º 1 e avaliação periódica a que se refere o n.º 1 do artigo 4.º do presente regulamento, consideram-se satisfazer os requisitos estipulados nos artigos 4.º, 5.º e 6.º do ECDU, o pessoal docente a que se refere o artigo 2.º do ECDU.»

deve ler-se:

«Artigo 1.º

[...]

2 — Para efeitos do n.º 1 e avaliação periódica a que se refere o n.º 1 do artigo 4.º do presente regulamento, consideram-se satisfazer os requisitos estipulados nos artigos 4.º, 5.º e 6.º do ECDU, o pessoal docente a que se refere o artigo 2.º do ECDU.»

onde se lê:

«Artigo 3.º

[...]

A avaliação tem como objeto o desempenho dos docentes da Universidade da Beira Interior, nas funções a que se referem o n.º 3 do artigo anterior, efetuada através da avaliação das vertentes referidas.»

deve ler-se:

«Artigo 3.º

[...]

A avaliação tem como objeto o desempenho dos docentes da Universidade da Beira Interior, nas funções a que se referem o n.º 4 do artigo anterior, efetuada através da avaliação das vertentes referidas.»

onde se lê:

«Artigo 5.º

[...]

1 —

2 — Sem prejuízo dos regimes excecionais referidos no artigo anterior e no artigo 35.º, a avaliação do desempenho é, em regra, quantitativa e qualitativa.

3 —

4 — A avaliação qualitativa final de cada vertente é atribuída de acordo com a avaliação quantitativa decorrente da aplicação dos parâmetros definidos nos artigos 12.º e 13.º»

deve ler-se:

«Artigo 5.º

[...]

1 —

2 — Sem prejuízo dos regimes excecionais referidos nos artigos 1.º, 4.º e artigo 35.º, a avaliação do desempenho é, em regra, quantitativa e qualitativa.

- 3 —
 4 — A avaliação qualitativa final de cada vertente é atribuída de acordo com a avaliação quantitativa decorrente da aplicação dos parâmetros definidos nos artigos 12.º e 13.º»

onde se lê:

«Artigo 22.º

[...]

- 4 — O avaliado pode se assim entender na sequência das alegações apresentadas em audiência prévia, no prazo de 5 dias após a comunicação da proposta de avaliação do Conselho Coordenador da Avaliação de Desempenho Docente da Universidade da Beira Interior.»

deve ler-se:

«Artigo 22.º

[...]

- 4 — O avaliado pode se assim entender na sequência das alegações apresentadas em audiência prévia, no prazo de cinco dias após a comunicação da proposta de avaliação final do Conselho Coordenador da Avaliação de Desempenho Docente da Universidade da Beira Interior.»

onde se lê:

«Artigo 24.º

Comissão de Avaliadores-relatores

- 4 — Não sendo possível que a avaliação seja feita por professores catedráticos da unidade ou subunidade a que pertence o avaliado, podem após despacho do Reitor proferido nos termos do n.º 1 do artigo 47.º ser nomeados, pelo Conselho Científico»

deve ler-se:

«Artigo 24.º

Comissão de Avaliadores-relatores

- 4 — Não sendo possível que a avaliação seja feita por professores catedráticos da unidade ou subunidade a que pertence o avaliado, podem após despacho do Reitor proferido nos termos do n.º 1 do artigo 48.º ser nomeados, pelo Conselho Científico»

No artigo 3.º que procede à alteração do Regulamento de avaliação do desempenho dos docentes da Universidade da Beira Interior bem como no texto de republicação em anexo à referida alteração, onde se lê:

«Artigo 10.º

- 3 — O parecer é baseado nos requisitos a satisfazer pelo relatório referido no artigo 15.º e terá por base uma grelha em formato eletrónico (articulada com o balcão virtual) a ser fixado pela CCAPD a partir do modelo constante no anexo II do presente regulamento, no âmbito da qual a graduação poderá nomeadamente ser efetuada através de atributos.»

deve ler-se:

«Artigo 10.º

- 3 — O parecer é baseado nos requisitos a satisfazer pelo relatório referido no artigo 15.º e terá por base uma grelha em formato eletrónico (articulada com o balcão virtual) a ser fixado pelo CCAPD a partir do modelo constante no anexo II do presente regulamento, no âmbito da qual a graduação poderá nomeadamente ser efetuada através de atributos.»

onde se lê:

«Artigo 15.º

- 5 — O relatório de autoavaliação consiste num documento de reflexão sobre a atividade promovida e desenvolvida no âmbito da unidade curricular.»

deve ler-se:

«Artigo 15.º

- 5 — O relatório de autoavaliação, mencionado no n.º 3, consiste num documento de reflexão sobre a atividade promovida e desenvolvida no âmbito da unidade curricular.»

Onde se lê «16 de julho de 2014. — O Reitor, *António Carreto Fidalgo*» deve ler-se: «24 de julho de 2014. — O Reitor, *António Carreto Fidalgo*».

16 de setembro de 2014. — O Reitor, *António Carreto Fidalgo*.
 208156833

Despacho (extrato) n.º 12751/2014

Por despacho de 7 de março de 2014 do Reitor da Universidade da Beira Interior:

Ao Doutor Eduardo José Marcos Camilo, Professor Auxiliar, por tempo indeterminado, em exercício de funções no Departamento de Comunicação e Artes da Faculdade de Artes e Letras — foi concedida licença sabática para o 2.º semestre do ano letivo 2014/2015. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

9 de outubro de 2014. — A Chefe de Divisão de Expediente e Pessoal, *Alda Emília Bebiano de Castro Martins Oliveira Ribeiro*.
 208151965

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Aviso n.º 11592/2014

Por despacho exarado em 8 de setembro de 2014, pelo Magnífico Reitor, Prof. Doutor João Gabriel Monteiro de Carvalho e Silva, nos termos do disposto no n.º 9 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, foi designada, em comissão de serviço, conforme proposto pelo júri do procedimento concursal com a referência P075-13-068, a Doutora Helena Cristina Vaz Serra Pacheco Moraes Azevedo Mendes, técnica superior do mapa de pessoal da Universidade de Coimbra, com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para titular, a partir de 8 de setembro de 2014, o cargo de direção intermédia de 2.º grau, de chefe de divisão de Apoio e Promoção da Investigação, do Centro de Serviços Comuns da Administração, previsto no artigo 2.º e na alínea b) do artigo 4.º do Regulamento dos Cargos Dirigentes da Universidade de Coimbra — regulamento n.º 11/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 5, de 7 de janeiro de 2011, na sua redação atual, no n.º 2 do artigo 12.º-A do Regulamento da Administração da Universidade de Coimbra — regulamento n.º 423/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 208, de 27 de outubro de 2009, na sua redação atual, porquanto reúne os requisitos legais exigidos e detém o perfil, a competência técnica e a experiência profissional adequados para o efeito.

9 de outubro de 2014. — A Diretora de Serviços, *Ana de Campos Cruz*.

ANEXO

Nota curricular

Dados pessoais:

Helena Cristina Vaz Serra Pacheco Moraes Azevedo Mendes.

Formação académica e profissional:

Doutorada em Biologia, pela Universidade de Coimbra (1998).

Formação complementar:

FORGEP: Programa de Formação em Gestão Pública, INA — Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (2014); «Finanças para não Financeiros», Associação para a Extensão Universitária (APEU), Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra (2010);

Workshop «Patents and Patent Drafting», do European Patent Office (2010);

Participação num número significativo de ações de formação relativas aos Quadros Comunitários de Apoio para a Investigação e Desenvolvimento.

Funções e cargos ocupados:

Integrou a carreira de técnico superior do quadro de pessoal da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra em julho 2008;

Coordenou o Serviço de Apoio a Projetos de Investigação da FCTUC entre fevereiro de 2005 e julho de 2012, assegurando a promoção e planeamento de financiamento para I&DT;

Coordenou o Gabinete de Relações com o Exterior da FCTUC entre junho de 2000 e fevereiro de 2005, assegurando a promoção da FCTUC, nomeadamente junto dos candidatos ao ensino superior;

Dinamizou a Unidade de Inserção na Vida Ativa da FCTUC entre janeiro de 1998 e junho de 2000, promovendo contactos de empresas com os finalistas e recém-licenciados da FCTUC;

Colaborou com a Comissão de Coordenação da Região Centro no Plano Regional de Ordenamento do Território do Centro Litoral (1991).

Outras atividades relevantes:

Membro da Comissão Externa de Avaliação da Licenciatura em Engenharia Geológica (2003);

Membro da Comissão Externa de Avaliação da Licenciatura em Biologia e Geologia (2001);

Obteve a menção de desempenho *Excelente* nos anos de 2009, 2010 e 2011 no âmbito do SIADAP 3.

208151665

Despacho n.º 12752/2014

Nos termos do disposto no Regulamento Académico da Universidade de Coimbra, bem como na alínea a) do n.º 2 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, republicado no Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, e dos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, deogo nos docentes indicados, sem possibilidade de subdelegação, a presidência dos júris das seguintes provas de doutoramento:

Provas de doutoramento

Doutorando	Designação do curso	Docente que preside ao júri da prova, por delegação		
		Nome	Categoria	Unidade orgânica
Tânia Maria Pereira Lopes . . .	Doutoramento em Engenharia Biomédica.	Joaquim Marques Ferreira dos Santos.	Professor catedrático	Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.
Tatiana Mota Fernandes Carvalho Homem.	Doutoramento em Psicologia, na especialidade em Psicologia Clínica.	José Augusto da Veiga Pinto Gouveia.	Professor catedrático	Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Coimbra.

Nas faltas, ausências ou impedimentos do presidente do júri aplica-se o disposto no referido regulamento.

7 de outubro de 2014. — O Reitor, *João Gabriel Monteiro de Carvalho e Silva*.

208154079

UNIVERSIDADE DE ÉVORA**Despacho n.º 12753/2014**

Tendo presente o despacho reitoral n.º 39/2014, de 12 de maio que determinou a manutenção da delegação de competências anteriormente conferidas aos Diretores das Unidades Orgânicas, até à publicação dos novos Estatutos da Universidade de Évora e, apesar da alteração aos Estatutos ter sido recentemente publicada, mas obrigando a mesma à necessidade de se proceder a eleições para prover alguns órgãos e reconstituir outros, cujos mandatos terminam no início de janeiro de 2015, foi determinado por despacho da Reitora da Universidade de Évora de 24/09/2014, ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 92.º do Regime jurídico das instituições de ensino superior publicado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, do n.º 4 do artigo 23.º dos Estatutos da Universidade de Évora, homologados pelo Despacho normativo n.º 10/2014, de 5 de agosto, e dos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, conforme aprovação em reunião do Conselho de Gestão de 24/09/2014, manter a delegação de competências anteriormente conferida aos Diretores das Unidades Orgânicas, até à conclusão do processo eleitoral.

10 de outubro de 2014. — O Administrador da Universidade de Évora, *Rui Manuel Gonçalves Pingo*.

208155504

Despacho n.º 12754/2014

Por despacho da Reitora da Universidade de Évora de 15/09/2014, e considerando que a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, mantém o exercício de funções em regime de exclusividade, à semelhança do estatuído em legislação anterior, para os trabalhadores em funções públicas e mantém a possibilidade de, em situações excecionais e previamente autorizadas, o trabalhador poder acumular as suas funções públicas com outras funções de natureza pública ou privada, determina-se:

1 — O pedido para acumulação de funções, quer sejam funções públicas quer sejam funções privadas, deverá ser requerido até um mês antes da data do seu início, e o requerimento, a instruir de acordo com o artigo 23.º da LTFP, deverá mencionar, claramente, a duração da acumulação de funções e a caracterização expressa da atividade a acumu-

lar, além de outros elementos exigidos, de forma a aferir da observância dos requisitos legalmente previstos.

2 — Os requerimentos de autorização de acumulação de funções devem ser dirigidos ao Administrador da Universidade, a quem compete apreciar e sobre eles decidir, poderes delegados, sem faculdade de subdelegação, ao abrigo do disposto nos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo.

3 — Igualmente são delegados nos Diretores de Serviço e Chefes de Divisão os poderes para verificarem a existência de situações de acumulação de funções não autorizadas, bem como fiscalizar o cumprimento das garantias de imparcialidade no desempenho de funções, por parte dos trabalhadores que se encontrem em acumulação de funções.

10 de outubro de 2014. — O Administrador, *Rui Manuel Gonçalves Pingo*.

208155431

UNIVERSIDADE DE LISBOA**Reitoria****Despacho n.º 12755/2014****Alteração de Ciclo de Estudos**

Mestrado Integrado em Arquitetura, especialização em Interiores e Reabilitação do Edificado

(Alteração da designação do Mestrado Integrado em Arquitetura na área de especialização em Arquitetura de Interiores)

Sob proposta dos órgãos legais e estatutariamente competentes da Faculdade de Arquitetura da Universidade de Lisboa, nos termos das disposições legais em vigor, nomeadamente o artigo 76.º do Regime Jurídico dos Graus e Diplomas do Ensino Superior (RJGES), publicado pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março (entretanto alterado pelos Decretos-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, e n.º 230/2009, de 14 de setembro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 81/2009,

de 27 de outubro, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto), e a deliberação n.º 2392/2013, de 26 de dezembro, da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior (A3ES), foi aprovada pelo Despacho Reitorial n.º 145/2014, de 9 de julho, de acordo com os Estatutos da Universidade de Lisboa, publicados pelo Despacho Normativo n.º 5-A/2013, de 19 de abril, a alteração do Ciclo de Estudos de Mestrado Integrado em Arquitetura na área de especialização em Arquitetura de Interiores.

Este ciclo de estudos foi adequado pelo Despacho n.º 22847/2008, publicado no *Diário da República* n.º 172, 2.ª série, de 5 de setembro, registado pela Direção-Geral do Ensino Superior (DGES) com o n.º R/B-AD 210/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 138, de 18 de julho, pelo Despacho n.º 19239/2008 e acreditado, em 25 de junho de 2014, pelo Conselho de Administração da A3ES.

O ciclo de estudos foi alterado pelo Despacho n.º 19223/2009, publicado no *Diário da República* n.º 160, 2.ª série, de 19 de agosto, pelo Despacho n.º 17144/2011, publicado no *Diário da República* n.º 244, 2.ª série, de 22 de dezembro, pelo Despacho n.º 11573/2012, publicado no *Diário da República* n.º 165, 2.ª série, de 27 de agosto e pelo Despacho n.º 7511/2013, publicado no *Diário da República* n.º 111, 2.ª série, de 11 de junho.

10

Alteração

1 — A alteração considerada necessária ao adequado funcionamento do ciclo de estudos (CE) incide especificamente na denominação, passando a designar-se Mestrado Integrado em Arquitetura, especialização em Interiores e Reabilitação do Edificado.

2 — Considerando a alteração descritas no ponto 1., a estrutura curricular e o plano de estudos do CE são os que constam do anexo ao presente despacho.

2.°

Entrada em vigor e disposições transitórias

Esta alteração foi registada pela Direção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/A-Ef 1823/2011/AL01, em 22 de setembro de 2014, e entra em vigor no ano letivo de 2014/2015.

1 de outubro de 2014. — O Vice-Reitor, *Eduardo Pereira*.

ANEXO

Estrutura Curricular

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade de Lisboa

2 — Escola: Faculdade de Arquitetura

3 — Ciclo de Estudos: Mestrado Integrado em Arquitetura, especialização em Interiores e Reabilitação do Edificado

4 — Grau: Licenciado/Mestre. A Licenciatura corresponde à conclusão do 1.º ciclo de estudos e o Mestrado à conclusão do 2.º ciclo de estudos.

5 — Área científica predominante do ciclo de estudos: Arquitetura

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau: 300 ECTS (incluindo 22 ECTS do Projeto Final de Mestrado/Dissertação); correspondendo à Licenciatura em Estudos Arquitetónicos à conclusão do 1.º ciclo de estudos com 180 ECTS; e o grau de mestre à conclusão do 2.º ciclo de estudos, com 120 ECTS.

7 — Duração normal do ciclo de estudos: 10 semestres

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture: não aplicável

9 — Áreas Científicas:

Tronco Comum

QUADRO N° 1

Área científica	Sigla	Créditos ECTS	
		Obrigatórios	Optativos
Arquitetura.....	A	125,9	
Urbanismo	U	37,6	
História e Teoria da Arquitetura, do Urbanismo e do Design	HTAUD	28	
Desenho e Comunicação Visual. ...	DCV	35	
Tecnologias da Arquitetura, do Urbanismo e do Design	TAUD	45,5	–
Ciências Sociais e do Território ...	CST	10,5	–
Várias: Arquitetura ou Urbanismo ou Desenho e Comunicação Visual ou Tecnologias da arquitetura, do urbanismo e do design ou ciências sociais e do território ou história e teoria da arquitetura, do urbanismo e do design	VAR	11,5	6
<i>Sub-total</i>		294	6
<i>Total</i>		300	

As Unidades Curriculares Optativas são oferecidas pelos diversos Departamentos da FA/UTL, podendo os alunos selecionar as que mais se adequam ao perfil da especialização que se encontram a frequentar.

Plano de estudos

Universidade de Lisboa

Faculdade de Arquitetura

Mestrado Integrado em Arquitetura, especialização em Interiores e Reabilitação do Edificado

Grau ou diploma: Licenciado/Mestre

Área científica predominante: Arquitetura

QUADRO N.º 2

1.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT		
Laboratório de Arquitetura I	A(80 %)/U(20 %) DCV DCV HTAUD TAUD	Semestral	350	0	0	126	0	0	0	27	10+2,5=12,5 7,0 3,5 3,5 3,5	Obrigatória. Obrigatória. Obrigatória. Obrigatória. Obrigatória.
Desenho		Semestral	196	0	84	0	0	0	0	0		
Geometria Descritiva e Conceitual I.		Semestral	98	0	42	0	0	0	0	0		
Cultura da Arquitetura e da Cidade		Semestral	98	42	0	0	0	0	0	0		
Complementos de Matemática e Estatística.		Semestral	98	0	42	0	0	0	0	0		
<i>Total</i>			840	363							30	

QUADRO N.º 3

2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)								Créditos	Observações	
			Total	Contacto									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT			
Laboratório de arquitetura II	A(80 %)/U(20 %)	Semestral	350	0	0	126	0	0	0	27	10+2,5 = 12,5	Obrigatória.	
Desenho Arquitetónico I		Semestral	196	0	84	0	0	0	0	0		Obrigatória.	
Geometria descritiva e concetual II		Semestral	98	0	42	0	0	0	0	0		3,5	Obrigatória.
Materiais		Semestral	98	0	42	0	0	0	0	0		3,5	Obrigatória.
História de Arte Contemporânea		Semestral	98	42	0	0	0	0	0	0		3,5	Obrigatória.
<i>Total</i>			840	363							30		

QUADRO N.º 4

3.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)								Créditos	Observações	
			Total	Contacto									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT			
Laboratório de Arquitetura III	A(80 %)/U(20 %)	Semestral	350	0	0	126	0	0	0	27	10,0+2,5 = 12,5	Obrigatória.	
Desenho arquitetónico II		Semestral	98	0	42	0	0	0	0	0		3,5	Obrigatória.
Geografia física		Semestral	98	0	42	0	0	0	0	0		3,5	Obrigatória.
História da arquitetura clássica e medieval ...		Semestral	98	0	42	0	0	0	0	0		3,5	Obrigatória.
Edificações I — elementos de suporte.		Semestral	98	0	42	0	0	0	0	0		3,5	Obrigatória.
Sistemas de representação digital em arquitetura.		Semestral	98	42	0	0	0	0	0	0		3,5	Obrigatória.
<i>Total</i>			840	363							30		

QUADRO N.º 5

4.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT		
Laboratório de Projeto I.....	A(80 %)/ U(20 %)	Semestral	350	0	0	126	0	0	0	27	10,0+2,5 = 12,5	Obrigatória.
Desenho na Cidade		Semestral	98	0	42	0	0	0	0	0		Obrigatória.
Edificações II — Revestimentos e Materiais. . .		Semestral	98	0	42	0	0	0	0	0		Obrigatória.
Física das Construções.....		Semestral	98	0	42	0	0	0	0	0		Obrigatória.
Geografia Urbana.....		Semestral	98	0	42	0	0	0	0	0		Obrigatória.
História da Arquitetura da Época Moderna . . .		Semestral	98	42	0	0	0	0	0	0		Obrigatória.
<i>Total</i>			840	363							30	

QUADRO N.º 6

5.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT		
Laboratório de Projeto II	A(80 %)/U(20 %) TAUD	Semestral	350	0	0	126	0	0	0	27	10,0+2,5 = 12,5 3,5	Obrigatória.
Edificações III — Redes e instalações técnicas		Semestral	98	0	42	0	0	0	0	0		Obrigatória.

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT		
Conforto ambiental	TAUD	Semestral	98	0	42	0	0	0	0	0	3,5	Obrigatória. Obrigatória. Obrigatória. Obrigatória.
Urbanismo I	U	Semestral	98	0	42	0	0	0	0	0	3,5	
Estática	TAUD	Semestral	98	42	0	0	0	0	0	0	3,5	
Teoria da Arquitetura	HTAUD	Semestral	98			0	0	0	0	0		
<i>Total</i>			840	363							30	

QUADRO N.º 7

6.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)									Créditos	Observações
			Total	Contacto									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT			
Laboratório de Projeto III	A(80 %)/ U(20 %) HTAUD	Semestral	350	0	0	126	0	0	0	27	10,0+2,5 = 12,5 7 3,5	Obrigatória.	
Urbanismo II		Semestral	196	0	84	0	0	0	0	0		Obrigatória.	
História da Arquitetura na Época Contemporânea.		Semestral	98	42	0	0	0	0	0	0		Obrigatória.	
Estruturas I.	TAUD DCV	Semestral	98	0	42	0	0	0	0	0	3,5	Obrigatória.	
Modelação e Visualização Tridimensional em Arquitetura.		Semestral	98	0	42	0	0	0	0	0	3,5	Obrigatória.	
Total			840	363							30		

OUADRO N.º 8

7.º semestre

[illegible]

QUADRO N.º 9

8.º semestre

[illegible]

QUADRO N.º 10

9.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT		
Laboratório de Projeto VI	A(80 %)/U(20 %) A TAUD VAR VAR VAR	Semestral	364			126				27	10,4+2,6=13 7 3,5 1,5 1,5 3,5	Obrigatória. Obrigatória. Obrigatória. Optativa. Optativa. Obrigatória.
Design de Interiores e Equipamento		Semestral	196		84							
Eficiência Energética e Ambiente		Semestral	98		42							
Optativa de Especialização		Semestral	42		21							
Optativa de Especialização		Semestral	42		21							
Seminários de Investigação		Semestral	98					42				
<i>Total</i>			840	363							30	

QUADRO N.º 11

10.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT		
Projeto Final de Mestrado/Dissertação * Seminários de Apoio ao Projeto Final de Mestrado/Dissertação. <i>Total</i>	A(80 %)/U(20 %) VAR	Semestral Semestral	616 224			126		42		27	17,6+4,4=22 8,0	Obrigatória. Obrigatória.
			840	195							30	

* O aluno pode optar por realizar Projeto Final de Mestrado ou Dissertação, mediante aprovação do respetivo Plano de Trabalhos pela Comissão de 2.º Ciclo.

208155286

Faculdade de Arquitetura

Aviso n.º 11593/2014

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho de Técnico Superior da carreira geral de Técnico Superior para o Centro de Multimédia conforme caracterização do mapa de pessoal da Faculdade de Arquitetura da Universidade de Lisboa.

1 — Nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 3 do artigo 30.º e no artigo 33.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugados com o artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por meu despacho de 2 de outubro de 2014, delegação de competências (conforme Despacho Reitoral de 18/03/2014, D.R. n.º 65, 2.ª série de 02/04/2014), se encontra aberto, procedimento concursal comum, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, para ocupação de um posto de trabalho da carreira/categoria de Técnico Superior, do Mapa de Pessoal da Faculdade de Arquitetura da Universidade de Lisboa na modalidade de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado, a constituir por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Não foi efetuada consulta prévia à ECCRC, nos termos do n.º 1 do artigo 4.º e artigo 54.º da referida Portaria, uma vez que, não tendo ainda sido publicitado qualquer procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento, e até à sua publicação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade da referida consulta.

3 — Tendo em conta que, nenhum órgão ou serviço abrangidos pelo âmbito de aplicação fixado no artigo 3.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, pode iniciar um procedimento de recrutamento de trabalhadores por tempo indeterminado, sem antes executar o procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação, no artigo 4.º da Portaria n.º 48/2014, de

26 de fevereiro, procedeu-se à execução do referido procedimento prévio.

4 — Através da declaração prevista no n.º 5 do artigo 24.º da referida Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, emitida pela entidade gestora do sistema de requalificação (Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas — INA), verificou-se a inexistência de trabalhadores em situação de requalificação, cujo perfil se adequasse às características do posto de trabalho em causa.

5 — Local do trabalho — Faculdade de Arquitetura da Universidade de Lisboa sita na Rua Sá Nogueira, Pólo Universitário, Alto da Ajuda, 1349-055 Lisboa.

6 — Identificação e caracterização do posto de trabalho: um posto de trabalho na carreira/categoria de Técnico Superior ao qual corresponde o grau de complexidade 3, descrito no anexo referido n.º 2 do artigo 88.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na área do Centro de Multimédia da Faculdade de Arquitetura da Universidade de Lisboa, nomeadamente para as seguintes funções:

- Criação de capas de DVD's e atualização da base de dados do espólio audiovisual;
- Proceder à transcrição entre os diferentes formatos Áudio Visuais (VHS, BETA-CAM, DV-CAM, DVD, U-MATIC);
- Cobertura e apoio audiovisual (Seminários, Conferências, Doutoramentos, Aulas, Exposições, Reportagens, etc.);
- Criação e manutenção de portais na Web em inglês e Português na plataforma Joomla;
- Planeamento, Realização, iluminação e edição de vídeos institucionais;
- Manutenção do Portal do Centro Multimédia;
- Participação na organização, reportagem e suportes de divulgação de reuniões de trabalho e encontros científicos;
- Capacidade de coordenar e desenvolver vídeos promocionais e institucionais;
- Criação de formulários/inquéritos Online em Português e Inglês, com componente estatística.

7 — Requisitos de Admissão ao procedimento concursal:

7.1 — Os requisitos gerais, necessários para o exercício de funções públicas, previstos no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, são os seguintes:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;
- b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;
- e) Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

7.2 — É também requisito de admissão, estar habilitado com licenciatura e mestrado em Cinema, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

8 — Requisitos preferenciais:

8.1 — Ter experiência comprovada na área de atividade indicada no ponto 6, nas alíneas de a) a i);

8.2 — Ter conhecimentos de informática na ótica do utilizador (Word, Power Point. Desenvolvimento de aplicações em Excel e Access);

8.3 — Ter experiência na área pós-produção de vídeo e fotografia, nomeadamente em Adobe Premiere/Photoshop/After Effects/Audition;

8.4 — Ter boas competências de comunicação oral e escrita, em língua portuguesa e em língua inglesa e, preferencialmente, numa outra língua do espaço da União Europeia;

8.5 — Ter conhecimento vasto em camaras de filmar e fotográficas.

9 — Os candidatos devem reunir os requisitos referidos nos números anteriores até à data limite de apresentação da candidatura.

9.1 — De acordo com o disposto na alínea l), n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

9.2 — Tendo em conta os princípios da racionalização, da eficiência, da economia processual e do aproveitamento dos atos, que devem presidir à atividade dos serviços públicos, o recrutamento é aberto aos trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado e no caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho em causa, por aplicação do n.º 3 do artigo 30.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, de acordo com o previsto no n.º 4 do mesmo artigo, conforme despacho de 24 de setembro de 2014 do Reitor da Universidade de Lisboa, é igualmente aberto a trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego previamente constituído, sendo respeitada a prioridade de recrutamento prevista no artigo 49.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (LOE 2014).

9.3 — Posicionamento remuneratório: a determinação do posicionamento remuneratório dos trabalhadores é objeto de negociação nos termos do disposto no artigo 38.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de fevereiro, sendo a posição remuneratória de referência a 2.ª posição de Técnico Superior, com os limites impostos pelo n.º 1 do artigo 42.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (Orçamento de Estado para 2014).

10 — Formalização da candidatura:

10.1 — A candidatura deverá ser formalizada, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário tipo, de utilização obrigatória e envio dos anexos nele referidos, disponível na página eletrónica www.fa.ulisboa.pt, que sob pena de exclusão deverá ser devidamente preenchido e assinado de acordo com o estabelecido no artigo 27.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

10.2 — As candidaturas devem ser entregues, pessoalmente das 9:30h às 12:30h e das 14:00h às 17:00h, na Seção de Expediente e Arquivo ou remetidas pelo correio registado com aviso de receção, ao termo do prazo fixado, para Faculdade de Arquitetura, Rua Sá Nogueira, Pólo Universitário, Alto da Ajuda, 1349-055, UL, não sendo aceites candidaturas por correio eletrónico.

10.3 — As candidaturas deverão ser acompanhadas, sob pena de exclusão, da seguinte documentação:

a) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado, dele devendo constar, para além de outros elementos julgados necessários, as habilitações literárias, as funções e atividades que exerce, bem como as que exerceu, com indicação dos respetivos períodos de duração e atividades relevantes, assim como a formação profissional detida, com indicação das entidades promotoras, datas de realização e respetiva duração;

b) Documentos comprovativos das habilitações literárias;

c) Documentos comprovativos das ações de formação frequentadas;

d) Declaração autenticada e atualizada à data do presente aviso, emitida pelo serviço de origem, da qual conste inequivocamente:

i) A identificação da carreira e da categoria em que o candidato se integra;

ii) A identificação da relação jurídica de emprego público de que é titular;

iii) A posição e nível remuneratório em que se encontra posicionado, com indicação do respetivo valor;

iv) A antiguidade na categoria, na carreira e na Administração Pública;

v) As atividades que executa;

vi) A avaliação do desempenho relativa aos últimos três anos, nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 11.º da já citada portaria;

e) Fotocópia legível do Bilhete de Identidade ou cartão do cidadão.

11 — Em conformidade com o n.º 4 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato a apresentação de documentos comprovativos de factos por ele referidos que possam relevar para apreciação do seu mérito.

12 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos ou a apresentação de documentos falsos, determinam a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e, ou penal.

13 — Métodos de seleção.

13.1 — Nos termos do disposto no artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, serão utilizados os métodos de seleção obrigatórios e facultativos:

Prova de Conhecimentos (PC); Avaliação Psicológica e Entrevista Profissional de Seleção (EPS);

E, aos candidatos que reunirem as condições referidas no n.º 2 do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, caso não tenham exercido a opção pelos métodos anteriores, ser-lhes-ão aplicados a Avaliação Curricular (AC), a Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) e a Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

13.2 — Nos termos do n.º 2 do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, para os candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de requalificação, que imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, os métodos de seleção obrigatórios, Avaliação Curricular (AC), Entrevista de Avaliação por Competências (EAC) e Entrevista Profissional de Seleção (EPS) exceto quando afastadas por escrito por esses candidatos, caso em que lhes serão aplicáveis os métodos referidos em 13.1.

13.3 — O presente procedimento será efetuado de forma faseada, nos termos do artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, ou seja, num primeiro momento aplicar-se-á à totalidade dos candidatos apenas o primeiro método obrigatório, o qual é eliminatório, de acordo com a ordem enunciada na lei.

13.4 — Prova de Conhecimentos (PC) — será aplicada aos candidatos que:

a) Não sejam titulares da categoria de técnico superior e que não estejam a cumprir ou a executar as atribuições, competências ou atividades caracterizadoras do posto de trabalho, em causa;

b) Sejam titulares da categoria e se encontrem a cumprir ou a executar atribuições, competências ou atividades, diferentes das caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar;

c) Sejam titulares daquela categoria e se encontrem a cumprir ou a executar atribuições, competências ou atividades caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar, mas tenham expressamente, afastado a avaliação curricular, no formulário da candidatura;

d) Não sejam detentores de vínculo de emprego público, previamente constituído.

13.5 — A prova de conhecimentos — a prova é escrita, revestindo a natureza teórica, com duração máxima de 90 minutos, incidindo sobre conteúdos de natureza genérica diretamente relacionada com a exigência da função, é valorada numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, não sendo permitida a consulta da legislação e bibliografia, nem autorizada a utilização de telemóveis e computadores portáteis.

13.6 — As temáticas das provas de conhecimentos são as constantes do Anexo I que é parte integrante do presente aviso.

13.7 — Avaliação psicológica — destinada a avaliar se, e em que medida, os candidatos dispõem das restantes competências exigíveis ao exercício da função.

13.8 — Avaliação psicológica — é valorada, em cada fase intermédia, através das menções classificativas de Apto e Não Apto e, na última fase do método, para candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido ou Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

13.9 — A avaliação Curricular (AC) — aplicável aos candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em requalificação, se tenham, por último encontrado, a cumprir ou a executar atribuição, competência ou atividades caracterizadoras do posto de trabalho para cuja ocupação o presente procedimento foi publicitado.

14 — Na avaliação curricular serão considerados os seguintes elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar:

- a) Habilitação académica;
- b) Formação profissional, diretamente relacionada com as exigências e competências necessárias ao exercício da função;
- c) Experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho em causa;
- d) Avaliação de desempenho relativa ao último período em número não superior a 3 anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

14.1 — Este método será valorado numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas.

14.2 — Entrevista de avaliação de competências (EAC) — visa avaliar de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente, os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

14.3 — Entrevista de avaliação de competências (EAC) — é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido ou Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

14.4 — Entrevista Profissional de Seleção (EPS) — visa avaliar de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente, os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

14.5 — A entrevista profissional de seleção é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido ou Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

14.6 — Os candidatos aprovados em cada método de seleção são convocados para a realização do método seguinte por uma das formas prevista no n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria.

14.7 — Cada método de seleção é eliminatório, sendo excluídos os candidatos que não compareçam a qualquer um, ou que obtenham uma classificação inferior a 9,5 valores num deles, não lhe sendo aplicado o método de seleção seguinte.

15 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, disponibilizada na página eletrónica da Faculdade de Arquitetura da Universidade de Lisboa.

16 — Classificação Final:

16.1 — A classificação final (CF) dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, com expressão até às centésimas, de acordo com a especificidade de cada método, através da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (PC * 45\%) + (AP * 25\%) + (EPS * 30\%)$$

em que:

CF = Classificação Final
PC = Prova de Conhecimentos
AP = Avaliação Psicológica
EPS = Entrevista Profissional de Seleção

17 — Para os candidatos que se encontram na situação descrita no ponto 13.9 do presente aviso, a classificação final (CF) será obtida numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas através da seguinte fórmula:

$$CF = (AC * 40\%) + (EAC * 30\%) + (EPS * 30\%)$$

em que:

CF = Classificação Final
AC = Avaliação Curricular
EAC = Entrevista de Avaliação por Competências
EPS = Entrevista profissional de Seleção

18 — Em situações de igualdade de valoração, serão observados os critérios de ordenação preferencial estipulados no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

19 — Nas atas do Júri constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final, que serão facultados aos candidatos, sempre que solicitados.

20 — De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 30.º da referida Portaria, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3, para a realização da audiência aos interessados, nos termos do Código Administrativo.

21 — O exercício do direito de participação dos interessados deverá ser feito através do preenchimento do formulário tipo, de utilização obrigatória, disponível no site da Faculdade de Arquitetura www.fa.ulisboa.pt.

22 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e às exclusões ocorridas no decurso da aplicação dos métodos de seleção é aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto nos n.º 1 e 3 do artigo 30.º e nos n.º 1 a 5 do artigo 31.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

23 — Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da referida Portaria, a lista após homologação é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local visível e público das instalações deste Serviço e disponibilizada na página eletrónica.

24 — Nos termos do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, a partir da data da publicação (no DR), na página eletrónica da Faculdade de Arquitetura da Universidade de Lisboa e por extrato, no prazo máximo de três dias úteis contado da mesma data, num jornal de expansão nacional.

25 — Composição do júri

Presidente: Carlos Manuel de Almeida Figueiredo, Coordenador do Centro de Multimédia da Faculdade de Arquitetura da Universidade de Lisboa;

Vogais efetivos: Luís Miguel Cotrim Mateus, Vogal do Conselho de Gestão da Faculdade de Arquitetura da Universidade de Lisboa, que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos, e Bruno Miguel Dias Lino, Técnico Superior da Faculdade de Arquitetura da Universidade de Lisboa;

Vogais suplentes: Maria Isabel Praça de Almeida, Chefe da Divisão Administrativa da Faculdade de Arquitetura da Universidade de Lisboa; Cláudia Patrícia Brás Quinta Gomes, técnica superior da Faculdade de Arquitetura da Universidade de Lisboa.

26 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, “a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.”

27 — Quota de emprego: Havendo concorrentes deficientes, e em igualdade de classificação, o mesmo terá preferência sobre qualquer outro candidato, nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.

Parecer dos Membros do Governo (n.º 4 do artigo 30 da LTFP)

Despacho de 24 de setembro de 2014 do Reitor da Universidade de Lisboa

9 de outubro de 2014. — O Presidente da Faculdade, *Doutor José Pinto Duarte*, Professor Catedrático.

ANEXO I

I — Legislação:

Estatutos da Universidade de Lisboa, publicados no DR, n.º 77, 2.ª série de 19/04/2013;

Estatutos da Faculdade de Arquitetura da Universidade de Lisboa, publicados no DR, n.º 127, 2.ª série de 4/7/2014;

Regime Jurídico das Instituições do Ensino Superior — aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 251/2012, de 23 de novembro;

Código do Procedimento Administrativo — aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, retificado pelas Declarações de Retificação n.º 265/91, de 31 de dezembro, e n.º 22-A/92, de 29 de fevereiro e alterado pelos Decretos-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro e n.º 18/2008 de 29 de janeiro;

Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas — Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;

Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro;

Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro;

Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, com as alterações, introduzidas pelas Leis n.ºs 105/2009, de 14 de setembro, 53/2011, de 14 de outubro, 23/2012, de 25 de junho, 47/2012, de 29 de agosto e 69/2013, de 30 de agosto; (Código de Trabalho)

Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro (SIADAP), com as alterações introduzidas pela Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro;

Estatuto do Pessoal Dirigente (Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada no anexo B à Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro;

Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril (Regulamento a tramitação do procedimento concursal nos termos da LTFP);

Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2014);

Decreto-Lei n.º 52/2014, de 7 de abril;

Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro;

Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho;

Decreto-Lei n.º 65-A/2011, de 17 de maio;

Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho.

208153811

Aviso n.º 11594/2014

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho de Técnico Superior da carreira geral de Técnico Superior para a Secção dos Recursos Humanos da Divisão Administrativa, conforme caracterização do mapa de pessoal da Faculdade de Arquitetura da Universidade de Lisboa.

1 — Nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 3 do artigo 30.º e no artigo 33.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugados com o artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por meu despacho de 2 de outubro de 2014, delegação de competências (conforme Despacho Reitoral de 18/03/2014, D.R. n.º 65, 2.ª série de 02/04/2014), se encontra aberto, procedimento concursal comum, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicitação do presente aviso no *Diário da República*, para ocupação de um posto de trabalho da carreira/categoria de Técnico Superior, do Mapa de Pessoal da Faculdade de Arquitetura da Universidade de Lisboa na modalidade de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado, a constituir por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Não foi efetuada consulta prévia à ECCRC, nos termos do n.º 1 do artigo 4.º e artigo 54.º da referida Portaria, uma vez que, não tendo ainda sido publicitado qualquer procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento, e até à sua publicitação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade da referida consulta.

3 — Tendo em conta que, nenhum órgão ou serviço abrangidos pelo âmbito de aplicação fixado no artigo 3.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, pode iniciar um procedimento de recrutamento de trabalhadores por tempo indeterminado, sem antes executar o procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação, no artigo 4.º da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, procedeu-se à execução do referido procedimento prévio.

4 — Através da declaração prevista no n.º 5 do artigo 24.º da referida Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, emitida pela entidade gestora do sistema de requalificação (Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas — INA), verificou-se a inexistência de trabalhadores em situação de requalificação, cujo perfil se adequasse às características do posto de trabalho em causa.

5 — Local do trabalho — Faculdade de Arquitetura da Universidade de Lisboa sita na Rua Sá Nogueira, Pólo Universitário, Alto da Ajuda, 1349-055 Lisboa.

6 — Identificação e caracterização do posto de trabalho: um posto de trabalho na carreira/categoria de Técnico Superior ao qual corresponde o grau de complexidade 3, descrito no anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na área da Secção dos Recursos Humanos da Divisão Administrativa da Faculdade de Arquitetura da Universidade de Lisboa, nomeadamente para as seguintes funções:

a) Realização de serviços administrativos no âmbito dos Recursos Humanos;

b) Elaboração de informações do foro jurídico para o Conselho Científico e Conselho Pedagógico;

c) Acompanhamento dos contratos de trabalho em funções públicas, com vínculo jurídico à Faculdade de Arquitetura da Universidade de Lisboa;

d) Apoio ao Gabinete Jurídico da Faculdade de Arquitetura da Universidade de Lisboa;

e) Análise de regime jurídico-laboral na Função Pública;

f) Acompanhamento jurídico aos serviços dos Recursos Humanos da Faculdade de Arquitetura;

g) Apoio jurídico na interpretação e renovação de regulamentos/normas jurídicas da Faculdade de Arquitetura;

h) Realização de estudos, pareceres e informação de caráter jurídico;

i) Elaboração de minutas de contratos e outra documentação (mapas ligados aos Recursos Humanos da Faculdade de Arquitetura.

7 — Requisitos de Admissão ao procedimento concursal:

7.1 — Os requisitos gerais, necessários para o exercício de funções públicas, previstos no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, são os seguintes:

a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;

e) Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

7.2 — É também requisito de admissão, estar habilitado com licenciatura em Direito, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

8 — Requisitos preferenciais:

8.1 — Ter experiência comprovada na área de atividade indicada no ponto 6, nas alíneas de a) a i);

8.2 — Ter conhecimentos de informática na ótica do utilizador (Word, Power Point. Desenvolvimento de aplicações em Excel e Access);

8.3 — Conhecimentos comprovados na realização de estudos, pareceres e informação de carácter jurídico ligadas ao Ensino Superior;

8.4 — Ter boas competências de comunicação oral e escrita, em língua portuguesa e em língua inglesa, e preferencialmente numa outra língua do espaço da União Europeia;

8.5 — Ter conhecimentos necessários na elaboração de minutas de contratos e outra documentação de caráter legal, designadamente, regulamentos, protocolos e ainda de toda e qualquer atividade enquadrável no âmbito jurídico, técnico-jurídico e administrativo de apoio aos órgãos de gestão de uma Instituição de Ensino Superior.

9 — Os candidatos devem reunir os requisitos referidos nos números anteriores até à data limite de apresentação da candidatura.

9.1 — De acordo com o disposto na alínea f), n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publica o procedimento.

9.2 — Tendo em conta os princípios da racionalização, da eficiência, da economia processual e do aproveitamento dos atos, que devem presidir à atividade dos serviços públicos, o recrutamento é aberto aos trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado e no caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho em causa, por aplicação do n.º 3 do artigo 30.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, de acordo com o previsto no n.º 4 do mesmo artigo, conforme despacho de 24 de setembro de 2014 do Reitor da Universidade de Lisboa, é igualmente aberto a trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego previamente constituído, sendo respeitada a prioridade de recrutamento prevista no artigo 49.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (LOE 2014).

9.3 — Posicionamento remuneratório: a determinação do posicionamento remuneratório dos trabalhadores é objeto de negociação nos termos do disposto no artigo 38.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de fevereiro, sendo a posição remuneratória de referência a 2.ª posição de Técnico Superior, com os limites impostos pelo n.º 1 do artigo 42.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (Orçamento de Estado para 2014).

10 — Formalização da candidatura:

10.1 — A candidatura deverá ser formalizada, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário tipo, de utilização obrigatória e envio dos anexos nele referidos, disponível na página eletrónica www.fa.ulisboa.pt, que sob pena de exclusão deverá ser devidamente preenchido e assinado de acordo com o estabelecido no artigo 27.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

10.2 — As candidaturas devem ser entregues, pessoalmente das 9:30h às 12:30h e das 14:00h às 17:00h, na Secção de Expediente e Arquivo

ou remetidas pelo correio registado com aviso de receção, ao termo do prazo fixado, para Faculdade de Arquitetura, Rua Sá Nogueira, Pólo Universitário, Alto da Ajuda, 1349-055, UL, não sendo aceites candidaturas por correio eletrónico.

10.3 — As candidaturas deverão ser acompanhadas, sob pena de exclusão, da seguinte documentação:

a) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado, dele devendo constar, para além de outros elementos julgados necessários, as habilitações literárias, as funções e atividades que exerce, bem como as que exerceu, com indicação dos respetivos períodos de duração e atividades relevantes, assim como a formação profissional detida, com indicação das entidades promotoras, datas de realização e respetiva duração;

b) Documentos comprovativos das habilitações literárias;

c) Documentos comprovativos das ações de formação frequentadas;

d) Declaração autenticada e atualizada à data do presente aviso, emitida pelo serviço de origem, da qual conste inequivocamente:

i) A identificação da carreira e da categoria em que o candidato se integra;

ii) A identificação da relação jurídica de emprego público de que é titular;

iii) A posição e nível remuneratório em que se encontra posicionado, com indicação do respetivo valor;

iv) A antiguidade na categoria, na carreira e na Administração Pública;

v) As atividades que executa;

vi) A avaliação do desempenho relativa aos últimos três anos, nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 11.º da já citada portaria;

e) Fotocópia legível do Bilhete de Identidade ou cartão do cidadão.

11 — Em conformidade com o n.º 4 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato a apresentação de documentos comprovativos de factos por ele referidos que possam relevar para apreciação do seu mérito.

12 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos, ou a apresentação de documentos falsos, determinam a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e, ou penal.

13 — Métodos de seleção.

13.1 — Nos termos do disposto no artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, serão utilizados os métodos de seleção obrigatórios e facultativos:

Prova de Conhecimentos (PC); Avaliação Psicológica e Entrevista Profissional de Seleção (EPS);

E, aos candidatos que reunirem as condições referidas no n.º 2 do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, caso não tenham exercido a opção pelos métodos anteriores, ser-lhes-ão aplicados a Avaliação Curricular (AC), a Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) e a Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

13.2 — Nos termos do n.º 2 do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, para os candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de requalificação, que imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, os métodos de seleção obrigatórios, Avaliação Curricular (AC), Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) e Entrevista Profissional de Seleção (EPS) exceto quando afastadas por escrito por esses candidatos, caso em que lhes serão aplicáveis os métodos referidos em 13.1.

13.3 — O presente procedimento será efetuado de forma faseada, nos termos do artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, ou seja, num primeiro momento aplicar-se-á à totalidade dos candidatos apenas o primeiro método obrigatório, o qual é eliminatório, de acordo com a ordem enunciada na lei.

13.4 — Prova de Conhecimentos (PC) — será aplicada aos candidatos que:

a) Não sejam titulares da categoria de técnico superior e que não estejam a cumprir ou a executar as atribuições, competências ou atividades caracterizadoras do posto de trabalho, em causa;

b) Sejam titulares da categoria e se encontrem a cumprir ou a executar atribuições, competências ou atividades, diferentes das caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar;

c) Sejam titulares daquela categoria e se encontrem a cumprir ou a executar atribuições, competências ou atividades caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar, mas tenham expressamente, afastado a avaliação curricular, no formulário da candidatura;

d) Não sejam detentores de vínculo de emprego público, previamente constituído.

13.5 — A prova de conhecimentos — a prova é escrita, revestindo a natureza teórica, com duração máxima de 90 minutos, incidindo sobre conteúdos de natureza genérica diretamente relacionada com a exigência da função, é valorada numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, não sendo permitida a consulta da legislação e bibliografia, nem autorizada a utilização de telemóveis e computadores portáteis.

13.6 — As temáticas das provas de conhecimentos são as constantes do Anexo I que é parte integrante do presente aviso.

13.7 — Avaliação psicológica — destinada a avaliar se, e em que medida, os candidatos dispõem das restantes competências exigíveis ao exercício da função.

13.8 — Avaliação psicológica — é valorada, em cada fase intermédia, através das menções classificativas de Apto e Não Apto e, na última fase do método, para candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido ou Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

13.9 — A avaliação Curricular (AC) — aplicável aos candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em requalificação, se tenham, por último encontrado, a cumprir ou a executar atribuição, competência ou atividades caracterizadoras do posto de trabalho para cuja ocupação o presente procedimento foi publicitado.

14 — Na avaliação curricular serão considerados os seguintes elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar:

a) Habilitação académica;

b) Formação profissional, diretamente relacionada com as exigências e competências necessárias ao exercício da função;

c) Experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho em causa;

d) Avaliação de desempenho relativa ao último período em número não superior a 3 anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

14.1 — Este método será valorado numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas.

14.2 — Entrevista de avaliação de competências (EAC) — visa avaliar de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente, os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

14.3 — Entrevista de avaliação de competências (EAC) — é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido ou Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

14.4 — Entrevista Profissional de Seleção (EPS) — visa avaliar de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente, os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

14.5 — A entrevista profissional de seleção é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

14.6 — Os candidatos aprovados em cada método de seleção são convocados para a realização do método seguinte por uma das formas prevista no n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria.

14.7 — Cada método de seleção é eliminatório, sendo excluídos os candidatos que não compareçam a qualquer um, ou que obtenham uma classificação inferior a 9,5 valores num deles, não lhe sendo aplicado o método de seleção seguinte.

15 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, disponibilizada na página eletrónica da Faculdade de Arquitetura da Universidade de Lisboa.

16 — Classificação Final:

16.1 — A classificação final (CF) dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, com expressão até às centésimas, de acordo com a especificidade de cada método, através da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (PC * 45\%) + (AP * 25\%) + (EPS * 30\%)$$

em que:

CF = Classificação Final

PC = Prova de Conhecimentos

AP = Avaliação Psicológica
EPS = Entrevista Profissional de Seleção

17 — Para os candidatos que se encontram na situação descrita no ponto 13.9 do presente aviso, a classificação final (CF) será obtida numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas através da seguinte fórmula:

$$CF = (AC * 40\%) + (EAC * 30\%) + (EPS * 30\%)$$

em que:

CF = Classificação Final
AC = Avaliação Curricular
EAC = Entrevista de Avaliação por Competências
EPS = Entrevista profissional de Seleção

18 — Em situações de igualdade de valoração, serão observados os critérios de ordenação preferencial estipulados no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

19 — Nas atas do Júri constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final, que serão facultados aos candidatos, sempre que solicitados.

20 — De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 30.º da referida Portaria, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3, para a realização da audiência aos interessados, nos termos do Código Administrativo.

21 — O exercício do direito de participação dos interessados deverá ser feito através do preenchimento do formulário tipo, de utilização obrigatória, disponível no site da Faculdade de Arquitetura www.fa.ulisboa.pt.

22 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e às exclusões ocorridas no decurso da aplicação dos métodos de seleção é aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto nos n.º 1 e 3 do artigo 30.º e nos n.º 1 a 5 do artigo 31.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

23 — Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da referida Portaria, a lista após homologação é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local visível e público das instalações deste Serviço e disponibilizada na página eletrónica.

24 — Nos termos do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, a partir da data da publicação (no DR), na página eletrónica da Faculdade de Arquitetura da Universidade de Lisboa e por extrato, no prazo máximo de três dias úteis contado da mesma data, num jornal de expansão nacional.

25 — Composição do júri

Presidente: Luís Miguel Cotrim Mateus, Vogal do Conselho de Gestão da Faculdade de Arquitetura da Universidade de Lisboa;

Vogais efetivos: Maria Isabel Praça de Almeida, Chefe da Divisão Administrativa, da Faculdade de Arquitetura da Universidade de Lisboa, que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos, e Olga da Conceição Lisboa Aniceto Domingues, Técnico Superior da Faculdade de Arquitetura da Universidade de Lisboa;

Vogais suplentes: Sónia Isabel Dias Rodrigues, técnica superior da Reitoria da Universidade de Lisboa; Ana Isabel da Silva Almeida Santos, técnica superior da Faculdade de Arquitetura da Universidade de Lisboa.

26 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, “a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.”

27 — Quota de emprego: Havendo concorrentes deficientes, e em igualdade de classificação, o mesmo terá preferência sobre qualquer outro candidato, nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.

Parecer dos Membros do Governo (n.º 4 do artigo 30 da LTFP)

Despacho de 24 de setembro de 2014 do Reitor da Universidade de Lisboa

9 de outubro de 2014. — O Presidente da Faculdade, *Doutor José Pinto Duarte*, Professor Catedrático.

ANEXO I

I — Legislação:

Estatutos da Universidade de Lisboa, publicados no DR, n.º 77, 2.ª série de 19/04/2013;

Estatutos da Faculdade de Arquitetura da Universidade de Lisboa, publicados no DR, n.º 127, 2.ª série de 4/7/2014;

Regime Jurídico das Instituições do Ensino Superior — aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 251/2012, de 23 de novembro;

Código do Procedimento Administrativo — aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, retificado pelas Declarações de Retificação n.º 265/91, de 31 de dezembro, e n.º 22-A/92, de 29 de fevereiro e alterado pelos Decretos-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro e n.º 18/2008 de 29 de janeiro;

Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas — Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;

Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro;

Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro;

Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, com as alterações, introduzidas pelas Leis n.ºs 105/2009, de 14 de setembro, 53/2011, de 14 de outubro, 23/2012, de 25 de junho, 47/2012, de 29 de agosto e 69/2013, de 30 de agosto; (Código de Trabalho)

Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro (SIADAP), com as alterações introduzidas pela Lei n.º Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro;

Estatuto do Pessoal Dirigente (Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada no anexo B à Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro);

Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril (Regulamento a tramitação do procedimento concursal nos termos da LTFP);

Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2014);

Decreto-Lei n.º 52/2014, de 7 de abril;

Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro;

Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho;

Decreto-Lei n.º 65-A/2011, de 17 de maio;

Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho.

208153909

Faculdade de Psicologia

Aviso n.º 11595/2014

Nos termos e ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, faz-se público que o Doutor José Frederico Henzler Ferreira Marques, professor catedrático da Faculdade de Psicologia, cessou funções, por falecimento em 20 de agosto 2014.

22 de setembro de 2014. — A Diretora Executiva, *Licenciada Carminda Pequeto Cardoso*.

208151681

Instituto Superior Técnico

Declaração de retificação n.º 1062/2014

Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 196, de 10 de outubro de 2014, a p. 25954, o despacho (extrato) n.º 12504/2014, retifica-se que onde se lê «Rosinda Correia Leite» deve ler-se «Rosinda Correia Leite».

10 de outubro de 2014. — O Vice-Presidente para os Assuntos de Pessoal, *Miguel Ayala Botto*.

208154857

UNIVERSIDADE DO MINHO

Despacho n.º 12756/2014

A Professora Felisbela Carvalho Lopes cessa, a partir de hoje, a seu pedido, funções como Pró-Reitora para a Comunicação da Universidade do Minho.

Neste momento, quero reconhecer e agradecer publicamente o excelente trabalho realizado pela Prof.ª Felisbela Lopes no desempenho destas funções, nomeadamente, na estruturação de um Gabinete de Comunicação e Imagem adequado aos atuais desafios da Universidade, bem como na concretização de uma estratégia de comunicação que se traduziu num notável acréscimo da visibilidade da Universidade.

25 de setembro de 2014. — O Reitor, *António M. Cunha*.

208156022

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Reitoria

Despacho n.º 12757/2014

Considerando o artigo 8.º do Regulamento dos Cargos de Direção Intermédia da Universidade Nova de Lisboa, publicado através do Despacho n.º 15137/2013, no *Diário da República*, n.º 225, 2.ª série, de 20 de novembro, os titulares dos cargos de direção intermédia são recrutados, por procedimento concursal, de entre trabalhadores em funções públicas contratados ou designados por tempo indeterminado, com dezoito meses de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura.

Considerando que, tendo sido dado cumprimento ao estabelecido no n.º 1 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, e terminado o prazo para apresentação de candidaturas, a escolha deveria recair no candidato que, em sede de apreciação de candidaturas, melhor correspondesse ao perfil pretendido para prosseguir as atribuições e objetivos do Secretariado.

Considerando que o júri, na ata final que integra o respetivo procedimento concursal, propôs, fundamentadamente, a nomeação da Licenciada Carla Cristina Barreira Viana, por reunir as condições exigidas para o desempenho do cargo a prover, porquanto, inequivocamente, demonstrou possuir o perfil adequado às funções a assumir para prosseguir as atribuições e objetivos do Secretariado de Apoio à Equipa Reitoral.

Ao abrigo das disposições conjugadas do artigo 20.º e do n.º 4 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, por despacho reitoral de 29 de setembro de 2014, foi nomeada, em comissão de serviço, a técnica superior da Reitoria da Universidade Nova de Lisboa, Licenciada Carla Cristina Barreira Viana para o cargo de Coordenadora do Secretariado de Apoio à Equipa Reitoral da Reitoria da Universidade Nova de Lisboa — dirigente intermédio de 4.º grau.

A presente nomeação produz efeitos a partir de 29 de setembro de 2014, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo.

Nota curricular

Nome: Carla Cristina Barreira Viana

Data de Nascimento: 1 de março de 1981

Local: Lisboa

Nacionalidade: Portuguesa

Estado Civil: Casada

Formação académica: Licenciatura em Linguística e Pós-Graduação em Linguística Computacional.

Formação complementar: Formação em revisão de texto; Organização de eventos; Protocolo nos Serviços Públicos; Novas tecnologias e organização do trabalho na área administrativa; Secretariado; Contabilidade; Recursos Humanos; Formação nas línguas Inglesa e Italiana

Cargos desempenhados: Coordenadora do Secretariado de Apoio à Equipa Reitoral na Reitoria da Universidade Nova de Lisboa, em regime de substituição, desde 1 de fevereiro de 2014, técnica superior da Reitoria da Universidade Nova de Lisboa desde 12 de novembro de 2007, desempenhando funções no Secretariado de Apoio ao Reitor. Técnica Profissional de 2.ª classe da Reitoria da Universidade Nova de Lisboa no período de 2 de janeiro de 2006 a 11 de novembro de 2007; Investigadora da Fundação para a Ciência e Tecnologia em Linguística de agosto de 2004 a dezembro de 2005.

Experiência profissional complementar: Organização de congressos, eventos nacionais e internacionais.

30 de setembro de 2014. — A Administradora, *Fernanda Martinez Cabanelas Antão*.

208154613

SERVIÇOS DE AÇÃO SOCIAL DA UNIVERSIDADE DO MINHO

Aviso n.º 11596/2014

Ao abrigo da alínea d) do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que Albina Maria Peixoto Fernandes, Assistente Operacional, cessou funções nestes Serviços por motivo de aposentação, com efeitos a 1 de julho de 2014.

8 de outubro de 2014. — O Administrador para a Ação Social, *Carlos Duarte Oliveira e Silva*.

208154898

INSTITUTO POLITÉCNICO DO CÁVADO E DO AVE

Aviso n.º 11597/2014

Procedimento concursal comum para preenchimento de dois postos de trabalho na categoria/carreira de Técnicos de Informática — grau 1, Nível 1 da carreira de técnico de informática (carreira não revista), na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado. Referência DSI-IPCA 02/14.

Listas de ordenação final — homologação e notificação

Nos termos dos n.ºs 4 e 5 do artigo 36.º e da alínea d) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, notificam-se todos os candidatos do referido procedimento concursal, do ato de homologação da lista unitária de ordenação final, por despacho de 09/10/2014 do Presidente do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave

Nos termos do n.º 6 do mesmo preceito legal, torna-se igualmente pública a lista unitária de ordenação final relativa ao mesmo procedimento concursal.

Candidatos aprovados:

Ordem	Nome	Classificação final
1.º	Ricardo João Oliveira Vieira	15,05 valores
2.º	Micael Carvalho Rodrigues	12,2 valores
3.º	António Miguel Costa Correia.	11,5 valores

Candidatos Excluídos:

Abel Palhares Martins (a).

Alex Kelechi (b).

Álvaro Manuel Pereira Lobo (a).

André Manuel Rodrigues Teixeira (a).

André Manuel Sousa Costa (b).

António Daniel Gonçalves Pereira (b).

António José Pereira Lopes (b).

Bruno Miguel Sequeira Rodrigues de Pão (b).

Carla Cecília Ferreira Amado de Araújo (a).

Carla Sofia Miranda Maciel (a).

Carlos Emanuel de Sousa e Andrade de Azevedo (a).

Daniel Ireneu Silva Oliveira (a).

Filipe Paredes Ramos (a).

João Manuel Belchior Alves (a).

João Miguel da Silva Marinho (b).

Jorge Miguel da Rocha batista Araújo (b).

José Fernando Santos Moreira (a).

Leandro Rodrigo Salgueiro Bernardo (b).

Natália Maria Araújo Sarmento (b).

Nuno Manuel da Silva Azevedo Ferreira (b).

Otilia Maria Pereira Gomes (b).

Pedro Miguel Bebianio da Cunha Leal (b).

Ricardo Manuel Lima da Silva Mouta (b).

Susana Ferreira Gomes (a).

Vitor Hugo Poleri Lopes (a).

(a) Classificação obtida na prova de conhecimentos inferior a 9,5 valores.

(b) Por não ter comparecido à prova de conhecimentos

A lista unitária de ordenação final foi igualmente publicitada nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

9 de outubro de 2014. — O Presidente do IPCA, *João Baptista da Costa Carvalho*.

208155164

INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

Despacho n.º 12758/2014

1 — Nos termos do disposto nos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo e no Despacho n.º 9613/2014, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 141, de 24 de julho, subdelego no Presidente do Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto (ISCAP), Olímpio Jesus Pereira Sousa Castilho, a presidência do júri de provas públicas para atribuição de título de especialista, requeridas por Fernando José Franco Correia Amaro, área de Contabilidade;

2 — Pelo presente Despacho, e ao abrigo do artigo 36.º do Código de Procedimento Administrativo, fica o subdelegado mencionado no número anterior desde já autorizado a subdelegar a presidência dos presentes júris.

7 de outubro de 2014. — O Vice-Presidente do IPP, *Prof. Doutor Carlos Ramos* (Professor Coordenador).

208156299

Instituto Superior de Engenharia do Porto

Despacho (extrato) n.º 12759/2014

Por despacho de 25 de setembro de 2014 do Presidente do Instituto Superior de Engenharia do Porto, foi autorizada a celebração do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para o exercício de funções de docente do Doutor Pedro Miguel Machado Soares Carvalho, na categoria de Professor Adjunto Convitado, em regime de tempo Parcial — 50 %, auferindo o vencimento correspondente ao índice 185-2/3-50 %, escalão 1 do anexo II do Decreto-Lei n.º 408/89, de 18/11, com início a 01 de outubro de 2014 cessando a 20 de fevereiro de 2015.

25 de setembro de 2014. — O Presidente, *João Manuel Simões da Rocha*.

208151568

Despacho (extrato) n.º 12760/2014

Por despacho de 26 de setembro de 2014 do Presidente do Instituto Superior de Engenharia do Porto, foi autorizada a celebração do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para o exercício de funções de docente do Mestre Alcides Correia Martins De Sá, na categoria de Assistente Convitado, em regime de tempo Parcial — 35 %, auferindo o vencimento correspondente ao índice 100-2/3-35 %, escalão 1 do anexo II do Decreto-Lei n.º 408/89,

de 18/11, com início a 01 de outubro de 2014 cessando a 20 de fevereiro de 2015.

26 de setembro de 2014. — O Presidente, *João Manuel Simões da Rocha*.

208151592

INSTITUTO POLITÉCNICO DE VIANA DO CASTELO

Despacho n.º 12761/2014

O licenciado João Augusto Senna de Vasconcelos, requereu ao presidente do Instituto Politécnico de Viana do Castelo (IPVC) a realização de provas públicas de avaliação da competência pedagógica e técnico-científica previstas no artigo 6.º, n.º 9 do Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 de agosto, com a redação introduzida pela Lei n.º 7/2010, de 13 de maio;

Compete ao presidente do IPVC a nomeação dos júris que apreciam as provas públicas quando o Instituto se constitui como instituição instrutora, de acordo com o disposto no artigo 22.º do Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico, aplicável por remissão do n.º 11 do artigo 6.º acima citado;

O presidente do IPVC delega na professora coordenadora da Escola Superior de Tecnologia e Gestão deste Instituto, Maria Manuela Lemos Vaz Velho a presidência do júri e nomeia como vogais:

Maria Isabel Piteira do Vale, professora adjunta da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Viana do Castelo;

Joaquim João Machado Sabino Domingues, professor coordenador do Instituto Superior de Engenharia do Instituto Politécnico do Porto;

Maria Del Carmen Puga Lobo Jacinto, professora coordenadora do Instituto Superior de Engenharia do Instituto Politécnico do Porto;

Henrique José Monteiro Oliveira, professor adjunto da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Beja.

7 de outubro de 2014. — O Presidente do IPVC, *Rui Alberto Martins Teixeira*.

208153999



PARTE G

CENTRO HOSPITALAR DE LEIRIA, E. P. E.

Declaração de retificação n.º 1063/2014

Por ter sido publicado com inexatidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 169, de 3 de setembro de 2014, a deliberação (extrato) n.º 1718/2014, retifica-se que onde se lê «foi a Luís Miguel Dias Violante, interno do internato médico — formação específica na área de Oftalmologia, colocado neste centro hospitalar, autorizada a acumulação de funções públicas, na Universidade de Coimbra — Faculdade de Medicina» deve ler-se «foi a Luís Miguel Dias Violante, interno do internato médico — formação específica na área de Oftalmologia, colocado neste centro hospitalar, autorizada a acumulação de funções públicas, na Universidade de Coimbra — Faculdade de Medicina, no período de 8 de outubro de 2013 a 31 de agosto de 2014».

10 de outubro de 2014. — O Vogal Executivo, *Licínio Oliveira de Carvalho*.

208154524

Declaração de retificação n.º 1064/2014

Por ter sido publicado com inexatidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 169, de 3 de setembro de 2014, a deliberação (extrato) n.º 1717/2014, retifica-se que onde se lê «foi a Rui Manuel Costa Soares, interno do internato médico — Ano Comum, colocado neste centro hospitalar, autorizada a acumulação de funções públicas, na Universidade de Coimbra — Faculdade de Medicina.» deve ler-se «foi a Rui Manuel

Costa Soares, interno do internato médico — ano comum, colocado neste Centro Hospitalar, autorizada a acumulação de funções públicas na Universidade de Coimbra — Faculdade de Medicina no período de 8 de fevereiro a 31 de agosto de 2014.».

10 de outubro de 2014. — O Vogal Executivo, *Licínio Oliveira de Carvalho*.

208154476

UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DO NORTE ALENTEJANO, E. P. E.

Deliberação (extrato) n.º 1870/2014

Por deliberação de 30 de maio de 2014 do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde do Norte Alentejano, EPE, foi autorizada a celebração de acordo de cedência de interesse público, com Joaquim José Candeias Barradas, integrado na carreira/categoria de assistente operacional em situação de requalificação, para exercer funções na Unidade Local de Saúde do Norte Alentejano, EPE, por tempo indeterminado, ao abrigo dos artigos 26.º e 27.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, em conjugação com o disposto nos artigos 241.º a 244.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e com o artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, com efeitos a 01 de setembro de 2014.

9 de outubro de 2014. — A Presidente do Conselho de Administração, *Dr.ª Dorinda Maria Carvalho Gomes Calha*.

208152734



PARTE H

COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO OESTE

Aviso n.º 11598/2014

Para os devidos efeitos torna-se público, que o Conselho Intermunicipal da Comunidade Intermunicipal do Oeste em reunião realizada no dia 25.09.2014, deliberou anular o procedimento concursal comum visando a ocupação de um posto de trabalho para a Carreira e Categoria de Técnico Superior em regime de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado destinado a candidaturas com prévia relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, publicado na 2.ª série do Diário de República n.º 77, de 21 de abril de 2014.

6 de outubro de 2014. — O Presidente do Conselho Intermunicipal da Comunidade Intermunicipal do Oeste, *Dr. Carlos Manuel Soares Miguel*.

308151268

MUNICÍPIO DE ALCANENA

Edital n.º 941/2014

Fernanda Maria Pereira Asseiceira, Presidente da Câmara Municipal de Alcanena:

Torna público que a Assembleia Municipal de Alcanena, na sua sessão ordinária de 14 de abril de 2014, deliberou, sob proposta da Câmara Municipal, tomada na sua reunião ordinária de 7 de abril 2014, e após a realização do respetivo inquérito público, aprovar o Regulamento Centro de Acolhimento de Iniciativa Empresarial.

Mais faz saber que o mesmo pode ser consultado em www.cm-alcanena.pt.

Para constar e produzir efeitos legais se publica este edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos de estilo.

30 de setembro de 2014. — A Presidente da Câmara, *Fernanda Maria Pereira Asseiceira*.

308133107

Edital n.º 942/2014

Fernanda Maria Pereira Asseiceira, Presidente da Câmara Municipal de Alcanena:

Torna público que a Assembleia Municipal de Alcanena, na sua sessão ordinária de 26 de setembro de 2014, deliberou, sob proposta da Câmara Municipal, tomada na sua reunião ordinária de 15 de setembro de 2014, e após a realização do respetivo inquérito público, aprovar o Regulamento Municipal de Fiscalização no Concelho de Alcanena.

Mais faz saber que o mesmo pode ser consultado em www.cm-alcanena.pt.

Para constar e produzir efeitos legais se publica este edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos de estilo.

1 de outubro de 2014. — A Presidente da Câmara, *Fernanda Maria Pereira Asseiceira*.

308132354

Edital n.º 943/2014

Fernanda Maria Pereira Asseiceira, Presidente da Câmara Municipal de Alcanena:

Torna público que a Assembleia Municipal de Alcanena, na sua sessão ordinária de 26 de setembro de 2014, deliberou, sob proposta da Câmara Municipal, tomada na sua reunião ordinária de 07 de julho de 2014, e após a realização do respetivo inquérito público, aprovar o Regulamento Municipal de Instalação e Funcionamento de Recintos de Espetáculos e Divertimentos Públicos, de Recintos Itinerantes e de Recintos Improvisados.

Mais faz saber que o mesmo pode ser consultado em www.cm-alcanena.pt.

Para constar e produzir efeitos legais se publica este edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos de estilo.

1 de outubro de 2014. — A Presidente da Câmara, *Fernanda Maria Pereira Asseiceira*.

308132281

Edital n.º 944/2014

Fernanda Maria Pereira Asseiceira, Presidente da Câmara Municipal de Alcanena, submete a apreciação pública e a participação dos interessados, por um período de 30 dias úteis, a contar da publicação no Diário da República, nos termos e para os efeitos do n.º 1, do art.º 118.º, do Código do Procedimento Administrativo, e em conformidade com o deliberado pela Câmara, na sua reunião realizada em 06/10/2014, a Proposta de Regulamento Cartão Municipal de Família Numerosa, que a seguir se transcreve.

Qualquer sugestão ou reclamação poderá ser apresentada por escrito e entregue em mão no GAP — Gabinete de Apoio à Presidência, sito na Praça 8 de Maio, em Alcanena, ou enviado, por correio, para o endereço: Câmara Municipal de Alcanena, Praça 8 de Maio, 2380-037 Alcanena. Poderá, também, ser enviado via e-mail para: geral@cm-alcanena.pt.

Para constar se publica o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

9 de outubro de 2014. — A Presidente da Câmara, *Fernanda Maria Pereira Asseiceira*.

Proposta de Regulamento

Cartão Municipal de Família Numerosa

Nota Justificativa

A Declaração Universal dos Direitos do Homem estabelece no n.º 3, artigo 16.º, que a família é o elemento natural e fundamental da sociedade, merecendo a tutela do direito à proteção do Estado e demais entidades públicas.

Por seu turno, o artigo 67.º da Constituição da República Portuguesa reforça a família como elemento fundamental da sociedade, que tem direito à proteção da sociedade e do Estado.

Finalmente, o Quadro de Referência “Autarquias Familiarmente Responsáveis” do Observatório das Autarquias Familiarmente Responsáveis da Associação Portuguesa de Famílias Numerosas refere no ponto B.2. (Cartão de Família Numerosa) que os municípios deverão criar cartões de família numerosa que agreguem todas as medidas por eles criadas que visem despenalizar e apoiar as famílias, constituindo um instrumento impulsionador de medidas neste âmbito que poderão dar um contributo muito positivo na simplificação dos procedimentos de acesso às medidas de apoio à família.

O Gabinete para a Igualdade e Cidadania contempla a criação do Cartão Municipal de Família Numerosa, com os objetivos de tornar o Município de Alcanena um Município Familiarmente Responsável e constituir-se como auxílio e incentivo aos núcleos familiares numerosos, tomando em consideração o decréscimo da natalidade e o aumento do envelhecimento populacional.

Artigo 1.º

Objeto

O presente regulamento pretende criar o Cartão Municipal de Família Numerosa, assim como estabelecer o seu regime de atribuição e funcionamento, regras e condições de utilização.

Artigo 2.º

Conceito

O Cartão Municipal de Família Numerosa (doravante designado Cartão) constitui-se como uma medida de apoio social, de incentivo às famílias numerosas, com três ou mais filhos/as, residentes no concelho de Alcanena, permitindo-lhes usufruir das vantagens por ele proporcionadas durante o respetivo período de validade.

Artigo 3.º

Pressupostos gerais para o acesso ao Cartão Municipal de Família Numerosa

1 — Podem beneficiar do Cartão as famílias numerosas com residência no município de Alcanena há pelo menos 2 anos, desde que o requeriram.

2 — Entende-se por família numerosa os agregados familiares compostos por ambos os pais, ou apenas pai/mãe, com três ou mais filhos/as

a cargo (filhos/as menores não emancipados/as ou filhos/as maiores na dependência exclusiva dos progenitores até ao limite de 25 anos de idade, inclusive), de um ou de ambos.

3 — São abrangidos/as ainda no conceito de família numerosa, desde que vivam em economia comum:

- a) Os/as tutelados/as menores;
- b) Os/as menores que lhe sejam confiados/as por decisão judicial ou de Comissão de Proteção de Crianças e Jovens;
- c) Os/as menores em vias de adoção, desde que o processo legal respetivo tenha sido iniciado;
- d) Os/as menores apadrinhados/as nos termos da lei n.º 103/2009 de 11 de setembro.

Artigo 4.º

Obtenção e Validade do Cartão

1 — O Cartão pode ser requerido gratuitamente na Divisão de Desenvolvimento Humano e Social da Câmara Municipal de Alcanena.

2 — O Cartão obedece a um modelo próprio, aprovado pela Câmara Municipal.

3 — O Cartão tem o prazo de validade de um ano, a partir da data da sua emissão, renovável por igual período.

4 — A renovação do Cartão depende da iniciativa da pessoa interessada, mediante prova da verificação dos requisitos de que depende a atribuição do referido Cartão.

5 — Os/as beneficiários/as deverão comunicar, no prazo de 30 dias úteis, quaisquer alterações ao agregado familiar, sob pena de revogação do Cartão, nos termos do artigo 7.º

Artigo 5.º

Requerimento do Cartão

1 — O pedido de atribuição do Cartão é formulado em impresso próprio, a fornecer às pessoas interessadas, pela Divisão de Desenvolvimento Humano e Social da Câmara Municipal de Alcanena.

2 — Os requerimentos deverão ser instruídos com os seguintes documentos:

- a) Fotocópia simples dos documentos de identificação (bilhete de identidade, cartão do cidadão, autorização de residência, etc.) e dos números de contribuinte;
- b) Atestado de residência passado pelo Presidente da Junta de Freguesia respetiva nos termos do previsto no n.º 1 do art.º 34º do Decreto-Lei n.º 135/99 de 22 de abril ou, em alternativa, cartão de eleitor, nos termos do disposto no art.º 33.º do mesmo diploma;
- c) Comprovativo de parentesco e afinidade através das certidões de narrativa dos assentos de nascimento ou documentos de identificação;
- d) Documentos comprovativos de tutela, confiança judicial, aplicação de medida de promoção e proteção ou início de processo legal de adoção, quando aplicável;
- e) Duas fotografias, tipo passe, do/a titular do cartão, que deverá ser uma das pessoas adultas do agregado familiar.

3 — Poderão ser solicitados outros documentos ou elementos necessários para a boa decisão do pedido.

4 — As falsas declarações prestadas pelas pessoas interessadas constituirão fundamento de indeferimento do pedido de concessão do Cartão.

5 — O pedido de atribuição do Cartão Municipal de Família Numerosa será decidido pelo/a Presidente da Câmara Municipal de Alcanena ou pelo/a Vereador/a titular do pelouro competente em razão da matéria.

Artigo 6.º

Benefícios

1 — O Cartão Municipal de Família Numerosa tem como benefícios para os/as seus/suas titulares:

- a) Redução dos tarifários na utilização das piscinas municipais, de acordo com o estabelecido na Tabela de Taxas e Licenças da Câmara Municipal de Alcanena;
- b) Redução em 20% no preço dos espetáculos culturais, desportivos, recreativos e similares, organizados pela Câmara Municipal de Alcanena;
- c) Redução em 50% nas entradas dos equipamentos municipais (não considerando as piscinas municipais), sem prejuízo da isenção total para as crianças até dez anos, nas condições previstas na Tabela de Taxas e Licenças da Câmara Municipal de Alcanena.
- d) Acordos e protocolos celebrados com entidades que permitam às famílias detentoras do Cartão, a aquisição de bens e serviços com condições vantajosas.

2 — A Câmara Municipal de Alcanena, tendo em vista o alargamento dos benefícios previstos no presente artigo, poderá estabelecer quaisquer acordos com entidades públicas ou privadas, de acordo com a lei.

Artigo 7.º

Revogação, Caducidade e Devolução do Cartão

1 — O cartão caduca nas seguintes situações:

- a) No termo do prazo de validade, se não for requerida a sua renovação nos termos previstos do ponto 4 do artigo 4.º do presente Regulamento;
- b) Quando deixem de se verificar os requisitos de que depende a respetiva atribuição.

2 — O Cartão será revogado sempre que seja utilizado indevida ou abusivamente.

3 — A utilização abusiva ou indevida do Cartão, como a sua utilização depois de caducado ou após ter sido determinada a sua restituição ou entrega, sem que tal ocorra, obrigará o/a respetivo/a utilizador/a a restituir o benefício indevidamente solicitado, sob pena de execução.

4 — A revogação do Cartão será comunicada ao agregado através de ofício.

5 — A devolução do Cartão deverá ser realizada na Divisão de Desenvolvimento Humano e Social no prazo de 15 dias a contar na ocorrência do facto que terminou a sua caducidade ou da notificação do ato de revogação.

6 — Os/as titulares do Cartão obrigam-se a comunicar à Câmara Municipal de Alcanena no prazo de 7 dias úteis a perda, furto ou extravio do cartão.

Artigo 8.º

Dúvidas e Omissões

Sem prejuízo das competências legalmente atribuídas aos órgãos municipais, as dúvidas e omissões decorrentes da aplicação do presente regulamento, serão resolvidas por despacho do/a Presidente da Câmara Municipal de Alcanena.

Artigo 9.º

Disposições Finais

O presente regulamento entra em vigor no primeiro dia útil após a aprovação do órgão deliberativo.

208154346

MUNICÍPIO DE AMARES

Aviso (extrato) n.º 11599/2014

Para os devidos efeitos torna-se público que, ao abrigo da competência que me é reconhecida nos termos do artigo 35.º, n.º 2, alínea a) e, n.º 4 do artigo 43.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugados com as disposições aplicáveis do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, foi, sob requerimento e por meu despacho de 30 de setembro de 2014, exonerado o Mestre Nuno Miguel Cerdeira Ribeiro, como Adjunto do Gabinete de Apoio à Presidência deste Município, com efeitos a partir da mesma data.

6 de outubro de 2014. — O Presidente da Câmara Municipal, *Manuel da Rocha Moreira*.

308149981

MUNICÍPIO DE BOTICAS

Regulamento n.º 456/2014

Regulamento para Apoios a Estratos Sociais Desfavorecidos do Município de Boticas

Fernando Eirao Queiroga, Presidente da Câmara Municipal de Boticas, torna público que, a Assembleia Municipal de Boticas, em sessão ordinária de 30 de setembro 2014, aprovou Regulamento para Apoios a Estratos Sociais Desfavorecidos do Município de Boticas, oportunamente aprovada na reunião de Câmara do dia 3 de setembro 2014, após terem sido cumpridas as formalidades legais do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo.

Para os devidos efeitos, é feita a presente publicação.

8 de outubro de 2014. — O Presidente da Câmara, *Fernando Queiroga*.

Regulamento para Apoios a Estratos Sociais Desfavorecidos do Município de Boticas

Preâmbulo

A igualdade de direitos e deveres são condições que a Constituição da República Portuguesa coloca a todos os cidadãos nacionais, fazendo jus à democracia que se pretende seja representativa, mas também defensora de princípios básicos na ajuda aos que mais precisam.

“A Família tem direito à proteção da Sociedade e do Estado e à efetividade de todas as condições que permitem a realização pessoal dos seus membros” — (Artº 67.º da Constituição da República Portuguesa).

É pelo facto da família ser um elemento fundamental da sociedade e por ser reconhecido como um dos sistemas dinâmicos e interativos mais importantes, que a Câmara Municipal de Boticas procura criar condições para o desenvolvimento social, cultural e económico, apoiando os seus munícipes, sobretudo os estratos sociais mais desfavorecidos.

Procurando implementar uma política de aproximação às pessoas que mais precisam, através de medidas concretas que lhes permitam caminhar em direcção a uma vida mais digna, a Câmara Municipal de Boticas pretende criar um projeto de apoio a estratos sociais desfavorecidos, cujas regras se encontram definidas no presente Regulamento.

Este apoio pretende promover o acesso das famílias do concelho de Boticas a bens e serviços essenciais, dadas as suas dificuldades económicas em suportar estes custos.

O apoio a estratos sociais mais desfavorecidos deverá funcionar como um instrumento de suporte às dificuldades inerentes à gestão familiar, não pretendendo, assim, colmatar todas as necessidades mensais das famílias Botiquenses, mas algumas lacunas, de forma a garantir que as mesmas procurem o equilíbrio e a autonomia e não a dependência. Considerando a existência de numerosas famílias com uma diversidade de problemas, nomeadamente, de insuficiência e insegurança de rendimentos, baixos níveis de escolaridade ou de qualificação profissional, abandono precoce e problemas de saúde.

Considerando a necessidade de intervir de forma imediata, no sentido de melhorar a qualidade de vida das famílias;

Considerando a necessidade de implementar respostas que visem o suporte familiar, no sentido de promover o fluxo de recursos e apoios à família, de modo a fortalecer o seu funcionamento, promovendo o crescimento e desenvolvimento dos seus membros como um todo;

E considerando a urgência de respostas concretas para as formas extremas de exclusão, garantindo que as políticas de inclusão social sejam bem coordenadas possibilitando a sua eficiência e eficácia;

Assim, entende-se submeter a aprovação o presente Regulamento, elaborado nos termos do disposto na alínea k) e alínea v) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos da Lei n.º 75/2013 de 12 setembro à assembleia.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Âmbito e Objeto

1 — O presente regulamento visa a prestação de apoios através dos meios mais adequados, aos estratos sociais da população mais desfavorecidos, residentes no Município de Boticas, e ou em articulação ou complementaridade com as restantes instituições ou respostas do meio.

2 — Para efeitos do número anterior, o município atuará no apoio, nomeadamente nas seguintes áreas:

- a) Saúde;
- b) Habitação;
- c) Deficiência e Idosos;
- d) Subsistência;
- e) Educação;
- f) Apoios pontuais a situações de exceção e que não se enquadram nas outras áreas de atuação.

Artigo 2.º

Lei habilitante

O presente regulamento é elaborado ao abrigo do disposto no n.º 8 do artigo 112.º e artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, estabelecido na alínea k) e alínea v) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos da Lei n.º 75/2013 de 12 setembro.

Artigo 3.º

Definições

Para efeitos da aplicação do presente regulamento entende-se por:

a) Estratos sociais desfavorecidos ou dependentes — os indivíduos, com idade igual ou superior a 18 anos, ou inferior, desde que estejam em situação de autonomia económica, em relação aos quais se verifiquem as condições estabelecidas no presente regulamento, e cujos rendimentos per capita, depois de deduzidas as despesas de habitação e de saúde crónica (medicamentos e tratamentos) devidamente comprovadas, não sejam superiores ao Indexante de Apoios Sociais (IAS);

b) Menor em situação de autonomia económica — o indivíduo com idade inferior a 18 anos que não esteja na efetiva dependência económica de outrem a quem incumba, legalmente, obrigação alimentar, nem se encontre em instituição, oficial ou particular, ou em situação de colocação familiar;

c) Agregado familiar — Para feitos do presente regulamento, considera-se que, para além do requerente do apoio, integram o respetivo agregado familiar, desde que com ele vivam em economia comum:

- 1) O cônjuge ou pessoa que viva com o beneficiário, em união de facto, há mais de um ano;
- 2) Os menores, quando parentes em linha reta até ao 2.º grau;
- 3) Os menores, quando parentes em linha colateral até ao 2.º grau;
- 4) Os menores adotados plenamente;
- 5) Os menores adotados restritamente;
- 6) Os afins menores, até ao 2.º grau da linha reta e colateral;
- 7) Os tutelados menores;
- 8) Os membros que lhe sejam confiados por decisão judicial ou dos serviços tutelados de menores;
- 9) Os menores em vias de adoção, desde que o processo legal respetivo tenha sido iniciado;
- 10) Os maiores que estejam na exclusiva dependência económica do requerente.

d) Economia comum — Considera-se que vivem em economia comum com o requerente do apoio a prestar, as pessoas referidas na alínea deste mesmo artigo, que com o mesmo habitem. Considera-se, para efeitos deste regulamento, que a situação de economia comum se mantém nos casos em que se verifique a deslocação, por período igual ou inferior a 30 dias, do titular ou de algum dos membros do seu agregado familiar e, ainda por período superior, se a mesma for devida por razões de saúde, cumprimento da medida ou pena privativa da liberdade, estudos, formação profissional ou de relação de trabalho que revista carácter temporário.

e) Exclusiva dependência económica — Considera-se que estão em exclusiva dependência económica as pessoas que, vivendo em economia comum, sejam maiores ou menores, não auferam rendimentos próprios superiores a 70 % do valor contributivo da pensão social do regime não contributivo da segurança social.

f) Rendimento — valor mensal composto por todos os recursos do agregado familiar que sejam traduzidos ou traduzíveis em numerário, designadamente os provenientes do trabalho, reformas, pensões, rendimentos prediais ou quaisquer outros com carácter duradouro ou habitual, com exceção das prestações familiares, subsídios de renda, bolsas de estudo.

g) Cuidados de Saúde — os cuidados médicos, nomeadamente consultas de especialidade e intervenções cirúrgicas, prestados aos estratos sociais desfavorecidos ou dependentes residentes no Município de Boticas.

h) Situações de carácter urgente — quando uma família ou um indivíduo estejam em risco eminente, havendo a necessidade de recurso às alíneas a), b), c), e d) do n.º 2 do artigo 1.º

Artigo 4.º

Competência

A atribuição dos apoios, previstos no presente Regulamento, é da competência da Câmara Municipal de Boticas, com faculdade de delegação no Presidente e de subdelegação deste nos Vereadores.

Artigo 5.º

Protocolos de colaboração com entidades terceiras

As competências previstas no presente Regulamento poderão ser objeto de Protocolo de Colaboração, a celebrar com as Juntas de Freguesia, Instituições Públicas, Particulares, Cooperativas e de Solidariedade Social que exerçam a sua atividade na área do Município de Boticas e outros organismos da Administração Central.

Artigo 6.º**Orçamento**

O Município, anualmente, dotará no orçamento uma verba destinada à execução do presente Regulamento.

Artigo 7.º**Apoios**

1 — A prestação dos apoios, nos termos do presente Regulamento, poderá traduzir-se em apoios de natureza mais adequada à satisfação das respetivas necessidades.

2 — Salvo casos excecionais e devidamente justificados, a prestação dos apoios previstos no presente regulamento, não pode ser superior a seis meses consecutivos.

3 — Salvo casos excecionais, devidamente fundamentados pela Divisão de Educação e Desenvolvimento Social e mediante autorização do Órgão Executivo ou de quem em este delegar, os apoios previstos no presente regulamento não são cumuláveis entre si, nem com outros apoios, prestados por outras entidades ou organismos destinados ao mesmo fim.

Artigo 8.º**Acordo de prestação do apoio**

1 — Os apoios a conceder, no âmbito do presente Regulamento, serão prestados através da celebração de um acordo entre a Câmara Municipal de Boticas e o respetivo beneficiário do qual deverá constar a identificação das necessidades a colmatar, os apoios a conceder, o prazo, as condições de prestação do mesmo e as obrigações assumidas pelo beneficiário do referido apoio.

2 — O incumprimento do acordo referido no número anterior, por motivos imputáveis ao beneficiário, determina a cessação da prestação do referido apoio.

CAPÍTULO II**Procedimento****SECÇÃO I****Disposições gerais****Artigo 9.º****Legitimidade**

Têm legitimidade para requerer a atribuição dos apoios previstos neste Regulamento, os indivíduos com idade igual ou superior a 18 anos, ou inferior, desde que estejam em situação de autonomia económica, que satisfaçam as restantes condições de atribuição previstas no presente Regulamento.

Artigo 10.º**Requisitos e condições gerais de atribuição**

1 — A atribuição dos apoios depende da verificação cumulativa dos requisitos e das condições seguintes:

- a) Residência na área do Município de Boticas, há pelo menos dois anos;
- b) Fornecer todos os meios probatórios que sejam solicitados no âmbito da instrução do processo, nomeadamente ao nível da avaliação da situação patrimonial, financeira e económica do requerente e dos membros do seu agregado familiar;
- c) Permitir aos serviços da Divisão de Educação e Desenvolvimento Social da Câmara Municipal de Boticas o acesso a todas as informações relevantes para efetuar a avaliação referida na alínea anterior.

2 — O cálculo do rendimento per capita mensal do agregado familiar é realizado de acordo com a aplicação da seguinte fórmula:

$$R = (RF - D) / (12 \times N)$$

R = Rendimento per capita;

RF = Rendimento anual ilíquido do próprio ou do agregado familiar;

D = Despesas com empréstimos para habitação ou renda de casa e de saúde crónica (medicamentos e tratamentos) devidamente comprovadas;

N = Número de elementos do agregado familiar.

3 — A atribuição dos apoios, previstos no presente Regulamento, depende, ainda, da verificação das condições específicas previstas para cada uma das áreas de atuação.

Artigo 11.º**Confidencialidade**

Todas as pessoas envolvidas no processamento, gestão e atribuição dos apoios sociais previstos no presente Regulamento, devem assegurar a confidencialidade dos dados pessoais dos requerentes e beneficiários destes apoios e limitar a sua utilização aos fins a que se destina.

Artigo 12.º**Documentos que acompanham a candidatura**

1 — O processo de candidatura aos apoios a conceder deve ser instruído com os seguintes documentos:

- a) Formulário de candidatura devidamente preenchido;
- b) Declaração, sob o compromisso de honra do requerente, da veracidade de todas as declarações prestadas no formulário de candidatura;
- c) Atestado de residência e composição do agregado familiar emitido pela Junta de Freguesia da residência do agregado;
- d) Fotocópias do cartão cidadão ou;
- e) Fotocópia do cartão de contribuinte, fotocópia bilhete de identidade ou cédula pessoal do requerente e de todos os elementos do agregado familiar do requerente e de todos os elementos de agregado familiar;
- f) Fotocópia do cartão de beneficiário da segurança social, do requerente e de todos os elementos do agregado familiar;
- g) Contrato de arrendamento e ou recibo de renda de casa, quando aplicável;
- h) Declaração da instituição bancária comprovativo da amortização da casa, quando aplicável;
- i) Documentos comprovativos de todos os rendimentos auferidos pelos membros do agregado familiar do requerente, nomeadamente:

1 — Apresentação da última declaração de rendimentos anual (IRS) ou declaração do rendimento mensal atual, de todos os elementos do agregado familiar, emitida pela entidade patronal ou por conta da entidade donde são provenientes os rendimentos;

2 — Fotocópia do último recibo de pensão, dos elementos que se encontrem nessa situação;

3 — Declaração do rendimento social de inserção, se for o caso, emitido pelo Centro Regional de Segurança Social, onde conste a composição do agregado familiar, o valor da prestação e os rendimentos para o efeito de cálculo da mesma;

4 — Declaração, emitido pelo Centro Regional de Segurança Social, da prestação de qualquer outro apoio de carácter eventual ou mensal prestado pela Ação Social da Segurança Social;

5 — Outros documentos, pelo presente regulamento, especificamente para cada uma das áreas de atuação.

2 — O requerente poderá, ainda, apresentar outros documentos que considere necessários para comprovar a situação económica, tais como despesas de saúde.

SECÇÃO II**Do processo de atribuição do apoio****Artigo 13.º****Requerimento**

1 — A candidatura à atribuição dos apoios, previstos no presente regulamento, deverá ser feita mediante o preenchimento do Formulário de Candidatura em modelo próprio a fornecer pela Câmara Municipal de Boticas.

2 — O Formulário de Candidatura, previsto no número anterior, deverá ser apresentado e recebido nos serviços de Atendimento da Câmara Municipal, juntamente com os documentos a que se refere o artigo anterior.

Artigo 14.º**Instrução do processo**

1 — A Divisão de Educação e Desenvolvimento Social, após a receção das candidaturas e respetivos documentos, deve proceder à análise preliminar da candidatura e elaborar informação para despacho/deliberação.

2 — Para efeitos do número anterior, deverão os serviços promover uma entrevista individual, para avaliação e diagnóstico da situação do requerente.

3 — Após a entrevista individual, poderão os serviços, no caso de considerarem necessário, proceder à visita domiciliária ou outras diligências, com vista a confirmar os dados fornecidos pelo requerente e complementar a informação para despacho.

Artigo 15.º

Indeferimento liminar

1 — Sempre que das declarações constantes do formulário e dos documentos probatórios apresentados, se possa concluir, com segurança, pela inexistência do direito de apoio, deve constar, desde logo, da informação para despacho/deliberação, a proposta de indeferimento.

2 — Quando a proposta referida no número anterior merecer concordância, devem os serviços, nos termos do artigo 100.º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo, proceder à audiência prévia do requerente.

3 — Findo o prazo para a audiência prévia, sem que haja resposta do requerente ou a mesma não for suscetível de alterar o sentido da decisão, deve ser proferida a decisão de indeferimento e comunicado, o mesmo, ao requerente.

Artigo 16.º

Relatório Social

1 — O relatório social será elaborado em documento próprio, sobre situação do requerente e do agregado familiar e dele devem constar, nomeadamente os seguintes elementos:

- a) Identidade do requerente e das pessoas que com o mesmo vivam em economia comum e na exclusiva dependência económica daquele ou do respetivo agregado familiar;
- b) Relações de parentesco entre o requerente do apoio e as pessoas que com ele vivam nas condições previstas na alínea anterior;
- c) Rendimentos e situação patrimonial do requerente e dos restantes membros do agregado familiar;
- d) Identificação dos principais problemas, situações jurídico legal que condicionam a autonomia social, económica do titular e dos membros agregado familiar;
- e) Parecer Social do técnico responsável pela elaboração do relatório social sobre a necessidade do apoio solicitado.

Artigo 17.º

Decisão

1 — Com base na parecer social, a qual integra o relatório social, deve a entidade competente para atribuição do apoio proferir a decisão.

2 — Constitui fundamento para indeferimento da prestação de apoio, o parecer constante da informação social que, justificadamente aduza a existência de indícios de rendimentos do requerente ou respetivo agregado familiar superiores ao montante previsto no artigo 3.º, alínea a) do presente Regulamento.

Artigo 18.º

Audiência prévia

1 — Sempre que a entidade competente para a decisão conclua pela existência de fundamentos para o indeferimento do pedido, deve proceder-se à audiência prévia do requerente, nos termos do artigo 100.º do Código do Procedimento Administrativo.

2 — O candidato tem dez dias, após a notificação do projeto de decisão final, para se pronunciar.

SECÇÃO III

Áreas de atuação

SUBSECÇÃO I

Prestação de cuidados de saúde

Artigo 19.º

Área da saúde

Os cuidados de saúde a prestar no âmbito do presente regulamento abrangem, designadamente:

- a) Consultas de especialidade e intervenções cirúrgicas;
- b) Participação em meios complementares de diagnóstico.

Artigo 20.º

Condições específicas de atribuição

A atribuição das comparticipações prevista no artigo anterior, fica dependente da necessidade de cuidados médicos urgentes, devidamente prescritos e justificados pelo médico de especialidade ou de família.

SUBSECÇÃO II

Habitação

Artigo 21.º

Área da Habitação

1 — Os apoios a prestar no âmbito da habitação são, designadamente:

- a) Apoio nos termos do “Regulamento de Apoio à Conservação de Habitações Degradadas de Pessoas Carenciadas do Município de Boticas”;
- b) Apoio em materiais de construção para pequenas adaptações da habitação a residentes com deficiência e ou acamados do próprio.
- c) Apoio, pelos meios adequados, nas ligações ao sistema público de abastecimento de água;

2 — A prestação dos apoios previstos no número anterior deve ser acompanhada pelo técnico da câmara municipal que fez a avaliação da necessidade de reabilitação/adaptação habitacional.

Artigo 22.º

Condições específicas de atribuição

A atribuição dos apoios previstos no artigo anterior, com exceção da alínea c), depende da verificação das seguintes condições específicas:

- a) Integração das situações de carência habitacional de acordo com os critérios de elegibilidade dos diferentes programas existentes ou a existir;
- b) Avaliação técnica por um engenheiro civil da necessidade de reabilitação/adaptação habitacional de acordo com as características específicas em presença.

SUBSECÇÃO III

Deficiência e idosos

Artigo 23.º

Área da Deficiência e dos Idosos

1 — Os apoios a prestar no âmbito da deficiência e idosos são, designadamente:

- a) Apoio na aquisição de equipamento e material de ajudas técnicas desde que os mesmos não beneficiem de apoio de outras entidades;
- b) Apoio em equipamento e ou material necessários ao desenvolvimento escolar e ou à autonomia de vida diária dos deficientes, desde que os mesmos não beneficiem de apoio de outras entidades.

2 — No caso previsto na alínea a) do número anterior os meios serão cedidos pelo período necessário ao tratamento, findo o qual, deverão ser restituídos em bom estado de conservação, sob pena de terem que ser pagos pelo utilizador, isto quando a natureza dos meios e o tipo de situações, assim o permitirem.

Artigo 24.º

Condições específicas de atribuição

1 — A atribuição dos apoios previstos no artigo anterior depende da verificação das seguintes condições específicas:

Relatório médico, sempre que possível, da especialidade, prescrevendo as necessidades específicas do indivíduo.

SUBSECÇÃO IV

Subsistência

Artigo 25.º

Área da Subsistência

Os apoios a prestar no âmbito da subsistência são os seguintes:

- a) Apoio em géneros alimentares, em caso de necessidade de utilização de dietas especiais, nomeadamente para os idosos, doentes crónicos e crianças.

b) Atribuição de um “cabaz alimentar”, nas situações em que temporariamente, não tenham qualquer forma de sobrevivência.

Artigo 26.º

Condições específicas de atribuição

A atribuição dos apoios no artigo anterior depende da verificação das seguintes condições específicas:

a) Na situação prevista na alínea a) do artigo anterior, deve a dieta especial ser prescrita por um médico de especialidade ou de família.

b) No caso da alínea b) do artigo anterior, a atribuição do “cabaz alimentar”, deve ser precedida de uma informação social sumária elaborada pelo Serviço Social da Câmara, contemplando o máximo de dados possíveis à data, que recomende a prestação do referido apoio.

SUBSECÇÃO V

Apoios Educação

Artigo 27.º

Os apoios a prestar no âmbito da Educação são os seguintes:

1 — Comparticipação em 100 % do passe escolar aos alunos que frequentem o ensino secundário público, de acordo com o Plano da Rede Transportes Escolar oportunamente aprovado.

Artigo 28.º

Condições específicas de atribuição

A atribuição dos apoios no artigo anterior depende da verificação das seguintes condições específicas:

a) Alunos posicionados no escalão A ou B (com referencia ao Abono família para Crianças e jovens);

b) Certificado de matrícula;

c) Comprovativo da Segurança Social do posicionamento no escalão 1 ou 2;

SUBSECÇÃO VI

Apoios pontuais e urgentes

Artigo 29.º

Apoios pontuais a situações excecionais

Em situações excecionais e ou de carácter urgente, poderão ser prestados apoios pontuais, definidos e aprovados pelo órgão executivo ou por quem em este delegar, mediante uma informação social devidamente fundamentada e comprovada pela Divisão de Educação e Desenvolvimento Social.

SECÇÃO III

Fiscalização e regime sancionatório

Artigo 30.º

Entidades fiscalizadoras

A fiscalização das normas constantes no presente Regulamento é da competência da Câmara Municipal de Boticas.

Artigo 31.º

Restituição dos apoios

1 — Os apoios previstos no presente Regulamento que tenham sido atribuídos indevidamente devem ser restituídos.

2 — Consideram-se como indevidamente atribuídos, os apoios concedidos com base em falsas declarações ou na omissão de informações legalmente exigidas.

3 — Sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal, a falsificação de documentos ou a prestação culposa de falsas declarações determina, o impedimento de acesso a apoios futuros.

CAPÍTULO III

Disposições finais

Artigo 32.º

Omissões

As omissões do presente regulamento serão supridas por deliberação da Câmara Municipal.

Artigo 33.º

Disposições transitórias

Mantêm-se em vigor os Regulamentos Municipais que disciplinem matérias que constem do presente regulamento, na parte em que não contrariem o disposto no mesmo.

Artigo 34.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no DR.

Aprovado em Reunião Câmara Municipal realizada em 03 de setembro de 2014.

Aprovado em Reunião Assembleia Municipal realizada em 30 de setembro de 2014.

308151032

MUNICÍPIO DE BRAGA

Aviso n.º 11600/2014

Para os devidos efeitos, torna-se público que foi concedida licença sem remuneração ao abrigo do disposto no artigo 234.º Anexo I da Lei n.º 59/2008, de 11/09, que aprova o RCTFP, às assistentes operacionais Maria José Ferreira Oliveira e Rosa Maria Vale Cunha Magalhães conforme meus despachos de 17/07/2014, pelo período de um ano a partir de 01 de setembro de 2014, e pelo período superior a um ano a partir de 15 de setembro, respetivamente, gerando assim vacatura dos postos de trabalho.

24 de setembro de 2014. — O Presidente da Câmara, *Ricardo Bruno Antunes Machado Rio*.

308112866

Aviso n.º 11601/2014

Para os devidos efeitos torna-se público que, por meu despacho de 11 de setembro de 2014, foi autorizado o regresso ao serviço de Aureliano Albano Fernandes, técnico superior da área jurídica, que se encontrava de licença sem vencimento há mais de um ano, cumpridas que foram as formalidades constantes do artigo 235.º da Lei n.º 59/2008 de 11/09.

24 de setembro de 2014. — O Presidente da Câmara, *Ricardo Bruno Antunes Machado Rio*.

308112647

MUNICÍPIO DE CAMINHA

Aviso n.º 11602/2014

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho de 13 de setembro de 2013, foi concedida, nos termos do n.º 1, do artigo 234.º, da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, licença sem remuneração de longa duração ao Assistente Operacional, Adriano da Graça Vasconcelos, com início a 26 de setembro de 2013, tendo regressado ao serviço a 06 de fevereiro de 2014.

6 de fevereiro de 2014. — O Presidente de Câmara, *Miguel Alves*.

308116843

Aviso n.º 11603/2014

Nos termos do n.º 2, do artigo 73.º, da lei n.º 59/2008, de 27 de fevereiro e na sequência do procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento por Tempo Indeterminado de um Técnico Superior, da carreira geral de Técnico Superior, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 161, de 12 de agosto de 2012, determino a celebração definitiva de contrato de trabalho por Tempo Indeterminado para o exercício de funções públicas, por ter

sido concluído o período experimental com sucesso, com o trabalhador Daniel de Oliveira Leite, tendo-lhe sido atribuída a classificação de 14,66 valores.

15 de maio de 2014. — O Presidente da Câmara, *Miguel Alves*.
308117191

Aviso n.º 11604/2014

Nos termos do n.º 2, do artigo 73.º, da lei n.º 59/2008, de 27 de fevereiro e na sequência do procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento por Tempo Indeterminado de um Técnico Superior, da carreira geral de Técnico Superior, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 161, de 12 de agosto de 2012, determino a celebração definitiva de contrato de trabalho por Tempo Indeterminado para o exercício de funções públicas, por ter sido concluído o período experimental com sucesso, com o trabalhador Pedro Daniel Pinheiro Patrício, tendo-lhe sido atribuída a classificação de 15,22 valores.

15 de maio de 2014. — O Presidente da Câmara, *Miguel Alves*.
308117223

Aviso n.º 11605/2014

Para os devidos efeitos se torna público que, nos termos do n.º 2, do artigo 73.º, da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, foi homologada em 15 de maio de 2014, a ata de avaliação final do período experimental, por ter sido concluído com sucesso, dos trabalhadores João Fernando Sobral Araújo Ferreira e Sandra Maria de Sousa Nogueira, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a categoria de Técnico Superior, tendo-lhes sido atribuídas as classificações de 17,89 valores e 16,67 valores, respetivamente.

16 de maio de 2014. — O Presidente da Câmara, *Miguel Alves*.
308117272

Aviso n.º 11606/2014

Nos termos do n.º 2, do artigo 73.º, da lei n.º 59/2008, de 27 de fevereiro e na sequência do procedimento concursal comum para contratação por Tempo Indeterminado de um Técnico Superior/Arquiteto, da carreira geral de Técnico Superior, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 92, de 14 de maio de 2013, determino a celebração definitiva de contrato de trabalho por Tempo Indeterminado para o exercício de funções públicas, por ter sido concluído o período experimental com sucesso, do trabalhador Daniel Rodrigues Faria, tendo-lhe sido atribuída a classificação de 14,89 valores.

2 de junho de 2014. — O Presidente da Câmara, *Miguel Alves*.
308116981

Aviso n.º 11607/2014

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho de 28 de janeiro de 2014 e 22 de abril de 2014, respetivamente, foi concedida, nos termos do n.º 1, do artigo 234.º, da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, licença sem vencimento pelo período de 11 meses aos seguintes trabalhadores:

Carlos Fernando Nunes Porto, assistente operacional, posição remuneratória entre 2 e 3, nível remuneratório entre 9 e 10, no montante de 906,27€, com início em 01 de junho de 2014;

Alberto Manuel Esteves Simões, assistente operacional, posição remuneratória e nível remuneratório 2, no montante de 532,08€, com início em 19 de maio de 2014.

12 de junho de 2014. — O Presidente de Câmara, *Miguel Alves*.
308116868

MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR

Declaração de retificação n.º 1065/2014

Por ter sido enviado com inexactidões, para publicação, o aviso n.º 11117/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 192, de 6 de outubro de 2014, retifica-se que onde se lê «Abertura do período de discussão pública da proposta de plano de pormenor de enquadramento

da fortificação de Campo Maior» deve ler-se «Abertura do período de discussão pública de alteração de loteamento urbano».

9 de outubro de 2014. — O Presidente da Câmara, *Ricardo Miguel Furtado Pinheiro*.

308152645

MUNICÍPIO DE CORUCHE

Declaração de retificação n.º 1066/2014

Por ter sido publicado com inexactidões retifica-se o aviso n.º 10809/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 186, de 26 de setembro de 2014.

Assim, onde se lê:

«4 — Requisitos de admissão:

- a) Detentor de vínculo público por tempo indeterminado;
- a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas, ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

Os candidatos deverão ser detentores das seguintes habilitações literárias:»

deve ler-se:

«4 — Requisitos de admissão:

- a) Detentor de vínculo público por tempo indeterminado;
- b) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- c) 18 anos de idade completos;
- d) Não inibição do exercício de funções públicas, ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- e) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- f) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

Os candidatos deverão ser detentores das seguintes habilitações literárias:»

e onde se lê:

«9 — A lista de ordenação final será publicada na página eletrónica da Câmara Municipal em: www.cm-coruche.pt.

10 — Os presentes procedimentos regem-se pela Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas e legislação complementar.

13 — Serão cumpridas as normas legais no que respeita aos critérios de preferência legalmente previstos.

14 — Está temporariamente dispensada obrigatoriedade de consulta prévia ao INA atendendo à solução interpretativa homologada pelo Secretário de Estado da Administração Local em 15 de julho de 2014. Por despacho do presidente da Câmara de 13 de agosto de 2014 não existem trabalhadores em situação de requalificação. A CIMLT ainda não constituiu a EGRA.»

deve ler-se:

«9 — A lista de ordenação final será publicada na página eletrónica da Câmara Municipal em: www.cm-coruche.pt.

10 — Os presentes procedimentos regem-se pela Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas e legislação complementar.

11 — Serão cumpridas as normas legais no que respeita aos critérios de preferência legalmente previstos.

12 — Está temporariamente dispensada obrigatoriedade de consulta prévia ao INA atendendo à solução interpretativa homologada pelo Secretário de Estado da Administração Local em 15 de julho de 2014. Por despacho do presidente da Câmara de 13 de agosto de 2014 não existem trabalhadores em situação de requalificação. A CIMLT ainda não constituiu a EGRA.»

26 de setembro de 2014. — O Presidente da Câmara, *Francisco Silvestre de Oliveira*.

308123696

MUNICÍPIO DE ESTARREJA**Aviso n.º 11608/2014****Alteração Regulamentar ao Plano de Pormenor do Eco-Parque Empresarial de Estarreja (PPEEE)****Discussão Pública**

Diamantino Manuel Sabina, presidente da Câmara Municipal de Estarreja:

Torna público que, nos termos e para efeitos do n.º 3 e n.º 4 do artigo 77.º do decreto-lei (D.L.) n.º 380/99 de 22 de setembro com a atual redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 46/2009 de 20 de fevereiro, conjugado com o previsto na alínea a) do n.º 4 do artigo 148.º e n.º 2 do artigo 149.º do mesmo diploma legal, a Câmara Municipal de Estarreja, em reunião ordinária de 25 de setembro de 2014, deliberou, por unanimidade, proceder à abertura do período de discussão pública da Alteração Regulamentar do Plano de Pormenor do Eco-Parque Empresarial de Estarreja (PPEEE).

Mais se informa que o período de discussão pública é de 22 dias, com início 5 dias após a publicação do presente aviso no *Diário da República*.

Durante o referido período, todos os cidadãos interessados poderão consultar, no edifício da Divisão de Obras Particulares — Setor de Planeamento Urbanístico, no horário normal de funcionamento ou na área de atividade de “Planeamento e Ordenamento do Território” da página institucional da Internet da Câmara Municipal de Estarreja (www.cm-estarreja.pt), a proposta de Alteração Regulamentar do Plano de Pormenor do Eco-Parque Empresarial de Estarreja (PPEEE), a Fundamentação de Isenção de Análise Ambiental Estratégica (AAE) e os Pareceres Jurídicos da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDR) emitidos, bem como, apresentar as suas reclamações, observações, sugestões e pedidos de esclarecimento, por escrito, em documento devidamente identificado, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal para a morada postal: Praça Francisco Barbosa, Apartado 132, 3864-909 Estarreja; por correio eletrónico: dpu@cm-estarreja.pt ou geral@cm-estarreja.pt; via Fax: 234840607, ou ainda, entregar na Secção de Atendimento ao Município.

30 de setembro de 2014. — O Presidente da Câmara, Dr. Diamantino Manuel Sabina.

208156606

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓ DOS VINHOS**Aviso n.º 11609/2014****Procedimento concursal para provimento do cargo de Chefe de Divisão da Unidade Orgânica Administrativa e Financeira**

Através do aviso n.º 5878/2014 publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 9 de maio de 2014, na Bolsa de Emprego Público com o código OE201405/0144, em 13 de maio de 2014, e no jornal “Diário de Notícias” de 12 de maio de 2014, foi aberto o procedimento concursal com vista ao provimento de cargo de direção intermédia de 2.º grau — Chefe de Divisão da Unidade Orgânica Administrativa e Financeira.

Assim, nos termos do disposto no n.º 11 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, aplicada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, torna-se público que foi designado para o cargo de direção intermédia de 2.º grau — Chefe de Divisão da Unidade Orgânica Administrativa e Financeira, o licenciado Vítor Alexandre Pimentel Duarte, técnico superior do mapa de pessoal desta autarquia, cujo conteúdo se transcreve:

“Considerando que, nos termos dos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro conjugado com os artigos 1.º, 2.º e 12.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, os titulares de cargos de direção intermédia de 2.º grau são recrutados por procedimento concursal;

Considerando que o júri do procedimento concursal para o provimento do titular do cargo de chefe de divisão da Unidade Orgânica Administrativa e Financeira, após conclusão da aplicação dos métodos de seleção, que foram a avaliação curricular e a entrevista pública de seleção, elaborou proposta de nomeação do técnico superior do mapa de pessoal da autarquia Vítor Alexandre Pimentel Duarte, invocando as razões da escolha deste candidato;

Considerando que os fundamentos da escolha deste candidato assestaram no juízo ponderado dos referidos métodos de seleção e nos

respetivos critérios de apreciação previamente definidos, de acordo com a avaliação e fundamentação que constam das deliberações do júri exaradas nas atas que integram o procedimento concursal;

Considerando que, na sua avaliação, o júri concluiu que o referido técnico superior possui elevada competência técnica e aptidão para o desempenho de funções de direção, coordenação e controlo, adequadas ao exercício do cargo a prover — Chefe de Divisão da Unidade Orgânica Administrativa e Financeira, considerando as competências cometidas à Divisão constantes da Organização dos Serviços do Município de Figueiró dos Vinhos publicada no D.R., 2.ª série, n.º 58, de 24 de março de 2014 — Despacho n.º 4321/2014;

Considerando que o júri concluiu também, que o candidato possui ainda manifesta capacidade de liderança, planeamento, visão estratégica e decisão, complementada com elevada experiência comprovada nos domínios de atuação da Divisão, bem como formação profissional adequada, manifestando também grande motivação para o exercício do cargo a prover, visão estratégica e de conjunto, orientação para resultados e inovação, com demonstrada competência no domínio da otimização de recursos;

Considerando que o técnico superior Vítor Alexandre Pimentel Duarte possui os requisitos legais exigidos pelo n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, para o provimento do referido cargo;

Nestes termos, e concordando com a proposta de designação formulada pelo júri, determino, no uso da competência que me é conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e pelo n.º 9 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, a designação do licenciado Vítor Alexandre Pimentel Duarte, técnico superior do mapa de pessoal deste Município, para exercer o cargo de direção intermédia de 2.º grau — Chefe de Divisão da Unidade Orgânica Administrativa e Financeira, em comissão de serviço, pelo período de 3 anos.

A presente nomeação produz efeitos a partir do dia 01 de outubro de 2014.

Nota Curricular**Dados Pessoais:**

Nome — Vítor Alexandre Pimentel Duarte

Data de Nascimento — 03 de maio de 1974

Habilitações académicas — licenciatura em Gestão e Administração Pública, pelo Instituto Superior Bissaya Barreto, no ano de 1999; Pós-graduação em Gestão de Recursos Humanos.

Experiência Profissional:

De 14 de novembro de 1996 a 26 de junho de 1997 — Curso de Formação de Guardas na Escola Prática de Polícia, em Torres Novas;
De 3 de julho de 1997 a 3 de junho de 1999 — Guarda de 2.ª Classe no Comando Metropolitano da Polícia de Segurança Pública de Lisboa;

De 1 de dezembro de 1999 a 30 de novembro de 2000 — Estágio Profissional no âmbito do Programa de Estágios Profissionais do Instituto de Emprego e Formação Profissional e do protocolo entre o Instituto Superior Bissaya Barreto e o Município de Figueiró dos Vinhos na Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos;

De 1 de dezembro de 2000 a 31 de outubro de 2002 — Chefe de Projeto no âmbito do Programa Nacional de Luta contra a Pobreza no Projeto “Figueiró dos Vinhos, Um Concelho em Mudança”;

De 4 de novembro de 2002 a 2 de janeiro de 2005 — Técnico Superior com Contrato a Termo Certo no Município de Figueiró dos Vinhos na Divisão Administrativa e Financeira;

De 3 de janeiro de 2005 a 3 de janeiro de 2006 — estágio na sequência de Concurso Externo de Ingresso para Técnico Superior de Gestão e Administração Pública (estagiário), no Município de Figueiró dos Vinhos;

Desde 04 de janeiro de 2006 — Técnico Superior com Contrato de Trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado, na Divisão Administrativa e Financeira, no Município de Figueiró dos Vinhos.

Formação Profissional: Ao longo do seu percurso profissional frequentou diversas ações de formação, das quais se destacam as seguintes:

Curso de Formação Pedagógica de Formadores; Curso de Especialização em Contratação Pública das Autarquias Locais — CEPAL; Curso de Estudos e Formação para Altos Dirigentes da Administração Local — CEFADAL; Seminário Novo Regime das Finanças Locais, Conferência Administração Pública: Que Perspetiva; Curso Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais; 2.ªs Jornadas de Formação sobre A Administração Autárquica e os Seguros; Curso

Prático de Contabilidade e Análise de Balanços; ação de formação POCAL — Contabilidade Patrimonial, Orçamental e Operações de Tesouraria; Cursos de Formação Profissional POCAL — Prestação de Contas; Curso de Formação Profissional Instrumentos e Indicadores de Gestão Financeira Autárquica; ação de formação Sistema de Contabilidade Autárquica — POCAL; ação de formação Sistema de Inventário e Cadastro; Cursos de Formação Profissional Contabilidade de Custos; Inventário e Avaliação do Património; ação de formação Higiene Segurança e Saúde no Trabalho; Curso de Formação CIBE — Cadastro e Inventário dos Bens do Estado; Curso de Formação Profissional Sistema de Controlo Interno; Conferência A Gestão Pública Num Contexto de Mudança; ação de formação GES — Sistema de Gestão Stocks; ação de formação OAD — Obras por Administração Direta; ação de formação para a campanha de atualização da Base de Dados INSSAR — Inventário Nacional de Sistemas de Abastecimento Água e de Águas Residuais; Seminário O IVA nas Autarquias Locais; Jornadas da Contratação Pública Autárquica; Implementação do Sistema de Gestão da Qualidade segundo o referencial normativo ISO 9001:2000 na Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos; Seminário Contratação Pública; Curso de Formação Profissional O Novo Código de Contratação Pública; ação de formação Sistema de Contabilidade Autárquica — Contabilidade de Custos; Curso de Especialização em Contratação Pública; Seminário O Novo Regime Jurídico de Taxas das Autarquias Locais; sessão de informação A Reforma da Administração Pública; formação SIAL — Sistema Integrado de Informação da Administração Local; Sessão de Análise e Debate (SAD) O Orçamento no SIAL — Sistema Integrado de Informação da Administração Local; Jornadas de Gestão e Modernização Autárquicas “Fortalecer o Poder Local, Fortalecer o País”; Curso de Formação Profissional Implementação Prática do SIADAP; Sessão de Análise e Debate (SAD) A Prestação de Contas no SIAL — Sistema Integrado de Informação da Administração Local; Sessão de Análise e Debate (SAD) A Prestação de Contas por Via Eletrónica ao Tribunal de Contas; Seminário O IVA nas Autarquias; Curso de Formação Profissional Gestão Financeira e Orçamental; Curso de Formação Profissional Código dos Contratos Públicos e suas especificidades; Seminário lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso; Seminário Empresas Locais e Sociedades Comerciais Participadas; Seminário A prestação de contas municipais; Seminário Orçamento de Estado para 2013; colóquio sobre Temas Essenciais para Governar as Freguesias; seminário Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro — Regime Jurídico das Autarquias Locais e das Entidades Inter Municipais.”

1 de outubro de 2014. — O Presidente da Câmara Municipal, *Jorge Manuel Fernandes de Abreu*.

308130515

MUNICÍPIO DE LAMEGO

Edital n.º 945/2014

Francisco Manuel Lopes, Presidente da Câmara Municipal de Lamego, torna público que a Assembleia Municipal de Lamego, em sua sessão ordinária realizada em 26 de setembro de 2014, sob proposta da Câmara Municipal, igualmente, aprovada em reunião de 14 de abril de 2014, deliberou aprovar a “alteração do regulamento geral de taxas e licenças do Município de Lamego”, documento que esteve em apreciação pública, conforme publicação no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 135, de 16 de julho de 2014, e relativamente ao qual não foi apresentada qualquer sugestão ou reclamação.

Mais torna público que a referida alteração ao regulamento entra em vigor no dia útil seguinte após a sua publicação no *Diário da República*, nos termos do n.º 4, do artigo 3.º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro.

Mais faz saber que o regulamento em apreço poderá ser consultado no site da Câmara Municipal de Lamego, www.cm-lamego.pt.

E para constar e demais efeitos, se publica o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de estilo deste Município.

8 de outubro de 2014. — O Presidente da Câmara, *Engenheiro Francisco Manuel Lopes*.

Alteração ao Regulamento Geral de Taxas e Licenças do Município de Lamego

Nota Justificativa

A atividade industrial, designadamente a instalação, a alteração e exploração de estabelecimentos industriais, é regulada pelo novo regime de licenciamento dos estabelecimentos industriais, o Sistema da

Indústria Responsável (SIR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 169/12, de 1 de agosto.

O SIR tem como propósito prevenir os riscos e inconvenientes resultantes da exploração dos estabelecimentos industriais, com vista a garantir a saúde pública e a dos trabalhadores, a segurança de pessoas e bens, a qualidade do ambiente e um correto ordenamento do território, num quadro de desenvolvimento sustentável e de responsabilidade social das empresas.

Do n.º 1 do artigo 81.º do referido decreto-lei, resulta a necessidade e a obrigatoriedade de a Câmara Municipal inserir no Regulamento Geral de Taxas e Licenças do Município de Lamego (RGTLML), as taxas a pagar pelos atos referidos no n.º 1 do artigo 79.º do mesmo decreto-lei, sempre que a entidade coordenadora seja a Câmara Municipal.

Importa, pois, adaptar o RGTLML às normas legais atualmente em vigor.

Artigo 1.º

Alteração ao Regulamento Geral de Taxas e Licenças do Município de Lamego

É alterado o n.º 4 do artigo 38.º do Regulamento Geral de Taxas e Licenças do Município de Lamego, passando a ter a seguinte redação:

«Artigo 38.º

[...]

- 1 —
- 2 —
- 3 —
- 4 — A receção da mera comunicação prévia, vistorias e selagem e desselagem de máquinas, aparelhos e equipamentos, está sujeita ao pagamento das taxas fixadas no 9.4 do artigo 9.º do capítulo II da Tabela anexa ao presente regulamento.
- 5 —
- 6 —
- 7 —

Artigo 2.º

Alteração ao Anexo I — Tabela Geral de Taxas do Município de Lamego

«CAPÍTULO II

Taxas de Urbanização e Loteamento

9.4 — Taxa de apreciação de instalação, alteração e exploração de estabelecimentos industriais do tipo 3

9.4.1 — Receção da mera comunicação prévia — 150,00 €

9.4.2 — Vistorias nos termos do n.º 1 do artigo 79.º do SIR — 200,00 €

9.4.3 — Selagem e desselagem de máquinas, aparelhos e demais equipamentos — 150,00 €»

Artigo 3.º

Entrada em vigor

A presente alteração ao Regulamento Geral de Taxas e Licenças do Município de Lamego entra em vigor no dia útil seguinte ao da sua publicação, na 2.ª série do *Diário da República*.

208152637

MUNICÍPIO DE LOULÉ

Aviso n.º 11610/2014

Em cumprimento do disposto no artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por motivo de aposentação, cessou a relação jurídica de emprego público, dos seguintes trabalhadores:

António Rodrigues Mateus Guerreiro, Assistente Operacional, posição remuneratória entre 5.ª e 6.ª, nível remuneratório entre 5 e 6, desligado do serviço em 2014/07/01;

Artur Francisco Silva Pereira, Assistente Operacional, posição remuneratória entre 2.ª e 3.ª, nível remuneratório entre 2 e 3, desligado do serviço em 2014/10/01;

José Manuel Martins Pires, Assistente Operacional, posição remuneratória entre 7.ª e 8.ª, nível remuneratório entre 7 e 8, desligado do serviço em 2014/07/01;

Juvenália Maria Francisco Gonçalves Martins, Assistente Operacional, 3.ª posição remuneratória, nível remuneratório 3, desligada do serviço em 2014/07/01;

Laura Maria Vieira Gil Madeira, Assistente Operacional, posição remuneratória entre 2.ª e 3.ª, nível remuneratório entre 2 e 3, desligada do serviço em 2014/09/01.

7 de outubro de 2014. — A Vereadora (com competências delegadas em 21 de outubro de 2013), *Ana Isabel Encarnação Carvalho Machado*.

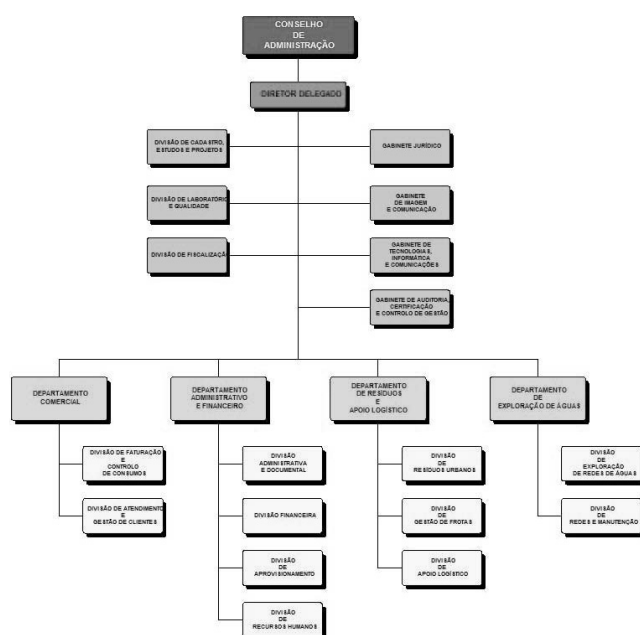
308152856

MUNICÍPIOS DE LOURES E DE ODIVELAS

Declaração de retificação n.º 1067/2014

Por não ter sido publicado no aviso n.º 11181/2014, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 193, de 7 de outubro de 2014, publica-se, em anexo, o organograma.

7 de outubro de 2014. — O Presidente da Câmara Municipal de Loures, *Bernardino Soares*. — A Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, *Susana Amador*.



208155001

MUNICÍPIO DE MAFRA

Aviso n.º 11611/2014

Hélder António Guerra de Sousa Silva, Presidente da Câmara Municipal de Mafra, torna público que a Câmara Municipal de Mafra, em reunião de 18 de setembro corrente, deliberou, por maioria, concordar com o projeto de Alteração da Tabela de Taxas do Município de Mafra, nos termos do quadro seguinte:

Artigo	Descrição	Valor da taxa
Artigo 4.º	Registos	
1	Registo de estabelecimentos de alojamento local.	
1.1	Mera Comunicação Prévia	€ 76,07

Mantêm-se os valores das taxas não indicados no quadro anterior. O processo inclui a respetiva fundamentação económico-financeira, disponível, para consulta na página eletrónica desta Autarquia, em www.cm-mafra.pt e nas suas instalações, dentro do horário de atendimento (de segunda a sexta-feira, das 9,00h às 17,00h).

Foi ainda deliberado que seja promovida a apreciação pública, nos termos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo (Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, com as alterações introduzidas pelo

Decreto-Lei n.º 6/96, de 21 de janeiro e pela Lei n.º 30/2008, de 10 de julho), podendo os interessados, no prazo de 30 dias a partir da data da publicação no *Diário da República*, consultar o referido projeto na Área de Atendimento Geral, sita no piso 0 do Edifício dos Paços do Município, em Mafra, durante o horário de atendimento (de segunda a sexta-feira, das 9,00 horas às 17,00 horas), e apresentar eventuais sugestões sobre o mesmo, que deverão ser formuladas por escrito até ao final do mencionado período, em requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal.

Para constar e produzir efeitos legais se publica este aviso na 2.ª série do *Diário da República* e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos de estilo.

9 de outubro de 2014. — O Presidente da Câmara Municipal, *Hélder António Guerra de Sousa Silva*.

208155578

MUNICÍPIO DE MORA

Aviso n.º 11612/2014

Projeto de Regulamento Municipal relativo à definição de critérios no âmbito do sistema de indústria responsável

O Presidente da Câmara Municipal de Mora, torna público que a Câmara Municipal de Mora, em reunião de 24 de setembro de 2014, deliberou, concordar com o projeto de regulamento relativo à definição de critérios no âmbito do sistema da indústria responsável, determinando que seja promovida a apreciação pública, nos termos do artigo 118.º do Código de Procedimento Administrativo (Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro).

Os interessados podem, no prazo de 30 dias a partir da data da publicação no *Diário da República*, consultar o referido Projeto no Atendimento Geral, sito no piso 1 do Edifício dos Paços do Município, em Mora, durante o horário normal de funcionamento (das 9,00 horas às 17,30 horas) no site da CM Mora, e apresentar eventuais sugestões ou observações sobre o mesmo, que deverão ser formuladas por escrito até ao final do mencionado período, em requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, conforme o disposto no artigo 118.º do Código de Procedimento Administrativo.

Para constar e produzir efeitos legais se publica este aviso na 2.ª série do *Diário da República* e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos habituais.

24 de setembro de 2014. — O Presidente da Câmara Municipal, *Luís Simão Duarte de Matos*, Eng.º

308131114

Aviso n.º 11613/2014

Projeto de Regulamento Municipal do Horário de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais e de Prestação de Serviços do Município de Mora

O Presidente da Câmara Municipal de Mora, torna público que a Câmara Municipal de Mora, em reunião de 24 de setembro de 2014, deliberou, concordar com o projeto de Regulamento Municipal do Horário de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais e de Prestação de Serviços do Município de Mora, determinando que seja promovida a apreciação pública, nos termos do artigo 118.º do Código de Procedimento Administrativo (Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro).

Os interessados podem, no prazo de 30 dias a partir da data da publicação no *Diário da República*, consultar o referido Projeto no Atendimento Geral, sito no piso 1 do Edifício dos Paços do Município, em Mora, durante o horário normal de funcionamento (das 9,00 horas às 17,30 horas) no site da CM Mora, e apresentar eventuais sugestões ou observações sobre o mesmo, que deverão ser formuladas por escrito até ao final do mencionado período, em requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, conforme o disposto no artigo 118.º do Código de Procedimento Administrativo.

Para constar e produzir efeitos legais se publica este aviso na 2.ª série do *Diário da República* e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos habituais.

24 de setembro de 2014. — O Presidente da Câmara Municipal, *Luís Simão Duarte de Matos*, engenheiro.

308133756

Aviso n.º 11614/2014

Projeto de regulamento municipal sobre o acesso, exercício e fiscalização de atividades diversas no Município de Mora

O Presidente da Câmara Municipal de Mora, torna público que a Câmara Municipal de Mora, em reunião de 24 de setembro de 2014,

deliberou, concordar com o projeto de Regulamento Municipal sobre o Acesso, Exercício e Fiscalização de Atividades Diversas no Município de Mora, determinando que seja promovida a apreciação pública, nos termos do artigo 118.º do Código de Procedimento Administrativo (Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro).

Os interessados podem, no prazo de 30 dias a partir da data da publicação no *Diário da República*, consultar o referido Projeto no Atendimento Geral, sito no piso 1 do Edifício dos Paços do Município, em Mora, durante o horário normal de funcionamento (das 9,00 horas às 17,30 horas) no site da CM Mora, e apresentar eventuais sugestões ou observações sobre o mesmo, que deverão ser formuladas por escrito até ao final do mencionado período, em requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, conforme o disposto no artigo 118.º do Código de Procedimento Administrativo.

Para constar e produzir efeitos legais se publica este aviso na 2.ª série do *Diário da República* e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos habituais.

24 de setembro de 2014. — O Presidente da Câmara Municipal, *Luís Simão Duarte de Matos*, Eng.º

308127398

Aviso n.º 11615/2014

Projeto de Regulamento Municipal de Uso do Fogo, Queimas, Queimadas, Fogueiras e Fogo-de-Artifício

O Presidente da Câmara Municipal de Mora, torna público que a Câmara Municipal de Mora, em reunião de 24 de setembro de 2014, deliberou, concordar com o projeto de Regulamento Municipal de Uso do Fogo, determinando que seja promovida a apreciação pública, nos termos do artigo 118.º do Código de Procedimento Administrativo (Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro).

Os interessados podem, no prazo de 30 dias a partir da data da publicação no *Diário da República*, consultar o referido Projeto no Atendimento Geral, sito no piso 1 do Edifício dos Paços do Município, em Mora, durante o horário normal de funcionamento (das 9,00 horas às 17,30 horas) no site da CM Mora, e apresentar eventuais sugestões ou observações sobre o mesmo, que deverão ser formuladas por escrito até ao final do mencionado período, em requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, conforme o disposto no artigo 118.º do Código de Procedimento Administrativo.

Para constar e produzir efeitos legais se publica este aviso na 2.ª série do *Diário da República* e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos habituais.

24 de setembro de 2014. — O Presidente da Câmara Municipal, *Luís Simão Duarte de Matos*, Eng.º

308133472

Aviso n.º 11616/2014

Projeto de Regulamento Municipal Mercado Municipal de Mora

O presidente da Câmara Municipal de Mora torna público que a Câmara Municipal de Mora, em reunião de 24 de setembro de 2014, deliberou, concordar com o projeto Regulamento do Mercado Municipal, determinando que seja promovida a apreciação pública, nos termos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo (Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro).

Os interessados podem, no prazo de 30 dias a partir da data da publicação no *Diário da República*, consultar o referido projeto no atendimento geral, sito no piso 1 do edifício dos Paços do Município, em Mora, durante o horário normal de funcionamento (das 9 horas às 17 horas e 30 minutos) ou no *site* da CM Mora, e apresentar eventuais sugestões ou observações sobre o mesmo, que deverão ser formuladas por escrito até ao final do mencionado período, em requerimento dirigido ao presidente da Câmara Municipal, conforme o disposto no artigo 118.º do Código de Procedimento Administrativo.

Para constar e produzir efeitos legais se publica este aviso na 2.ª série do *Diário da República* e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos habituais.

24 de setembro de 2014. — O Presidente da Câmara Municipal, *Luís Simão Duarte de Matos*, engenheiro.

308130961

MUNICÍPIO DE ÓBIDOS

Aviso n.º 11617/2014

Designação em regime de substituição de cargo dirigente intermédio de 3.º grau

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por despacho do Presidente da Câmara de 30 de março de 2014, no uso das competências previstas no n.º 2, do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, artigo 19.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto e, considerando que se encontram reunidas as condições legais exigíveis conjugadas do n.º 3 do artigo 4.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto e n.º 1 do artigo 16.º do Regulamento de Estrutura e Organização dos Serviços aprovado pela Assembleia Municipal na sua reunião ordinária de 23 de dezembro de 2013, designo em regime de substituição para o cargo de Direção Intermédia de 3.º Grau afeto à Subdivisão de Recursos Humanos a técnica superior Carla Marina Reis Rodrigues Gil, nas seguintes condições:

1 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de abril de 2014;

2 — A substituição é exercida com fundamento na vacatura do lugar até que se observem todos os requisitos legais de provimento do referido cargo, uma vez que se encontra a decorrer procedimento concursal;

3 — Com a remuneração conforme aprovado pela Assembleia Municipal na sua reunião ordinária de 23 de dezembro de 2013, no n.º 4 do artigo 16.º do Regulamento de Estrutura e Organização dos Serviços, 5.ª posição/27.º nível da Tabela Remuneratória Única da Carreira de Técnico Superior.

2 de abril de 2014. — O Presidente da Câmara Municipal, *Humberto da Silva Marques*.

308146968

Aviso n.º 11618/2014

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por meu despacho de 30 de junho de 2014, no uso das competências previstas no n.º 2, do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o artigo 17.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, o artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro (Estatuto do Pessoal Dirigente), alterada pelas Leis n.ºs 51/2005 de 30 de agosto, 64-A/2008 de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril e 64/2001, de 22 de dezembro, renovo a Comissão de Serviço ao Chefe de Divisão de Planeamento, Gestão Urbanística e Obras Municipais, Carlos João Pardal Carvalho, por mais três anos, com efeitos a partir do dia 23 de julho de 2014.

29 de julho de 2014. — O Presidente da Câmara, *Humberto da Silva Marques*.

308146781

Aviso n.º 11619/2014

Faz-se público que, de acordo com o despacho do Presidente da Câmara n.º 17/PRE/2014, de 30 de abril de 2014, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 30.º e do artigo 33.º, ambos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20-06, em cumprimento do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22-01 na sua atual redação, torna-se público que, após aprovação da proposta de recrutamento em reunião do Executivo Camarário realizada em 17 de abril de 2013 e posterior emissão de parecer favorável ao recrutamento excecional em sessão de Assembleia Municipal de 29 de abril de 2013, se encontra aberto, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do presente Aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum para recrutamento de trabalhador com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, para o preenchimento de 1 (um) posto de trabalho, com a carreira/categoria de Técnico Superior, previsto no mapa de pessoal de 2014 do Município de Óbidos.

Nos termos da alínea d), do n.º 2, do artigo 48.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31-12, foi dado cumprimento ao dever de informação.

1 — Número de postos de trabalho a contratar: 1 (um) posto de trabalho na carreira/categoria de Técnico Superior, destinado a desempenhar funções no Serviço de Comunicação e Imagem;

2 — Local de Trabalho: Concelho de Óbidos.

3 — Caracterização do posto de trabalho: as características gerais da carreira/categoria, conforme anexo da lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20-06 e, as que constam da caracterização do posto de trabalho anexo ao mapa de pessoal de 2014 do Município aprovado em sessão de Assembleia Municipal realizada

em 23 de dezembro de 2013, alterado em sessão realizada em 30 de abril de 2014:

Criação, execução e conferência de trabalhos gráficos institucionais de carácter informativo e promocional, com adaptações específicas para aplicação em suportes de divulgação diversos, particularmente animações gráficas com destino a vídeos institucionais; edição de vídeo, pós-produção gráfica das peças e exportação para os diferentes canais de divulgação do Município — múltiplos formatos para a internet, cooperative tv, criação gráfica de menus e interatividade para DVD (dvd authoring).

Nos termos do artigo 81.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20-06, a caracterização do posto de trabalho não prejudica a atribuição ao trabalhador de funções que sejam afins ou funcionalmente ligadas.

4 — Legislação aplicável: ao presente procedimento são aplicáveis, designadamente, as disposições da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20-06; Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03-09; Portaria n.º 83-A/2009, de 22-01, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06-04; Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31-07; Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03-02 e Decreto-Lei n.º 442/91, de 15-11, na redação do Decreto-Lei n.º 6/96, de 31-01 (C.P.A.).

5 — Procedimento prévio ao recrutamento de trabalhadores: nos termos do artigo 265.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20-06, artigo 24.º da Lei n.º 80/2013, de 28-11, Portaria n.º 48/2014, de 26-02 e artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03-09, a entidade gestora da requalificação nas autarquias (EGRA) não se encontra ainda constituída e “O Governo entende que o âmbito e para efeitos da Portaria n.º 48/2014, de 26-02, relativa ao procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação, as autarquias não estão sujeitas à obrigação de consulta prévia à Direção Geral de Qualificação dos trabalhadores (INA) prevista naquela Portaria”, solução interpretativa homologada pelo Secretário de Estado da Administração Local em 15 de julho de 2014 (Ofício circular n.º 92/2014-PB de 24.07.2014 da ANMP).

6 — Reserva de recrutamento: para efeitos do estipulado no artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22-01, na sua atual redação, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio serviço e, efetuada consulta prévia à entidade centralizada para constituição de reserva de recrutamento (ECCRC), foi declarado: “Não tendo, ainda, decorrido qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, declara-se a inexistência, em reserva de recrutamento, de qualquer candidato com o perfil adequado.

Informa-se ainda que, do despacho de autorização de abertura do procedimento concursal, deve constar a referência à consulta ora efetuada” (NIPG 8069/14, pendente 27456).

Se, em resultado do presente procedimento concursal, a lista de ordenação final contiver um número de candidatos aprovados superior ao do posto de trabalho a ocupar, é constituída uma reserva de recrutamento interna. Essa reserva de recrutamento é utilizada sempre que, no prazo máximo de 18 meses contados da data da homologação da lista de ordenação final, haja necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho, sendo o procedimento concursal válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22-01, na sua atual redação.

7 — O recrutamento inicia-se de entre trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado em conformidade com o estabelecido no n.º 3 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20-06 e artigo 49.º da Lei n.º 83-C/2013, 31-12.

8 — Tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à atividade municipal e, por razões de celeridade e economia processual, no caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por aplicação do número anterior, podem ser admitidos candidatos que tenham relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou, ainda, sem vínculo de emprego público previamente estabelecida, que reúnam os requisitos referidos no n.º 12 deste Aviso e conforme deliberação da Assembleia Municipal datada de 29 de abril de 2013.

9 — De acordo com o disposto na alínea I), do n.º 3, do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22-01 na sua atual redação, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em requalificação, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do Município de Óbidos idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publica o procedimento.

10 — Posicionamento remuneratório de referência: atendendo ao previsto no n.º 1 do artigo 42.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31-12, conjugado com o disposto no artigo 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20-06, considerando o disposto no Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31-07, e na Portaria

n.º 1553-C/2008, de 31-12, o posicionamento do trabalhador recrutado será objeto de negociação com o empregador público, imediatamente após o termo do procedimento concursal, sendo a posição remuneratória de referência a 2.ª posição e o nível 15.º da tabela remuneratória única.

11 — Habilitações literárias: os candidatos deverão ser detentores do nível habilitacional de grau de complexidade 3, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 86.º conjugado com o n.º 1 do artigo 34.º, ambos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20-06, Licenciatura em Design, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

12 — Requisitos de admissão:

12.1 — Requisitos gerais: os constantes do artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20-06, poderão ser admitidos os indivíduos que até ao termo do prazo de entrega de candidaturas, fixado no presente Aviso, satisfaçam, cumulativamente, os seguintes requisitos: ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial; ter 18 anos de idade completos; não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar; possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções; ter cumprido as Leis de vacinação obrigatória.

12.2 — Requisitos especiais: possuir licenciatura em Design.

13 — Formalização da candidatura: a candidatura é remetida através de correio registado com aviso de receção para o endereço: Município de Óbidos, Largo de São Pedro, 2510-086 Óbidos, ou efetuada pessoalmente na mesma morada, no seguinte horário: nos dias úteis, das 09h00 às 16h00. As candidaturas são apresentadas através de formulário de candidatura ao procedimento concursal, de preenchimento obrigatório, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, publicado na 2.ª série do *Diário da República* de 8 de maio, disponível em www.cm-obidos.pt. Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, até à data limite de apresentação da candidatura, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

- a) Fotocópia simples do certificado de habilitações académicas;
- b) *Curriculum vitae*, datado e assinado (com indicação do número de contribuinte fiscal);
- c) Fotocópia simples dos comprovativos dos certificados de formação profissional;
- d) Declaração emitida pelo Serviço a que o candidato pertence, devidamente atualizada, na qual conste o vínculo de emprego público por tempo indeterminado de que é titular, a categoria, a posição e o nível remuneratório detidos e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, bem como as menções qualitativas e quantitativas das avaliações de desempenho relativas aos últimos três anos;
- e) Declaração de conteúdo funcional emitida pelo serviço ou organismo a que o candidato se encontra afeto, devidamente atualizada, na qual conste as atividades que se encontra a exercer inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado;
- f) *Portfólio*.

14 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03-02, os candidatos com deficiência devem declarar, sob compromisso de honra, a comprovar em fase posterior, o respetivo grau de incapacidade e deficiência. Nos termos do previsto no n.º 3, artigo 3.º daquele decreto-lei, o candidato com deficiência tem preferência na admissão, em igualdade de classificação, que prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

15 — Métodos de Seleção: em razão do universo dos candidatos serão utilizados os seguintes métodos de seleção:

15.1 — Candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade:

a) A Avaliação Curricular (AC) — visa analisar a qualificação dos candidatos, especialmente sobre as funções desempenhadas na categoria e no cumprimento ou execução da atribuição, competência ou atividade em causa e o nível de desempenho nelas alcançado. Para o efeito, deverá o candidato apresentar o respetivo currículo, atualizado, datado e assinado.

Para aplicação do método de avaliação curricular, será exigida, aos candidatos, a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos no currículo que possam relevar para a apreciação do seu mérito.

Elementos a considerar e ponderar: I — *Habilitação Académica*; II — *Formação Profissional*; III — *Experiência Profissional*; IV — *Avaliação do Desempenho*.

I — Habilitação Académica (HA) — será ponderada a titularidade do grau académico, ou nível de qualificação certificado pelas entidades

competentes que será avaliada da seguinte forma: habilitação académica legalmente exigida — 10 valores; habilitação superior à legalmente exigida — 14 valores.

II — Formação Profissional (FP) — serão apenas consideradas as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função, nomeadamente na área de Design (vídeo): sem ações de formação — 10 valores; por cada ação de formação de duração até 7 horas — mais 1 valor; por cada ação de formação de duração superior a 7 horas — mais 2 valores. Em caso algum este fator de avaliação poderá exceder 20 valores.

III — Experiência Profissional (EP) — será pontuado o tempo de experiência profissional dedicado às atividades correspondentes ao desenvolvimento e funções inerentes à categoria a contratar, nomeadamente na área de Design (vídeo): até 1 ano de experiência — 10 valores; de 1 a 4 anos de experiência — 14 valores; de 5 a 10 anos de experiência — 18 valores; mais de 10 anos de experiência — 20 valores. Em caso algum este fator de avaliação poderá exceder 20 valores.

IV — Avaliação do Desempenho (AD) — será considerada a avaliação relativa ao último período, não superior a 3 anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar:

Nos termos da Lei n.º 10/2004, de 22-03 e Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14-05: desempenho Insuficiente — 8 valores; desempenho que Necessita de Desenvolvimento — 10 valores; desempenho Bom — 15 valores; desempenho Muito Bom — 18 valores; desempenho Excelente — 20 valores.

Nos termos da Lei n.º 66-B/2007, de 28-12: desempenho Inadequado — 9 valores; desempenho Adequado — 15 valores; desempenho Relevante — 19 valores.

A classificação da Avaliação do Desempenho será obtida a partir da média aritmética simples — do período de atividade idêntica à do posto de trabalho a ocupar — de acordo com uma das seguintes fórmulas:

$$CAD = (Av1 + Av2 + Av3)/3; CAD = (Av1 + Av2)/2; CAD = Av1$$

sendo:

CAD — Classificação da Avaliação do Desempenho;

Av1 — Avaliação do último ano;

Av2 — Avaliação do penúltimo ano;

Av3 — Avaliação do antepenúltimo ano.

A classificação final da Avaliação Curricular resultará da aplicação da seguinte fórmula, numa escala de 0 a 20 valores:

$$AC = (HA + FP + EP + AD)/4$$

Sendo:

AC — Avaliação Curricular;

HA — Habilitação Académica;

FP — Formação Profissional;

EP — Experiência Profissional;

AD — Avaliação do Desempenho.

b) A Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) — visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

A EAC será realizada por técnicos de gestão de recursos humanos, com formação adequada para o efeito, ou por outros técnicos, desde que previamente formados para a utilização deste método.

A aplicação deste método baseia-se num guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências abaixo definido, associado a uma grelha de avaliação individual que irá traduzir a presença ou ausência dos comportamentos em análise, avaliados de acordo com os níveis classificativos seguintes: Elevado — 20 valores; Bom — 16 valores; Suficiente — 12 valores; Reduzido — 8 valores; Insuficiente — 4 valores.

Perfil de Competências: Orientação para os Resultados (OR); Planeamento e Organização (PO); Iniciativa e Autonomia (IA); Inovação e Qualidade (IQ); Tolerância à Pressão e Contrariedades (TPC); Trabalho de Equipa e Cooperação (TEC).

A classificação final da Entrevista de Avaliação de Competências será alcançada com a seguinte fórmula, numa escala de 0 a 20 valores:

$$CFEAC = (OR + PO + IA + IQ + TPC + TEC)/6$$

sendo:

CFEAC — Classificação Final da Entrevista de Avaliação de Competências;

OR — Orientação para os Resultados;

PO — Planeamento e Organização;

IA — Iniciativa e Autonomia;

IQ — Inovação e Qualidade;

TPC — Tolerância à Pressão e Contrariedades;

TEC — Trabalho de Equipa e Cooperação.

c) A Avaliação de Competências por Portfólio (ACP) — visa confirmar a experiência e, ou, os conhecimentos do candidato na área técnica específica do Design (vídeo) designadamente de natureza artística, através da análise de uma coleção organizada de trabalhos que demonstrem as competências técnicas detidas, diretamente relacionadas com as funções do posto de trabalho a ocupar.

A Avaliação de Competências por Portfólio será realizada em sessão pública, com a presença obrigatória do candidato, podendo a ela assistir todos os interessados, sendo o local, data e hora da sua realização atempadamente afixados em local visível e público no edifício dos Paços do Concelho, bem como disponibilizados na respetiva página eletrónica.

O portfólio terá de ser apresentado em CD, DVD ou *pen drive*, através do software Keynote, da Apple, único programa de apresentações disponível no equipamento informático da autarquia, que irá ser utilizado obrigatoriamente para visualizar os trabalhos.

O portfólio deve corresponder à razão do concurso devendo ser exaustivo quanto às áreas que possibilitem a cobertura de especificidades de que o candidato pretenda demonstrar possuir domínio acentuado.

No portfólio deve o candidato fazer prova do domínio das seguintes áreas:

1 — Criação Gráfica em Movimento (Motion Graphics) para: spots institucionais obedecendo às regras de broadcasting, apresentações em conferências, promoção e divulgação (internet, canais de TV, Corporate TV, DVD).

2 — Utilização de Diferentes Técnicas Gráficas Aplicadas ao Vídeo como: a rotoscopia; animação de layers; stop-motion; 3D; time-lapse; slow-motion; time-collapse.

3 — Registo de Imagem em Cenários Diversos como: eventos Públicos, Festivais e Mercados, Festas Populares, Inaugurações e outras cerimónias institucionais; entrevistas; paisagem Urbana e Rural; património Edificado; práticas Desportivas; cerimónias religiosas; multicâmara; diretos.

4 — Edição de Vídeo, utilizando: diferentes tipos de mídia (ficheiros SD, HD e 2K); diferentes formatos e extensões; imagem fotográfica.

5 — Pós-Produção e Animação Gráfica para: correção de cor; criação de efeitos gráficos; inserção de imagens vetoriais, 3D, texto.

6 — Exportação de Vídeo: em diferentes formatos e extensões para suportes diversos.

7 — Edição de Áudio para Vídeo: criação e tratamento de ficheiros de som; utilização de diferentes formatos e extensões.

8 — Expressão Pessoal (vídeo apresentado pelo candidato, num máximo de 6 minutos, com temática à sua escolha e que reflita a sua estética e técnica).

Parâmetros de Avaliação a aplicar nos pontos 1 a 5, 7 e 8: Noção de Comunicação — 0 a 20 valores; Criatividade — 0 a 20 valores; Inovação — 0 a 20 valores; Enquadramento — 0 a 20 valores e Técnicas Utilizadas — 0 a 20 valores.

Parâmetros de Avaliação a aplicar no ponto 6: Enquadramento — 0 a 20 valores e Técnicas Utilizadas — 0 a 20 valores.

A classificação final da Avaliação de Competências por Portfólio será a resultante da média aritmética da classificação atribuída, numa escala de 0 a 20 valores.

$$CFACP = (1 + 2 + 3 + 4 + 5 + 6 + 7 + 8)/8$$

sendo:

CFACP — Classificação Final da Avaliação de Competências por Portfólio;

1 — Criação Gráfica em Movimento;

2 — Utilização de Diferentes Técnicas Gráficas Aplicadas ao Vídeo;

3 — Registo de Imagem em Cenários Diversos;

4 — Edição de Vídeo;

5 — Pós-Produção e Animação Gráfica;

6 — Exportação de Vídeo;

7 — Edição de Áudio para Vídeo;

8 — Expressão Pessoal.

A valoração final dos candidatos que completem o procedimento definido no ponto 15.1 resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos três métodos de seleção. Será expressa na escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, e será efetuada através da seguinte fórmula:

$$CF = AC \times 45 \% + EAC \times 25 \% + ACP \times 30 \%$$

sendo:

CF — Classificação Final;
AC — Avaliação Curricular;
EAC — Entrevista de Avaliação de Competências;
ACP — Avaliação de Competências por *Portfólio*.

O candidato que obtenha uma classificação inferior a 9,5 valores em um dos métodos de seleção (Avaliação Curricular, Entrevista de Avaliação de Competências e Avaliação de Competências por *Portfólio*), considera-se excluído do procedimento, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguinte.

15.2 — Candidatos com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, ou em situação de requalificação que, por último, exerçam funções diferentes das publicitadas e ainda candidatos sem vínculo de emprego público:

a) A Prova de Conhecimentos (PC) — visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessários ao exercício das funções.

A prova de conhecimentos, de realização individual, numa única fase, será de natureza teórica e sob a forma escrita, com a duração máxima de 2 horas. Versará sobre conteúdos de natureza genérica e específica referentes ao posto de trabalho a ocupar e legislação (Código do Procedimento Administrativo na sua última versão), constituída por questões de desenvolvimento e de escolha múltipla.

Nas questões de desenvolvimento são valorados os seguintes critérios: expressão (ortografia, gramática e duplicação de expressões); lógica de raciocínio (forma articulada, coerente e sistemática de apresentação de ideias); redação (fluidez, precisão e clareza de linguagem).

Nas questões de escolha múltipla serão valoradas as respostas certas, descontadas as questões erradas e as questões não respondidas.

Será permitida a consulta apenas em suporte papel da legislação simples, não anotada, na prova de conhecimentos.

A classificação final da Prova Escrita de Conhecimentos será a resultante da soma da classificação atribuída a cada questão, numa escala de 0 a 20 valores.

b) A Avaliação Psicológica (AP) — visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências a seguir indicadas.

Perfil de Competências: Orientação para os Resultados (OR); Planeamento e Organização (PO); Iniciativa e Autonomia (IA); Inovação e Qualidade (IQ); Tolerância à Pressão e Contrariedades (TPC); Trabalho de Equipa e Cooperação (TEC).

O processo de preparação e aplicação deste método de avaliação será efetuado por entidade especializada pública, ou, por último, privada, conhecedora do contexto específico da Administração Pública, que remeterá os resultados aos membros do júri.

A Avaliação Psicológica deve ser realizada através de uma abordagem multimétodo, podendo comportar uma ou mais fases.

Por cada candidato submetido a Avaliação Psicológica será elaborada uma ficha individual contendo a indicação das competências avaliadas, nível atingido em cada uma delas e a fundamentação do resultado final obtido.

A Avaliação Psicológica será valorada da seguinte forma:

Em cada fase intermédia do método: menções classificativas Apto e Não apto.

Na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, níveis classificativos de: Elevado — 20 valores; Bom — 16 valores; Suficiente — 12 valores; Reduzido — 8 valores; Insuficiente — 4 valores.

O resultado final da Avaliação Psicológica será remetido ao júri pela entidade especializada pública ou privada e terá uma validade de 18 meses, contados da data da homologação da lista de ordenação final, podendo, durante esse período, o resultado ser aproveitado para outros procedimentos de recrutamento para postos de trabalho idênticos realizados pela mesma entidade avaliadora.

c) A Avaliação de Competências por *Portfólio* (ACP) — ver ponto 15.1, alínea c).

A Valoração Final dos candidatos que completem o procedimento definido no 15.2 resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas, com classificação até às centésimas, dos três métodos de seleção. Será expressa na escala de 0 a 20 valores e será efetuada através da seguinte fórmula:

$$CF = PC \times 45 \% + AP \times 25 \% + ACP \times 30 \%$$

sendo:

CF — Classificação Final;
PC — Prova de Conhecimentos;

AP — Avaliação Psicológica;
ACP — Avaliação de Competências por *Portfólio*.

O candidato que obtenha uma classificação inferior a 9,5 valores, em um dos métodos de seleção (Prova de Conhecimentos, Avaliação Psicológica ou Avaliação de Competências por *Portfólio*), considera-se excluído do procedimento, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguinte.

16 — Em caso de igualdade de classificação, entre candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22-01, na sua atual redação, salvaguardando o previsto em legislação especial prevaiente.

17 — Exclusão e notificação dos candidatos: os candidatos excluídos do procedimento serão notificados de acordo com o preceituado no artigo 30.º da Portaria 83-A/2009, de 22-01, na sua atual redação, para realização de audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

18 — Os candidatos admitidos ao procedimento serão convocados, através de notificação, para a realização dos métodos de seleção com indicação do local, data e horário em que os mesmos devam ter lugar, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º, todos da Portaria 83-A/2009, de 22-01, na sua atual redação.

19 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público nas instalações da Câmara Municipal, antes referidas, sendo, também, disponibilizada na sua página eletrónica em www.cm-obidos.pt.

20 — Nos termos da alínea t) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22-01, na sua atual redação, as atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

21 — O recrutamento efetua-se pela ordem decrescente da ordenação final dos candidatos colocados em situação de requalificação e, esgotados estes, dos candidatos com vínculo de emprego público e só depois dos restantes candidatos.

22 — O Júri do concurso e do período experimental terá a seguinte composição:

Presidente — David Cláudio Maurício Vieira, Técnico Superior;

Vogais Efetivos — Susana Maria Soares Laranjeira Nobre, Técnica Superior, que substituirá o Presidente do júri nas suas faltas e impedimentos e Luís Miguel Macedo Ribeiro, Docente da Escola Superior de Artes e Design de Caldas da Rainha.

Vogais suplentes — Ana Paula Ferreira Ribeiro, técnica superior e Ana Sofia Vaz Nunes Godinho, Técnica Superior.

23 — “Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a administração pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação”.

24 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22-01, na sua atual redação, o presente Aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, na página eletrónica da Câmara Municipal de Óbidos e, no prazo máximo de 3 dias úteis contados da mesma data, extrato deste Aviso, num jornal de expansão nacional.

26 de setembro de 2014. — O Presidente da Câmara, *Humberto da Silva Marques*.

308145014

MUNICÍPIO DE PAREDES

Regulamento n.º 457/2014

Revisão do Regulamento de Urbanização e Edificação do Município de Paredes

Celso Manuel Gomes Ferreira, Presidente da Câmara Municipal do Concelho de Paredes:

Torna público, nos termos da legislação aplicável, que, sob proposta da Câmara Municipal de 27 de agosto de 2014, a Assembleia Municipal de Paredes, aprovou por unanimidade na sua reunião de 30 de setembro

de 2014 a Revisão do Regulamento de Urbanização e Edificação do Município de Paredes.

2 de outubro de 2014. — O Presidente da Câmara, *Celso Manuel Gomes Ferreira*, Dr.

Regulamento de Urbanização e Edificação do Município de Paredes (RUEMP)

Preâmbulo

Com a entrada em vigor do atual RUEMP, publicado no *Diário da República* no dia 1 de abril de 2009, procedeu-se a uma primeira abordagem à normalização dos procedimentos de apresentação dos projetos de obras particulares e estabeleceram-se as regras gerais relativas ao lançamento e liquidação das taxas devidas pela realização de operações urbanísticas.

A vigência do referido regulamento, as alterações resultantes dos avanços tecnológicos, designadamente ao nível dos sistemas de informação geográfica, bem como as atualizações legislativas entretanto ocorridas, impuseram a necessidade de se proceder à sua revisão, por forma a adequá-lo às exigências emergente de tais realidades.

O regulamento ora proposto, na salvaguarda da defesa ambiental, mantém a pretensão de motivar a concentração urbana harmoniosa e disciplinada, bem como minorar os custos energéticos e os níveis de impermeabilização do solo, aumentar as áreas de arborização, fomentar os espaços verdes e de equipamento de utilização coletiva na área urbana.

Estabelece ainda as situações de isenção e de pagamento em prestações de taxas e licenças assim como, determina as regras gerais relativas ao lançamento e liquidação das taxas que sejam devidas pela realização de operações urbanísticas, tendo, para a determinação dos valores, sido ponderados os parâmetros económico-financeiros dos valores a cobrar pelos serviços prestados, previstos no mesmo regulamento e tabela anexa. O valor foi fixado tendo em conta o princípio da proporcionalidade, não ultrapassando o custo da atividade pública local, nem o benefício auferido pelo particular, admitindo-se ainda que as taxas, respeitando a necessária proporcionalidade, sejam fixadas na base de critérios de desincentivo e incentivo à prática de certos atos ou operações.

Assim, como se promoveu à alteração do teor de vários artigos como também à respetiva renumeração, em função da inclusão no regulamento de matérias que se não encontravam previstas na versão em vigor, e considerando a substância das alterações produzidas, optou-se por se revogar o atual RUEMP, substituindo-o pelo presente

O presente regulamento resulta da competência atribuída ao município designadamente pelo teor da alínea g) do n.º 1, do artigo 25.º e das alíneas e), k), y), z) e aa) do n.º 1 do artigo 33.º, todos da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, da alínea d) do artigo 14.º da Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro e ainda do teor artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação.

Nestes termos, o presente regulamento foi submetido a discussão pública pelo prazo de trinta dias úteis, publicado pelo Aviso n.º 7645/2014 no *Diário da República* da 2.ª série, n.º 124, datado de 2014/07/01, tendo ainda sido divulgado na comunicação social, nos jornais regionais e nos jornais nacionais, na intranet, na internet e afixado nos locais de estilo, designadamente no edifício da câmara municipal e de todas as juntas de freguesia. Após o término daquele período, o RUEMP foi aprovado pelo município com as alterações que resultaram pertinentes, por deliberação de Câmara em reunião ordinária de 27 de agosto de 2014, e sessão da Assembleia Municipal de 30 de setembro de 2014.

TÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Âmbito geral

O presente diploma regulamenta as operações urbanísticas no município de Paredes, bem como o lançamento e a liquidação das taxas e as compensações que sejam devidas pela realização das mesmas.

Artigo 2.º

Objetivos

Incentivar a criação artística e a qualidade das construções.

Clarificar e tornar mais transparentes os critérios de análise das operações urbanísticas no município de Paredes e mais célere a sua apreciação por parte dos serviços municipais;

Sistematizar um conjunto de procedimentos técnicos e administrativos relativos às operações urbanísticas promovidas por particulares;

Clarificar os deveres dos técnicos e promotores no que se refere a execução e acompanhamento das operações urbanísticas, incluindo a conservação e respeito pelo espaço público e consequente compreensão das funções da Fiscalização Municipal;

Simplificar e agilizar procedimentos na linha da modernização administrativa e na garantia dos direitos dos particulares;

Artigo 3.º

Conceitos, definições e siglas

Para efeitos de interpretação e de aplicação do presente Regulamento são adotadas as siglas seguintes:

RUEMP — Regulamento de Urbanização e Edificação do Município de Paredes

PMOT — Plano Municipal de Ordenamento do Território

RGEU — Regulamento Geral das Edificações Urbanas

SIGAP — Sistema de Informação Geográfica da Autarquia de Paredes

RJUE — Regime Jurídico de Urbanização e Edificação

PH — Propriedade Horizontal

AMA — Agência para a Modernização Autárquica

SIR — Sistema da Indústria Responsável

Área de impermeabilização — corresponde ao somatório da área de implantação das construções de qualquer tipo e das áreas de solos pavimentados com materiais impermeáveis ou que propiciem o mesmo efeito, designadamente em arruamentos, estacionamento, equipamentos desportivos e logradouros.

Área total do terreno — corresponde ao somatório das áreas de um prédio, ou prédios, qualquer que seja o uso preconizado do solo sobre o qual incide a operação urbanística.

Colmatção de espaços — Terrenos não edificados situados na mesma frente urbana, localizados entre edifícios existentes e licenciados (preexistentes) e que não distem mais de 50 metros entre si.

Espaço de colmatção — Espaço não edificado, localizado entre edifícios existentes e licenciados (preexistentes), que não distem mais de 50 metros entre si, situados na mesma frente urbana.

Comércio — engloba as atividades consideradas na Classificação das Atividades Económicas (CAE), conforme legislação aplicável.

Habitação coletiva — é o imóvel destinado a alojar mais do que um agregado familiar, independentemente do número de pisos e servido por circulações comuns entre os vários fogos e a via pública.

Habitação unifamiliar — é o imóvel destinado a alojar um agregado familiar.

Indústria — é a atividade considerada na CAE, conforme legislação aplicável.

Alinhamento — Linha que em planta separa uma via pública dos edifícios existentes ou previstos, e que é definida pela intersecção dos planos verticais das fachadas, muros ou vedações, com o plano horizontal dos arruamentos adjacentes.

Alinhamento dominante — O alinhamento dos edifícios ou vedações, com maior dimensão numa dada frente urbana.

Anexo — Construção isolada destinada ao uso complementar da construção principal.

Área de construção (Abc) — É o valor expresso em metros quadrados resultante do somatório das áreas de todos os pavimentos, acima e abaixo do solo, medidas pelo extradorso das paredes exteriores, com exclusão de sótãos não habitáveis, áreas técnicas (PT, central térmica, compartimentos de recolha de lixo, etc.), terraços e varandas descobertos, galerias exteriores, arruamentos e outros espaços livres de uso público cobertos pela edificação.

Área descoberta (Ad) — é o valor expresso em metros quadrados do somatório das áreas pavimentadas descobertas, designadamente varandas, terraços e alpendres;

Área de implantação (Ai) — É o valor expresso em metros quadrados do somatório das áreas resultantes da projeção ortogonal no plano horizontal de todos os edifícios acima da cota do terreno, incluindo anexos, mas excluindo varandas e platibandas.

Arruamento — Via de circulação automóvel, pedestre ou mista;

Altura da edificação — Dimensão vertical da construção, contada a partir do ponto de cota média do terreno no alinhamento da fachada até à linha superior do beirado, platibanda ou guarda do terraço; excluindo acessórios decorativos, designadamente chaminés e pégulas, casas de máquina de ascensores, extração forçada, depósitos de água ou outras infraestruturas indispensáveis ao edifício.

Construção consolidada — Construção ou conjunto edificado cuja natureza ou estatuto se revele de maior perenidade, quer seja pelo seu valor arquitetónico e ou histórico intrínseco, quer seja pela condição de construção de nova geração.

Cota de soleira — Cota do piso térreo da edificação, contada a partir do ponto de cota média do terreno no alinhamento da fachada;

Lote — Área de terreno resultante de operação de loteamento;

Parcela — Área de terreno, parte de prédio, física ou juridicamente autonomizada;

Via pública — Espaço do domínio público ou de utilização pública, designadamente, arruamentos, estacionamento, passeios, áreas verdes e de utilização coletiva;

Marquise — Estrutura encerrada aposta em varandas com superfície em vidro.

Artigo 4.º

Incentivo à criação artística e qualidade da construção

No sentido de incentivar a criação artística e a qualidade da construção privada e municipal, a Câmara Municipal de Paredes atribuirá, anualmente, o Certificado de Qualidade de Projeto, Título de Obra Concelhia de Qualidade e Prémio Anual de Arquitetura, cujas especificações técnicas se encontram dispostas nos anexos V, VI, VII ao presente regulamento.

TÍTULO II

Da urbanização e edificação

Artigo 5.º

Da instrução do pedido

Os pedidos e comunicações relativos a operações urbanísticas instruem-se com os elementos previstos na legislação aplicável em vigor, em formato digital, de acordo com os procedimentos constantes no manual de instrução dos processos de obras particulares, disponíveis no sítio eletrónico oficial do município, sem prejuízo do disposto na presente secção e em legislação específica.

Para além dos elementos referidos no número anterior, poderão, por iniciativa do requerente ou a pedido dos serviços municipais, ser entregues elementos complementares considerados necessários a uma melhor compreensão da operação urbanística, nomeadamente em razão da sua natureza, dimensionamento e localização.

Nas peças desenhadas das operações urbanísticas que compreendam obras de reconstrução, alteração ou ampliação, os elementos devem ser representados nas seguintes cores convencionais:

Preto (RGB 0;0;0) — a manter;

Vermelho (RGB 255;0;0) — a construir;

Amarelo (RGB 255;255;0) — a demolir;

Azul (RGB 0;0;255) — a legalizar.

A instrução das operações urbanísticas e suas alterações em formato digital deve conter, nomeadamente, os seguintes elementos:

Levantamento Topográfico — ficheiro vetorial com o levantamento topográfico do existente, cumprindo as normas elencadas nos anexos II e III.

Implantação — ficheiro vetorial com o levantamento topográfico do existente e com a implantação das operações urbanísticas requeridas, implantadas sobre o levantamento topográfico, referido na alínea a), de modo a permitir avaliar a integração da proposta na envolvente (à mesma escala do levantamento topográfico), cumprindo as normas elencadas nos anexos II e III.

Plantas de Localização e PMOT em vigor — conjunto de ficheiros em formato PDF, nomeadamente, planta de localização (escala 1/5000) e as plantas referentes ao PMOT em vigor aplicável, designadamente, de ordenamento, de zonamento, de implantação, de condicionantes, a anexa à de ordenamento e a anexa à de condicionantes, disponíveis na plataforma websig do município — SIGAP.

Projeto de Arquitetura — dois conjuntos de ficheiros, um com as peças escritas, nomeadamente, registos prediais, termos do coordenador e acessibilidades em formato PDF/DWF/VWX e outro com as peças desenhadas em formato DWF/VWX.

Projeto de Arranjos Exteriores — dois conjuntos de ficheiros, um com as peças escritas em formato PDF/DWF/VWX e outro com as peças desenhadas em formato DWF/VWX.

Projetos de Especialidades — dois conjuntos de ficheiros, um com as peças escritas em formato PDF/DWF/VWX e outro com as peças desenhadas em formato DWF/VWX.

Termos de Responsabilidade das Especialidades — Conjunto de ficheiros, com peças escritas em formato PDF/DWF/VWX, composto pelos Termos, Declarações e Certificados.

É da responsabilidade do técnico autor de cada projeto, o respetivo conteúdo, que deve ser adequado a cada operação urbanística em causa.

Artigo 6.º

Edificações não sujeitas a licenciamento/comunicação prévia

As construções edificadas antes da publicação do RGEU, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 38 382, de 7 de agosto de 1951, não carecem de licenciamento, desde que devidamente comprovada a sua antiguidade e a inexistência de obras recentes sujeitas a licenciamento/comunicação prévia.

Para que seja comprovada a antiguidade das edificações deverão ser presentes, obrigatoriamente, registos fotográficos e cartográficos do imóvel, sendo que, para o efeito, o Município de Paredes disponibiliza cartografia 1/2000, 1/5000 e 1/10000, elaboradas ao longo de várias épocas a partir da década de 70, no SIGAP, e, caso exista, a inscrição matricial, podendo, opcionalmente, ser presente atestado da respetiva Junta de Freguesia.

As construções erigidas até 27 de junho de 1972 (data da deliberação municipal que faz aplicar o RGEU a todo o concelho e a todas as edificações), implantadas fora da sede do concelho e que não tenham caráter industrial, nos quais se incluem armazéns, ou sejam de utilização coletiva.

As atividades a exercer ou existentes nas edificações a que se refere o presente artigo, com caráter industrial ou de utilização coletiva, deverão ser devidamente licenciadas de acordo com a respetiva legislação em vigor.

Artigo 7.º

Obras de escassa relevância urbanística Isenção de licença e de comunicação prévia

Para efeitos do disposto na alínea g) do n.º 1 e n.º 3 do artigo 6.º-A do RJUE, na redação atualizada, são também consideradas de escassa relevância urbanística as seguintes obras:

Pequenas edificações com altura não superior a 2,20 m e com área igual ou inferior a 4m², desde que não exista qualquer outra edificação no terreno e não confinem com a via pública;

As edificações anexas, contíguas ou não, ao edifício principal de uso exclusivamente habitacional, com pé direito não superior à altura do rés-do-chão do edifício principal, com área igual ou inferior a 15 m² e que não confine com a via pública.

Pequenas edificações para abrigo de animais, afastadas da via pública e esteticamente integradas, com área igual ou inferior a 10m², que respeitem as disposições sanitárias em vigor e das quais não resultem inconvenientes para o ambiente, nem para os confrontantes.

Estufas de estrutura ligeira para cultivo de plantas, sem recurso a quaisquer fundações permanentes, destinadas exclusivamente a exploração agrícola, desde que a ocupação do solo não exceda 50 % do terreno, não seja feita impermeabilização do solo, cumpram um afastamento mínimo de 10 m à via pública e nunca inferior ao alinhamento dominante definido por construções existentes nos prédios confrontantes e não ultrapassem uma área de 200m², devendo ainda ser garantido o afastamento mínimo de 3 m aos limites laterais e posteriores do terreno.

As edificações, estruturas ou aparelhos para a prática de culinária ao ar livre, até 4m²;

As estruturas amovíveis temporárias que não ocupem espaço do domínio público nem interfiram com os perímetros dos ângulos de visibilidade regulamentares para o trânsito nas vias públicas:

f-1) stands de vendas;

f-2) relacionadas com a execução ou promoção de operações urbanísticas em curso e durante o prazo do alvará ou da comunicação prévia admitida.

As obras de alteração exterior pouco significativas, designadamente as que envolvam pequenas variações nos materiais e cores e outras pequenas alterações nas fachadas das edificações.

A instalação de equipamentos e respetivas condutas de ventilação, exaustão, climatização, energia alternativa e outros similares no exterior das edificações, incluindo chaminés, desde que esteticamente integradas e respeitem o dimensionamento e restantes parâmetros regulamentares.

A demolição das edificações referidas nas alíneas anteriores, bem como de anexos, cobertos e outros de construção precária.

A construção de tanques com capacidade não superior a 20m³.

Dentro dos logradouros privados das edificações, a execução das obras necessárias à eliminação de barreiras arquitetónicas não significativas e melhoria das condições de mobilidade, desde que não interfiram com a respetiva estabilidade.

Alteração e substituição de portões desde que compatíveis com os existentes na envolvente, designadamente ao nível das dimensões e materiais, e desde que não criem situações de incompatibilidade viária.

Abertura de vãos em muros de vedação, confinantes com o domínio público, desde que da intervenção não resulte um vão com largura superior a 1,00 m, o portão introduzido apresente características idênticas a outros preexistentes, caso existam, e não sejam alteradas as demais características do muro, nomeadamente a sua altura. Exceção-se as áreas sujeitas a parecer da entidade de tutela urbanística.

Marquises em varandas cuja largura não exceda 1,80 metros, localizadas nas fachadas não confinantes com a via pública, desde que os materiais e cores utilizados sejam idênticos aos dos vãos exteriores do edifício e respeitem o dimensionamento regulamentar sobre ventilação e iluminação.

Rampas de acesso para pessoas com mobilidade condicionada e eliminação de barreiras arquitetónicas, desde que não afetem terrenos do domínio público/ quando localizadas dentro de logradouros ou edifícios.

As obras referidas no presente artigo devem ser comunicadas ao município, até cinco dias antes do início dos trabalhos, devendo identificar a pessoa, singular ou coletiva, responsável pela execução dos trabalhos a efetuar no local, nos termos da legislação em vigor.

Artigo 8.º

Consulta pública nas operações de loteamento e suas alterações

Para efeitos do n.º 2, do artigo 27.º do RJUE, está sujeita a consulta pública a aprovação de qualquer alteração da licença de operação de loteamento, salvo as exceções previstas na legislação aplicável.

Poderão ser dispensadas de consulta pública as alterações, não incluídas nos limites definidos no n.º 2, do artigo 22.º do RJUE, que sejam instruídas com declaração de concordância da totalidade dos proprietários dos lotes constantes do alvará, comprovada por cópia da descrição predial, atualizada com menos de três meses.

Nas situações previstas no n.º 1 do presente artigo, a consulta pública será efetuada pelo gestor do procedimento, após a proposta de aprovação do projeto apresentado, antes do licenciamento da operação urbanística pretendida ou sua alteração, por um período de dez dias úteis, o qual tem início cinco dias úteis depois da respetiva publicitação, com a qual se consideram notificados todos os proprietários para pronúncia, nos termos seguintes:

Anúncio em jornal local de divulgação significativa, devendo a data correspondente ao dia da publicação encabeçar o anúncio.

Editais remetidos pelos serviços do Município de Paredes, a afixar no local de estilo da Junta da Freguesia onde se localiza a operação urbanística, sendo na face do mesmo manuscrita a data de afixação seguida de rubrica, pelo presidente ou secretário da Junta de Freguesia, após o que deverá ser remetida uma cópia para o processo municipal.

Publicitação no portal oficial de serviços da autarquia na Internet, devendo a data correspondente ao dia da publicação encabeçar o anúncio.

Da publicitação deverá constar a proposta de decisão quanto à operação de loteamento requerida ou sua alteração, sua designação, localização, número do processo e do alvará quando se tratar de alteração, nome do requerente e morada, número da descrição predial e matricial, assim como um resumo das características propostas ou da alteração pretendida.

A consulta pública tem por objeto o projeto da operação de loteamento ou a sua alteração, podendo os interessados, no prazo previsto no n.º 3, consultar o processo no horário normal dos serviços de atendimento público do Município de Paredes e apresentar por escrito as suas reclamações, observações ou sugestões.

Artigo 9.º

Operações urbanísticas de impacto relevante ou impacto semelhante a um loteamento

Para efeitos de aplicação do n.º 5 do artigo 44.º e do n.º 5 do artigo 57.º do RJUE, considera-se como tendo impacto relevante ou impacto semelhante a uma operação de loteamento as obras relativas a edifício ou edifícios de que resulte uma das seguintes situações:

Que comporte ou passe a comportar fogos e unidades de utilização que, somados, atinjam número superior a oito;

Toda aquela edificação que envolva uma sobrecarga dos níveis de serviço nas infraestruturas e ou ambiente, nomeadamente vias de acesso, tráfego, estacionamento, ruído, etc.

Que disponha ou passe a dispor de uma área de pavimento superior a 1400m² e se destine a mais do que duas unidades de utilização.

Exceção-se da aplicação do presente artigo as indústrias, os empreendimentos turísticos ou os que revistam carácter inovador, mediante deliberação fundamentada da Câmara e Assembleia Municipais.

Artigo 10.º

Antenas de telecomunicações

Na instrução do processo para implantação de antenas de telecomunicações e respetivas instalações, deverá ser presente levantamento topográfico — ficheiro vetorial com o levantamento topográfico do existente, cumprindo as normas elencadas nos anexos II e III.

A implantação de antenas de telecomunicações e respetivas instalações não será permitida a menos de 200 m de equipamentos e edifícios públicos e construções de interesse público.

TÍTULO III

Das taxas

CAPÍTULO I

Taxas pela emissão de alvarás ou admissão de comunicações prévias

SECÇÃO I

Loteamentos e obras de urbanização

Artigo 11.º

Emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia de loteamento com obras de urbanização

A emissão do alvará de licença ou admissão de comunicação prévia de loteamento com obras de urbanização está sujeita ao pagamento de taxa fixada no capítulo II, do anexo 1 ao presente Regulamento, sendo esta composta de uma parte fixa e de outra variável em função do número de lotes ou unidades de utilização e prazos de execução previstos nessas operações urbanísticas.

Os aditamentos ao alvará de licença ou admissão de comunicação prévia estão igualmente sujeitos ao pagamento de taxa sobre o aumento autorizado, nos termos do capítulo II, do anexo 1 ao presente Regulamento.

A emissão do alvará de licença ou admissão de comunicação prévia de loteamento com obras de urbanização, inserido em zonas industriais devidamente delimitadas e em zonas de concentração industrial está sujeito ao pagamento da taxa fixada no capítulo II, do anexo 1 ao presente regulamento.

Artigo 12.º

Emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia de loteamento sem obras de urbanização

A emissão do alvará de licença ou admissão de comunicação prévia de loteamento sem obras de urbanização está sujeita ao pagamento de taxa fixada no capítulo III, do anexo 1 ao presente Regulamento, sendo esta composta de uma parte fixa e de outra variável em função do número de lotes ou unidades de utilização previstos nessas operações urbanísticas.

Os aditamentos ao alvará ou admissão de comunicação prévia estão igualmente sujeitos ao pagamento de taxa sobre o aumento autorizado, nos termos do capítulo III, do anexo 1 ao presente Regulamento.

A emissão do alvará de licença ou comunicação prévia de loteamento sem obras de urbanização, inserido em zonas industriais devidamente delimitadas e em zonas de concentração industrial está sujeito ao pagamento da taxa fixada no capítulo III, do anexo 1 ao presente regulamento.

Artigo 13.º

Emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia de obras de urbanização

A emissão do alvará de licença ou admissão de comunicação prévia de obras de urbanização está sujeita ao pagamento de taxa fixada no capítulo IV, do anexo 1 ao presente Regulamento, sendo esta composta de uma parte fixa e de outra variável em função do prazo de execução e do tipo de infraestruturas previstos para essa operação urbanística.

Os aditamentos ao alvará ou admissão de comunicação prévia estão igualmente sujeitos ao pagamento de taxa fixada no capítulo IV, do anexo 1 ao presente Regulamento.

A emissão do alvará de licença ou admissão de comunicação prévia de obras de urbanização, inserido em zonas industriais devidamente deli-

mitadas e em zonas de concentração industrial está sujeito ao pagamento da taxa fixada no capítulo iv, do anexo ao presente regulamento.

SECÇÃO II

Remodelação de terrenos

Artigo 14.º

Emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia de trabalhos de remodelação dos terrenos

A emissão do alvará de licença ou admissão de comunicação prévia de trabalhos de remodelação dos terrenos, tal como se encontram definidos na alínea l) do artigo 2.º do RJUE, está sujeita ao pagamento de taxa fixada no capítulo v, do anexo 1 do presente Regulamento, sendo esta composta de uma parte fixa e outra variável determinada em função da área onde se desenvolva a operação urbanística.

A emissão do alvará de licença ou admissão de comunicação prévia de trabalhos de remodelação de terrenos inseridos em zonas industriais devidamente delimitadas e em zonas de concentração industrial está sujeito ao pagamento da taxa fixada no capítulo v, do anexo 1 ao presente regulamento.

SECÇÃO III

Obras de edificação

Artigo 15.º

Emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia para obras de construção, reconstrução, ampliação ou alteração, e para obras de demolição quando não integradas noutro procedimento de licença ou admissão de comunicação prévia.

A emissão do alvará de licença ou admissão de comunicação prévia para obras de construção, reconstrução, ampliação ou alteração (e para obras de demolição quando não integradas noutro procedimento de licença ou admissão de comunicação prévia) desde que não consideradas de escassa relevância urbanística, está sujeita ao pagamento de taxa fixada no capítulo vi, do anexo 1 ao presente Regulamento, variando esta consoante o uso a que a obra se destina, da área bruta a edificar e do respetivo prazo de execução.

A emissão do alvará de licença ou admissão de comunicação prévia para obras de construção destinadas a indústrias transformadoras, desde que inseridas em zonas industriais devidamente delimitadas, está sujeita ao pagamento da taxa fixada no capítulo vi, do anexo 1 ao presente regulamento.

A emissão do alvará de licença ou admissão de comunicação prévia para obras de construção destinadas a indústrias transformadoras, que se situem fora de zona industrial, mas que tenham área de construção superior a 50.000m² ou mais de 500 trabalhadores, está sujeita ao pagamento da taxa fixada no capítulo vi, do anexo 1 ao presente regulamento.

A emissão do alvará de licença ou admissão de comunicação prévia para obras de construção de habitação a custos controlados ao abrigo de contratos de desenvolvimento para habitação, abreviadamente designados por CDH, está sujeita ao pagamento da taxa fixada no capítulo vi, do anexo 1 ao presente regulamento.

Deverá ser efetuada a confirmação do alinhamento e cota de soleira de todas as novas edificações, pelo Município de Paredes, nos termos seguintes:

A memória descritiva e justificativa do projeto de arquitetura de todas as novas edificações sujeitas a licenciamento ou a comunicação prévia será, obrigatoriamente, instruída com um capítulo que vincule o proprietário do projeto e possíveis adquirentes em nome dos quais o mesmo venha a ser averbado, assim como os empreiteiros que venham a ser responsáveis pela execução da obra, a requerer ao Presidente do Município a fiscalização dos alinhamentos e cota de soleira da obra nova, após a escavação e betonagem das vigas de fundação.

Será disponibilizado na base informática do Município o requerimento tipo para este efeito, que deverá ser apresentado até três dias úteis antes da data e hora indicados para a fiscalização.

Não poderão ser carregados os ferros de quaisquer pilares ou paredes das obras novas referidas no número anterior sem que seja aprovado o alinhamento e cota de soleira, que será fiscalizado no prazo máximo de vinte e quatro horas após a data e hora requeridas, salvo motivo de força maior que impeça a verificação.

Nas peças desenhadas do projeto deverá ser referenciado um dos cortes da edificação quanto a um elemento fixo da plataforma da via confrontante, com cota de levantamento topográfico georreferenciado.

SECÇÃO IV

Utilização das edificações

Artigo 16.º

Emissão de alvará de autorização de utilização ou de alteração de utilização

Nos casos referidos no n.º 4 do artigo 4.º do RJUE, a emissão do alvará está sujeita ao pagamento da taxa fixada no capítulo vii, do anexo 1 ao presente Regulamento, variando esta consoante o uso a que a obra se destina e a área de construção.

A emissão dos correspondentes alvarás de autorização de utilização ou de alteração de utilização de construções destinadas a indústrias transformadoras, desde que inseridas em zonas industriais, estão sujeitas ao pagamento da taxa prevista no capítulo vii, do anexo 1 ao presente regulamento.

A emissão dos correspondentes alvarás de autorização de utilização ou de alteração de utilização de construções destinadas a indústrias transformadoras e empresas de Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC) situadas fora de zona industrial, nestes casos desde que com áreas de construção superior a 50 000 m² ou mais de 500 trabalhadores e 5 000 m² e 100 trabalhadores, respetivamente, estão sujeitas ao pagamento da taxa prevista no capítulo vii, do anexo 1 ao presente regulamento.

Artigo 17.º

Emissão de alvará de autorização de utilização prevista em legislação específica

Está sujeita ao pagamento de taxa fixada no capítulo viii, do anexo 1 ao presente Regulamento a emissão do alvará de autorização de utilização prevista em legislação específica, nomeadamente estabelecimentos de restauração e de bebidas, estabelecimentos alimentares e não alimentares e de serviços, bem como estabelecimentos hoteleiros e meios complementares de alojamento turístico, sendo esta composta de uma parte fixa e de outra variável em função da área de construção.

CAPÍTULO II

Situações especiais

Artigo 18.º

Rede Municipal de Apoio Topográfico

A Rede Municipal de Apoio Topográfico poderá ser consultada no visualizador com o mesmo nome, no sítio eletrónico oficial do Município.

Sempre que a operação urbanística implique a alteração posicional dos vértices que constituem a referida rede, deverá ser contactado o SIGAP, no sentido de este gabinete coordenar a mesma.

Os encargos decorrentes da realocização do(s) vértice(s) serão da responsabilidade do requerente.

Artigo 19.º

Emissão de alvará de licença parcial

A emissão do alvará de licença parcial, na situação referida no n.º 7 do artigo 23.º do RJUE, está sujeita ao pagamento de taxa fixada no capítulo ix, do anexo 1 ao presente Regulamento.

Artigo 20.º

Comunicação prévia para instalação de estabelecimentos industriais tipo 3 (SIR)

A apresentação da comunicação prévia para a instalação de estabelecimentos industriais tipo 3 está sujeita ao pagamento da taxa expressa no capítulo x do anexo 1 ao presente regulamento.

Artigo 21.º

Licenciamento Zero

A apresentação dos formulários no âmbito do Licenciamento Zero está sujeita ao pagamento da respetiva taxa, expressa no capítulo xi, do anexo 1, ao presente regulamento.

Artigo 22.º

Deferimento tácito

A emissão de alvará de licença, autorização ou admissão de comunicação prévia, nos casos de deferimento tácito do pedido de operações

urbanísticas, está sujeita ao pagamento da taxa que seria devida pela prática do respetivo ato expresse.

Artigo 23.º

Renovação

A emissão do alvará resultante de renovação da licença ou admissão de comunicação prévia, nos casos referidos no artigo 72.º do RJUE, está sujeita ao pagamento da taxa prevista para a emissão do alvará caducado, reduzida na percentagem de 75 % e 40 %, respetivamente se o novo pedido for apresentado no prazo de 18 meses, ou em prazo superior.

Artigo 24.º

Prorrogações em fase de acabamentos

Nas situações referidas nos artigos 53.º, n.º 4, e 58.º, n.º 6, do RJUE, a concessão de nova prorrogação de prazo para conclusão da obra em fase de acabamentos, está sujeita ao pagamento de uma taxa adicional à taxa referida nos n.ºs 2 e 1 do artigo 116.º do RJUE respetivamente, fixado no capítulo XII do anexo 1 ao presente Regulamento, sendo a taxa adicional determinada em função do prazo de execução.

Artigo 25.º

Execução por fases

Em caso de deferimento do pedido de execução por fases, nas situações referidas nos artigos 56.º e 59.º do RJUE, a cada fase corresponderá um aditamento ao alvará, sendo devidas as taxas previstas no presente artigo.

Na fixação das taxas ter-se-á apenas em consideração a obra ou obras a que se refere a fase ou aditamento.

Na determinação do montante das taxas será aplicável o estatuído nos artigos 11.º, 13.º e 15.º deste Regulamento, consoante o caso.

Artigo 26.º

Alvará de licença especial ou admissão de comunicação prévia especial relativa a obras inacabadas

Nas situações referidas no artigo 88.º do RJUE, a concessão da licença especial ou admissão de comunicação prévia especial para conclusão da obra está sujeita ao pagamento de uma taxa estabelecida no capítulo XII, do anexo 1 ao presente Regulamento, sendo esta fixada em função do prazo de execução.

Artigo 27.º

Informação prévia

O pedido de informação prévia, no âmbito de operações de loteamento ou obras de construção, está sujeito ao pagamento de taxa fixada no capítulo XIV do anexo 1 ao presente Regulamento.

Artigo 28.º

Ocupação de espaços públicos por motivo de obras

A ocupação de espaços públicos por motivos de obras está sujeita ao pagamento de taxa fixada no capítulo XV do anexo 1 ao presente Regulamento, sendo esta variável em função da área de ocupação de espaço público e do seu prazo.

O prazo de ocupação de espaço público por motivo de obras não pode exceder o prazo fixado nas licenças ou autorizações relativas às obras a que se reportam.

No caso de obras não sujeitas a licenciamento ou autorização, ou que delas estejam isentas, a licença de ocupação de espaço público será emitida pelo prazo tido por adequado, face à natureza da solicitação do interessado.

Artigo 29.º

Vistorias

A realização de vistorias para efeitos de emissão de autorização de utilização está sujeita ao pagamento de taxa fixada no capítulo XVI do anexo 1 ao presente Regulamento.

Acrescem às taxas previstas no n.º 1, as taxas devidas pela intervenção das entidades que participem na vistoria.

A realização de outras vistorias, designadamente para verificação das condições de salubridade, está sujeita ao pagamento de taxa fixada no capítulo XVI do anexo 1 ao presente Regulamento.

Artigo 30.º

Operações de destaque

A emissão da certidão relativa ao destaque de parcela está sujeita ao pagamento de taxa fixada no capítulo XVII, do anexo 1 ao presente Regulamento.

O destaque de parcela que cumpra com o estipulado no n.º 4 e no n.º 5, do artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação atualizada, está isento de controlo prévio, devendo, para efeitos de registo, ser solicitada a respetiva certidão à Câmara Municipal.

O pedido de certidão deve ser instruído com os seguintes elementos:

Certidão da Conservatória do Registo Predial;

Planta de localização e dos PMOT em vigor para o local, nos termos da alínea c), do n.º 4, do artigo 3.º, do presente Regulamento, disponíveis no sítio eletrónico oficial do município;

Implantação georreferenciada à escala 1:500, nos termos da alínea b), do n.º 4, do artigo 5.º, do presente regulamento:

c.1) Delimitação na totalidade do prédio e da parcela a destacar, indicando as respetivas áreas identificando os confrontantes; devendo também identificar e classificar as vias públicas confrontantes;

c.2) No caso de já existirem no terreno originário construções, ou terem sido requeridos licenciamentos para o mesmo, deverão as respetivas implantações ser assinaladas e identificadas com o número do processo de licenciamento; identificação da respetiva área coberta e descoberta;

c.3) Na parcela a destacar deverá ser indicada uma implantação de uma edificação, a tracejado, em que fique demonstrado ser aí praticável uma obra em primeira linha, dentro da faixa de terreno de 30 m de profundidade que confronta com a via pública; a dimensão da frente de confrontação na parcela a destacar com a via pública não deverá ser inferior a 10,0 m, salvo exceção urbanística adequada dentro do aglomerado urbano (construção em banda ou semelhante, justificada tecnicamente), onde poderá descer até ao mínimo de 6,0 m; deverá também definir o alargamento obrigatório da via pública para o perfil transversal previsto para o local, incluindo o passeio público regulamentar, salvo entre edificações existentes a preservar, no espaço urbano consolidado;

c.4) Salvo disposição legal prevista em sentido contrário, inclusivamente nos instrumentos de planeamento municipal em vigor aplicáveis ao local, serão previstos para a parcela restante do terreno originário os parâmetros mínimos de dimensionamento atrás definidos, para efeitos de construção, que deverão ser também anotados a tracejado na respetiva planta, devendo também constar da planta a indicação da nova relação de confrontantes relativamente ao terreno originário, à parcela a destacar e ao terreno restante, e também a área integrada no domínio público para alargamento da via e passeio público com dimensão regulamentar, na confrontação da parcela a destacar com a via.

c.5) Serão dispensáveis à instrução os elementos atrás referidos que já constem do processo, caso o pedido de destaque seja efetuado no âmbito do processo de obras relativa ao terreno em causa.

Artigo 31.º

Constituição de propriedade horizontal (PH)

A emissão de certidão em como o projeto do edifício cumpre os requisitos para ser constituído em regime de propriedade horizontal, bem como a sua retificação, estão sujeitas ao pagamento de taxa fixada no capítulo XVIII do anexo 1 do presente Regulamento.

O pedido de emissão de certidão confirmativa de que o projeto cumpre os requisitos para constituição em propriedade horizontal deve ser instruído com os seguintes elementos:

Certidão da Conservatória do Registo Predial relativa ao terreno em causa;

Planta de localização e dos PMOT em vigor para o local, nos termos da alínea c), do n.º 4, do artigo 5.º, do presente regulamento, disponíveis no sítio eletrónico oficial do município, caso estes elementos não constem já do processo municipal da edificação.

Quadro síntese, justificativo das características, valores e permissões atribuídas a cada uma das frações da PH, com as somas totais que comprovem a distribuição da totalidade do valor atribuído à propriedade, devendo ser justificada a atribuição dos valores a cada fração, relativamente à área que ocupa, introduzindo na fórmula de cálculo do quadro os seguintes valores de correção para com o valor da área principal privativa:

c1) 1/3 do valor para áreas dependentes destinadas a arrumos, garagens, lugares de estacionamento de uso exclusivo da fração, varandas, terraços ou alpendres exteriores;

c2) entre 1/3 a 1/5 do valor para o terreno exterior de uso exclusivo da fração;

c3) para além destes fatores, poderá ainda ser estabelecido um fator geral de correção entre os valores totais obtidos para as várias frações, tendo por base o fator de valorização ou desvalorização (que apenas pode variar entre 0,85 e 1,15 do valor) determinado pelos níveis de visibilidade, insolação e variações das condições de acessibilidade de cada fração, ou outras de caráter efetivamente relevante.

c4) Para obter o valor correto da permissão final, deverá ser efetuado o arredondamento das permissões das frações em casas decimais inexpressivas, tendo o cuidado de manter a mesma permissão para frações de valor igual, sendo disponibilizado na base informática do Município (de Paredes) um quadro síntese tipo.

O Texto da descrição da PH deverá incluir:

d1) Descrição do edifício, com indicação de: proprietário, localização, indicação dos números de polícia atribuídos aos seus acessos, número do processo municipal de obra particular (e números do lote, do alvará de loteamento e do processo de loteamento, caso existam), área total do terreno, número da descrição predial e da matriz, área de implantação da edificação, área bruta total de construção, área bruta privativa, área bruta dependente, número de pisos acima do solo e abaixo do solo, o número total de frações autónomas, valor total atribuído ao prédio (que não poderá ser inferior à estimativa orçamental constante do processo) e outros dados que sejam relevantes para o edifício, nomeadamente situações de exclusividade de ocupação determinadas para o edifício.

d2) Descrição de cada fração, designada em letras maiúsculas, discriminando o andar, o destino, o acesso desde o domínio público e respetivo número de polícia, a designação de todos os seus espaços, incluindo varandas e terraços, áreas cobertas e descobertas, quais as áreas propriedade da fração e as áreas comuns de uso exclusivo da fração; o valor e a permissão ou percentagem da fração relativamente ao valor total do prédio; as designações, valores e permissões descritos terão que conferir obrigatoriamente com os indicados no quadro de síntese.

d3) Descrição das partes comuns a todas as frações ou a grupos de frações.

Regulamento do condomínio, que deverá ser sintético e enquadrado nas disposições regulamentares, sendo disponibilizado no sítio eletrónico oficial do Município.

Peças desenhadas, incluindo a planta de implantação com a delimitação a carimbo dos limites da propriedade e indicação das áreas comuns; plantas do edifício com a designação de todas as frações pela letra maiúscula respetiva, desenhada junto à porta de acesso, com a delimitação de cada fração e das zonas comuns e logradouros de uso exclusivo. A delimitação a cor diversa em cada fração e medição da respetiva área, deverá ser efetuada contornando a área bruta interna da fração, que não pode incluir as paredes exteriores do edifício, nem as paredes de separação entre frações. Na delimitação são incluídas as paredes divisórias internas na fração, assim como as áreas comuns de uso exclusivo da mesma.

Termo de responsabilidade do arquiteto ou engenheiro autor da PH, conforme o artigo 10.º do RJUE, de forma a garantir efetiva responsabilidade técnico-profissional na medição e descrição das áreas do projeto para com a PH a criar, conforme a alínea anterior, e quanto ao cumprimento das disposições regulamentares em vigor, devendo este assinar em conjunto com o proprietário as plantas da PH, o quadro síntese, o texto da descrição e o regulamento; quando o autor da PH não for o técnico coordenador dos projetos e a PH não tiver sido apresentada em conjunto com a declaração inicial do mesmo, deverá também ser apresentada declaração do coordenador dos projetos, assegurando a sua compatibilidade com os restantes projetos.

É requisito para a constituição ou alteração da PH que as garagens ou os lugares de estacionamento privado fiquem propriedade ou de uso exclusivo das frações que os motivaram, na proporção regulamentar, sendo que uma vez ultrapassado o número de parqueamentos obrigatórios que tenham sido afetados às frações, possam as garagens fisicamente delimitadas constituir frações autónomas.

Nos edifícios coletivos com entrada comum, as designações de “direito” e “esquerdo” são atribuídas ao fogo ou fração que se situe respetivamente à direita ou à esquerda, de quem acede ao patamar das respetivas entradas, chegando pelas escadas, sendo que quando existirem mais que duas frações por patamar, serão referenciadas começando pela letra “A” e em ordem alfabética no sentido dos ponteiros do relógio, desde o lado esquerdo, de quem chega ao patamar pelas escadas.

Artigo 32.º

Receção de obras de urbanização

Os atos de receção provisória ou definitiva de obras de urbanização estão sujeitos ao pagamento das taxas fixadas no capítulo XIX do anexo 1 ao presente Regulamento.

Artigo 33.º

Assuntos administrativos

Os atos e operações de natureza administrativa a praticar no âmbito das operações urbanísticas estão sujeitos ao pagamento das taxas fixadas no capítulo XX do anexo 1 ao presente Regulamento.

CAPÍTULO III

Taxas pela realização, reforço e manutenção de infraestruturas urbanísticas

Artigo 34.º

Âmbito de aplicação

A emissão do alvará de licença ou admissão de comunicação prévia de loteamento e de obras de urbanização, bem como a emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia de obras de construção ou ampliação em área não abrangida por operação de loteamento ou alvará de obras de urbanização, está sujeita ao pagamento de taxa pela realização, manutenção e reforço de infraestruturas urbanísticas.

A taxa referida no n.º 1 deste artigo varia em função dos usos e tipologias das edificações e é calculada da seguinte forma:

Tipo I — Uso exclusivo de habitação — por fogo — 156,47 euros;

Tipo II — Outras utilizações:

b.1) Por unidade de utilização com área útil de construção até 300m² — 312,94 euros;

b.2) Por unidade de utilização com área útil de construção superior a 300m² e até 600m² — 782,33 euros

b.3) Por unidade de utilização com área útil de construção superior a 600m² — 1.298,67 euros.

A taxa prevista no n.º 1 do presente artigo é de € 1 em todas as situações reportadas com indústrias transformadoras e empresas de Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC) inseridas em zonas industriais, bem como indústrias transformadoras e empresas de Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC) situadas fora de zona industrial, nestes casos, desde que com áreas de construção superior a 50 000 m² ou mais de 500 trabalhadores e 5 000 m² e 100 trabalhadores, respetivamente.

TÍTULO IV

Compensações

Artigo 35.º

Compensações

As compensações previstas no n.º 4 e n.º 5 do artigo 44.º e nos n.ºs 6 e 7 do artigo 57.º do RJUE poderão ser pagas em numerário ou em espécie, neste último caso através da cedência de prédios urbanos ou rústicos, conforme decisão do Município.

Artigo 36.º

Cálculo do valor da compensação em numerário

O valor, em numerário, da compensação a pagar ao município será determinado de acordo com as seguintes fórmulas:

I — Uso exclusivo de habitação:

$$C = 0,03 \times C1 \times C2 \times C3/2$$

II — Outras utilizações e em zonas industriais:

$$C = 0,03 \times C1 \times C2 \times C3$$

em que:

C — é o valor em euros do montante total da compensação devida ao município;

C1 — é a área bruta de construção em metros quadrados;

C2 — é o índice atribuído em função do número de unidades de utilização, sendo de considerar os seguintes níveis:

a) Para uso exclusivo de habitação, ou localização em zona industrial:

Nível 1 — até 8 unidades — 0,30

Nível 2 — entre 9 e 14 unidades — 0,35

Nível 3 — mais de 14 unidades — 0,40

b) Para outras utilizações:

Nível 1 — até 8 unidades — 0,40

Nível 2 — entre 9 e 14 unidades — 0,45

Nível 3 — mais de 14 unidades — 0,50

C3 — é o valor em euros correspondente aos valores, por metro quadrado, do preço de construção consoante as zonas do País fixados por portaria do Ministro do Equipamento Social.

No caso de não se justificar a cedência adequada para estacionamento público, nos termos do disposto na legislação aplicável, fica o proprietário obrigado ao pagamento de uma compensação ao município, em numerário ou espécie no valor de 100,00€ por lugar de estacionamento.

No caso de não se justificar a cedência adequada para passeio pedonal público, nos termos do disposto na legislação aplicável, fica o proprietário obrigado ao pagamento de uma compensação ao município, em numerário ou espécie no valor de 50,00€ por m².

Artigo 37.º

Compensação em espécie

Feita a determinação do montante total da compensação a pagar, caso se opte por realizar esse pagamento em espécie haverá lugar à avaliação dos prédios a ceder ao município pelos serviços competentes da Câmara Municipal.

Se o interessado der o seu acordo ao valor atribuído pelos serviços da Câmara Municipal, o pagamento far-se-á em espécie da seguinte forma: Se o diferencial for favorável ao município, será o mesmo pago em numerário pelo promotor da operação urbanística;

Se o diferencial for favorável ao promotor, ser-lhe-á o mesmo entregue pelo município.

TÍTULO V

Disposições especiais

Artigo 38.º

Esplanadas

Para a utilização como esplanada de determinada área afeta a um edifício/estabelecimento em espaço privado deverão ser presentes os seguintes elementos:

Requerimento, disponível no sítio eletrónico oficial do Município;
Planta de localização, à escala 1/5000, disponível no sítio eletrónico oficial do Município;

Planta à escala 1/100 devidamente cotada com indicação e delimitação da área pretendida para a instalação da esplanada;

Descrição da intervenção e dos materiais a utilizar e características dos mesmos, nomeadamente da delimitação bem como a disposição das mesas e cadeiras;

Fotografias do local.

Quando se pretenda a cobertura ou elevação do pavimento, alterando as características do espaço existente, deverá ser instruído processo de licenciamento/comunicação prévia.

Artigo 39.º

Fachadas

Em toda a área do concelho deverá ser evitada a demolição de casas centenárias e de conjuntos edificados antigos, de características arquitetónicas relevantes, devendo as obras de reabilitação ou ampliação a efetuar ter em conta o respetivo contexto.

Nos lugares de Alvre, do Castelo e do Salto, da Freguesia de Aguiar de Sousa, e nos lugares de Santa Comba e de Casconha, da Freguesia da Sobreira, nos muros de vedação e confrontação, nas fachadas exteriores dos edifícios, assim como nas respetivas reabilitações ou ampliações, deverá ser aplicado o mais possível a pedra de xisto aparente sendo que quando tal não for possível ou não deva acontecer, a única alternativa a admitir será o seu revestimento pintado nas cores naturais tradicionais da zona: branco, ocre velho, ou rosa velho.

Com exceção do previsto em Planos de Urbanização, em Planos de Pormenor, Detalhes de Uso do Solo, Planos de Alinhamentos e Operações de Loteamento, as empenas voltadas aos confrontantes para as quais não se preveja colmatção, não devem ter altura superior a 4,00 metros em relação à cota do arruamento e em perfeita integração com os edifícios adjacentes.

Os parâmetros das empenas laterais não colmatáveis ou colmatáveis por encostos de construções futuras, devem ter tratamento adequado, nomeadamente no que se refere à impermeabilização e aspetos estéticos.

Os materiais a aplicar no exterior dos edifícios de habitação coletiva deverão dignificar e valorizar o conjunto em que se integram, aplicando-se preferencialmente materiais nobres nas fachadas voltadas aos arruamentos públicos e ficando aí em pedra natural, sempre que possível e aconselhável, os paramentos das paredes ao nível do solo.

Não é permitida a aplicação de materiais de revestimento interior, nas fachadas exteriores de qualquer tipo de edificação, em toda a área do concelho.

Artigo 40.º

Arborização

Nos loteamentos, assim como nos projetos de arquitetura de edificações de utilização coletiva, armazéns, comércio ou serviços, tem que ser prevista a implantação de árvores de médio porte, afastadas entre si de acordo com as características das mesmas e adequadas à zona em causa devendo, na faixa de confrontação do terreno com a via pública, as árvores ser implantadas com um ritmo regular, que não interfira com a incidência da iluminação pública e de acordo com os lugares de estacionamento automóvel, caso existam e, sempre que possível, ser implantadas com um afastamento superior a um metro e meio da plataforma da via mas nunca a menos de um metro dessa plataforma.

Nos projetos de arquitetura de habitações unifamiliares aplica-se o definido no número anterior, sempre que possível, na zona frontal do terreno, podendo no entanto as árvores ser plantadas ainda com pequena dimensão.

Não serão permitidas espécies de árvores cujas raízes se desenvolvam à superfície para que não haja lugar a danificação do pavimento.

Artigo 41.º

Delimitação de lotes

A identificação e a demarcação de lotes resultantes de uma operação de loteamento serão feitas através de colocação de marcos de características perenes, bem visíveis e que não seja possível remover manualmente, que devem ser aplicados antes da receção provisória das obras de urbanização, quando for este o caso, ou antes do levantamento do alvará, quando não existirem obras de urbanização, sendo aqui efetuada a fiscalização da demarcação pelos serviços de fiscalização, não podendo ser levantado o alvará sem que seja averbada no processo esta informação.

Artigo 42.º

Resíduos sólidos urbanos

Em toda a área do concelho o proprietário de novo edifício fica obrigado a aplicar equipamentos para a recolha de resíduos sólidos urbanos e ecopontos para a separação de resíduos recicláveis compatíveis com o equipamento de recolha dos serviços da Câmara Municipal, cuja localização deverá constar do projeto de arquitetura, sendo colocados de forma a interferir o menos possível com o trânsito automóvel aquando da recolha pelos serviços e, sempre que possível, ser estabelecida arborização de folha caduca, de forma a diminuir a incidência solar sobre os elementos no período do verão.

Os equipamentos a utilizar para a recolha de resíduos sólidos urbanos deverão ser:

Contentores de polietileno de 800 litros, deverão apresentar as seguintes características técnicas:

Capacidade de 800 Litros (nominal);

Peso aproximado de 43 kg;

Carga nominal a suportar de 308 kg;

Corpo e alma fabricados mediante o sistema de injeção com polietileno de alta densidade colorido em massa e estabilizado contra ação combinada da água e raios ultra violeta;

Na sua produção são utilizados materiais recicláveis que não prejudicam o ambiente;

Os pigmentos utilizados não deverão conter metais pesados;

Deverão apresentar cores estáveis e com resistência total contra a corrosão;

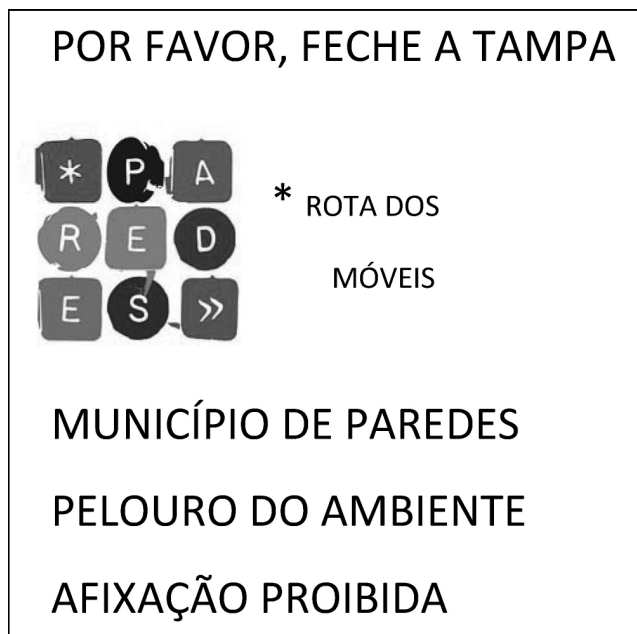
Sistema de prensão tipo OSCHNER;

Asas integradas no corpo e na tampa para facilitarem o manuseamento;

Equipados de série com quatro rodas de borracha maciça e jante de aço com diâmetro de 200mm e 360° de rotação. Duas rodas com travão individual para evitarem que o contentor se mova involuntariamente;

Deverão conter bandas refletoras nas quatro arestas no corpo do contentor;

Personalização no corpo mediante processo por Termo impressão com cor branca, ilustrando o símbolo do Município e respetivo texto, a apor a meio do corpo do contentor:



Cor do contentor em verde garraão;
Sistema de recolha e limpeza com equipamentos normalizados para todos os modelos;

Fabricado de acordo com normativa europeia UNE EN 840;
Certificado UNE EN ISO 14001 na gestão ambiental.

Moloks ou depósitos subterrâneos, com 5 m³, obrigatoriamente ligados ao saneamento, para um número de contentores de 800 litros superiores a quatro;

Os ecopontos a utilizar deverão ser para papel, vidro, metal e plástico, com as seguintes características:

Capacidade de 2,5 m³;
Sinalética correspondente ao tipo de resíduo por cada contentor;
Boca especial de cartão no contentor destinado ao papel/cartão.

O número de contentores/ecopontos a aplicar deverá ser calculado da seguinte forma:

Contentores — um por cada 10 frações;
Ecopontos — um por raio máximo de 200 m.

Sempre que a cota de saneamento o permita deverá ser adotada a solução da alínea b), do n.º 2.

Quando forem aplicados contentores, terá que ser efetuada uma estrutura tubular em ferro, galvanizada a quente, pintada de verde, com um diâmetro não inferior a 0,07 m, e uma altura de 0,60 m, cravada em fundação de betão armado, que retenha devidamente o contentor no lugar determinado, e que permita a sua fácil movimentação pelos serviços de recolha.

Artigo 43.º

Salas de condomínio e arrumos

Os edifícios de habitação coletiva deverão ser dotados de zona para reuniões de condomínio, com as seguintes dimensões:

com mais de 8 frações — área não inferior a 1 m² por fração;
acima de 20 frações — área não inferior a 0,75 m² por fração, devendo, contudo, nunca ser inferior a 20 m².

Os edifícios de habitação coletiva deverão ser dotados de compartimentos de arrumos com área mínima de 2,5 m² por habitação, localizados no piso de garagem.

Artigo 44.º

Rampas e acessos à via pública

As rampas de acesso a estacionamento interior das edificações de utilização coletiva não podem ter qualquer desenvolvimento na via

pública, devendo ter uma inclinação máxima de 30 % no interior e 25 % no exterior; como também um tramo com inclinação máxima de 6 % entre a rampa e o espaço público, com uma extensão não inferior a dois metros.

Os acessos à via pública deverão manter contínuo o seu perfil transversal relativamente ao respetivo perfil longitudinal, inclusivamente na continuidade do passeio público, pelo que as variações das soleiras das entradas serão estabelecidas, após a área afeta à via pública, para a via e para o passeio público.

Artigo 45.º

Fiscalização

Para além das demais disposições regulamentares, no âmbito do presente regulamento há a considerar que a atividade fiscalizadora, na área do concelho de Paredes, deverá ter especial incidência:

Na averiguação da existência de licença ou admissão de comunicação prévia relativas a quaisquer obras, trabalhos ou utilizações, relacionados com operações urbanísticas ou trabalhos de remodelação de terrenos, assim como no que respeita a ângulos de visibilidade, afastamentos das vias e das edificações, alteração dos níveis de impermeabilização do solo, condições de salubridade e outras, nos casos de trabalhos ou utilização de obras com isenção regulamentar de licença, autorização ou comunicação prévia.

Na elaboração da participação de infrações sobre a não conformidade da realização de operações urbanísticas para com as disposições legais e regulamentares aplicáveis, tendo em vista a instauração de processos de contraordenação, assim como elaboração das informações para análise de necessidade de embargo e restantes consequências.

Registrar no livro de obra o ato de fiscalização efetuado, a conformidade do estado da obra quanto ao projeto, às condições de aprovação e às disposições regulamentares em vigor que forem perceptíveis no local, verificar os registos e esclarecimentos anotados no livro de obra pelos autores dos projetos, pelo empreiteiro ou pelo dono da obra, assim como quanto às condições de segurança dos trabalhadores e à vedação do estaleiro da obra.

Confirmar os alinhamentos e cota de soleira de todas as novas edificações sujeitas a licenciamento ou a comunicação prévia, após a escavação e betonagem das vigas de fundação, no dia e hora requeridos pelo proprietário ou empreiteiro da obra, no mínimo, três dias úteis antes da data e hora indicados para a fiscalização da marcação. Quando não for possível a verificação no momento atrás referido, será no prazo máximo de vinte e quatro horas após a data e hora indicadas, salvo motivo de força maior que impeça a verificação e que terá que ser esclarecido pelos serviços no livro de obra e no processo para análise superior. Não poderão ser carregados os ferros de quaisquer pilares ou paredes das obras novas atrás referidas sem que seja aprovado o alinhamento e cota de soleira. Quando na verificação forem determinadas alterações à cota ou ao alinhamento, serão de novo fiscalizadas após vinte e quatro horas, salvo prazo diverso que seja acordado entre a fiscalização e o requerente, o que ficará averbado no livro de obra e assinado por ambas as partes.

Quando se trate de alterações ou ampliações de obras existentes, embora possa ser requerida, a confirmação do alinhamento ou cota de soleira não é obrigatória, a não ser nos casos em que não exista um elemento físico inalterável, que seja a referência.

Deslocar-se ao local, após 9 meses da emissão do título de licença ou comunicação prévia, para verificar se foi dado início às obras e ou se as mesmas se encontram de acordo com o projeto a provado e licenciado.

Artigo 46.º

Denúncias

1 — As denúncias terão de ser obrigatoriamente instruídas com:

Identificação completa do denunciante (nome, morada, bilhete de identidade/cartão de cidadão e número de contribuinte).

Exposição clara e sucinta dos factos denunciados ou reclamados.

Data (ano/mês/dia) e assinatura legível.

2 — Confirmando-se a inexistência, após audiência prévia do interessado, de suspeição/fundamento mínimo para a denúncia apresentada, será cobrado ao exponente a taxa de 30€.

TÍTULO VI

Disposições finais

Artigo 47.º

Dispensa e redução do pagamento de taxas

Podem ser dispensados ou reduzidos do pagamento das taxas previstas no presente Regulamento, mediante deliberação da Câmara Municipal:

a) As pessoas coletivas de utilidade pública administrativa e as instituições particulares de solidariedade social, desde que no desenvolvimento dos seus fins estatutários;

b) As fundações e as associações desportivas, culturais e recreativas sem fins lucrativos, legalmente constituídas, desde que no desenvolvimento dos seus fins estatutários;

c) Os promotores de operações urbanísticas que revistam ou prossigam relevante interesse público;

e) O agregado familiar com rendimento líquido per capita não superior a uma vez e meia a retribuição mínimas mensal garantida, até 250 m² de área bruta de construção, desde que, cumulativamente, se verifiquem os seguintes requisitos:

f) As obras se destinem a habitação própria permanente do agregado familiar;

g) Não ser proprietário de outros prédios para habitação no município de Paredes;

h) Não ter beneficiado anteriormente de qualquer isenção ou redução da mesma natureza, ou tendo beneficiado, não ter atingido os 250 m²;

i) As cooperativas de habitação económica sedeadas no município, na prossecução dos seus fins.

Artigo 48.º

Erros na liquidação das taxas

Quando se verificar que na liquidação das taxas e compensações se cometeram erros ou omissões imputáveis aos serviços municipais e dos quais tenha resultado prejuízo para o Município, promover-se-á, de imediato, a liquidação adicional se, sobre o facto tributário, não houverem decorrido mais de cinco anos, sendo notificado o devedor para, no prazo de 15 dias, pagar a diferença, sob pena de, não o fazendo, se proceder à cobrança através de execução fiscal devendo da notificação constar os fundamentos da liquidação adicional, o montante e prazo para pagamento, assim como a advertência da consequência do não pagamento.

Quando haja sido liquidada quantia superior à devida na data da liquidação e não tenham decorrido cinco anos sobre o pagamento, deverão os serviços promover, mediante despacho do Presidente da Câmara, a restituição da importância indevidamente paga.

Não haverá liquidação adicional de quantias quando o seu quantitativo for inferior a cinco euros.

Artigo 49.º

Autoliquidação

Devem os serviços oficialar ao requerente, após ter sido admitida a comunicação prévia, o valor resultante da liquidação das taxas devidas pela respetiva operação urbanística, ao abrigo do anexo 1 deste regulamento.

Se antes de realizada a comunicação prevista no ponto anterior, o requerente optar por efetuar a autoliquidação das taxas devidas pela operação urbanística admitida, os serviços disponibilizarão os regulamentos e demais elementos que se tornem necessários a esse efeito.

Caso venham os serviços a constatar que a autoliquidação realizada pelo requerente não se mostra correta, deve o mesmo ser notificado do valor correto de liquidação e respetivos fundamentos, assim como do prazo para pagamento do valor que se apure estar em dívida, se for o caso.

Artigo 50.º

Averbamento da titularidade do licenciamento

Salvo disposição expressa em contrário, a titularidade do licenciamento é transmissível, carecendo o correspondente averbamento de autorização, a qual pode ser emitida desde que os factos a que respeitem subsistam nas mesmas condições em que foram licenciados.

Na falta de licenciamento, o pedido de averbamento de titular deve ser acompanhado de prova documental dos factos que o justificam, nomeadamente escritura pública ou declaração de concordância emitida pela pessoa singular ou coletiva em nome da qual será feito o averbamento, localização em planta de implantação à escala 1/5000, disponível no sítio eletrónico oficial do Município, e indicação das moradas, atualizadas, de todos os intervenientes.

Presume-se que as pessoas singulares ou coletivas que transfiram a propriedade de prédios urbanos ou rústicos, trespassem os seus estabelecimentos ou instalações, ou cedam a respetiva exploração, autorizam o averbamento dos licenciamentos de que são titulares a favor das pessoas a quem transmitiram os seus direitos.

Os averbamentos das licenças e autorizações concedidas ao abrigo de legislação específica deverão observar as respetivas disposições legais e regulamentares.

Artigo 51.º

Atualização

As taxas previstas no anexo 1 do presente Regulamento serão atualizadas todos os anos, por aplicação do índice de preços do consumidor.

Artigo 52.º

Pagamento em prestações e isenção de taxas e licenças

Em caso de comprovada insuficiência económica, demonstrada nos termos da lei sobre o apoio judiciário, a Município de Paredes poderá isentar total ou parcialmente o interessado do pagamento de taxas e licenças.

Estão isentas do pagamento de taxas e licenças as entidades a quem a lei confira tal isenção.

O Vereador do Pelouro do Urbanismo, ou a quem o mesmo delegar, poderá autorizar o pagamento das taxas ou licenças em prestações, no caso do interessado, mediante requerimento fundamentado, demonstrar a respetiva dificuldade financeira.

O valor da taxa paga em prestações deve ficar totalmente liquidado no prazo máximo de um ano, após a autorização prevista no número anterior sendo que, a falta de pagamento de uma das prestações na data do respetivo vencimento, implica o imediato vencimento de todas as restantes.

O requerimento mencionado no n.º 3 deve ser apresentado dentro do prazo previsto na notificação de pagamento do valor das taxas ou licenças devidas pela operação urbanística admitida.

Artigo 53.º

Incompatibilidades

É incompatível e incorrem em responsabilidade disciplinar os trabalhadores da Câmara Municipal que elaborem projetos, subscrevam declarações de responsabilidade ou se encarreguem de quaisquer trabalhos relacionados com operações urbanísticas a executar no município que estejam subordinados a controlo prévio.

Artigo 54.º

Omissões

Em tudo o que for omissa remete-se para a legislação aplicável em vigor e para o Regulamento Municipal de Taxas e Preços Municipais.

Artigo 55.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor 15 dias após a sua publicação na 2.ª série do Diário da República

Artigo 56.º

Aplicação no Tempo

O presente Regulamento aplica-se aos procedimentos já iniciados à data da sua entrada em vigor, sem prejuízo da salvaguarda dos atos praticados.

Na impossibilidade de aplicação do regime proposto no n. 1, dar-se-á preferência à solução que contenha o regime mais favorável ao particular.

Artigo 57.º

Norma revogatória

Com a entrada em vigor do presente Regulamento considera-se revogado o atual RUEMP, bem como todas as restantes disposições de natureza regulamentar, aprovadas pelo município de Paredes, em data anterior à aprovação do presente Regulamento e que com o mesmo estejam em contradição, designadamente as relativas ao regulamento Municipal de Taxas e Preços Municipais.

ANEXO I

I.

Instrução de processos

Informação prévia — €140,00
 Licenciamento — €140,00
 Comunicação prévia — €140,00
 Inseridos em zonas industriais — €50,00
 Só após o pagamento dos valores referidos nos pontos 1 a 4 é que o processo será remetido para apreciação técnica.

II.

Emissão do alvará de licença ou admissão de comunicação prévia de loteamento com obras de urbanização

Emissão do alvará ou admissão de comunicação prévia — € 118,92
 Acresce ao montante referido no número anterior:
 Por lote ou por unidade de utilização — € 29,73
 Prazo — por cada mês — € 11,89
 Aditamentos ao alvará ou alteração de admissão de comunicação prévia — aplicam-se as taxas das alíneas a) e b) do n.º 2 relativas ao aumento autorizado.
 Emissão de alvará de loteamento ou admissão de comunicação prévia com obras de urbanização, inseridos em zonas industriais — € 1,00

III.

Emissão do alvará de licença ou admissão de comunicação prévia de loteamento sem obras de urbanização

Emissão do alvará ou admissão de comunicação prévia — € 118,92
 Acresce ao montante referido no número anterior: por lote ou por unidade de utilização — € 29,73
 Aditamento ao alvará ou alteração de admissão de comunicação prévia — aplica-se a taxa do n.º 2 relativa ao aumento autorizado.
 Emissão de alvará ou alteração de admissão de comunicação prévia de loteamento sem obras de urbanização, inserido em zonas industriais — € 1,00.

IV.

Emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia de obras de urbanização

Emissão do alvará ou admissão de comunicação prévia — € 118,92.
 Acresce ao montante referido no número anterior:
 Prazo — por cada mês — € 11,89
 Tipo de infraestruturas: rede de esgotos; rede de abastecimento de águas, arruamentos, arranjos exteriores, etc. — por cada tipo de obra — € 59,46
 Emissão de alvará de obras de urbanização ou admissão de comunicação prévia, inserido em zonas industriais — € 1,00.
 Aditamento ao alvará ou alteração de admissão de comunicação prévia — € 59,46
 Acresce ao montante referido no número anterior:
 Prorrogação do prazo — valor fixo — € 30,00
 Tipo de infraestruturas: rede de esgotos; rede de abastecimento de água, arruamentos, arranjos, exteriores, etc. — por cada tipo de obra — € 59,46

V.

Emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia de trabalhos de remodelação dos terrenos

Destruição do revestimento vegetal:
 Parte fixa — € 29,73
 Por cada hectare — € 178,41

Alteração do relevo natural e das camadas de solo arável:
 Parte fixa — € 29,73
 Por cada metro cúbico — € 0,59

Emissão de alvará ou admissão de comunicação prévia de trabalhos de remodelação de terrenos, inseridos em zonas industriais — € 1,00.

VI

Emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia para obras de construção, reconstrução, ampliação, alteração e para obras de demolição quando não integradas em procedimentos de licença ou admissão de comunicação prévia.

Habitação, por metro quadrado de área de construção — € 0,90
 Comércio, serviços, indústria e outros fins, por metro quadrado de área de construção — € 1,19
 Prorrogações de prazo — valor fixo — €30,00
 Modificação de fachadas das edificações confinantes com a via pública, incluindo a abertura, ampliação ou fechamento de vãos, portas, janelas, montras, construção de varandas, alpendres, fecho de varandas, com estruturas amovíveis ou não e outros:
 Para habitação, por metro quadrado de área de construção — € 0,90
 Para comércio, serviços, indústria e outros fins, por metro quadrado de área de construção — € 1,19
 Piscinas, por metro quadrado de área de construção — € 29,73

Construção, reconstrução ou ampliação de muros de vedação, passeios e outros:

Confinantes com a via pública, por metro linear — € 0,89
 Não confinantes com a via pública, por metro linear — € 0,59
 Estufas para culturas agrícolas, por metro quadrado de área de construção — € 0,07
 Demolições de edifícios e outras construções, quando não integradas em procedimento de licença ou admissão de comunicação prévia de construção — por metro quadrado de área de construção — €1,00
 Construção de sepulturas — € 59,47
 Reconstrução — € 29,73
 Construção de jazigos — € 521,56

Antenas de telecomunicações e instalações anexas:

Para uso de edifício, fração ou fogo — € 89,20
 Para uso diverso do referido no número anterior — €1564,67
 Indústrias transformadoras inseridas em zonas industriais — € 1,00
 Indústrias transformadoras situadas fora de zona industrial e com área de construção superior a 50.000m² ou mais de 500 trabalhadores — € 1,00
 Habitação de custos controlados construída ao abrigo de contratos de desenvolvimento para habitação, abreviadamente designados por CDH — € 1,00

VII.

Emissão de alvará de autorização de utilização ou de alteração de utilização

Habitação — por fogo e seus anexos:

Parte fixa — € 20,52
 Por cada metro quadrado de área de construção — € 0,86

Comércio e serviços:

Parte fixa — € 28,50
 Por cada metro quadrado de área de construção — € 0,68

Indústria:

Parte fixa — € 57,01
 Por cada metro quadrado de área de construção — € 0,06

Indústrias transformadoras e empresas de Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC):

Inseridas em zonas industriais — € 1,00
 Situadas fora de zona industrial, com área de construção superior a 50 000 m² ou mais de 500 trabalhadores e 5 000 m² e 100 trabalhadores, respetivamente — € 1,00
 O valor mencionado no ponto 2, é também válido para a autorização de utilização de caráter provisório previstas em legislação aplicável.

VIII.**Emissão de alvará de autorização de utilização ou de alteração de utilização previstas em legislação específica**

Emissão de alvará, por cada estabelecimento de bebidas, de restauração, de restauração e de bebidas, de restauração e de bebidas com dança e outros:

Parte fixa — € 57,01

Por cada metro quadrado de área de construção — € 0,86

IX.**Emissão de alvará de licença parcial**

Emissão de alvará de licença parcial para construção da estrutura: 30 % do valor da taxa devida pela emissão do alvará de licença definitiva.

X.**Comunicação prévia para instalação de estabelecimentos industriais tipo 3 (SIR)**

1 — Localizados em zona industrial classificada de acordo com o PMOT em vigor — € 1,00

2 — Localizados fora de zona industrial de acordo com PMOT em vigor — € 10,00

XI.**Licenciamento Zero/Declarações Prévias**

1 — Estabelecimento — Instalação — € 10,00

2 — Estabelecimento — instalação com dispensa de requisitos — € 10,00

3 — Estabelecimento — modificação — € 10,00

4 — Estabelecimento — encerramento — € 10,00

XII.**Prorrogações em fase de acabamentos**

Prorrogação do prazo para a conclusão de obras:

Parte fixa — 30,00€

XIII.**Alvará de licença especial ou admissão de comunicação prévia especial relativa a obras inacabadas**

Emissão de licença especial ou admissão de comunicação prévia para conclusão de obras inacabadas:

1.º mês — 156,47

Por cada mês adicional — € 4,1

XIV.**Informação prévia**

Pedido relativo à possibilidade de realização de operação de loteamento — € 85,52

Pedido relativo à possibilidade de realização de obras de construção para habitação, comércio e serviços — € 85,52

Pedido sobre a possibilidade de realização de obras de construção para armazém e indústria — € 57,01

Acresce ao montante referido nos números anteriores a taxa correspondente às plantas necessárias ao pedido.

XV.**Ocupação de espaços públicos por motivos de obras**

Ocupação de espaços públicos delimitada por tapumes, outros resguardos, andaimes, gruas, guindastes ou outros colocados no espaço público, ou que se projetem sobre o espaço público:

Por metro quadrado da superfície de espaço público ocupado na confrontação com caminho municipal classificado ou estrada municipal — € 15,64

Por metro quadrado da superfície de espaço público ocupado na confrontação com caminho não classificado — € 5,22

Parte fixa por mês para obras em moradias unifamiliares — € 20,85

Parte fixa por mês para obras em edifícios coletivos ou outros — € 31,30

XVI.**Vistorias para efeitos de emissão de autorização de utilização**

Vistoria a realizar para efeitos de emissão de autorização de utilização relativa a ocupação de espaços destinados à habitação, comércio, serviços e indústria:

Parte fixa — € 30,00

Por cada fogo ou unidade de utilização — € 20,00

Vistoria para efeitos de emissão de autorização de utilização relativa a ocupação de espaços destinados a armazéns e comércio com área superior a 300 m², por unidade de utilização — € 57,01

Vistoria para efeitos de emissão de autorização de utilização relativa a ocupação de espaços destinados a serviços de restauração e de bebidas e outras, por unidade de utilização — € 142,53

Para verificação das condições de salubridade e segurança contra o risco de incêndio das edificações — € 85,52

Para verificação das condições de solidez e estabilidade das edificações — € 125,00

XVII.**Prestação de serviços administrativos**

Pagamentos para emissão de certidão:

Só após o pagamento de 50 % dos valores referidos nas alíneas a), dos pontos 3 a 5, é que o processo será remetido para apreciação técnica; A emissão da certidão apenas será efetuada, após o pagamento do restante valor.

Ao valor da certidão serão acrescidos os portes de envio, quando estas forem remetidas via correio postal.

Fotocópias não autenticadas, quando devidamente autorizadas:

Por cada lauda ou face (formato A4) — 0,80€

Por cada lauda ou face (formato A4) a cores — 1,00 €

Por cada lauda ou face (formato A3) — 1,30 €

Por cada lauda ou face (formato A3) a cores — 2,50€

Fotocópias em papel fotográfico (formato A4) — 2,00€

Fotocópias em papel fotográfico (formato A4) — cores — 2,50€

Outros formatos — 21,48 €/m²

Operação de destaque de parcela:

Emissão da certidão relativa a destaque de parcela — € 120,77

Acresce ao valor da alínea anterior, os valores das fotocópias definidos no ponto 2 e na alínea a), do ponto 6.

Emissão de certidão para constituição de edifícios em regime de propriedade horizontal:

Por cada fração — € 15,34

Por cada fração retificada — € 17,10

Retificações de partes comuns — € 5,70

Acresce ao valor das alíneas anteriores, os valores das fotocópias definidos no ponto 2 e na alínea a), do ponto 6.

Certidões em geral, não previstas anteriormente:

Parte fixa — € 28,50

Por folha, em acumulação com o montante referido no número anterior — € 11,40

Acresce ao valor da alínea anterior, os valores das fotocópias definidos no ponto 2 e na alínea a), do ponto 6.

Autenticação de documentos arquivados:

Por cada face ou lauda — 3,89 €

Acresce ao valor da alínea anterior, os valores das fotocópias definidos no ponto 2 e na alínea a), do ponto 6.

Averbamentos em procedimento de obras particulares, cada averbamento — € 28,50

Reprodução de documentos arquivados:

Digitalização por imagem — cada — 1,25 €

Digitalização por CD — cada — 7,00 €

Digitalização por cada lauda ou face (Formato A3) a cores — 2,50 €

Em formato digital por ficheiro — 1,25€

Depósito da ficha técnica de habitação, de cada prédio ou fração:

Para processo com prazo de um ano — 17,75 €

Para processo com prazo superior a um ano — 22,83 €

Emissão da 2.ª via de Fichas Técnicas de Habitação — por cada folha — 0,50 €

Pedido de desistência de pretensão apresentada:

Após o seu exame liminar pelos serviços competentes — cada — 3,39 €

Após a sua aprovação definitiva pelos serviços competentes — cada — 3,77 €

Envio de documentos por via postal a pedido do município não incluído portes do correio — 3,47€ cada

Não se aceitam fotocópias externas para autenticação.

XVIII.

Receção de obras de urbanização

Por auto de receção provisória de obra de urbanização — € 57,01

Por lote, em acumulação com o montante referido no número anterior — € 1,14

Por auto de receção definitiva de obra de urbanização — € 57,01

Por lote, em acumulação com o montante referido no número anterior — € 1,14

XIX.

Emissão de pareceres de compropriedade

Emissão de parecer de Compropriedade para prédios rústicos — 67,86 €

Aquando da apresentação de documentos fora de prazo — 83,47 €

XX.

Licenças diversas

Construção, ampliação ou modificação de jazigos — por jazigos — 20,13 €

Revestimento em cantaria ou mármore de sepulturas perpetuas — 0,96 €

Revestimentos de sepulturas temporárias a mármore ou granito — por sepultura — 4,07 €

Idem em lousa — idem — 3,04 €

Colocação de alegretes em granito ou mármore — Idem — 1,93 €

Colocação de floreira — idem — 2,05 €

XXI.

Ascensores, monta-cargas, escadas mecânicas e tapetes rolantes

As inspeções das instalações de ascensores, monta-cargas, escadas mecânicas e tapetes rolantes está sujeita ao pagamento das seguintes taxas:

O pedido de primeira inspeção pelo requerente, pela sua instalação — 65,00 euros.

Inspeção periódica obrigatória a cada elevador, monta-cargas, escada mecânica ou tapete rolante — 65,00 euros.

Reinspeção periódica — 45,00 euros.

Inspeção periódica extraordinária — 65,00 euros.

O inquérito a acidente ocorrido nas instalações de ascensores, monta-cargas, escadas mecânicas e tapetes rolantes está sujeita ao pagamento da taxa no valor de -100,00 euros.

A selagem de instalações de ascensores, monta-cargas, escadas mecânicas e tapetes rolantes, por falta de condições de segurança, está sujeita ao pagamento da taxa no valor de — 125,00 euros.

ANEXO II

Normas gerais de apresentação da informação vetorial a entregar em formato digital

Considerações gerais:

Os ficheiros vetoriais a entregar e a respetiva estrutura devem obedecer às seguintes regras:

O levantamento topográfico deve, ainda, incluir:

A indicação expressa das coordenadas retangulares nos 4 cantos do desenho;

A planimetria e altimetria numa envolvente mínima de 10 m para além do limite do lote;

A indicação da escala, da entidade/técnico responsável pelo levantamento topográfico e a data de execução.

Os dados vetoriais constantes dos levantamentos topográficos deverão estar ligados à rede geodésica nacional, utilizando o seguinte sistema de referência: PT-TM06/ETRS89 — (European Terrestrial Reference System 1989).

Os ficheiros vetoriais devem ser entregues em formato CAD: AutoCad *.DWG; Data Exchange Format *.DXF; ou SHP (em modelo e não em layout).

Os elementos gráficos constantes dos ficheiros devem ter uma estrutura de layers/níveis individualizados de acordo como o definido no Catálogo de Objetos no anexo III. Em caso de necessidade, admite-se a criação de novos layers para complemento dos já existentes, com a respetiva descrição.

Os elementos hidrográficos e altimétricos devem ter atributo 3d, sem prejuízo de apresentar um texto com a respetiva cota.

Normas geométricas dos ficheiros:

Cada entidade deverá pertencer a uma única layer sem elementos duplicados e representados de acordo com as seguintes propriedades geométricas:

Os elementos do tipo polígono devem ser polylines ou linestrings únicas e corretamente fechadas (erros topológico nulo);

Os elementos do tipo “linha” devem utilizar geometria simples não sendo permitidos elementos do tipo Spline, Arc, Bspline e Curve;

Os elementos do tipo “ponto” devem ser representados como blocos AutoCad, com símbolos normalizados e nunca como elementos desenhados, ou como linestrings de comprimento nulo;

Os elementos do tipo “texto” não podem ser partidos, ou seja, cada texto é uma string única;

Sempre que exista coincidência espacial de entidades (ex: limite cadastral e limite de muro), o troço comum deverá estar replicado de modo a manter a continuidade da informação relativa a cada layer;

Todos os elementos de desenho devem estar com tipo de Linha e Cor Bylayer;

A espessura das linhas deve ser 0;

A unidade de desenho a ser utilizada deve ser o metro (1 m = 1 unidade);

As fontes utilizadas em todos os ficheiros devem, de preferência, corresponder às fontes originais da versão Autocad. Caso seja utilizada uma nova fonte, esta deve ser fornecida em conjunto com os ficheiros;

O ponto de inserção do texto para o caso dos polígonos deve estar sempre no interior do polígono; no caso de pontos, o ponto de inserção deve corresponder à localização exata do elemento gráfico e no caso de linhas, o ponto de inserção deve coincidir com a linha (não podem ser utilizadas caixas de texto — “Mtext”);

Caso sejam utilizados blocos, estes devem ser produzidos no layer 0 e inseridos no layer apropriado à sua categoria;

Todos os objetos do desenho deverão estar desagrupados, isto é, todos os objetos compostos deverão ser quebrados em objetos componentes “explodidos”.

ANEXO III

Catálogo de Objetos

Layer/designação	Tipo de geometria	Cor (RGB)
Elementos a assinalar dentro do limite cadastral		
01_Limite_Cadastral_Originário	Área/polígono	255,153,255
02_Limite_Cadastral_Proposto	Área/polígono	204,0,153
03_Perímetro_Edificação_Existente	Área/polígono	0,0,0
04_Perímetro_Edificação_a_Legalizar	Área/polígono	0,0,255
05_Perímetro_Edificação_a_Construir	Área/polígono	255,0,0
06_Perímetro_Muros_Existentes	Área/polígono	0,0,0
07_Perímetro_Muros_a_Construir	Área/polígono	255,0,0
08_Perímetro_Muros_a_Legalizar	Área/polígono	0,0,255

Layer/designação	Tipo de geometria	Cor (RGB)
09_Perímetro_Elementos_a_Demolir	Área /polígono	255,255,0
10_Perímetro_Reservatórios	Área /polígono	51,102,153
11_Perímetro_Estruturas_Comunicações_Afins	Área /polígono	192,80,70
12_Perímetro_Piscinas	Área /polígono	102,255,255
13_Perímetro_FossaSética_PoçoAbsorvente	Área /polígono	49,132,155
14_Perímetro_PoçoArtesiano	Área /polígono	146,205,220
15_Perímetro_Lagos_Tanques_afins	Área /polígono	102,204,255
16_Ponto_Entrega_Abastecimento_Água	Ponto e Texto	54,95,145
17_Perímetro_Implantação_Ecoponto	Área /polígono	204,204,0
18_Perímetro_Implantação_Contentor_Molok	Área /polígono	128,128,0
19_Área_Cedência_Domínio_PúblicoMunicípio_para_Infraestruturas	Área /polígono	0,255,204
20_Área_Cedência_Domínio_PúblicoMunicípio_para_Equipamento	Área /polígono	153,255,204
21_Área_Cedência_Domínio_PúblicoMunicípio_para_EspaçosVerdes	Área /polígono	204,255,153
22_Área_Cedência_Domínio_PrivadoMunicípio_para_Equipamento	Área /polígono	255,204,0
23_Área_Cedência_Domínio_PrivadoMunicípio_para_EspaçosVerdes	Área /polígono	227,108,10
24_Área_Movimento_Terra	Área /polígono	153,102,0
25_Área_Arborizar/Florestar/Reflorestar/Afins	Área /polígono	0,153,0
26_Cotas_de_Soleira	Ponto (3D) e Texto	255,102,153
27_Cotas_Propostas	Ponto (3D) e Texto	255,0,0
28_Restante_Informação_Dentro_do_Limite_Cadastral	Linha	191,191,191

Elementos a assinalar fora do limite cadastral

29_Eixo_de_Via_Arruamento_Público	Linha	89,89,89
30_Arruamento_Público	Área /polígono	89,89,89
31_Caminho_de_Servidão	Área /polígono	238,236,225
32_Perímetro_Passeio_Público	Área /polígono	196,188,150
33_Perímetro_Parqueamento_Público	Área /polígono	128,128,128
34_Perímetro_Área_Verde_Pública	Área /polígono	51,204,51
35_Perímetro_Área_Ocupação_Espaço_Urbano_Público	Área /polígono	153,0,255
36_Restante_Informação_Fora_do_Limite_Cadastral	Linha	191,191,191

Elementos a assinalar dentro e fora do limite cadastral

37_Leito_Curso_Água	Polígono (3D) e Texto	0,153,255
38_Cotas_Existentes	Ponto (3D) e Texto	0,0,0
39_Textos_(N.ºLote_NomesConfrontantes_Outros)	Texto	74,68,42

ANEXO IV

Quadro Propriedade Horizontal (PH)

PISO	FRAÇÃO	LOCALIZAÇÃO da área principal	UTILIZAÇÃO	TIPOLOGIA	ÁREAS (m2)												ÁREA TOTAL afectada à fração (m2)	h) Cálculo do INDICE que determina o valor da fração		j) PERMILAGEM ou percentagem da fração, relativamente ao valor total do prédio de forma a manter 1000,000	VALOR DAS FRAÇÕES (soma do valor individual de todas as frações é igual ao valor total atribuído ao prédio)
					Área interna privativa principal da fração		Alpendres e varandas de cobertura (área comum de uso exclusivo da fração) -1/3 do valor		Varandas salientes (propriedade da fração) -1/3 do valor		Compartimentos de armazém (área privativa separada da área principal) -1/3 do valor		Garagem (propriedade da fração) ou Lugar de estacionamento (uso exclusivo da fração) -1/3 do valor		Terreno exterior afecto ao uso exclusivo da fração. -1/3 do valor						
					a)	parciais	total b)	parciais	Total c)	localização	Área d)	localização	Área e)	localização	Área f)						
A																					
B																					
C																					
D																					
E																					
F																					
G																					
H																					
I																					
J																					
K																					
L																					
M																					
N																					
O																					
P																					
Q																					
R																					
S																					
T																					
U																					
V																					
W																					
X																					
Y																					
Z																					
Σ																					

Valor total atribuído ao prédio:

Quadro Síntese da Propriedade Horizontal (PH)	
Localização da PH	
Descrição predial nº	
Matr. nº 0000	
Proprietário	
Receita fiscal	
Proprietário (assinatura)	
Carimbo	
Assinatura autor (assinatura)	
Carimbo	

ANEXO V

Regulamento de Certificado de Qualidade de Projeto

O panorama das intervenções urbanísticas no território do Município pode e deve ser melhorado, quer no que respeita aos projetos de construção propriamente ditos, quer no que concerne a remodelações, beneficiações ou simples restauro de imóveis. Nesse sentido e com a instituição do Certificado de Qualidade de Projeto, pretende a Câmara Municipal de Paredes criar incentivos à cada vez maior qualificação dos autores dos projetos e à criação artística de qualidade.

A Câmara Municipal, considerada a qualidade dos projetos de arquitetura apresentados e atribuirá o Certificado de Qualidade do Projeto.

Pelo Certificado de Qualidade de Projeto, o titular do processo de licenciamento receberá o valor pecuniário de mil e quinhentos euros (1500€).

A Câmara Municipal atribuirá, ao beneficiário do Certificado, título subscrito pelo Presidente da Câmara contendo as seguintes inscrições:

“A licença de construção emitida em nome de..., titular do processo de licenciamento ou autorização n.º./, considerado de qualidade pela Câmara Municipal de Paredes, que, por deliberação de.../.../..., homologou ata da Comissão de apreciação de projetos de arquitetura”.

São candidatos à atribuição deste Certificado de Qualidade todos os projetos de construção, remodelação, alteração, beneficiação e restauro de edifícios apresentados à Câmara e devidamente licenciados ou autorizados.

O prazo para solicitar o Certificado de Qualidade é o compreendido entre a emissão da licença ou autorização de construção e a emissão de autorização de utilização.

São excluídos da possibilidade de atribuição os projetos cuja construção não seja licenciada ou autorizada.

Só serão beneficiários deste Certificado os projetos que forem considerados de qualidade por quatro dos cinco membros que integram a Comissão de apreciação com direito a voto.

A Comissão de apreciação é constituída por:

Presidente da Câmara
Vereador do Pelouro
Chefe de Divisão da área, por sua delegação, arquiteto do serviço
Técnicos do serviço do licenciamento de obras particulares
Um técnico nomeado pela ordem dos arquitetos ou outra

A Comissão de apreciação de projetos funciona por convocatória do Presidente da Câmara.

A competência do Presidente da Câmara pode ser delegada no Vereador do Pelouro, assumindo este o voto de qualidade.

Para cada projeto certificado será elaborado relatório escrito da responsabilidade do relator nomeado pela comissão, de forma sucinta, resuma os motivos da qualificação proposta.

É permitida a declaração de voto de vencido.

Nenhum membro poderá elaborar mais do que um em cada três relatórios relativos a projetos concorrentes.

A decisão de atribuição do Certificado de Qualidade será homologada pela Câmara Municipal, em sede de reunião pública.

São parâmetros da atribuição deste Certificado os livremente definidos pela Comissão de apreciação de projetos.

A Comissão decidirá sobre a atribuição do certificado até 1 ano após ter sido proposto ou requerido e somente depois do licenciamento ou autorização da construção.

Os membros do Júri deverão estar nomeados até 31 de Março de cada ano.

As reuniões do Júri deverão estar concluídas até 31 de Julho de cada ano.

O valor pecuniário atribuído será entregue até 120 dias após a homologação pela Câmara da decisão da Comissão, uma vez por ano.

ANEXO VI

Regulamento dos Prémios Anuais de Arquitetura do Município de Paredes

A Câmara Municipal de Paredes, considerando que é seu dever incentivar a boa prática da arquitetura no Município, institui os Prémios Anuais de Arquitetura, destinados a destacar as obras da autoria de arquitetos, construídas no Município, que, pela sua qualidade, prestigiem a cultura arquitetónica portuguesa.

Os candidatos propostos pelo município à atribuição do prémio serão obrigatoriamente arquitetos.

O Prémio consta de um valor pecuniário no montante de três mil euros (3000€), de um diploma e de uma placa imperecível, a colocar na obra premiada.

Todas as obras distinguidas serão publicadas no sítio oficial do município de Paredes.

O Júri dos Prémios Anuais de Arquitetura será constituído pelos seguintes elementos da Câmara Municipal de Paredes:

Presidente da Câmara
Vereador do Pelouro
Chefe de Divisão da área, por sua delegação, arquiteto do serviço
Técnicos do serviço do licenciamento de obras particulares
Um técnico nomeado pela ordem dos arquitetos ou outra

A Comissão de apreciação de projetos funciona por convocatória do Presidente da Câmara.

A competência do Presidente da Câmara pode ser delegada no Vereador do Pelouro, assumindo este o voto de qualidade.

A Câmara Municipal de Paredes organizará uma exposição dos trabalhos premiados, a qual se realizará no edifício dos Paços do Concelho.

Os diplomas e os valores pecuniários correspondentes aos prémios serão entregues aos respetivos autores em cerimónia a realizar na abertura da exposição.

Os casos omissos neste diploma serão resolvidos por deliberação da Câmara Municipal.

No caso de não terem sido concluídas nenhuma obra durante o ano, os Prémios Anuais de Arquitetura não serão atribuídos.

Os membros do Júri deverão estar nomeados até 31 de Março de cada ano.

As reuniões do Júri deverão estar concluídas até 31 de Julho de cada ano.

Até 30 de Setembro de cada ano, deverá ser inaugurada a exposição e realizada a cerimónia das entregas dos Prémios.

ANEXO VII

Regulamento dos Prémios Anuais de Arquitetura elaborados para o Município de Paredes

A Câmara Municipal de Paredes, considerando que é seu dever incentivar a boa prática da arquitetura no Município, institui os Prémios Anuais de Arquitetura, destinados a destacar as obras da autoria de arquitetos, construídas e promovidas pelo Município, que, pela sua qualidade, prestigiem a cultura arquitetónica portuguesa.

Os candidatos propostos pelo município à atribuição do prémio serão obrigatoriamente arquitetos.

O Prémio consta de um valor pecuniário no montante de três mil euros (3000€), de um diploma e de uma placa imperecível, a colocar na obra premiada.

Todas as obras distinguidas serão publicadas no sítio oficial do município de Paredes.

O Júri dos Prémios Anuais de Arquitetura será constituído pelos seguintes elementos da Câmara Municipal de Paredes:

Presidente da Câmara
Vereador do Pelouro
Chefe de Divisão da área, por sua delegação, arquiteto do serviço
Técnicos do serviço do licenciamento de obras particulares
Um técnico nomeado pela ordem dos arquitetos ou outra

A Comissão de apreciação de projetos funciona por convocatória do Presidente da Câmara.

A competência do Presidente da Câmara pode ser delegada no Vereador do Pelouro, assumindo este o voto de qualidade.

A Câmara Municipal de Paredes organizará uma exposição dos trabalhos premiados, a qual se realizará no edifício dos Paços do Concelho.

Os diplomas e os valores pecuniários correspondentes aos prémios serão entregues aos respetivos autores em cerimónia a realizar na abertura da exposição.

Os casos omissos neste diploma serão resolvidos por deliberação da Câmara Municipal.

No caso de não terem sido concluídas nenhuma obra durante o ano, os Prémios Anuais de Arquitetura não serão atribuídos.

Os membros do Júri deverão estar nomeados até 31 de março de cada ano.

As reuniões do Júri deverão estar concluídas até 31 de julho de cada ano.

Até 30 de setembro de cada ano, deverá ser inaugurada a exposição e realizada a cerimónia das entregas dos Prémios.

MUNICÍPIO DE PONTA DELGADA**Edital n.º 946/2014****Afetação ao Domínio Público do Município — Calço da Cruz, freguesia de Feteiras**

José Manuel Cabral Dias Bolieiro, Presidente da Câmara Municipal de Ponta Delgada, faz saber que, de acordo com o estipulado na alínea *i*) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Assembleia Municipal de Ponta Delgada, em sessão ordinária realizada no dia 30 de setembro de 2014, mediante proposta da Câmara Municipal aprovada em sua reunião de 16 de setembro de 2014, aprovou a afetação ao domínio público Municipal da parcela de terreno com a área de 45,00 m², sita no Calço da Cruz, freguesia Feteira, correspondente ao prédio descrito sob o n.º 1242/Feteiras.

A planta de localização encontra-se afixada junto ao respetivo edital, no rés-do-chão, do edifício dos Paços do Concelho.

Para constar se publica o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos Paços do Município e na Junta de Freguesia em questão e publicados na página oficial deste Município em www.cm-pontadelgada.pt e na 2.ª série do *Diário da República*.

2 de outubro de 2014. — O Presidente da Câmara, *José Manuel Bolieiro*.

208153406

MUNICÍPIO DE SÁTÃO**Aviso n.º 11620/2014****Designação de secretário**

Para os devidos efeitos se torna público que por despacho do Presidente da Câmara proferido no dia 01 de outubro de 2014 ao abrigo do n.º 4 do artigo 43.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e sob proposta dos senhores vereadores em regime de tempo inteiro e meio tempo, foi designado como secretário do gabinete de apoio à vereação, o Dr. Nuno Miguel de Figueiredo Almeida, o qual iniciou funções no dia 01 de outubro de 2014.

2014.10.07. — O Presidente da Câmara, *Dr. Alexandre Manuel Mendonça Vaz*.

308147761

MUNICÍPIO DE SOUSEL**Edital n.º 947/2014****Projeto de Regulamento de Utilização das Habitações Sociais de Gestão Municipal****Preâmbulo**

Considerando que o direito à habitação se encontra consagrado no ordenamento jurídico português como um direito fundamental de natureza social, cujo conteúdo pressupõe uma tarefa de concretização que incumbe ao Estado e igualmente aos Municípios.

Considerando que, por força das alíneas *h*) e *i*) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o quadro de atribuições para o município, designadamente nos domínios da ação social e habitação.

Considerando ainda a necessidade de implementar uma gestão eficiente, justa e igualitária do parque habitacional de arrendamento social do Município de Sousel, que contribua para a dignificação das famílias carenciadas potenciando os seus padrões de qualidade de vida, da melhoria das condições de habitabilidade e bem assim da vivência do morador nesse espaço, justifica um normativo comum a todos os que usufruem ou pretendam usufruir, especialmente no que às regras a que estão sujeitas as suas relações contratuais para com o Município de Sousel dizem respeito.

Assim, ao abrigo do disposto nos artigos 112.º, n.º 7 e 241.º da Constituição da República Portuguesa, nos termos das alíneas *u*) e *v*), conjugadas com a alínea *k*) do n.º 1, todas do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e outrossim das alíneas *h*) e *i*) do n.º 2 do artigo 23.º do mesmo diploma, a Câmara Municipal de Sousel propõe-se aprovar o regulamento sobre a gestão do parque habitacional de arrendamento

social, propriedade do Município de Sousel, submetendo o seu projeto a apreciação pública, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo.

CAPÍTULO I**Disposições gerais****Artigo 1.º****Objeto e âmbito de aplicação**

O presente regulamento define e estabelece as regras e as condições de utilização aplicáveis à gestão do parque habitacional de arrendamento social, bem como os direitos e deveres dos arrendatários dos bairros sociais do Concelho de Sousel, propriedade do Município de Sousel.

Artigo 2.º**Princípios**

As relações que se estabelecem, ao abrigo do disposto no presente regulamento, entre o Município de Sousel e os arrendatários do seu parque habitacional de arrendamento social obedecem aos princípios da igualdade, da justiça e da imparcialidade, visando uma gestão eficaz, eficiente e racional do mesmo, que prossiga o interesse público de âmbito municipal.

Artigo 3.º**Condições de uso e fruição**

1 — A habitação arrendada destina-se exclusivamente para residência do arrendatário e de todos os elementos do seu agregado familiar.

2 — Para efeitos deste regulamento, considera-se agregado familiar o conjunto de pessoas que vivam em comunhão de mesa e habitação ligadas por laços de parentesco em linha reta no sentido ascendente até ao 1.º grau e no sentido descendente até ao 2.º grau.

CAPÍTULO II**Do arrendamento****Artigo 4.º****Condições de atribuição**

A atribuição de habitação social, obedece às condições estabelecidas em regulamento próprio do Município de Sousel.

Artigo 5.º**Conteúdo e forma do contrato de arrendamento**

1 — Sem prejuízo de quaisquer outras cláusulas permitidas por lei e pretendidas pelas partes, o contrato de arrendamento deve conter os elementos seguintes:

- a) Identificação das partes;
- b) Identificação e localização da habitação arrendada;
- c) Regime e valor da renda;
- d) Prazo de duração e data da sua celebração;
- e) Menção ao presente regulamento.

2 — O contrato de arrendamento deve ser sempre celebrado por escrito.

Artigo 6.º**Renda**

O regime da renda em vigor para as habitações que integram o parque habitacional de arrendamento social propriedade do Município de Sousel, é o da renda apoiada estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 166/93, de 7 de maio, e demais legislação aplicável, adiante designada por renda.

Artigo 7.º**Cálculo do valor da renda**

1 — O valor da renda é o valor devido pelo arrendatário.

2 — O valor da renda é determinado de acordo com os critérios estabelecidos no diploma legal em vigor para o regime da renda apoiada.

3 — O valor da renda não pode exceder o valor do preço técnico calculado nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 166/93, de 7 de maio, nem ser inferior a 1 % do valor da retribuição mínima mensal garantida em cada ano.

Artigo 8.º

Atualização do preço técnico

O preço técnico é atualizado anual e automaticamente, pela aplicação do coeficiente de atualização dos contratos de arrendamento em regime de renda condicionada.

Artigo 9.º

Atualização do valor da renda

O montante da renda apoiada é atualizado anual e automaticamente, em função da variação percentual do salário mínimo nacional.

Artigo 10.º

Comunicações

1 — A Câmara Municipal de Sousel deve comunicar ao arrendatário qualquer alteração aos valores do preço técnico e ou da respetiva renda.

2 — A comunicação a que se refere o número anterior deve ser efetuada por escrito, mediante carta registada com aviso de receção, com a antecedência mínima de 30 dias.

Artigo 11.º

Declaração de rendimentos

1 — Para efeitos da atualização anual do valor da renda prevista no artigo 9.º, os arrendatários devem declarar bianualmente ao Município de Sousel os respetivos rendimentos do agregado familiar, bem como comprovar a composição do mesmo, até ao dia 30 do mês de novembro do ano a que respeita.

2 — A declaração a que se refere o número anterior deve ser acompanhada de requerimento próprio dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Sousel, o qual se encontra disponível no Serviço de Atendimento camarário competente e no Sítio do Município de Sousel www.cm-sousel.pt.

Artigo 12.º

Presunção de rendimentos

1 — Nos casos em que os rendimentos do agregado familiar tenham um caráter incerto, temporário ou variável e não seja apresentada prova bastante que justifique essa natureza, presume-se que o agregado familiar auferir um rendimento superior ao declarado, sempre que um dos seus membros exercer atividade que notoriamente produza rendimentos superiores aos declarados ou seja possuidor de bens não compatíveis com aquela declaração.

2 — A declaração estabelecida no número anterior é elidível pelo interessado mediante a apresentação de prova em contrário.

3 — Compete à Câmara Municipal de Sousel deliberar sobre a presunção referida no n.º 1 e estabelecer o montante do rendimento mensal bruto do agregado familiar que considere relevante para a fixação da renda.

4 — A decisão a que alude o número anterior deve ser notificada ao arrendatário, por carta registada com aviso de receção, no prazo máximo de 15 dias, a contar da data da sua prática.

Artigo 13.º

Incumprimento da declaração de rendimentos

1 — O incumprimento do disposto no artigo 11.º, quer por falta de declaração, quer por falsa declaração, determina o imediato pagamento, por inteiro, do preço técnico da renda, sem prejuízo de constituir fundamento de resolução do contrato de arrendamento e consequente despejo previsto no artigo 30.º do presente regulamento.

2 — O disposto no número anterior não prejudica, nos termos da lei geral, a eventual responsabilidade criminal do declarante.

Artigo 14.º

Vencimento e lugar de pagamento da renda

1 — A renda vence-se no primeiro dia útil do mês a que respeita.

2 — O pagamento da renda deverá ser efetuado na Tesouraria do Município de Sousel ou por transferência bancária, consoante a modalidade acordada entre as partes.

Artigo 15.º

Mora do arrendatário

1 — Ultrapassado o prazo de pagamento referido no n.º 1 do artigo anterior, sem que o mesmo tenha sido feito, a Câmara Municipal de Sousel tem o direito de exigir, para além da renda em atraso, uma indemnização fixada em 50 % do valor da renda.

2 — O incumprimento do estabelecido no número anterior ou do plano de pagamento a que se reporta o artigo seguinte, nos 3 meses subsequentes à mora do arrendatário, confere ao Município de Sousel o direito à resolução do contrato de arrendamento, sem prejuízo da cobrança das rendas vencidas, vincendas e da respetiva indemnização, bem como, do direito ao despejo administrativo da habitação.

Artigo 16.º

Plano de pagamento de rendas e indemnizações em dívida

1 — A Câmara Municipal de Sousel pode, caso a caso, deliberar estabelecer ao arrendatário um plano de pagamento das rendas e indemnizações em dívida.

2 — O plano de pagamento das rendas e indemnizações em dívida a que se refere o número anterior, será notificado ao arrendatário, mediante carta registada com aviso de receção, para que este, no prazo de 15 dias se pronuncie sobre o seu conteúdo.

3 — Decorrido o prazo referido no número anterior sem que o arrendatário se haja pronunciado sobre o plano de pagamento das rendas e indemnizações em dívida, considera-se o mesmo tacitamente aceite por aquele, devendo a Câmara Municipal de Sousel deliberar sobre a execução do referido plano, dando disso conhecimento ao arrendatário.

Artigo 17.º

Reajustamento da renda

1 — A todo o tempo, a Câmara Municipal de Sousel pode deliberar sobre o reajustamento da renda, sempre que se verifique, comprovadamente, a alteração do rendimento mensal corrigido do agregado familiar, resultante de morte, invalidez permanente e absoluta, ou desemprego de um dos seus membros.

2 — O pedido de reajustamento da renda deve ser formulado pelo arrendatário e constar de requerimento dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Sousel, em termos claros e precisos, devidamente acompanhado dos documentos comprovativos da situação em que incorre.

Artigo 18.º

Procedimento de determinação do valor da renda

1 — Compete à Câmara Municipal de Sousel, através dos competentes serviços, organizar os processos administrativos tendentes à determinação do montante da renda.

2 — A Câmara Municipal de Sousel pode, a todo o tempo, solicitar aos arrendatários quaisquer documentos e esclarecimentos necessários para a instrução e ou actualização dos respectivos processos, fixando-lhes, para o efeito, o prazo máximo de 30 dias.

CAPÍTULO III

Dos direitos e obrigações das partes

SECÇÃO I

Dos direitos e deveres dos arrendatários

Artigo 19.º

Direitos dos arrendatários

Os arrendatários têm direito:

a) À fruição e correta utilização da habitação que lhe foi atribuída e das zonas comuns, caso estas existam.

b) De preferência, em caso de alienação pelo Município de Sousel da habitação arrendada, nos termos da legislação aplicável.

c) A serem ouvidos, nos termos do disposto no artigo 100.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, antes da tomada de decisão que diga respeito à habitação que lhes está arrendada.

d) A solicitar à Câmara Municipal de Sousel informações relativamente à sua qualidade de arrendatários.

Artigo 20.º

Deveres dos arrendatários

Os arrendatários obrigam-se a:

a) Conservar a habitação no estado em que lhe foi entregue e zelar pela conservação, manutenção e limpeza da mesma e dos espaços comuns, se os houver, reparando e suportando as despesas dos estragos que sejam causados por ato ou omissão culposa do agregado familiar ou de quem

frequenta a sua habitação, bem como comunicar por escrito, à Câmara Municipal, quaisquer deficiências que detete ou reparações que devam ser asseguradas pela mesma ou outro organismo e, ainda, indemnizando o Município de Sousel pelas despesas efetuadas com a reparação dos danos não sanados.

b) Promover a instalação e ligação de contadores de água e energia elétrica, cujas despesas são da sua responsabilidade, tal como as dos respetivos consumos.

c) Conservar em bom estado todas as instalações de luz elétrica, água e gás, assim como, as canalizações e esgotos, pagando à sua conta as reparações causadas por efeito de incúria ou utilização indevida, que se tornem necessárias.

d) Facultar, sempre que lhes for solicitado pela Câmara Municipal de Sousel, a vistoria/inspeção da habitação e colaborar em inquéritos/estudos que os competentes serviços da Câmara Municipal possam vir a realizar.

e) Não dar hospedagem, sublocar total ou parcialmente, ou ceder a qualquer título o locado.

f) Não manter a habitação desabitada por tempo superior a 90 (noventa) dias consecutivos ou interpolados em cada ano civil, salvo se a Câmara Municipal de Sousel, em casos devidamente justificados, autorizar por escrito uma ausência por tempo superior.

g) Informar a Câmara, com antecedência de 30 dias, da intenção de desocupar a habitação, no sentido de ser devidamente vistoriada. O incumprimento deste prazo levará, o arrendatário, ao pagamento de uma multa no valor igual ao da renda social.

h) Não provocar, participar ou de qualquer modo intervir em desacatos e conflitos ou causar barulhos que ponham em causa a tranquilidade e ou o bem-estar dos restantes moradores, obrigando-se a respeitar as normas constantes no Regulamento Geral de Ruído.

i) Não destruir nem prejudicar as zonas verdes da área da sua residência, ficando consignado que o seu ajardinamento poderá ser consentido aos moradores pela Câmara Municipal, desde que o mesmo contribua para a correta manutenção dessas zonas.

j) Depositar os lixos nos locais próprios (contentores), devidamente acondicionados em sacos de plástico e proceder à separação de lixos recicláveis colocando-os nos respetivos contentores para deposição seletiva existentes para o efeito, situados na via pública, de modo a não por em risco a higiene e saúde públicas.

l) Restituir a habitação no estado de conservação em que a recebeu, designadamente com todos os vidros, portas, móveis de cozinha, sanitários, torneiras e demais acessórios nela instalados.

m) É da responsabilidade dos inquilinos garantir a limpeza e higiene dos logradouros, bem como das zonas de circulação comum.

n) O pagamento das despesas respeitantes a obras de conservação e manutenção, nas partes comuns do prédio, motivados por uso imprudente de qualquer dos inquilinos, será sua exclusiva responsabilidade.

Artigo 21.º

Uso das habitações

1 — A utilização das habitações deve obedecer às exigências normais de diligência e zelo, ficando interdita a sua utilização para fim diferente do definido no contrato de arrendamento.

2 — No uso das habitações, é também interdito aos arrendatários:

a) Destinar a habitação a usos ofensivos dos bons costumes e a práticas ilícitas, imorais ou desonestas.

b) Alterar a tranquilidade do prédio com sons, vozes, cantares, música ou factos que perturbem os demais utentes do prédio, em desrespeito pelo Regulamento Geral do Ruído, devendo para o efeito, regular o volume dos aparelhos de rádio, de televisão, de reproduzidores de som ou de eletrodomésticos.

c) Instalar na sua habitação qualquer motor ou outro mecanismo que não seja, em condições normais de utilização, necessário ao fim a que a habitação se destina.

d) Alterar os acabamentos interiores e exteriores sem a prévia autorização da Câmara Municipal de Sousel.

e) Instalar ou construir, sem autorização expressa da Câmara Municipal de Sousel, quaisquer equipamentos e estruturas que alterem o interior ou o exterior da habitação.

f) Armazenar ou guardar combustíveis ou produtos explosivos.

g) Colocar nos terraços, varandas ou janelas, objetos que não estejam devidamente resguardados quanto à sua queda, ou que não possuam dispositivos que impeçam o eventual gotejamento, ou o lançamento, ou arrastamento de detritos, ou de lixos sobre outras habitações, partes comuns ou via pública.

h) Colocar marquises ou alterar o arranjo estético do edifício, do logradouro ou dos alçados.

3 — No uso da sua habitação, o arrendatário, fica ainda, interdito de:

a) Possuir animais domésticos sem estarem devidamente legalizados e em número superior ao permitido por lei.

b) Possuir animais domésticos que, pelo seu comportamento ruidoso, falta de higiene, falta de cuidados veterinários e perigosidade, sejam motivo de incómodo para os vizinhos ou ponham em causa a saúde e segurança públicas.

c) Utilizar, para seu uso exclusivo, os espaços comuns dos edifícios e terrenos envolventes, não construindo aí, nomeadamente, galinheiros, coelheiras, pombais ou qualquer outro tipo de edificação precária, nem ocupar tais espaços com estendais de roupa.

4 — É proibida a permanência de animais domésticos em varandas ou terraços.

Artigo 22.º

Obras nas habitações

1 — Os arrendatários só poderão executar obras no interior da habitação mediante autorização da Câmara Municipal de Sousel, e desde que, cumulativamente:

a) Não contendam com a finalidade a que a habitação se destina, nos termos do presente regulamento.

b) Sejam executadas com observância das regras técnicas e das disposições legais e regulamentares aplicáveis.

c) Não afetem, nem prejudiquem as habitações, os bens ou partes comuns, ou alterem por qualquer modo os elementos que fazem parte da estrutura do imóvel e ainda a estabilidade e segurança do edifício, a linha arquitetónica, o arranjo estético e a uniformidade exterior do prédio, incluindo as respetivas fachadas.

2 — As benfeitorias, quando autorizadas pela Câmara Municipal de Sousel e realizadas pelo arrendatário não conferem a este qualquer direito ou indemnização e ficam a fazer parte integrante do edifício, não podendo dele ser retiradas finda a ocupação.

3 — As obras de conservação, manutenção e limpeza inerentes ao interior da habitação, incluindo pinturas, são da responsabilidade do arrendatário.

Artigo 23.º

Uso das partes comuns dos edifícios

1 — As áreas comuns são constituídas pelo conjunto de todos os espaços de caixa de escada, desde a entrada principal do edifício, até ao patamar que serve os fogos de cada piso.

2 — Os arrendatários estão obrigados a utilizar as partes comuns do edifício, adiante designadas por partes comuns, estritamente de acordo com a finalidade a que se destinam, evitando que sofram deteriorações e danos que não correspondam a consequências naturais do seu uso normal.

3 — É, designadamente, proibido aos arrendatários:

a) Utilizar as partes comuns para fins diferentes para os quais foram concebidos.

b) Deixar abertas as entradas comuns do edifício ou permitir a entrada e saída de estranhos sem assegurarem da sua identidade, em especial durante a noite.

c) Permitir às pessoas que de si dependem ou frequentam a sua habitação, comportamentos suscetíveis danificar ou sujar as partes comuns, afetar o normal desempenho por estas das funções a que se destinam, e que perturbem o bom e regular funcionamento do prédio e a comodidade e bem estar dos seus utentes.

d) Deixar deambular, pelas partes comuns, os animais domésticos permitidos nas condições fixadas designadamente nas alíneas a) e b) do n.º 3 do artigo 21.º deste regulamento, sem o uso de trelas ou de açaimes.

e) Permitir que os animais domésticos deixem dejetos nas partes comuns.

f) Desrespeitar o estabelecido no Regulamento Geral de Ruído.

g) Utilizar as torneiras e as tomadas de energia elétrica das partes comuns, para outros fins que não os de limpeza.

h) Ocupar as entradas, patamares ou quaisquer outras partes comuns, mesmo que temporariamente, com construções provisórias ou coisas móveis independentemente da sua espécie.

i) Estacionar bicicletas, motociclos ou outras viaturas em qualquer parte comum do prédio.

4 — Os jardins e espaços verdes envolventes dos edifícios são zonas comuns a todos os moradores e, como tal património comum, devendo ser tratado e cuidado com asseio, sendo proibido:

a) Arrancar e cortar as árvores e as flores;

b) Circular no seu interior;

- c) Deixar dejetos de animais de estimação;
- d) Usar o interior dos jardins e espaços verdes para colocar animais;
- e) Colocar objetos, coisas móveis de qualquer espécie ou efetuar construções mesmo que provisórias no seu interior.

Artigo 24.º

Encargos de fruições das partes comuns

1 — As despesas correntes necessárias à fruição das partes comuns do prédio e ao pagamento dos serviços de interesse comum ficam a cargo dos arrendatários.

2 — Com a celebração do contrato de arrendamento, o arrendatário obriga-se a pagar as despesas mencionadas no número anterior no montante fixado pelo Município de Sousel ou que vier a ser aprovado em Assembleia de Condóminos, consoante o caso.

3 — As despesas comuns são pagas no local indicado no respetivo contrato de arrendamento.

Artigo 25.º

Representante do bloco

1 — Considera-se um bloco, sempre que exista mais do que uma habitação a partilhar a mesma entrada.

2 — O representante do bloco será o elemento responsável por comunicar com a Câmara Municipal eventuais anomalias no funcionamento do bloco, tendo como incumbência fundamental fomentar as boas relações de vizinhança.

3 — Poderá ser desempenhado por qualquer inquilino, procedendo-se para isso, à sua eleição em reunião a realizar na Câmara Municipal de Sousel.

4 — Poderá representar qualquer inquilino que, por um motivo de força maior, não possa participar nas reuniões, desde que faça uma declaração por escrito nesse sentido.

5 — O representante do bloco deverá informar a Câmara Municipal, quando tal se justifique, das ocorrências verificadas em virtude das infrações ao disposto nos números anteriores.

SECÇÃO II

Direitos e deveres do Município de Sousel

Artigo 26.º

Direitos do Município de Sousel

1 — A Câmara Municipal de Sousel pode, a todo o tempo, ordenar a realização de vistorias/inspeções às habitações arrendadas, destinadas a verificar o seu estado de conservação.

2 — Do ato que determinar a realização da vistoria/inspeção e respetiva fundamentação é notificado o arrendatário, mediante carta registada com aviso de receção, com a antecedência de pelo menos 10 dias.

3 — Da vistoria é lavrado um auto com a descrição do estado de conservação da habitação, se a tanto houver lugar, das obras preconizadas para a colocar no estado de conservação e nas condições que o arrendatário a recebeu, ressaltando o desgaste decorrente de uma utilização normal.

4 — Após a realização da vistoria, a Câmara Municipal pode ordenar ao arrendatário a execução das obras de conservação resultantes da sua utilização descuidada, fixando-lhe um prazo para o efeito.

5 — A ordem de execução das obras a que se refere o número anterior é antecedida de audição do interessado, que dispõe de 15 dias a contar da data da sua notificação para se pronunciar sobre o conteúdo da mesma.

6 — Decorrido o prazo referido no n.º 4 sem que o arrendatário tenha realizado as obras, a Câmara Municipal pode proceder à sua execução diretamente ou por intermédio de terceiro, ficando neste caso todas as despesas, incluindo indemnizações, por conta do arrendatário.

7 — Para efeitos do disposto no número anterior, deve a Câmara Municipal de Sousel comunicar ao arrendatário, por carta registada com aviso de receção, a data em que as vai executar e o respetivo orçamento.

8 — Após a execução das obras, o arrendatário será notificado para efetuar o pagamento no prazo máximo de 45 dias.

9 — Findo o prazo sem que se tenha verificado o pagamento, a Câmara Municipal extrairá certidão de dívida para fins judiciais.

Artigo 27.º

Deveres da Câmara Municipal

São deveres da Câmara Municipal:

- a) Conservar as áreas comuns dos edifícios e equipamentos existentes nas zonas de habitação social a que se refere este regulamento.

b) A reparação de paredes exteriores, coberturas dos prédios, colunas gerais de esgotos, recolha de lixo, abastecimento de água e energia elétrica. Todas as despesas resultantes de estragos provocados por culpa ou negligência serão imputadas aos moradores.

c) A dinamização e introdução de equipamento social de apoio à população residente.

d) A fiscalização da disciplina, utilização correta das habitações, logradouros comuns, zonas verdes e do seu estado de manutenção e conservação.

e) Prestar apoio técnico-social à população realojada e ou alojada, com o objetivo de promover e integrar famílias social e economicamente carentes em espaços geográficos e sociais estruturalmente diferentes.

CAPÍTULO IV

Da transmissão dos direitos do arrendatário

Artigo 28.º

Transmissão por divórcio

1 — Obtido o divórcio ou a separação judicial de pessoas e bens, o direito ao arrendamento transmite-se, por meio de aditamento ao primitivo contrato, a favor do cônjuge do arrendatário, quando haja decisão judicial nesse sentido.

2 — A transferência do direito ao arrendamento para o cônjuge do arrendatário, por efeito de decisão judicial, terá de ser comunicada e devidamente comprovada, mediante requerimento dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Sousel.

Artigo 29.º

Transmissão por morte

1 — Quando o contrato de arrendamento haja sido celebrado na vigência do Regime do Arrendamento Urbano (RAU), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 321-B/90, de 15 de outubro, não caduca por morte do arrendatário, transmitindo-se os seus direitos e obrigações, por meio de novo contrato, nos termos do disposto no artigo 57.º do Novo Regime do Arrendamento Urbano (NRAU), aprovado pela Lei n.º 6/2006, de 27 de fevereiro.

2 — Quando o contrato de arrendamento haja sido celebrado na vigência do Novo Regime do Arrendamento Urbano (NRAU), aprovado pela Lei n.º 6/2006, de 27 de fevereiro, não caduca por morte do arrendatário, transmitindo-se os seus direitos e obrigações, por meio de novo contrato, nos termos do disposto no artigo 1106.º do Código Civil.

3 — O direito à transmissão previsto nos números 1 e 2 deste artigo não se verifica, se o titular desse direito for possuidor de casa própria ou arrendada, adequada ao seu agregado familiar e suscetível de ser utilizada de imediato.

CAPÍTULO V

Da resolução do contrato e despejo

Artigo 30.º

Fundamentos de resolução do contrato de arrendamento

1 — A Câmara Municipal pode resolver o contrato, com os fundamentos constantes do Novo Regime de Arrendamento Urbano e do Código Civil.

2 — Considera-se também incumprimento grave do contrato por parte do arrendatário, tornando inexistente a manutenção do arrendamento e, consequentemente, permitindo à Câmara Municipal a resolução do contrato, quando se verifiquem as seguintes situações:

a) A falta de pagamento da renda nos termos e prazos previstos no artigo 14.º do presente regulamento.

b) O incumprimento reiterado dos deveres dispostos no presente diploma por parte do arrendatário.

c) A prestação intencional por parte dos arrendatários de declarações falsas ou inexatas ou a omissão de informações que tenham contribuído e determinado a atribuição de uma habitação social e o cálculo da sua renda.

d) A não aceitação, por parte do arrendatário, da renda atualizada nos termos do artigo 9.º apesar da mesma lhe ter sido regularmente comunicada.

e) A recusa por parte do arrendatário, depois de intimado para o efeito, para demolir ou retirar as obras ou as instalações que tenha realizado sem autorização da Câmara Municipal de Sousel e em infração ao disposto neste regulamento.

f) A recusa por parte do arrendatário, depois de intimado para o efeito, em reparar os danos causados nas habitações e nas partes comuns, por sua culpa ou do seu agregado familiar, ou em indemnizar o Município de Sousel pelas despesas efetuadas com a reparação desses danos.

g) O incumprimento, no prazo que for concedido de intimação de despejar as pessoas que o arrendatário tenha admitido em desrespeito ao dever consignado na alínea e) do artigo 20.º do presente regulamento.

h) Manter a habitação desabitada por período superior ao estipulado na alínea f) do artigo 20.º do presente regulamento.

i) A ocupação ilegal da habitação social.

j) A possibilidade de utilizar de imediato casa própria ou arrendada.

l) A falta de verificação de algum dos pressupostos que determinaram a celebração do contrato de arrendamento em causa.

3 — Constitui igualmente fundamento para a resolução do contrato, a falta ou falsidade da declaração dos rendimentos do arrendatário à Câmara Municipal, em conformidade com o disposto nos n.ºs 1 e 5 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 166/93.

Artigo 31.º

Finalidade do despejo

O despejo destina-se a fazer cessar a situação jurídica de arrendamento das habitações que integram o parque habitacional de arrendamento social propriedade do Município de Sousel, sempre que exista fundamento para a resolução do mesmo e se verifique o incumprimento do contrato de arrendamento pela ocorrência de qualquer das causas enunciadas no artigo seguinte.

CAPÍTULO VI

Disposições finais

Artigo 32.º

Dúvidas e omissões

Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na interpretação e aplicação do presente regulamento serão resolvidas pela Câmara Municipal de Sousel.

Artigo 33.º

Direito subsidiário

A tudo o que não esteja expressamente previsto no presente regulamento, aplica-se subsidiariamente a lei civil e, na parte aplicável, o Código do Procedimento Administrativo.

Artigo 34.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia útil seguinte à publicação no *Diário da República*.

10 de outubro de 2014. — O Presidente da Câmara Municipal de Sousel, *Dr. Armando Varela*.

208156339

MUNICÍPIO DE TÁBUA

Regulamento n.º 458/2014

Regulamento Municipal do Sistema da Indústria Responsável

Mário de Almeida Loureiro, Presidente da Câmara Municipal de Tábua, torna público, nos termos e para efeitos do disposto no n.º 4 do artigo 81.º do Decreto-Lei n.º 169/2012, de 1 de agosto, que a Assembleia Municipal de Tábua, em sua sessão ordinária de 30 de setembro de 2014, sob proposta da Câmara Municipal, aprovou o Regulamento Municipal do Sistema da Indústria Responsável.

Mais torna público que o projeto de regulamento foi objeto de discussão pública, pelo período de 30 dias previsto no n.º 3 do artigo 81.º do citado diploma legal, por publicação efetuada na 2.ª série do *Diário da República* n.º 160, de 21 de agosto de 2014.

9 de outubro de 2014. — O Presidente da Câmara, *Mário de Almeida Loureiro*.

Regulamento Municipal do Sistema da Indústria Responsável

Preâmbulo

O SIR foi aprovado pelo Decreto-Lei n.º 169/2012, de 1 de agosto, revogando o Decreto-Lei n.º 209/208, de 29 de outubro, que aprovou o regime de exercício da atividade industrial (REAL).

O novo diploma tem como principal objetivo a redução de custos de contexto e a simplificação de processos, alargando significativamente o âmbito dos estabelecimentos industriais do tipo 3 (> 60 % dos licenciamentos industriais) e, consequentemente, o âmbito de intervenção das Câmaras Municipais.

O SIR vem regular o exercício da atividade industrial, a instalação e exploração de zonas empresariais responsáveis, bem como o processo de acreditação de entidades no âmbito deste Sistema.

O regime do SIR entrou em vigor em 31 de março de 2013, sendo as Câmaras Municipais as entidades coordenadoras das indústrias de Tipo 3.

As câmaras municipais devem proceder à definição dos critérios a observar na avaliação da salvaguarda do equilíbrio urbano e ambiental, para efeitos de instalação de estabelecimento industrial em edifício cujo alvará de utilização admita comércio ou serviços e em prédio urbano destinado à habitação (artigo 18.º n.º 8 do SIR).

A fiscalização destes estabelecimentos, onde as autarquias são as entidades coordenadoras, é da competência das câmaras municipais, constituindo o montante das coimas aplicadas uma receita municipal.

No exercício do seu poder de regulamentar, para execução do SIR, os municípios aprovam ainda as taxas correspondentes aos serviços prestados com esta atividade.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Lei habilitante

O presente Regulamento sobre o Sistema de Indústria Responsável é elaborado ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa (CRP), do n.º 1 do artigo 81.º do SIR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 169/2012 de 1 de agosto, e ainda da alínea k), n.º 1, do artigo 33.º, alínea g), n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Artigo 2.º

Âmbito de aplicação

O presente regulamento é aplicável em todo o Concelho de Tábua, em execução do Sistema de Indústria Responsável (SIR), para os quais a Autarquia seja a entidade coordenadora.

Artigo 3.º

Gestor do processo

1 — O Gestor do processo é o técnico designado pela entidade coordenadora para efeitos de verificação da instrução dos procedimentos previstos no SIR, bem como para acompanhamento do processo, constituindo-se como interlocutor privilegiado do industrial.

2 — Sem prejuízo de outras que lhe venham a ser expressamente cometidas, são competências do gestor do processo as seguintes:

a) Prestar informação e apoio técnico ao industrial, sempre que solicitado, designadamente para esclarecer dúvidas quanto à classificação de instalações industriais ou para disponibilizar documentação de referência;

b) Identificar os condicionamentos legais e regulamentares aplicáveis ao projeto e respetivas implicações nos procedimentos;

c) Monitorizar a tramitação dos procedimentos, zelar pelo cumprimento dos prazos, diligenciar no sentido de eliminar eventuais bloqueios evidenciados no procedimento e garantir o seu desenvolvimento em condições normalizadas e otimizadas;

d) Analisar as solicitações de junção de elementos, ponderando a respetiva fundamentação e assegurando que não é solicitada ao requerente informação já disponível no processo;

e) Coligir e integrar o conteúdo das solicitações referidas na alínea anterior, para as concretizar, se possível num único pedido, a dirigir ao requerente nos termos e prazos previstos no diploma que regula o SIR;

f) Reunir com o requerente e com o responsável técnico do projeto, sempre que tal se revele necessário;

g) Reunir e comunicar com as demais entidades intervenientes, designadamente por meios eletrónicos, tendo em vista a informação recíproca, a calendarização articulada dos atos e formalidades, o esclarecimento e a concertação de posições, a identificação de obstáculos ao prosseguimento do processo, bem como as alternativas para a sua superação;

h) Promover e conduzir a realização de vistorias;

i) Disponibilizar informação sobre o andamento do processo, incluindo a emissão de documentos comprovativos de que a entidade competente não se pronunciou no prazo legalmente previsto para o efeito, nomeadamente através do BdE (Balcão do Empreendedor).

CAPÍTULO II

CrITÉrios a observar na avaliação da salvaguarda do equilíbrio urbano e ambiental na instalação de estabelecimentos industriais do tipo 3

Artigo 3.º

Instalação de estabelecimentos industriais de tipo 3 em edifício cujo alvará de utilização admita comércio ou serviços

A Instalação de estabelecimento industrial a que se refere a parte 2, A e B, do anexo I ao SIR, em edifício cujo alvará de utilização admita comércio ou serviços, conforme o n.º 6 do artigo 18.º do SIR deve obedecer cumulativamente aos seguintes critérios:

a) Estabelecimentos onde se desenvolvem atividades económicas com classificação (CAE) enquadrada na parte 2, A e B, do anexo I ao SIR;

b) O exercício da atividade industrial em edifício constituído em regime de propriedade horizontal, carece da autorização de todos os condóminos;

c) Os efluentes resultantes da atividade desenvolvida deverão ter características similares às águas residuais domésticas, cumprindo qualitativamente os valores limite de descarga aceites pelo município;

d) Os resíduos resultantes da atividade produzida deverão ter características similares aos resíduos sólidos urbanos, podendo ser admitida a produção de eventuais resíduos especiais, desde que não coloque em causa o bem-estar e saúde pública das populações, devendo, nestes casos, o produtor deve obrigatoriamente contratualizar o tratamento desses resíduos com entidades certificadas para o efeito;

e) O ruído resultante da laboração não deverá causar incómodos a terceiros, havendo que garantir o cumprimento do disposto no artigo 13.º do Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro;

f) O estabelecimento deverá garantir as condições de segurança contra incêndios em edifícios para a tipologia correspondente ao uso a que se destina, nos termos do Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro e adotar medidas excecionais sempre que estas se manifestem insuficientes;

g) Nas atividades económicas com classificação (CAE) enquadrada na parte 2, A, do anexo I ao SIR, os estabelecimentos industriais não podem ter potência elétrica contratada superior a 15 kVA e potência térmica superior a 4 x 105 kJ/h;

h) As atividades económicas referidas na alínea anterior são desenvolvidas a título individual ou em microempresa até 5 trabalhadores e obedecem aos limites anuais de produto acabado previstos na parte 2, A, do anexo I ao SIR;

i) As atividades identificadas com (1) na parte 2, A e B, do anexo I ao SIR, não podem ser desenvolvidas em fração autónoma de prédio urbano.

Artigo 5.º

Instalação de estabelecimentos industriais de tipo 3 em prédio urbano destinado a habitação

A instalação de estabelecimento industrial a que se refere a parte 2, A, do anexo I ao SIR, em edifício cujo alvará de utilização se destina a habitação, conforme o n.º 7 do artigo 18.º do SIR, deve obedecer cumulativamente aos seguintes critérios:

a) Os estabelecimentos industriais não podem ter potência elétrica contratada superior a 15 kVA e potência térmica superior a 4 x 105 kJ/h;

b) As atividades económicas são desenvolvidas a título individual ou em microempresa até 5 trabalhadores e obedecem aos limites anuais de produto acabado previstos na parte 2, A, do anexo I ao SIR;

c) Estabelecimentos onde se desenvolvem atividades económicas com classificação (CAE) enquadrada na parte 2, A, do anexo I ao SIR;

d) O valor anual de produção da atividade exercida no estabelecimento é inferior ao limite máximo estabelecido na parte 2, A, do anexo I ao SIR;

e) O exercício da atividade industrial em edifício constituído em regime de propriedade horizontal carece da autorização de todos os condóminos;

f) Os efluentes resultantes da atividade desenvolvida deverão ter características similares às águas residuais domésticas, cumprindo qualitativamente os valores limite de descarga aceites pelo município;

g) Os resíduos resultantes da atividade produzida deverão ter características similares aos resíduos sólidos urbanos, podendo ser admitida a produção de eventuais resíduos especiais, desde que não coloque em causa o bem-estar e saúde pública das populações, devendo, nestes casos, o produtor deve obrigatoriamente contratualizar o tratamento desses resíduos com entidades certificadas para o efeito.

h) O ruído resultante da laboração não deverá causar incómodos a terceiros, havendo que garantir o cumprimento do disposto no artigo 13.º do Regulamento Geral do Ruído aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007 de 17 de janeiro;

i) O estabelecimento deverá garantir as condições de segurança contra incêndios em edifícios para a tipologia correspondente ao uso a que se destina, nos termos do Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro e adotar medidas excecionais sempre que estas se manifestem insuficientes.

j) As atividades identificadas com (1) na parte 2, A, do anexo I ao SIR não podem ser desenvolvidas em fração autónoma de prédio urbano.

CAPÍTULO III

Taxas

Artigo 6.º

Incidência objetiva

1 — As taxas a aplicar no âmbito do SIR, no Concelho de Tábua, são as seguintes:

a) Receção de Mera Comunicação Prévia, entregue *online* (alínea c) do n.º 1 do artigo 79.º do SIR);

b) Receção de Mera Comunicação Prévia, entregue no canal presencial e verificação da sua conformidade (alínea c) do n.º 1 do artigo 79.º do SIR);

c) Reapreciação dos elementos instrutórios submetidos via «Balcão do Empreendedor» relativos a Meras Comunicações Prévias;

d) Averbamento da alteração da denominação social do estabelecimento industrial, com ou sem transmissão;

e) Selagem e desselagem de máquinas, aparelhos e demais equipamentos;

f) Vistorias obrigatórias relativas aos procedimentos de declaração prévia de estabelecimento industrial para exercício de atividade agroindustrial;

g) Vistoria de controlo para verificação do cumprimento das medidas impostas no estabelecimento industrial deverá garantir as condições de segurança com decisões proferidas sobre as reclamações e os recursos.

2 — O montante das taxas consta do Regulamento Municipal de Taxas e Outras Receitas.

Artigo 7.º

Incidência subjetiva

O sujeito passivo da taxa é o titular do estabelecimento industrial em causa.

Artigo 8.º

Fiscalização

A verificação do cumprimento do presente regulamento compete à fiscalização municipal e às autoridades policiais, sem prejuízo das competências atribuídas por lei a outras entidades.

Artigo 9.º

Omissões

Aos casos omissos aplica-se subsidiariamente o Sistema da Indústria Responsável, o Regulamento Municipal das Taxas e Outras Receitas e demais legislação aplicável.

Artigo 10.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte à sua publicação.

MUNICÍPIO DE TAVIRA**Aviso n.º 11621/2014**

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho da Vereadora de Administração Finanças e Assuntos Sociais, de 2014/10/06, foi concedida licença sem remuneração pelo período de 11 meses, ao abrigo do disposto no artigo 280.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, anexa à Lei n.º 35/2014, de 20/06, ao trabalhador Fernando Jorge Hipólito Horta, com efeitos a 2014/10/23.

7 de outubro de 2014. — O Presidente da Câmara Municipal, *Jorge Botelho*.

308147607

MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO**Aviso n.º 11622/2014**

Ana Margarida Rodrigues Ferreira da Silva, Vereadora da Área de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Viana do Castelo:

Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da lei n.º 35/2014, de 20 de junho, publicita-se que:

Tendo por referência o procedimento concursal aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 184, de 21 de setembro de 2010, o qual foi objeto de decisão judicial de determinação da retroação do processo ao momento da entrevista profissional de seleção e uma vez concluído o procedimento, torna-se publico que Carlos Alberto Torres Lima e Marlene do Val Peres, candidatos graduados em 1.º e 2.º lugares no referido procedimento concursal, ambos titulares de prévia relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, celebraram contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, nos termos do artigo 7.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, os quais, pelo exercício das funções contratadas, ficam posicionados transitoriamente, na pendência do período probatório para ingresso na carreira e categoria de Especialista de Informática de Grau 1 — nível 2, do grupo de pessoal das carreiras especiais de informática (não revistas), no escalão 400, nos termos do preceituado no Decreto-Lei n.º 97/2011, de 26 de março, posicionamento este que é indexado ao mapa 1 do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março, por referência ao artigo 8.º, n.º 2, alínea b) do mesmo diploma.

Os efeitos da contratação, por urgente conveniência de serviço, efetivam-se ao dia 10 de setembro de 2014.

(Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 114.º da lei n.º 98/97, de 26 de agosto.)

10 de setembro de 2014. — A Vereadora da Área de Recursos Humanos, *Ana Margarida Ferreira da Silva*.

308151584

Aviso n.º 11623/2014**Consolidação da Mobilidade Interna na Categoria**

Ana Margarida Rodrigues Ferreira da Silva, Vereadora da área de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Viana do Castelo:

Em cumprimento do disposto n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se publico que, com o acordo do Município de Lagos, autorizei, conforme meu despacho de 8 de setembro de 2014, a consolidação da mobilidade interna na categoria de Cecília Costa da Rocha Silva, para ocupar posto de trabalho no mapa de pessoal por tempo indeterminado do Município de Viana do Castelo, na mesma carreira/categoria de Assistente Técnico (funções de administração escolar), com efeitos a 15 de setembro de 2014, nos termos do artigo 99.º da lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

Mais se torna público que a trabalhadora fica integrada na carreira e categoria de Assistente Técnico e mantém a remuneração de origem, na 1.ª posição — 5.º nível remuneratórios, da tabela remuneratória única aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31.12, no montante de 683,13€ (seiscentos e oitenta e três euros e treze centimos).

21 de setembro de 2014. — A Vereadora de Recursos Humanos, *Ana Margarida Ferreira da Silva*.

308151616

Aviso n.º 11624/2014

Ana Margarida Rodrigues Ferreira da Silva, vereadora da área de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Viana do Castelo:

Para os efeitos previstos na alínea d) do n.º 1 do art.º 4.º da lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público a cessação da relação

jurídica de emprego público — contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, celebrado com Domingos Sousa Martins, com a categoria de assistente operacional, no dia 24 de setembro de 2014, por motivo de falecimento.

25 de setembro de 2014. — A Vereadora da Área de Recursos Humanos, *Ana Margarida Ferreira da Silva*.

308151543

MUNICÍPIO DA VIDIGUEIRA**Aviso n.º 11625/2014**

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 30 de abril de 2014, foi concedida licença sem remuneração, ao Assistente Operacional, Paulo Jorge Aleixo Lino, com início em 05 de maio de 2014, por período de um ano, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 234.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro.

2 de outubro de 2014. — O Presidente da Câmara Municipal, *Manuel Luís da Rosa Narra*.

308151795

MUNICÍPIO DE VILA FLOR**Aviso (extrato) n.º 11626/2014****Concurso 2/2014**

Abertura de procedimentos concursais comuns para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para ocupação de quatro postos de trabalho

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6/04, conjugado com o artigo 33.º da lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20/06, e com o n.º 2 do artigo 64.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, faz-se público que, por propostas do Presidente da Câmara Municipal, aprovadas pela câmara municipal, nas suas reuniões ordinárias de 15 de setembro e 6 de outubro, ambas de 2014, sessão ordinária da assembleia municipal de 30 de setembro de 2014 e despacho do senhor Presidente da Câmara Municipal de 7 de outubro de 2014, foi autorizada a abertura, pelo período de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*, do procedimento concursal comum com vista ao recrutamento de quatro trabalhadores com vista à celebração de contratos de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, para lugares previstos e não ocupados no mapa de pessoal, para a carreira e categoria de:

Ref. A — 1 Assistente Técnico;
Ref. B — 2 Assistentes Operacionais;
Ref. C — 1 Assistente Operacional.

1 — Caracterização dos postos de trabalho:

Ref. A — O posto de trabalho têm por objeto o exercício das funções genéricas inerentes ao conteúdo funcional da carreira/categoria de assistente técnico e nos termos do mapa de pessoal as atribuições, competências e atividades para efetuar os procedimentos relativos às aquisições necessárias ao normal funcionamento dos serviços da autarquia e assegurar as funções de economato; elaborar cadernos de encargos e programas de concurso para as aquisições de serviços e obras.

Ref. B — Os postos de trabalho têm por objeto o exercício das funções genéricas inerentes ao conteúdo funcional da carreira/categoria de assistente operacional e nos termos do mapa de pessoal as atribuições, competências e atividades para proceder à conservação, limpeza e desobstrução de reservatórios e ATAR's e limpeza de filtros, desempenho de outras tarefas relacionadas com o apoio ao desenvolvimento das atividades de pessoal técnico afeto ao setor de águas e saneamento.

Ref. C — O posto de trabalho têm por objeto o exercício das funções genéricas inerentes ao conteúdo funcional da carreira/categoria de assistente operacional e nos termos do mapa de pessoal as atribuições, competências e atividades de vigia conservação e limpeza de vias, reparações de acessos, limpeza de valetas, bermas desobstrução de aquedutos, manter em boas condições o escoamento das águas pluviais, execução de corte de árvores.

2 — Para efeitos do disposto nos n.os 1 e 3 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, não efetuou este município consulta à

ECCRC, por entender que, tendo-o já efetuado no processo de recrutamento conduzido por esta autarquia em março pretérito, aquela entidade respondeu que não existiam reservas de recrutamento porque até aquele momento não tinha decorrido qualquer procedimento concursal para a constituição de reserva de recrutamento, pelo que se considerou, com tais fundamentos, neste momento, pese embora o facto de não ter havido consulta, não existirem reservas de recrutamento junto da ECCRC — Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento.

3 — Local de trabalho: Área do Município de Vila Flor.

4 — Determinação do posicionamento remuneratório:

4.1 — Nos termos do artigo 38.º, o posicionamento dos trabalhadores recrutados numa das posições remuneratórias da categoria, é objeto de negociação com a entidade empregadora pública e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal, com os limites e condicionamentos estabelecidos pelo artigo 42.º do Orçamento de Estado 2014, aprovado pela Lei n.º 83-C/2013, de 31/12.

4.2 — Em cumprimento do artigo 42.º da lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20/06, os candidatos que possuam vínculo de emprego público, informam prévia e obrigatoriamente a entidade empregadora pública do posto de trabalho que ocupam e da posição remuneratória correspondente à remuneração que auferem.

4.3 — Nos termos do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, a posição remuneratória de referência para os presentes lugares é:

Ref. A — a 1.ª, a que corresponde o nível remuneratório 5 da categoria de assistente técnico, previsto na tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31/12, sendo a remuneração base máxima a propor no âmbito da negociação, durante o ano de 2014, de €683,13.

Ref. B e C — a 1.ª, a que corresponde o nível remuneratório 1 da categoria de assistente operacional, previsto na tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31/12, sendo a remuneração base máxima a propor no âmbito da negociação, durante o ano de 2014, de €505,00.

5 — Requisitos de admissão:

5.1 — Os candidatos deverão cumprir cumulativamente, os requisitos gerais e específicos até à data limite de apresentação das candidaturas, sob pena de exclusão, previstos no artigo 17.º da lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20/06:

Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou por lei especial;

Ter 18 anos de idade completos;

Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar,

Robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

5.2 — Habilitações literárias:

Ref. A — 12.º Ano de escolaridade, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 86.º da lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20/06.

Ref. B e C — Escolaridade obrigatória, de acordo com a idade, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 86.º da lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20/06.

6 — Âmbito do recrutamento:

6.1 — De acordo com a autorização prévia concedida pela Assembleia Municipal na sua sessão ordinária de 30 de setembro de 2014, o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, e, em caso de impossibilidade de ocupação de todos os postos ou de alguns postos de trabalho no âmbito do procedimento concursal, proceder-se-á ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente constituída, nos termos dos n.os 1 e 2 do artigo 64.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31/12, observando -se a prioridade legal no recrutamento estabelecida no artigo 49.º da LOE 2014.

7 — Formalização das candidaturas:

7.1 — Nos termos conjugados dos artigos 27.º e 51.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6/04, as candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento do formulário tipo, publicitado pelo Despacho (extrato) n.º 11321/2009, DR n.º 89, 2.ª série, de 8 de maio de 2009 e disponibilizado no sítio da Câmara Municipal de Vila Flor em www.cm-vilaflor.pt, o qual deverá ser dirigido ao Senhor Presidente da Câmara

Municipal, e entregue pessoalmente ou remetido por correio registado, com aviso de receção, para Câmara Municipal de Vila Flor, Secção de Recursos Humanos, Av.ª Marechal Carmona — 5360-303 Vila Flor.

7.2 — Não é permitida a apresentação do requerimento de candidatura ou documentos por via eletrónica.

7.3 — A apresentação do formulário de candidatura deverá ser acompanhada, dos seguintes elementos:

a) Currículo, devidamente assinado, donde constem, para além de outros elementos julgados necessários, os seguintes: habilitações literárias, funções que exercem e exerceram, bem como a formação profissional detida;

b) Cópia dos documentos de identificação: Cartão de Cidadão ou Bilhete de identidade e Número de Identificação Fiscal.

c) Documento comprovativo das habilitações literárias;

d) Documento comprovativo das habilitações profissionais, cursos e ações de formação frequentadas e relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho, com indicação das entidades promotoras e respetiva duração se aplicável;

e) Declaração atualizada, emitida e autenticada pelo Serviço de origem (com data posterior à data de publicação do presente Aviso), da qual conste a modalidade da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado de que é titular, a categoria, a posição remuneratória correspondente à posição que auferir nessa data, o tempo de execução das atividades inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, para efeitos da alínea c) do n.º 2 do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6/04;

f) A avaliação de desempenho relativa aos últimos 3 anos, nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 11.º da já citada Portaria;

g) Declaração de conteúdo funcional emitida pelo serviço a que o candidato se encontra afeto, devidamente autenticada e atualizada, da qual conste a atividade que se encontra a exercer, em conformidade com o mapa de pessoal aprovado.

7.4 — Os candidatos deverão mencionar expressamente a referência do lugar a que se candidata, constante deste aviso, bem como fazer referência ao aviso deste procedimento concursal, sob pena de exclusão caso o não mencionem.

7.5 — A não apresentação dos documentos comprovativos da detenção dos requisitos de admissão, bem como dos que sejam indispensáveis para efetuar a avaliação dos candidatos, nomeadamente a declaração prevista na alínea e) do ponto 7.3 (quando aplicável), bem como o documento comprovativo das habilitações literárias, determina a respetiva exclusão do procedimento concursal, nos termos da alínea a) do n.º 9 do artigo 28.º da Portaria 83-A/2009, de 22/01, na sua atual redação;

7.6 — A não apresentação dos restantes documentos determina a não valorização, em termos curriculares, dos factos ou situações que por eles deveriam ser comprovados.

7.7 — Os candidatos que exerçam funções na Câmara Municipal de Vila Flor estão dispensados de apresentação dos documentos comprovativos dos factos indicados no currículo, desde que expressamente refiram que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual;

7.8 — No requerimento de candidatura, os candidatos portadores de deficiência devem declarar, sob compromisso de honra:

a) O grau de incapacidade;

b) O tipo de deficiência;

c) Mencionar os meios de comunicação e expressão a utilizar no processo de seleção.

7.9 — Em caso de mera irregularidade ou quando seja de admitir que a não apresentação atempada dos documentos se tenha devido a causas não imputáveis, a dolo ou a negligência do candidato, devidamente comprovadas, o júri pode, por sua iniciativa ou a requerimento do candidato, conceder um prazo suplementar razoável para apresentação dos documentos.

8 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos ou apresentação de documentos falsos, serão punidas nos termos da lei.

8.1 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de elementos comprovativos das suas declarações que se encontrem deficientemente comprovados.

8.2 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em requalificação, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da câmara municipal de Vila Flor, idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento concursal.

9 — Métodos de seleção:

9.1 — Nos termos do artigo 36.º Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e do artigo 6.º

da Portaria n.º 83-A/2009, são métodos de seleção obrigatórios: Prova de Conhecimentos e a Avaliação Psicológica, ou Avaliação Curricular e Entrevista de avaliação de Competências, consoante o universo dos candidatos. Nos termos do n.º 4 do citado artigo 36.º e da alínea a) do n.º 1 do artigo 7.º da citada portaria.

9.2 — A Prova de conhecimentos será, para todas as referências, escrita de conhecimentos, visando avaliar as competências, nas seguintes matérias:

Ref. A:

Lei n.º 5-A/2002, de 11/01 — Primeira alteração à Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, que estabelece o quadro de competências, assim como o regime jurídico de funcionamento, dos órgãos dos municípios e das freguesias;

Lei n.º 75/2013, de 12/09 Estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico;

Lei n.º 35/2014, de 20/06 — Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas;

Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29/01 — aprova o Código dos Contratos Públicos (CCP), que estabelece a disciplina aplicável à contratação pública e o regime substantivo dos contratos públicos que revistam a natureza de contrato administrativo.

Lei n.º 8/2012, de 21/02 — Aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas;

POCAL — Aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22/02 na sua atual redação.

Código Procedimento Administrativo — Aprovado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31/01.

Ref. B e C:

Lei n.º 5-A/2002, de 11/01 — Primeira alteração à Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, que estabelece o quadro de competências, assim como o regime jurídico de funcionamento, dos órgãos dos municípios e das freguesias;

Lei n.º 75/2013, de 12/09 Estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico;

Lei n.º 35/2014, de 20/06 — Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

9.3 — A Avaliação psicológica, destina-se a avaliar as restantes competências exigíveis ao exercício da função;

9.4 — A Avaliação Curricular visa avaliar a qualificação dos candidatos, designadamente as habilitações ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções já exercidas e avaliação de desempenho obtida.

9.5 — A Entrevista de Avaliação de Competências visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas para o exercício da função.

9.6 — Cada método de seleção é eliminatório, nos termos dos n.ºs 12 e 13 do artigo 18.º da portaria n.º 83-A/2009, de 22/01.

9.7 — A ordenação final dos candidatos, que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, que resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, tendo em conta a seguinte fórmula:

$$OF = (PC \text{ ou } AC \times 50 \%) + (AP \text{ ou } EAC \times 50 \%)$$

OF = Ordenação final

PC = Prova Conhecimentos

AC = Avaliação Curricular

AP = Avaliação Psicológica

EAC = Entrevista de Avaliação de Competências

10 — Composição do júri:

Ref. A:

Presidente: João Alberto Correia — Técnico Superior (Administração Autárquica), da Câmara Municipal Vila Flor;

Vogais: Susana Cristina Gomes Seramota Pinto — técnica superior da Associação Municípios da Terra Quente Transmontana, que substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos e Maria Rosário Sousa Alves Fontes, Coordenadora Técnica da Câmara Municipal de Vila Flor.

Suplentes: Maria Dolores Quinteiro Ala Baraças — Assistente Técnica da Câmara Municipal de Vila Flor e Maria Luz Venceslau Morais — Assistente Técnica da Câmara Municipal de Vila Flor;

Ref. A e B:

Presidente: João Alberto Correia — Técnico Superior (Administração Autárquica), da Câmara Municipal Vila Flor;

Vogais: Angelo Dinis Teixeira — Técnico Superior da Associação Municípios da Terra Quente Transmontana, que substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos e Maria Rosário Sousa Alves Fontes, Coordenadora Técnica da Câmara Municipal de Vila Flor.

Suplentes: Alípio António Rodrigues Meireles — Assistente Operacional da Câmara Municipal de Vila Flor e Miguel Ângelo Sarmiento Alves Pereira — Assistente Técnico da Câmara Municipal de Vila Flor.

11 — Nos termos do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, o presente aviso será publicado na bolsa de emprego público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil seguinte à presente publicação no *Diário da República*, na página eletrónica da Câmara Municipal (www.cm-vilaflor.pt) e por extrato, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

12 — Prazo de validade — O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho em causa e para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01.

13 — Critério de ordenação preferência em caso de igualdade de valoração — Será adotado o critério de ordenação preferencial estabelecido na alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, na sua atual redação. Subsistindo o empate será dada preferência pelo candidato de maior idade.

14 — As atas do júri, de onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final dos métodos, serão facultadas aos candidatos, sempre que solicitadas.

15 — A lista unitária de ordenação final, após aplicação dos métodos de seleção, bem como a lista intermédia de classificação de cada um dos métodos de seleção, após aplicação de cada método de seleção, dos candidatos, será afixada no “Placard” da Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Vila Flor e ainda, disponibilizada na página eletrónica da Câmara.

16 — Em tudo o que não estiver expressamente previsto no presente aviso, o procedimento concursal, rege-se, designadamente, pelas disposições constantes da Lei n.º 35/2014, de 20/06, Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, na sua redação atual, Constituição da República Portuguesa e Código do Procedimento Administrativo.

17 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a “Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

7 de outubro de 2014. — O Presidente da Câmara Municipal de Vila Flor, Eng.º Fernando Francisco Teixeira de Barros.

308147372

MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA

Aviso n.º 11627/2014

Torna-se público de que, por despacho do Sr. Presidente da Câmara de 15 de setembro de 2014, foi autorizada a prorrogação da designação em regime de substituição, nos termos do n.º 3 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15/01, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22/12, adaptada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29/08, do Técnico Superior, Luís Miguel da Silva Marques, no cargo de Chefe da Divisão Municipal Financeira, Patrimonial e de Controlo Orçamental.

25 de setembro de 2014. — Por delegação de competências do Presidente da Câmara, o Diretor do Departamento de Gestão Administrativa, Financeira e Jurídica, em regime de substituição, Dr. Fernando Paulo Serra Barreiros.

308115441

Aviso n.º 11628/2014

Para efeitos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público de que, em conformidade com o despacho do Sr. Presidente da câmara exarado em 2014/09/01, foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com as seguintes trabalhadoras:

Telma Alexandra Guerreiro Marques, Carla Maria Simões Esteves Batista e Cláudia Isabel Ribeiro Carlos da Cruz, para a categoria de

Assistente Operacional (área de Auxiliar de Serviços Gerais), 1.ª posição remuneratória e nível remuneratório 1 da Tabela Remuneratória Única, com início de funções a 09 de setembro de 2014.

25 de setembro de 2014. — Por delegação de competências do Presidente da Câmara, o Diretor do Departamento de Gestão Administrativa, Financeira e Jurídica, em regime de substituição, *Dr. Fernando Paulo Serra Barreiros*.

308115296

Aviso n.º 11629/2014

Designação em regime de substituição

Torna-se público de que o Sr. Presidente da Câmara, designou, em regime de substituição, nos termos do disposto no artigo 19.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, conjugado com o artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, o Técnico Superior, Cláudio Alexandre Pereira Lotra, no cargo de Coordenador, equiparado a dirigente intermédio de 3.º grau, da Divisão de Informação Municipal e Relações Públicas, com efeitos a 01 de setembro de 2014.

26 de setembro de 2014. — Por delegação de competências do Presidente da Câmara, o Diretor do Departamento de Gestão Administrativa, Financeira e Jurídica, em regime de substituição, *Dr. Fernando Paulo Serra Barreiros*.

308120406

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Regulamento n.º 459/2014

Projetos de Investimento de Interesse Municipal

Nota justificativa

A elaboração do presente regulamento tem como objetivo criar um conjunto de regras e princípios que permitam dotar o Município de Vila Nova de Famalicão de um instrumento de apoio ao desenvolvimento económico.

A promoção e salvaguarda dos interesses próprios das populações e do desenvolvimento são atribuições municipais que se encontram previstas no n.º 1 e na alínea *m*) do n.º 2 do artigo 23.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, diploma que estabelece o regime jurídico das autarquias locais.

Para a execução destas atribuições, a lei prevê o exercício de competências pela Câmara Municipal ao nível do desenvolvimento local, nomeadamente através da participação em programas de apoio à captação e fixação de empresas, da colaboração no apoio a iniciativas locais de emprego, da promoção do turismo local e do desenvolvimento de atividades de formação profissional.

A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, possibilita, também, no artigo 23.º, n.º 1, alínea *u*), do seu anexo I, a concretização destas atribuições, ao estabelecer que compete à Câmara Municipal apoiar ou compartilhar, pelos meios adequados atividades de interesse municipal.

Assim, considerando que o desenvolvimento económico do Município é fundamental para a melhoria da qualidade de vida dos famalicenses, que, para o efeito, se torna imprescindível incentivar o investimento empresarial no Município, tornando-o cada vez mais atrativo a potenciais investidores, com vista à captação de investimentos relevantes para o desenvolvimento sustentado, que contribuam para a diversificação do tecido empresarial, assim como promovam a criação de novos postos de trabalho, se possível, assentes na qualificação, na inovação e na tecnologia, que os bons investimentos tem normalmente um efeito multiplicador na economia local e irradiador de sinergias positivas no tecido económico e social, que, com vista a melhor poder enquadrar as formas de apoio aos potenciais investidores, se torna necessário dotar o Município de um correspondente instrumento regulamentar que defina os parâmetros e medidas concretas de apoio e de incentivo à atividade empresarial.

Ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e nos termos da alínea *k*), n.º 1, do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal propõe à Assembleia Municipal o presente projeto de regulamento municipal para efeitos do disposto no artigo 25.º, n.º 1, alínea *g*), do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Objeto

1 — O presente Regulamento de Projetos de Investimento de Interesse Municipal, doravante designado por Projetos 2IN, estabelece as regras e as condições que regem a classificação de iniciativas de investimento em Projetos 2IN e a concessão de apoio ao investimento no concelho de Vila Nova de Famalicão.

2 — As iniciativas classificadas como Projetos 2IN ficam habilitadas à concessão de benefícios fiscais, benefícios de taxas municipais contratuais e acesso a um regime especial de procedimento administrativo.

Artigo 2.º

Âmbito de aplicação

O presente Regulamento aplica-se às iniciativas empresariais de carácter económico, que venham a ser classificadas como Projeto 2IN.

Artigo 3.º

Condições gerais de acesso/requisitos

Podem candidatar-se aos apoios previstos neste regulamento as pessoas singulares e coletivas que, cumulativamente:

- a*) Se encontrem legalmente constituídas;
- b*) Tenham a sua situação regularizada relativamente a dívida por contribuições para a segurança social em Portugal ou no Estado de que sejam nacionais ou onde se encontrem estabelecidas;
- c*) Tenham a sua situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado Português;
- d*) Tenham a sua situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ou outros tributos ao Município;
- e*) Não se encontrem em estado de insolvência, de liquidação ou de cessação de atividade, nem tenham o respetivo processo pendente;
- f*) Cumpram as condições legais necessárias ao exercício da respetiva atividade, nomeadamente em matéria de licenciamento;
- g*) Disponham de contabilidade organizada, de acordo com o Sistema de Normalização Contabilística;
- h*) Mantenham o investimento realizado por um período mínimo de dez anos a contar da data de realização do investimento.

Artigo 4.º

Tipologia de benefícios e apoios

1 — Os benefícios e apoios a conceder podem revestir modalidades de benefícios fiscais, benefícios em taxas e apoios procedimentais.

2 — Os benefícios fiscais consistem na isenção total ou parcial dos impostos cuja receita pertença ao município — IMI e IMT.

3 — Os benefícios em taxas consistem na redução até 50 % do valor das taxas e outras receitas municipais devidas pela emissão de título administrativo relacionado com a aprovação das operações urbanísticas de edificação e respetiva utilização.

4 — Os apoios procedimentais consistem:

- a*) Na colaboração no levantamento dos espaços disponíveis para implementação do projeto;
- b*) No acompanhamento personalizado dos procedimentos administrativos e do processo de licenciamento, para uma redução dos prazos de tramitação;
- c*) Na realização de obras de infraestruturas públicas.

5 — Os benefícios e apoios são concedidos em função da classificação de Projeto 2IN e em função do conjunto de critérios identificados no artigo 7.º

Artigo 5.º

Projetos 2IN

São reconhecidos como Projetos 2IN os que preencham os requisitos do artigo 3.º e ainda os que representem um investimento igual ou superior a € 50 000 à data da notificação da aceitação da candidatura.

Artigo 6.º

Concessão de apoios especiais

Os pedidos de apoio de projetos que obtenham a classificação de Projetos 2IN ficam habilitados a:

- a) Acompanhamento personalizado e integrado, através da atribuição de um gestor de Projeto 2IN, dos processos de licenciamento e outros a decorrer na Câmara Municipal;
- b) Realização de obras de infraestruturas públicas.

Artigo 7.º

Concessão de benefícios

1 — Os benefícios, incluindo os fiscais, a conceder aos projetos de investimento são atribuídos de acordo com os seguintes fatores:

a) Volume do investimento a realizar, VI (25 %);

i) $\geq \text{€ } 1\,000\,000$ — 100 %;

ii) $\geq \text{€ } 750\,000$ e $< \text{€ } 1\,000\,000$ — 75 %;

iii) $\geq \text{€ } 500\,000$ e $< \text{€ } 750\,000$ — 50 %;

iv) $\geq \text{€ } 250\,000$ e $< \text{€ } 500\,000$ — 25 %;

v) $\geq 50\,000$ e $< 250\,000,00$ — 15 %;

b) Número de postos de trabalho líquidos a criar, PT (20 %):

i) ≥ 40 postos de trabalho — 100 %;

ii) ≥ 30 e < 40 postos de trabalho — 80 %;

iii) ≥ 20 e < 30 postos de trabalho — 60 %;

iv) ≥ 10 e < 20 postos de trabalho — 40 %;

v) ≥ 1 e < 10 postos de trabalho — 20 %;

c) Percentagem do número de posto(s) de trabalho(s) criados, com desempregado(s) jovens, com idades compreendidas entre os 18 e os 30 anos, inclusive, detentores de uma qualificação de nível 4, 5, 6, 7 ou 8 do Quadro Nacional de Qualificações (QNQ), inscritos no Centro de Emprego do Baixo Ave, Vila Nova de Famalicão, JD (15 %):

i) = 100 % dos postos de trabalho criados — 100 %;

ii) ≥ 70 % e < 100 % dos postos de trabalho criados — 80 %;

iii) ≥ 50 % e < 70 % dos postos de trabalho criados — 60 %;

iv) ≥ 30 % e < 50 % dos postos de trabalho criados — 40 %;

v) ≥ 1 % e < 30 % dos postos de trabalho criados — 20 %;

d) Tempo de implementação do projeto, TI (10 %):

i) > 3 anos e ≤ 4 anos — 25 %;

ii) > 2 anos e ≤ 3 anos — 50 %;

iii) > 1 ano e ≤ 2 anos — 75 %;

iv) ≤ 1 ano — 100 %;

e) Empresa com sede no concelho, SE (10 %);

f) Introdução de novas tecnologias e modelos de produção que permitam o desenvolvimento de novos produtos e ou serviços, NT (5 %);

g) Manifesto interesse ambiental, nomeadamente através da implantação em espaços industriais de acordo com o PDM, requalificação de edifícios industriais devolutos ou intervenções de reabilitação urbana cujos os usos sejam compatíveis com a envolvente, práticas ao nível da gestão da eficiência energética e do ambiente IA (10 %);

h) Forte vocação exportadora, EE (5 %).

2 — O apoio será apreciado atendendo à classificação obtida pela aplicação dos critérios previstos no número anterior, pelas seguintes fórmulas de cálculo:

$$CP = VI + PT + JD + TI + SE + NT + IA + EE$$

$$VR = (cp * IMI) + (cp * IMT) + (cp * \text{Taxas}/2)$$

sendo:

IMI — valor bruto de IMI (€);

IMT — valor bruto de IMT (€) — caso exista;

Taxas — valor bruto de taxas e ou outras receitas municipais devidas pela emissão de título administrativo relacionado com a aprovação das operações urbanísticas de edificação e respetiva utilização;

CP — classificação final do projeto (%);

VR — Valor total de redução/benefícios (€).

Artigo 8.º

Concessão de benefícios em taxas

As candidaturas aprovadas podem beneficiar de uma redução até 50 % nas taxas devidas pela emissão de título administrativo relacionado com

a aprovação das operações urbanísticas de edificação e respetiva utilização, ponderada de acordo com os critérios definidos no artigo anterior.

CAPÍTULO II

Procedimento

Artigo 9.º

Formalização do pedido

O pedido de apoio deve ser formalizado através de candidatura por via eletrónica, através do *site* www.famaliaomadein.pt ou através do modelo DPEE.001-00, a entregar no Balcão Único, e cujos campos de informação a conter fazem parte deste Regulamento (anexo i).

Artigo 10.º

Informação complementares

A Câmara Municipal reserva-se o direito de solicitar os elementos complementares que tiver por convenientes para efeitos de admissão e de apreciação dos pedidos de apoio, devendo os mesmos ser fornecidos pelo candidato no prazo de 10 dias.

Artigo 11.º

Decisão

1 — Concluída a instrução do processo, cabe ao órgão competente a decisão final de aprovação ou rejeição do pedido.

2 — A deliberação final, devidamente fundamentada, deve concretizar a forma, as modalidades e o valor dos apoios a conceder devidamente quantificados, definindo todas as condicionantes, designadamente os prazos máximos de concretização dos respetivos investimentos e apoios bem como as penalidades aplicáveis em caso de incumprimento.

Artigo 12.º

Contrato de concessão de apoios ao investimento

O apoio a conceder deve ser formalizado através de um contrato de concessão de apoios ao investimento (anexo II), a celebrar entre o Município e o beneficiário, do qual devem constar os direitos e deveres das partes, os prazos de execução, as cláusulas penais e o valor dos apoios concedidos.

CAPÍTULO III

Obrigações dos beneficiários dos apoios e penalidades

Artigo 13.º

Obrigações dos beneficiários dos apoios

Os beneficiários dos apoios concedidos ao abrigo do presente Regulamento municipal obrigam-se a:

a) Cumprir os requisitos e condições que determinaram a concessão de incentivos;

b) Cumprir todas as disposições legais e regulamentares aplicáveis e os exatos termos das autorizações e licenças concedidas;

c) Fornecer anualmente ao Município até ao final do 1.º semestre, durante o período de vigência do contrato, os documentos do ano transato comprovativos do cumprimento das obrigações fiscais; das obrigações para com a segurança social; mapas de pessoal; balanços e demonstrações de resultados; e os documentos que contenham as informações necessárias ao acompanhamento, controlo e fiscalização do contrato de concessão de apoios.

Artigo 14.º

Responsabilidade do Município

Compete ao Município fazer cumprir as disposições legais e regulamentares aplicáveis, bem como o estipulado no contrato de concessão de apoio ao investimento.

Artigo 15.º

Penalidades

1 — O incumprimento dos prazos de realização da iniciativa empresarial, bem como da concretização do respetivo objeto ou de outras obrigações estabelecidas no contrato de concessão de apoio ao

investimento e ou no presente regulamento, implica a resolução do contrato ou a sua modificação e a aplicação de penalidades aí previstas.

2 — As penalidades devem ser proporcionais e no mínimo iguais ao apoio concedido pelo Município e quantificado no contrato, implicando a sua devolução o acréscimo de juros contabilizados à taxa legal em vigor, contados a partir da data de celebração do respetivo contrato.

3 — A resolução do contrato deve ser notificada à parte interessada com antecedência de um prazo mínimo de 30 dias.

CAPÍTULO IV

Disposições finais

Obrigações de informação e publicidade

Os promotores dos Projetos 2IN ficam obrigados a publicar, de acordo com o modelo presente no anexo III, os benefícios e apoios de que são alvo.

Artigo 16.º

Indicadores de avaliação do regulamento

1 — O presente Regulamento é objeto de uma avaliação anual, com relatório enviado até final do 1.º semestre, à Câmara Municipal.

2 — Na avaliação do Regulamento são apreciados nomeadamente os seguintes indicadores:

- a) Número total de postos de trabalho criados/ano;
- b) Valor total do investimento/ano;
- c) Número total de candidaturas/ano;
- d) Número total de candidaturas classificadas como Projetos 2IN/ano;
- e) Volume total de benefícios fiscais e tributários concedidos/ano.

Artigo 17.º

Dúvidas e omissões

Quaisquer omissões ou dúvidas relativas à interpretação e aplicação do presente regulamento são resolvidas pela Câmara Municipal, com observância da legislação em vigor.

Artigo 18.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no 1.º dia útil seguinte após a sua publicação pela forma legalmente prevista.

25 de setembro de 2014. — O Presidente da Câmara Municipal, *Paulo A. M. Cunha*.

208151892

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE POIARES

Aviso n.º 11630/2014

Torna-se público que foram concedidas ao abrigo do artigo 234.º e 235.º da Lei n.º 59/2008, licenças sem remuneração:

Por um período de 7 meses, com início a 10 de março de 2014, Cidália Maria dos Santos Henriques Silva, assistente operacional;

De longa duração, com início a 30 de junho de 2014, Maria de Lurdes Conceição Simões Gomes, assistente técnica;

De longa duração, com início a 30 de abril de 2014, Graça Maria da Fonseca, assistente operacional;

De longa duração, com início a 30 de abril de 2014, Jaime Correia, assistente operacional;

Por um período de 364 dias, com início a 1 de setembro de 2014, Adelino José do Rosário Bento de Lima Marta, assistente operacional.

3 de outubro de 2014. — O Presidente da Câmara Municipal, *João Miguel Sousa Henriques*.

308143621

MUNICÍPIO DE VILA DE REI

Aviso n.º 11631/2014

Alteração ao Plano de Pormenor da Zona Industrial do Souto

Ricardo Jorge Martins Aires, Presidente da Câmara Municipal de Vila de Rei, publica de acordo com o estipulado na alínea b) do n.º 4 do artigo 148.º do RJGT, que na reunião ordinária da Câmara Municipi-

pal de Vila de Rei de 02 de setembro, foi aprovado por unanimidade a 2.ª alteração ao Plano de Pormenor da Zona Industrial do Souto.

Mais se publica que foi aprovado a não sujeição à avaliação ambiental estratégica, relativamente à referida alteração de acordo com o estipulado no ponto 2 do anexo do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho.

Mais se informa que de acordo com o estipulado no n.º 4 do artigo 77.º, do Decreto-Lei n.º 46/2009 de 20 de fevereiro, é aberto o período de discussão pública, pelo prazo de 22 dias, com início 5 dias após a data da publicação deste aviso no *Diário da República*.

O Plano encontrar-se-á disponível no edifício da Câmara Municipal de Vila de Rei e no *site* do Município, www.cm-viladere.pt. As observações, sugestões ou reclamações deverão ser dirigidas ao presidente da Câmara e apresentadas nos serviços técnicos do município.

8 de outubro de 2014. — O Presidente da Câmara, *Ricardo Jorge Martins Aires*.

208156777

Aviso n.º 11632/2014

Alteração ao Plano Pormenor da Zona Industrial de Vila de Rei

Ricardo Jorge Martins Aires, Presidente da Câmara Municipal de Vila de Rei, publica de acordo com o estipulado na alínea b) do n.º 4 do artigo 148.º do RJGT, que na reunião ordinária da Câmara Municipal de Vila de Rei de 02 de setembro, foi aprovado por unanimidade a 3.ª alteração ao Plano Pormenor da Zona Industrial de Vila de Rei.

Mais se publica que foi aprovado a não sujeição à avaliação ambiental estratégica, relativamente à referida alteração de acordo com o estipulado no ponto 2 do anexo do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho.

Mais se informa que de acordo com o estipulado no n.º 4 do artigo 77.º, do Decreto-Lei n.º 46/2009 de 20 de fevereiro, é aberto o período de discussão pública, pelo prazo de 22 dias, com início 5 dias após a data da publicação deste aviso no *Diário da República*.

O Plano encontrar-se-á disponível no edifício da Câmara Municipal de Vila de Rei e no *site* do Município, www.cm-viladere.pt. As observações, sugestões ou reclamações deverão ser dirigidas ao presidente da Câmara e apresentadas nos serviços técnicos do município.

8 de outubro de 2014. — O Presidente da Câmara, *Ricardo Jorge Martins Aires*.

208156736

Aviso n.º 11633/2014

Abertura do período de discussão pública da 2.ª alteração do Plano de Urbanização de Vila de Rei

Torna-se público, para os efeitos dispostos no n.º 3 do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99 de 22 de setembro, na sua atual redação, que por deliberação tomada na reunião da Câmara Municipal de Vila de Rei 7 outubro de 2014, se procede à abertura do período de discussão pública da proposta da 2.ª alteração do Plano de Urbanização de Vila de Rei, por um período de 22 dias úteis, contados a partir do 5.º dia posterior ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*, na 2.ª série.

A proposta da 2.ª alteração do Plano de Urbanização de Vila de Rei, os pareceres emitidos no âmbito do acompanhamento, e ata da conferência de serviços, encontram-se disponíveis para consulta nos Serviços Técnicos do Município de Vila de Rei, todos os dias úteis durante as horas normais de expediente e, no sítio da internet www.cm-viladere.pt.

Durante o período de discussão pública todos os interessados poderão apresentar reclamações, observações ou sugestões formuladas por escrito, podendo ser entregues em mão, por correio para o Município de Vila de Rei, Praça Mattos e Silva Neves 6110-174 Vila de Rei, ou por correio eletrónico para obras.part@cm-viladere.pt.

9 de outubro de 2014. — O Presidente da Câmara, *Ricardo Jorge Martins Aires*.

208156858

Aviso n.º 11634/2014

Abertura do período de discussão pública da 1.ª Alteração ao Plano de Pormenor do Vale Galego — zona U2

Torna-se público, para os efeitos dispostos no n.º 3 do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99 de 22 de setembro, na sua atual redação, que por deliberação tomada na reunião da Câmara Municipal de Vila de Rei de 7 outubro de 2014, se procede à abertura do período de discussão pública da proposta da 1.ª Alteração ao Plano de Pormenor do Vale Galego — zona U2, por um período de 22 dias úteis, contados a partir do 5.º dia posterior ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*, na 2.ª série.

A proposta da 1.ª Alteração ao Plano de Pormenor do Vale Galego — zona U2, os pareceres emitidos no âmbito do acompanhamento, e ata da conferência de serviços, encontram-se disponíveis para consulta nos Serviços Técnicos do Município de Vila de Rei, todos os dias úteis durante as horas normais de expediente e, no sítio da internet www.cm-viladere.pt.

Durante o período de discussão pública todos os interessados poderão apresentar reclamações, observações ou sugestões formuladas por escrito, podendo ser entregues em mão, por correio para o Município de Vila de Rei, Praça Mattos e Silva Neves 6110-174 Vila de Rei, ou por correio eletrónico para obras.part@cm-viladere.pt.

9 de outubro de 2014. — O Presidente da Câmara, *Ricardo Jorge Martins Aires*.

208156841

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE FERREIRA DO ALENTEJO E CANHESTROS

Aviso n.º 11635/2014

Regulamento e Tabela Geral de Taxas e Licenças

Preâmbulo

A lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, aprovou o regime das taxas das Autarquias Locais, estabelecendo no artigo 17.º, alterado pela Lei n.º 64-A/2008 de 31-12-2008, que as taxas para as autarquias locais atualmente existentes são revogadas no início do 3.º ano financeiro subsequente à entrada em vigor da presente lei, salvo se, até esta data:

- a) Os regulamentos vigentes forem conformes ao regime jurídico aqui disposto;
- b) Os regulamentos vigentes forem alterados de acordo com o regime jurídico aqui previsto.

Após apreciação e aprovação do respetivo órgãos o documento estará patente para consulta pública durante o período de 30 dias, nos termos do artigo 117.º do CPA.

Projeto de Regulamento e Tabela Geral de Taxas

Em conformidade com o disposto nas alíneas d) e f) do n.º 1 do artigo 9.º, conjugada com a alínea h) do n.º 1 do artigo 16 da lei que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais (Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro e tendo em vista o estabelecido na Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro — Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais e no Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais (Lei n.º 53-E/2006 de 29 de dezembro, alterada pela Lei n.º 64-A/2008 de 31-12-2008), é aprovado o Regulamento e tabela de taxas e Licenças em vigor na Freguesia de Ferreira do Alentejo e Canhestros.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Objeto

O presente regulamento e tabela anexa têm por finalidade fixar os quantitativos a cobrar por todas as atividades da Junta de Freguesia no que se refere à prestação concreta de um serviço público local e na utilização privada de bens do domínio público e privado da Freguesia.

Artigo 2.º

Sujeitos

1 — O sujeito ativo da relação jurídico-tributária, titular do direito de exigir aquela prestação é a Junta de Freguesia.

2 — O sujeito passivo é a pessoa singular ou coletiva e outras entidades legalmente equiparadas que estejam vinculadas ao cumprimento da prestação tributária.

3 — Estão sujeitos ao pagamento de taxas o Estado, as Regiões Autónomas, as Autarquias Locais, os fundos e serviços autónomos e as entidades que integram o setor empresarial do Estado, das Regiões Autónomas e das Autarquias Locais.

Artigo 3.º

Isenções

1 — Estão isentos do pagamento das taxas previstas no presente regulamento, todos aqueles que beneficiem de isenção prevista em outros diplomas.

2 — O pagamento das taxas poderá ser reduzido até à isenção total quando os requerentes sejam, comprovadamente, particulares de fracos recursos financeiros.

3 — A Assembleia de Freguesia pode, por proposta da Junta de Freguesia, através de deliberação fundamentada, conceder isenções totais ou parciais relativamente às taxas.

CAPÍTULO II

Taxas

Artigo 4.º

Taxas

A Junta de Freguesia cobra taxas:

- a) Serviços administrativos: emissão de atestados, declarações e certidões, termos de identidade e justificação administrativa, certificação de fotocópias e outros análogos;
- b) Licenciamento e registo de canídeos e gatídeos;
- c) Outros serviços prestados à comunidade.

Artigo 5.º

Serviços administrativos

1 — As taxas de atestados e termos de justificação administrativa constam do anexo I e têm como base de cálculo o tempo médio de execução dos mesmos (atendimento, registo, produção).

2 — A fórmula de cálculo é a seguinte:

$TSA = tme \times vh + ct + n$ tme: tempo médio de execução;

vh: valor hora do funcionário, tendo em consideração o:

ct: custo total necessário para a prestação do serviço (inclui material de escritório, consumíveis, etc);

n: n.º de habitantes da Freguesia.

Sendo que a taxa a aplicar:

a) É de $\frac{1}{4}/hora \times vh + ct$ para os termos de identidade e de justificação administrativa;

b) É de $\frac{1}{4}/hora \times vh + ct$ para os restantes documentos.

Atestados declarações e outros atos: 15 minutos $\times$ vh + ct

Confirmações em impresso próprio: 10 minutos $\times$ vh + ct

Certidões: 30 minutos $\times$ vh + ct

3 — As taxas de certificação de fotocópias constam do anexo I e têm por base o estipulado no Regulamento Emolumentar dos Registos e dos Notariados.

4 — Os valores constantes do n.º 3 são atualizados anual e automaticamente, tendo em atenção a taxa de inflação.

Artigo 6.º

Licenciamento e registo de canídeos e gatídeos

1 — As taxas de registo e licenças de canídeos e gatídeos, constantes do anexo I, são indexadas à taxa N de profilaxia médica, não podendo exceder o triplo deste valor e varia consoante a categoria do animal (Portaria n.º 421/2004 de 24 de abril).

2 — A fórmula de cálculo é a seguinte:

a) Registo: 25 % da taxa N de profilaxia médica;

b) Licenças em Geral (categorias A;E,...): 100 % da taxa N de profilaxia médica;

c) Licenças da Classe G (potencialmente perigosos): o dobro da taxa N de profilaxia médica

d) Licenças da Classe H (perigosos): o triplo da taxa N de profilaxia médica.

3 — Os cães classificados nas categorias C, D e F estão isentos de qualquer taxa.

4 — O valor da taxa N de profilaxia médica é atualizado, anualmente, por Despacho Conjunto.

Artigo 7.º

Outros serviços prestados à comunidade

1 — Sempre que da cedência e utilização das viaturas da Freguesia resulte benefício para a população e desenvolvimento para a Freguesia, a Junta de Freguesia, mediante critérios definidos estabelece condições de utilização em regulamento ou normas próprias para o efeito.

2 — A cedência e a utilização são gratuitas em termos de taxas, apenas determinando o pagamento dos encargos daí resultantes.

3 — A cedência de salas (centro cultural de Canhestros, casa mortuária e outras), têm como finalidade a satisfação das necessidades da Freguesia e da sua população, e pode ser obtida mediante as seguintes condições:

Categoria A: cedência a Associações, Instituições, coletividades, autarquias, partidos políticos, com sede na área geográfica do Concelho: gratuito.

Categoria B: A taxa de incidências de salas consta do anexo III.

Artigo 8.º

Atualização de valores

A Junta de Freguesia, sempre que entenda conveniente, poderá propor à Assembleia de Freguesia a atualização extraordinária ou alteração das taxas previstas neste regulamento, mediante fundamentação económico-financeira subjacente ao novo valor.

CAPÍTULO III**Liquidação**

Artigo 9.º

Pagamento

1 — A relação jurídico-tributária extingue-se através do pagamento da taxa.

2 — As prestações tributárias são pagas em moeda corrente ou por cheque, débito em conta, transferência ou por outros meios previstos na lei e pelos serviços.

3 — Salvo disposição em contrário, o pagamento das taxas será efetuado no momento da prática de execução do ato.

4 — O pagamento das taxas é feito mediante guia de receita/recibo de balcão a emitir pelos serviços da Freguesia.

5 — A taxas são pagas em moeda corrente, cheque, débito em conta, transferência bancária ou vale postal ou por outros meios utilizados pelos serviços de correios ou pelas instituições de crédito que a lei expressamente autorize.

Artigo 10.º

Pagamento em prestações

1 — Compete à Junta de Freguesia autorizar o pagamento em prestações, desde que se encontrem reunidas as condições para o efeito, designadamente, comprovação da situação económica do requerente, que não lhe permite o pagamento integral da dívida de uma só vez, no prazo estabelecido para pagamento voluntário.

2 — Os pedidos de pagamento em prestações devem ser requeridos antes de requerido o tipo de serviço pretendido e deve conter a identificação do requerente, a natureza da dívida e o número de prestações pretendidas, bem como os motivos que fundamentam o pedido.

3 — No caso do deferimento do pedido, o valor de cada prestação mensal corresponderá ao total da dívida, dividido pelo número de prestações autorizado, acrescendo ao valor de cada prestação os juros de mora contados sobre o respetivo montante, desde o termo do prazo para pagamento voluntário até à data do pagamento efetivo de cada uma das prestações.

4 — O pagamento de cada prestação deverá ocorrer durante o mês a que corresponder.

5 — A falta de pagamento de qualquer prestação implica o vencimento imediato das seguintes, assegurando-se a execução fiscal da dívida remanescente mediante a extração da respetiva certidão de dívida.

Artigo 11.º

Período de validade das licenças

1 — As licenças têm prazo de validade nelas constante.

2 — Nas licenças com validade por período de tempo certo deverá constar sempre a referência ao último dia desse período.

Artigo 12.º

Incumprimento

1 — São devidos juros de mora pelo cumprimento extemporâneo da obrigação de pagamento das taxas.

2 — A taxa legal (Decreto-Lei n.º 73/99 de 16 de março) de juros de mora é de 1 %, se o pagamento se fizer dentro do mês do calendário em que se verificou a sujeição aos mesmos juros, aumentando-se uma unidade por cada mês de calendário ou fração se o pagamento se fizer posteriormente.

3 — O não pagamento voluntário das dívidas é objeto de cobrança coerciva através de processo de execução fiscal, nos termos do Código de Procedimento e de Processo Tributário.

CAPÍTULO IV**Disposições gerais**

Artigo 13.º

Garantias

1 — Os sujeitos passivos das taxas podem reclamar ou impugnar a respetiva liquidação.

2 — A reclamação deverá ser feita por escrito e dirigida à Junta de Freguesia, no prazo de 30 dias a contar da notificação da liquidação.

3 — A reclamação presume-se indeferida para efeitos de impugnação judicial se não for decidida no prazo de 60 dias.

4 — Do indeferimento tácito ou expresso cabe impugnação judicial para o Tribunal Administrativo e Fiscal da área da Freguesia, no prazo de 60 dias a contar do indeferimento.

5 — A impugnação judicial depende da prévia dedução da reclamação prevista no n.º 2.

Artigo 14.º

Legislação subsidiária

Em tudo quanto não estiver, expressamente, previsto neste regulamento são aplicáveis, sucessivamente:

- a) Lei n.º 53-E/2006 de 29 de dezembro;
- b) A lei do Regime Financeiro das Autarquias Locais;
- c) A lei Geral tributária;
- d) A lei do Regime Jurídico das Autarquias Locais;
- e) O Estatuto dos Tribunais Administrativos e Fiscais;
- f) O Código de Procedimento e de Processo Tributário;
- g) O Código de Processo Administrativo nos Tribunais Administrativos;
- h) O Código do Procedimento Administrativo.

Artigo 15.º

Entrada em vigor

Nos termos consignados nos artigos 117.º e 118.º do Código do Procedimento Administrativo, este projeto de regulamento, após aprovação da Junta de Freguesia, será publicado no *Diário da República*, e estará patente ao público para consulta pública, num prazo de 30 dias após a data de afixação. Não havendo quaisquer sugestões ou reclamações, será enviado à Assembleia de Freguesia para aprovação e após publicação de edital durante 10 dias entra em vigor (artigo 56.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro n.º 75/2013 de 12 de setembro).

Tabela de taxas**ANEXO I****Serviços administrativos**

Designação	Valor em euros
Atestados, declarações e afins, cada	3,00
Certidões	3,00
Termos de identidade e justificação administrativa, cada	5,00
Documentos diversos em impresso próprio fornecido pelo requerente, cada	2,00
Certificação de documentos até 5 folhas (Decreto-Lei n.º 8/2007 de 17/1)	10,00

Designação	Valor em euros
Se exceder cinco folhas acresce	0,50 por cada folha

ANEXO II

Prestação serviços diversos

Designação	Valor em euros
Fotocópias e Impressões: Preto e branco:	
Até A4 simples	0,10
Até A4 Frente/verso	0,15
De A4 a A3 simples	0,20
De A4 a A3 frente/verso	0,30
Cores:	
Até A4 simples	0,60
Até A4 Frente/verso	0,85
De A4 até A3 simples	1,10
De A4 até A3 frente/verso	1,60
Acetatos a preto e branco	0,60
Acetatos a cores	1,10
Plastificações (medidas):	
Até formato BI	0,75
Até formato A4	1,50
Encadernações (espessura da lombada):	
Até 10 milímetros	1,00
Entre 10 e 20 milímetros	1,50
Entre 20 e 30 milímetros	2,50
Superior a 30 milímetros	3,00
Diversos:	
Outras prestações de serviços diferentes dos explanados. Por cada página	1,50
Balneário:	
Utilização Balneário de Aldeia de Ruins	0,50

ANEXO III

Prestação serviços diversos

Designação	Valor em euros
Organização do processo administrativo de:	
Obtenção da carta de caçador	Valores conforme tabela de taxas dos serviços camarários
Dos lavará de utilização para habitação comércio e serviços	
Obtenção de licenças de anúncios e reclames	
Concessão de licenças de Ocupação via pública:	
a) Delegação de competências da CM	Valores conforme tabela de taxas dos serviços camarários
Concessão de licenças de caça:	
a) Delegação de competências da CM	Valores conforme tabela de taxas dos serviços camarários
Licenciamento de venda ambulante de lotarias	15,87

Designação	Valor em euros
Licenciamento de arrumador de automóveis	15,87
Licenciamento atividades ruidosas de carácter temporário que respeitam, bailes, romarias	15,96
Aluguer da casa mortuária em Canhestros	20,00
Outras prestações serviços	3,00

ANEXO IV

Licenças de canídeos e gatídeos

Designação	Valor em euros	
Gatídeos:		
Registo	1,25	
Licenciamento	2,00	
Canídeos:		
Registo	1,25	
Licenças:		
Categoria A — Licença de cães de companhia	5,00	
Categoria B — Licença de cães c/fins económicos	5,00	
Categoria E — Licença de cães de caça	9,00	
Categoria G — Licença de cães potencialmente perigosos	10,00	
Categoria H — Licença de cães perigosos	15,00	
Categorias C, D e F	Isentas nos termos da Lei	
Abatimento de canídeos ou gatídeos	1,00	
Renovação da licença caducada, acresce 20 % sobre o valor da licença	20 %	
Contraordenações	Pessoa singular	Pessoa coletiva
Falta de:		
Licença de detenção/posse e circulação cães/gatos	50,00	100,00
Açamo/trela em cães/gatos	25,00	50,00
Registo canídeos/gatídeos	50,00	100,00
Circulação de cães e gatos sem coleira ou peitoril na via pública	50,00	100,00

Termo de encerramento

O presente Regulamento e Tabela Geral de Taxas e Licenças foi presente à reunião ordinária da Junta de Freguesia ocorrida em 02/04/2014, e foi aprovado por unanimidade.

Será cumprido o estatuído nos artigos 117.º e 118.º do CPA, posteriormente será presente à sessão da respetiva Assembleia de Freguesia.

2 de abril de 2014. — O Presidente, *José João Cavaco*. — O Secretário, *Francisco António Rosário Inverno*. — A Tesoureira, *Ana Rita Palma do Nascimento*.

208156088

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE GONDOMAR (SÃO COSME), VALBOM E JOVIM

Aviso n.º 11636/2014

Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria 145-A/2011, de 6 de abril, informam-se os interessados de que a lista unitária de ordenação final respeitante ao procedimento concursal comum para o preenchimento de 2 (dois) postos de trabalho na categoria/carreira de Assistente Técnico, referência D e E, aberto pelo aviso

n.º 6390/2014, publicado no DR, 2.ª série — n.º 99 — 23 de maio de 2014, foi homologada por deliberação do Órgão Executivo em 08 de outubro de 2014, a qual se encontra afixada em local visível e público nas secretarias e na página eletrónica desta autarquia.

9 de outubro de 2014. — O Presidente da União das Freguesias de Gondomar (São Cosme), Valbom e Jovim, *Dr. José António da Silva Macedo*.

308154062

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SANTA CRUZ DA TRAPA E SÃO CRISTÓVÃO DE LAFÕES

Editais n.º 948/2014

Brasão, Bandeira e Selo

António Luís Dias Teixeira, presidente da Junta de Freguesia da União das Freguesias de Santa Cruz da Trapa e São Cristóvão de Lafões, do município de São Pedro do Sul:

Torna pública a ordenação heráldica do brasão, bandeira e selo da União das Freguesias de Santa Cruz da Trapa e São Cristóvão de Lafões, do município de São Pedro do Sul, tendo em conta o parecer emitido em 19 de junho de 2014, pela Comissão de Heráldica da Associação dos Arqueólogos Portugueses, e que foi estabelecido, nos termos da alínea p), do n.º 1 do art.º 9.º do Decreto Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, sob proposta desta Junta de Freguesia, em sessão da Assembleia de Freguesia de 25 de setembro de 2014.

Brasão: escudo de prata, com monte de verde, movente da ponta e dos flancos, carregado por campanha de quatro burelas onduladas de prata e azul, e encimado por cruz florida de vermelho, tendo entre os

braços raios do mesmo, saintes do cruzamento dos braços e dispostos em aspa, formando resplendor. Coroa mural de prata de quatro torres. Listel de prata com legenda em letras a negro maiúsculas — “União das Freguesias de Santa Cruz da Trapa e São Cristóvão de Lafões”.

Bandeira: esquartelada de verde e branco. Cordões e borlas de prata e verde. Haste e lança de ouro.

Selo: nos termos do artigo 18 da Lei n.º 53/91, com a legenda “União das Freguesias de Santa Cruz da Trapa e São Cristóvão de Lafões”.

9 de outubro de 2014. — O Presidente, *António Luís Dias Teixeira*.

308152653

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SÃO JOÃO DA RIBEIRA E RIBEIRA DE SÃO JOÃO

Aviso n.º 11637/2014

Para efeitos do disposto no n.º 1, do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, torna -se público que, na sequência dos resultados obtidos no procedimento concursal destinado à constituição de uma relação de emprego público por tempo indeterminado, para recrutamento de um posto de trabalho, na categoria de assistente operacional (auxiliar administrativo), aberto pelo aviso n.º 5016/2014, publicado no *Diário da República* 2.ª série n.º 72 de 11 de abril de 2014, foi celebrado contrato de trabalho em 1 de setembro de 2014, com Gonçalo Pedro Arsénio, com a remuneração correspondente à 1.ª posição da categoria e ao 1.º nível remuneratório da tabela única, correspondendo ao montante pecuniário de € 485,00.

3 de outubro de 2014. — O Presidente da Junta de Freguesia, *Leandro Manuel Alves Jorge*.

308140835



PARTE J1

MUNICÍPIO DE BEJA

Aviso n.º 11638/2014

Nos termos do Código do Procedimento Administrativo (CPA), torna-se público que, por deliberações da Câmara Municipal e da Assembleia Municipal, datadas de 03/09/2014 e 29/09/2014, respetivamente, foi determinada a extinção do procedimento concursal tendente ao provimento, em regime de comissão de serviço, do cargo de direção intermédia do

2.º grau de Chefe da Divisão de Ordenamento e Obras por Empreitada, publicitado através do aviso n.º 5605/2014 do *Diário da República*, 2.ª série, n.º 84 de 02/05/2014, com fundamento na impossibilidade superveniente da finalidade a que o mesmo se destinava, ao abrigo do artigo 112.º do CPA, dada a extinção da divisão em causa no âmbito da reorganização dos serviços municipais.

30 de setembro de 2014. — O Presidente da Câmara Municipal, *João Rocha*.

308127032

II SÉRIE



Depósito legal n.º 8815/85

ISSN 0870-9963

Diário da República Eletrónico:

Endereço Internet: <http://dre.pt>

Contactos:

Correio eletrónico: dre@incm.pt

Tel.: 21 781 0870

Fax: 21 394 5750
